

Organizadoras

Camila Welikson

Cláudia Maria Monteiro de Freitas

Isabel Cristina Silva Marques Paltrinieri

Eu apenas queria que você soubesse...

Reflexões e desafios
das políticas públicas
de enfrentamento
à violência contra
a mulher

INTER
S
S
ÇÕES

EDITORA
PUC
RIO

25
ANOS

Organizadoras

Camila Welikson

Cláudia Maria Monteiro de Freitas

Isabel Cristina Silva Marques Paltrinieri

Autoras

Anabella Pavão da Silva

Ana Carolina Pereira Marchesini

Ana Luisa Hickmann

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Beatriz Pereira de Souza de Moraes

Carolina Lopes Arantes Mascarenhas

Cristina Novaes Gouvêa

Dandara Vianna de Albuquerque

Desirré Mathias Pinheiro da Silva

Elisa Nolasco

Emanuela Moraes Rosse

Larissa Rafaela Pinheiro Silva

Lays Delfim Alves Belo

Luiza de Azevedo Pacheco

Maísa Helena Ravanini

Maria Christina de Castro M. M. Souza

Nívea França de Carvalho Miranda

**Eu apenas
queria que você
soubesse...**

**Reflexões e desafios
das políticas públicas
de enfrentamento
à violência contra
a mulher**

INTER
S
CÓES

EDITORA
PUC
RIO

25
ANOS

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)

Reitor

Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.

©Editora PUC-Rio

Rua Marquês de São Vicente, 225,
7º andar do prédio Kennedy
Campus Gávea/PUC-Rio
Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22451-900
Tel.: +55 21 3736 1838
edpucrio@puc-rio.br
www.editora.puc-rio.br

Conselho Editorial

Alexandre Montauray, Felipe Gomberg,
Gabriel Chalita, Gisele Cittadino, Pe.
Ricardo Torri de Araújo, S.J., Rosiska
Darcy de Oliveira, Welles Morgado.

Diretor Editorial

Felipe Gomberg

Editoras

Livia Salles
Tatiana Helich

© Selo Interseções, Editora PUC-Rio

Em parceria com o Departamento de
Serviço Social da PUC-Rio

Revisão

Rayanne Ribeiro

Projeto gráfico de capa e miolo

Flávia da Matta Design

Editoração de miolo

SBNigri Artes e Textos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Eu apenas queria que você soubesse– [recurso eletrônico]: reflexões e desafios das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher / organizadoras Camila Welikson, Cláudia Monteiro de Freitas, Isabel Cristina Silva Marques Paltrinieri. – Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio, 2025

1 recurso eletrônico (356 p.)

Obra publicada através do Selo Interseções da Ed. PUC-Rio

Descrição baseada na consulta ao recurso eletrônico em 05 de jun. de 2025

Inclui bibliografias

Exigências do sistema: conexão com a Internet, World Wide Web browser e Adobe Acrobat

Reader

ISBN (e-book): 978-85-8006-354-7

1. Crime contra as mulheres. 2. Violência contra as mulheres. 3. Direitos das mulheres. 4. Políticas públicas. I. Welikson, Camila. II. Freitas, Cláudia Monteiro de. III. Paltrinieri, Isabel Cristina Silva Marques.

CDD: 362.88082

Elaborado por Lizandra Toscano dos Santos – CRB-7/6915

Divisão de Bibliotecas e Documentação – PUC-Rio

Sumário

- 9 Prefácio
 Inez Stampa
- 15 Apresentação
 Ana Lole e Rita Freitas
- 25 I
 Mulher, economia e trabalho
- 27 “Eu tenho pra vender, quem quer comprar?” As
 feiras da economia solidária como alternativa
 para mulheres negras
 Dandara Vianna de Albuquerque
- 45 Os impactos da vulnerabilidade socioeconômica
 para a ruptura do ciclo de violência doméstica no
 município de São João de Meriti/RJ
 Cristina Novaes Gouvêa
- 63 “O que vocês chamam de amor, nós chamamos
 de trabalho não remunerado”: o casamento na
 perspectiva do feminismo marxista
 Luiza de Azevedo Pacheco

- 83 Autonomia financeira e políticas públicas de inserção da mulher em situação de violência no mercado de trabalho: cidade de São Paulo e o Programa “Tem Saída”
Ana Luisa Hickmann

101 II Estratégias de políticas públicas relacionadas à mulher

- 103 A violência contra a mulher e a carência de investimentos na rede de enfrentamento: crítica ao acesso aos direitos sociais
Elisa Nolasco
- 121 Estratégia de informação como ferramenta para prevenir a violência contra a mulher
Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves
- 141 Informar, sensibilizar, iluminar: Projeto Vagalume do MPRJ e a prevenção da violência nos presídios femininos
Ana Carolina Pereira Marchesini
- 163 A violência que atravessa os muros de uma maternidade pública estadual em período pandêmico
Beatriz Pereira de Souza de Moraes

179 III

Espaço de inserção política das
mulheres

- 181 Capitalismo gore no governo Jair Bolsonaro:
resistência e o transfeminismo latino-americano
de Sayak Valencia
Maísa Helena Ravanini
- 203 E não posso ser eu uma mulher? Corpos trans e
transfeminismos nos espaços de ocupação social e
política
Anabella Pavão da Silva

221 IV

Retrato da realidade nas formas de
enfrentamento

- 223 Ditadura da beleza, mulher oprimida: uma
análise de relacionamentos abusivos a partir de
padrões impostos
Nívea França de Carvalho Miranda
- 243 Injustiça reprodutiva: Estado, violação e ações
excludentes no caso Janaína Aparecida Quirino
Emanuela Moraes Rosse

- 261 Abuso sexual intrafamiliar e suas expressões como
 violência de gênero
 Lays Delfim Alves Belo
- 277 Violência simbólica, artes e os desafios
 institucionais no enfrentamento da violência
 contra a mulher
 Maria Christina de Castro Moreira Medeiros Souza
- 295 Um retrato da violência contra a mulher
 pendurado na Sala Lilás – perfil de atendimentos
 no município de Petrópolis/RJ
 Desirré Mathias Pinheiro da Silva
- 315 Políticas públicas para as sobreviventes de
 feminicídio tentado: a realidade de Minas Gerais
 Carolina Lopes Arantes Mascarenhas
- 333 Mulheres revitimizadas em crimes de estupro:
 desafios para a justiça criminal com perspectivas
 feministas
 Larissa Rafaela Pinheiro Silva
- 353 Posfácio
 Riso Nogueira

Prefácio

Uma voz prematuramente silenciada: Luciene Medeiros e a luta contra a violência na perspectiva de gênero

A violência na perspectiva de gênero, que inclui violência física, psicológica, sexual e simbólica, é um problema que afeta sobretudo mulheres em diferentes contextos, desde o ambiente doméstico até o público. Essa violência, muitas vezes, é invisibilizada e silenciada, impulsionada por fatores como machismo, preconceito e falta de acesso à justiça.

Essas mulheres são silenciadas devido ao medo, à falta de apoio, à pressão social e à falta de acesso a mecanismos de denúncia e proteção.

A luta contra a violência na perspectiva de gênero visa, portanto, combater o silenciamento e a impunidade, promovendo a conscientização e a ação contra esse grave problema social que atinge tantas mulheres vítimas deste tipo de opressão.

A violência contra a mulher é um desafio estrutural no Brasil. É uma realidade que exige enfrentamento permanente. A articulação entre instituições, entidades de classe, profissionais e sociedade civil organizada deve ser duradoura. É preciso socorro às mulheres que são diariamente agredidas e mesmo mortas pela sua condição de gênero no Brasil.

O tema da violência contra a mulher é objeto de muitas notas de repúdio emitidas por diferentes instituições e entidades. Contudo, o sentimento demonstrado deve se materializar em ação, sob pena de contribuir para silenciar o pedido de socorro das vítimas. Infelizmente, esse silêncio faz parte do universo feminino das mulheres brasileiras, alcançando todas as classes sociais e profissionais. Não obstante, as mulheres periféricas, das classes mais populares, também são constantemente tornadas vítimas e nem sempre o “caso sai no jornal”.

Vivendo em uma sociedade que fincou suas raízes no terreno arenoso do patriarcado, casos de feminicídio e outras graves agressões às mulheres têm sido cada mais frequentes. E a adoção da tese da legítima defesa da honra, em que pese sua antijuridicidade, ainda é socialmente bem recebida (pasmem!).

Por essas razões tão complexas e, aqui, muito brevemente referidas, é preciso articular iniciativas eficazes contra esta violência infame e desregrada que vitima todos os dias tantas mulheres que sofrem os danos da violência na perspectiva de gênero. Daí a importância e a necessidade de usarmos nossas vozes para falar por aquelas que foram silenciadas.

E a luta contra a violência na perspectiva de gênero exige ações conjuntas e abrangentes, envolvendo diferentes setores da sociedade. É fundamental promover a conscientização sobre a violência na perspectiva de gênero, seus diferentes tipos e consequências, além de educar sobre a importância da igualdade e do respeito entre as pessoas. É essencial garantir que as vítimas tenham acesso a serviços de apoio emocional, psicológico e jurídico, além de medidas de segurança e proteção. É importante garantir que os casos de violência na perspectiva de gênero sejam denunciados e devidamente investigados, com punição de agressores/as e reparação às vítimas. É fundamental promover uma mudança cultural que valorize o respeito, a igualdade e a diversidade, combatendo o machismo e o preconceito.

A voz das vítimas de violência na perspectiva de gênero é fundamental para o combate a esse problema social. Ao dar voz às mulheres e a outras pessoas que sofreram violência, é possível romper o silêncio, desmistificar este tipo de violência, fortalecer a luta por direitos e construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Para que tais ações aconteçam, no entanto, é preciso muita reflexão e muita mobilização, sobretudo de movimentos sociais e organizações que lutam contra a violência na perspectiva de gênero. E esta é uma forma de contribuir para a conscientização e a mudança social.

Neste livro se aprende que a Lei Maria da Penha deve existir não só para punir o/a agressor/a, mas principalmente para acolher a mulher. Ressalta a importância de profissionais qualificados/as e sensíveis a essas causas nos espaços de atendimento às vítimas: delegacias de mulheres, unidades públicas de saúde e no judiciário. Isso é muito importante em tempos duros, de conservadorismo e aprofundamento do neoliberalismo, quando é praxe a adoção de ações e políticas visando silenciar os que lutam contra as variadas formas de opressão.

Neste ponto, quero dedicar um momento especial deste pequeno texto para reconhecer e celebrar a trajetória inspiradora de Luciene Alcinda de Medeiros, uma mulher que nos deixou prematuramente no ano de 2024, mas que nos legou um belíssimo exemplo de luta, estudos e muita mobilização para o combate à violência na perspectiva de gênero, com especial destaque ao feminicídio.

Como professora dedicada e feminista militante e combativa, sua voz ecoou forte na luta por igualdade, justiça e direitos das mulheres. Sua dedicação ao ensino, aliada ao compromisso com a causa feminista, contribuiu profundamente para transformar vidas e para a construção de uma sociedade mais consciente e inclusiva, sobretudo quando se trata de mulheres periféricas.

Luciene não apenas transmitia conhecimento, mas também inspirava suas alunas e alunos a questionar, a lutar por seus direitos e a construir um mundo mais justo. Sua coragem, empatia e determinação fazem dela uma referência para todas/os que acreditam na força da educação e do movimento feminista para promover mudanças reais.

Ao longo de sua vida, Luciene dedicou muito do seu tempo e energia para promover a educação, a conscientização e a busca por transformação social. Seu compromisso com a causa das mulheres vítimas de violência e com a construção de políticas públicas de enfrentamento a esta violência impactaram positivamente muitas vidas, incentivando o empoderamento, a resistência e a esperança, bem como

cobrando de gestores e parlamentares medidas efetivas de combate à violência na perspectiva de gênero e de proteção às mulheres. Atuou incansavelmente pela causa.

Professora dedicada que se destacou por seu compromisso com a luta pelos direitos das mulheres e pela promoção da educação, concebeu e coordenou o Curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), oferecido pelo Departamento de Serviço Social da PUC-Rio, inicialmente no Polo de Duque de Caxias, RJ, tendo formado gerações de especialistas e pesquisadoras militantes.

Sua trajetória foi marcada pelo esforço em transformar vidas e contribuir para uma sociedade mais justa, igualitária e consciente. Ela é reconhecida por sua atuação inspiradora na defesa dos direitos femininos e por seu impacto positivo na comunidade em que atuou. Foi uma combativa defensora das políticas públicas de proteção e valorização das mulheres, sempre presente no movimento de mulheres e no movimento feminista, tendo atuado diuturnamente no Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, RJ.

Agradecemos por sua dedicação incansável, por seu exemplo de resistência e por abrir caminhos para que mais mulheres possam conquistar seus espaços com dignidade e respeito. Sua trajetória é uma fonte de esperança e motivação para todas nós.

Este livro, além de trazer estudos e reflexões necessárias para compreender e enfrentar a violência contra as mulheres, é também uma homenagem a essa trajetória de dedicação, coragem e amor. Que as ações e o exemplo de Luciene Medeiros continuem a iluminar o caminho de todas/os que acreditam na força da educação e na luta por direitos iguais e por uma sociedade mais justa e sem violência ou opressão de qualquer natureza.

Somado ao desejo de tornar melhor a experiência das mulheres no acesso ao direito de viver sem violência, deixo o convite e o desafio para que a leitura do livro alimente novos estudos sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres e à mobilização de esforços neste sentido. Que não nos esqueçamos de lembrar que a construção dos direitos das mulheres é luta diária e coletiva.

Luciene Medeiros presente!

Inez Stampa

Professora e diretora do Departamento de
Serviço Social da PUC-Rio

Apresentação

Luciene Medeiros: uma intelectual militante

*Eu apenas queria que você soubesse
Que aquela alegria ainda está comigo
E que a minha ternura não ficou na estrada
Não ficou no tempo, presa na poeira.¹*

Falar de Luciene Medeiros (1965-2024) é, ao mesmo tempo, muito fácil e muito difícil. É fácil falar do seu companheirismo, seu sorriso doce e o ímpeto apaixonante que caracterizava sua fala e suas reflexões. Mas é exatamente por isso que é não fácil falar sobre Luciene: são múltiplas as facetas que merecem ser abordadas. Esse texto cumpre duas funções: a de apresentação da coletânea e a de homenagem à querida e saudosa Luciene Medeiros. O que nos move, nesta escrita, é o desejo de tecer algumas reflexões sobre essa mulher que, acima de tudo, foi nossa amiga.

Luciene Alcinda de Medeiros, ou simplesmente Luciene Medeiros, como era conhecida, nasceu em 4 de maio de 1965 e nos deixou em 30 de agosto de 2024, ficando saudade e lembranças. Neste ano, completaria 60 anos de idade. Além de se definir como mulher, era feminista, militante, historiadora, professora, pesquisadora e eterna aprendiz. Mas

¹ Versos da música “Eu apenas queria que você soubesse”, de Gonzaguinha, lançada em 1987, bordados por Luciene Medeiros em um manto, o qual as organizadoras, muito acertadamente, trouxeram como imagem para a capa desta coletânea.

também foi filha, tia, irmã e tantas outras coisas que não conseguiremos abordar neste texto.

Podemos traçar aqui uma breve linha do tempo, concentrando a atenção nos aspectos de sua trajetória acadêmica. Em 1993, Luciene concluiu sua graduação em História. Em 1998, obteve o título de mestra pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), com a dissertação intitulada “Mulheres no espaço político: uma construção na vida e da vida”, orientada pela professora Sebastiana Rodrigues de Brito. Em 2012, defendeu sua tese de doutorado, “Políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica contra a mulher: o processo de formulação para a agenda governamental no estado do Rio de Janeiro (1986-2006)”, sob orientação da professora Ilda Lopes Rodrigues da Silva e coorientação do professor Emmanuel Ismael de Carvalho, também pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Entre 2019 a 2022, realizou seu estágio pós-doutoral no Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF), sob a supervisão da professora Rita de Cássia Santos Freitas. Sua pesquisa teve como título “Estudos de feminismos, violência de gênero e serviço social: as contribuições de Suely Souza de Almeida no campo das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher”.²

Pode-se dizer que a PUC-Rio se tornou a “segunda casa” de Luciene. Em 2004, passou a integrar o corpo docente do Departamento

2 Esse estudo integrou o projeto interinstitucional de pesquisa intitulado “Por uma história do gênero e feminismos no Serviço Social” (Freitas, Almeida, Lole, 2018), tendo como objeto de estudo analisar a contribuição da professora Suely Souza de Almeida, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para o Serviço Social acerca dos estudos sobre feminismos e violência de gênero, no âmbito das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres. No âmbito dessa pesquisa, Luciene Medeiros e Rita Freitas organizaram uma linda homenagem a essa professora, que nos deixou precocemente em 2008, aos 52 anos de idade. A homenagem foi realizada durante o Webinar “Violência de Gênero, Feminicídio e Pandemia”, realizado em novembro de 2020. Neste evento internacional, foi possível discutir a temática no contexto brasileiro e português.

de Serviço Social³ atuando por 19 anos como professora no Curso de Graduação em Serviço Social. A partir de 2018, tornou-se também professora colaboradora no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio. Além disso, foi professora e coordenadora do Curso de Especialização em “Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher”, idealizado por ela.

Pensar no curso “Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher” é pensar na presença de Luciene. A presente coletânea, *Eu apenas queria que você soubesse: reflexões e desafios das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*, organizada por Claudia Freitas, Isabel Paltrinieri e Camila Welikson, reúne a produção da sua primeira turma do formato remoto, concluída em 2023. O título desta obra nasceu de um manto bordado por Luciene Medeiros – pois é, ela também sabia bordar! – que serve de epígrafe para este texto de apresentação. Uma prova de que, para esta mulher, a ternura não ficou pela estrada, nem se perdeu no tempo e na poeira.

Os textos aqui apresentados são diversos, abordando uma ampla gama de temas e objetos de pesquisa. No entanto, todos compartilham a mesma preocupação central: a questão feminista, os estudos de gênero, as políticas públicas e a violência contra mulheres – temáticas caras para nossa amiga.

O curso “Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher” foi lançado em 2013 e, desde então, tem formado inúmeras pesquisadoras e pesquisadores. Seu objetivo é capacitar profissionais das diversas áreas do conhecimento, promovendo uma compreensão da violência contra a mulher sob a perspectiva de gênero. O público-alvo inclui graduados em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Direito, Ciências Sociais e áreas afins.⁴ A própria Luciene destaca a importância desse debate, vamos ouvi-la:

3 Luciene também atuou como professora na Secretaria de Educação do estado do Rio de Janeiro de 1991 a 2021, quando se aposentou.

4 Para mais informações, ver: <https://ccec.puc-rio.br>. Acesso em: maio 2025.

Posso afirmar, sem medo, que sou uma profissional de fronteira entre a História e o Serviço Social e militante feminista, atuando, com ênfase, nas temáticas sobre o feminismo, a violência de gênero e as políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. A experiência, fruto da militância feminista, da inserção profissional e da produção acadêmica, me aproximou e fez aprofundar estudos sobre a temática da violência contra a mulher, enquanto expressão da desigualdade de gênero na sociedade brasileira (Medeiros, 2022: 9).

Com essa temática, destaca-se o livro *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher*, fruto de sua tese de doutorado, publicado em 2016. Além disso, organizou os livros *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulher* e *As múltiplas faces da violência contra a mulher na perspectiva de gênero*, este último com a professora Tania Jardim.

Uma de suas últimas contribuições foi a organização do dossiê “Expressões da violência contra as mulheres: feminismos e práticas de resistência”, em parceria com a professora Rita Freitas, publicado pela revista *Serviço Social em Debate* em 2023. A obra se dedica à discussão acerca da violência contra as mulheres, buscando refletir sobre práticas de resistência.⁵ O editorial, assinado pelas organizadoras, afirma: “se vivemos em uma sociedade que sempre foi violenta com suas mulheres, vivemos numa sociedade em que as mulheres historicamente se fizeram presentes na luta” (Medeiros e Freitas, 2023: 2). Luciene fez parte dessa luta e continuará presente por meio do legado que deixou.

Não seria possível abarcar aqui toda a vasta produção intelectual de Luciene Medeiros. Ela publicou inúmeros artigos, participou de di-

5 O dossiê surgiu a partir do Seminário “Expressões da violência contra mulheres: feminismos e práticas de resistência”, organizado por Luciene Medeiros e Rita Freitas em 2022.

versas bancas examinadoras e orientou muitas alunas e alunos, tanto na graduação quanto na pós-graduação. Além disso, organizou inúmeros eventos, ministrou cursos e prestou assessorias na área de políticas públicas para a prevenção da violência contra mulheres. Neste sentido, desenvolveu diversas atividades extensionistas, bem como protagonizou diferentes disciplinas. Todas essas atividades compartilhavam um horizonte em comum: a política pública e a luta pelo fim da violência contra mulheres. Esse compromisso estava profundamente ligado à trajetória pessoal, acadêmica e política de Luciene.

Essa discussão nos permite enfatizar a necessidade – teórica e politicamente assumida – de articular produção científica e ação coletiva. Afinal, estamos falando de uma intelectual militante e, por isso, é fundamental enfatizar que todo conhecimento é situado; ou seja, não existe neutralidade no saber que produzimos. Como afirma Ana Cristina Santos (2006: 106), é necessário “aproximar a ciência das pessoas e, obviamente, torná-la mais útil a todos/as”. Isso significa falar acerca de uma sociologia pública (Santos, 2006) e da importância de uma pesquisa ativista (Freitas e Barros, 2018).

A importância de uma perspectiva ativista na academia perpassa esta apresentação, assim como marcou a trajetória de Luciene. Nascida na cidade do Rio de Janeiro, aos sete anos mudou-se para Duque de Caxias, onde viveu a efervescência dos anos de 1980 e 1990.⁶ Foi nesse contexto que iniciou sua participação no movimento social de Duque de Caxias, por meio da Associação de Moradores de Gramacho e na Federação Municipal das Associações de Bairro de Duque de Caxias.

6 Sobre esse período, Rita Freitas e Luciene Medeiros (2021: 99) afirmaram que: “movimentos feministas e de mulheres, movimentos LGBTQIA+, movimento negro, movimentos classistas, movimentos dos trabalhadores sem-terra, enfim, uma pluralidade de sujeitos se destacaram no cenário social a partir dos anos 1970 e 1980. Nessa efervescência, também a academia foi tomada por esses processos e isso teve impactos na produção acadêmica de docentes, discentes e pesquisadoras e pesquisadores, despertando novos objetos de conhecimento – como a sexualidade, o cotidiano, e os estudos de gênero”.

Outros espaços de atuação foram surgindo ao longo da trajetória de Luciene. Entre 1989 e 1994, atuou no Programa de Assessoria e Serviço à Baixada Fluminense (Pas-Baixada), prestando assessoria a grupos de mulheres ligadas à Igreja Católica e à Igreja Metodista de Duque de Caxias. Também participou do mandato do vereador José Zumba, no período de 1998 a 2001, o primeiro eleito pelo Partido dos Trabalhadores (PT) em Duque de Caxias. Entre 2003 e 2006, coordenou o Centro de Defesa da Vida (CDVida).⁷ Além disso, contribuiu com o Fórum de Mulher da Baixada Fluminense, o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM-DC), fundado em 2002, e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM-DC), fundado em 2006. Luciene participou da fundação do CMDM-DC e, na gestão de 2015-2018, foi eleita presidenta, representando o FMDM-DC. Segundo a própria Luciene:

A discussão sobre os direitos das mulheres e o entendimento de que a assimetria de gênero era, passado e presente, uma das dimensões da desigualdade estrutural na sociedade brasileira foi a premissa da minha inserção pelos diversos espaços de militância e profissional que me fez constituir numa militante feminista, ao longa minha militancia, da inserção profissional e acadêmica (Medeiros, 2022: 4).

A militância no movimento de mulheres em Duque de Caxias é o norte para falarmos de Luciene. Quando pensamos nela, a imagem que nos vem à mente é a da militante – mas que nunca foi “apenas” militante. Sempre uniu o fazer e o pensar, e é esse saber que vem das ruas, dos combates, dos movimentos que ela trouxe para a universidade. Sua pro-

⁷ Trata-se de uma obra social da Diocese de Duque de Caxias e São João de Meriti, dedicada à defesa dos direitos das mulheres. A iniciativa presta atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

dução científica está diretamente relacionada à sua vida, sua experiência e à maneira como a questão feminista se tornou algo fundamental para compreendermos quem foi Luciene Medeiros.

Não descolamos, em momento nenhum, o feminismo de sua concepção política. Trata-se de um tipo de ação – e de escrita – (ainda que caminhando por difentes caminhos) comprometida com a emancipação das mulheres e a contrução de uma sociedade onde as diferenças (que são importantes) não se traduzam em desigualdades (Medeiros e Freitas, 2017: 10).

O feminismo em que acreditava era aquele comprometido tanto com uma prática transformadora quanto com a produção de conhecimento. Citando Arruza, Bhattacharya e Fraser (2019: 88), trata-se da definição do feminismo como “antirracista, decolonial, anticapitalista, antiliberal, antiLGBTQIAfóbico, anti-heteronormativo e ecossozialista”. Por isso, é essencial reconhecer “a importância de pensarmos o conhecimento como arma política. Isso diz respeito à justiça social e a emancipação dos diferentes sujeitos, entendendo que essa nunca pode ser completa se não contemplar as diversas necessidades e desejos” (Freitas e Medeiros, 2021: 100).

Como professora e pesquisadora, a busca de uma epistemologia feminista esteve presente em sua trajetória. No entanto, não se pode falar de uma epistemologia feminista de maneira homogênea. Na verdade, o próprio feminismo não pode ser tratado de modo homogêneo.⁸

O feminismo se complexificou ao estabelecer o diálogo entre as diferentes mulheres, possibilitando a inclusão de diversos marcadores sociais. O movimento feminista negro foi fundamental para o

8 Em linhas gerais podemos definir que: “Pensar uma metodologia feminista é assumir que a pesquisa é política, que os critérios epistêmicos são fortemente influenciados por questões políticas. Uma metodologia feminista busca analisar as relações de poder que permeiam a produção do conhecimento, considerando a busca de justiça social para as mulheres” (Ketzer, 2014: 103).

avançar dos feminismos. Se, inicialmente, o feminismo surge questionando a figura masculina, o feminismo negro trouxe o reconhecimento de que as mulheres são diversas entre si e que o feminismo das mulheres brancas não contempla integralmente as demandas e anseios das diferentes mulheres:

Acreditamos que estudar, denunciar, criar políticas é o caminho para o estabelecimento de um novo padrão civilizacional onde as vidas das mulheres sejam respeitadas. Mulheres cis, mulheres transgêneras, mulheres homossexuais ou heterossexuais, mulheres negras, mulheres brancas, mulheres indígenas, quilombolas, de população ribeirinha, mulheres pobres, mulheres com baixo nível educacional ou alto nível, mas que precisem de apoio, mulheres com necessidades especiais – enfim, todas mulheres que precisam ser vistas em suas diversidades e respeitadas por serem mulheres (Medeiros e Freitas, 2023: 1).

Queremos finalizar este texto resgatando essa particularidade que consideramos essencial na trajetória de Luciene Medeiros: a preocupação em compreender o feminismo como fundamental para pensar a produção de conhecimento, como um processo político e teoricamente comprometido com a história e o protagonismo das mulheres. O olhar feminista transformou-se, assim, em uma ferramenta essencial, compreendendo que “as ferramentas do senhor nunca derrubarão a casa-grande” (Lorde, 2019: 137). Em 2021, Luciene Medeiros e Rita Freitas escreveram: “Nossa prática – política, pedagógica – vem, historicamente, buscando se articular com essas lutas e com a formação de pesquisadoras e pesquisadores comprometidos com uma prática política, feminista anti-racista, descolonial, anticapitalista, antiliberal, antiLGBTQIAfóbico, anti-hereronormativo e ecossocialista” (Freitas e Medeiros, 2021: 100).

A partida de Luciene foi sentida na academia, nos diversos movimentos, por sua família, amigas e amigos, alunas e alunos, professoras e professores. Todas e todos que tiveram a oportunidade de conhecê-la e compartilhar de sua *alegria* e sua *ternura* carregam consigo a marca de sua presença luminosa. Seu olhar envolvia a todas e todos – doce para quem era próxima e próximo –, mas igualmente forte e intenso. Era um olhar que transmitia força, paixão de quem vivia comprometida com a luta, com os movimentos sociais, com o respeito aos direitos humanos, de quem era uma verdadeira feminista. Sua voz e sua presença ecoam naqueles que seguem sua caminhada.

Pablo Neruda falando da morte do seu amigo, o poeta Paul Éluard, escreveu “foi meu amigo de todo dia e perco sua ternura que era parte de meu pão. Ninguém me poderá dar agora o que ele levou consigo porque sua fraternidade ativa era um dos mais preciosos luxos de minha vida” (Neruda, 1977: 281). Foi essa a perda que tivemos com a partida de Luciene. No entanto, sua alegria e sua ternura não ficarão “na estrada, [...] no tempo, presa na poeira” (Gonzaguinha, 1987), estarão sempre conosco nos inspirando e nos fortalecendo no enfrentamento à violência contra a mulher. Sua lucidez, ternura e compaixão nos farão falta!

Luciene, presente sempre!

Ana Lole

Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de
Pós-Graduação em Serviço Social da PUC-Rio

Rita Freitas

Professora titular aposentada do Departamento de Serviço Social
de Niterói e vinculada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em
Política Social da Universidade Federal Fluminense (UFF)

Referências

- ARRUZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. São Paulo: Boitempo, 2019.
- FREITAS, Rita; ALMEIDA, Carla Cristina Lima de; LOLE, Ana. *Por uma história do gênero e feminismos no Serviço Social*. Projeto Interinstitucional de Pesquisa. Rio de Janeiro: UFF, UERJ, PUC-Rio, 2018.
- FREITAS, Rita; BARROS, Nivia. O enfrentamento à violência contra mulheres – Universidade e Redes. In: TORRES, Anália; COSTA, Dália; CUNHA, Maria João (Orgs.). *Estudos de Gênero: diversidade de olhares num mundo global*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas – Universidade de Lisboa, 2018.
- FREITAS, Rita; MEDEIROS, Luciene. Epistemologia feminista e direitos humanos: considerações metodológicas. *Revista Serviço Social em Debate*, v. 4, n. 1, p. 86-104, 2021.
- GONZAGUINHA. “Eu apenas queria que você soubesse”. 1987.
- KETZER, Patricia. Como pensar uma Epistemologia Feminista? Surgimento, repercussões e problematizações. *Revista Argumentos*, Fortaleza, n. 18, p. 95-106, jul./dez. 2017.
- LORDE, Audre. *Irmã outsider: ensaios e conferências*. Tradução Stephanie Borges. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
- MEDEIROS, Luciene. *Estudos de feminismos, violência de gênero e serviço social: as contribuições de Suely Souza de Almeida no campo das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher*. Relatório Final de Pós-Doutoramento apresentado ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.
- MEDEIROS, Luciene; FREITAS, Rita. Editorial. *Revista Serviço Social em Debate*, v. 6, n. 2, p. 1-6, 2023.
- MEDEIROS, Luciene; FREITAS, Rita. Gênero, feminismos, políticas públicas e interseccionalidades. *O Social em Questão*, Rio de Janeiro, n. 38, p. 9-20, maio/ago. 2017.
- NERUDA, Pablo. *Confesso que vivi – memórias*. Rio de Janeiro: Difel, 1977.
- SANTOS, Ana Cristina. Entre a academia e o activismo: Sociologia, estudos *queer* e movimento LGBT em Portugal. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra/Portugal, n. 76, p. 91-108, dez. 2006.



I

Mulher,
economia
e trabalho

“Eu tenho pra vender, quem quer comprar?” As feiras da economia solidária como alternativa para mulheres negras

Dandara Vianna de Albuquerque¹

*Fumo de rolo, arreio de cangalha
Eu tenho pra vender, quem quer comprar?
Bolo de milho, broa e cocada
Eu tenho pra vender, quem quer comprar?
Glorinha Gadelha e Sivuca*

A economia solidária é defendida² como uma alternativa econômica emancipatória para a população, sendo um conjunto de atividades econômicas realizadas solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras sob a forma coletiva e autogestionária. Essas iniciativas estão conquistando um espaço relevante como política pública, gerando trabalho e renda para os grupos ditos vulneráveis. Entretanto, a sua proliferação se articula às transformações do capitalismo no último quarto do século XX e às repercussões³ da ofensiva neoliberal para o mundo do trabalho.

1 Mestre em Serviço Social pela UFRJ.

2 A economia solidária ganhou apoio de diversos segmentos da sociedade civil, sobretudo, a partir dos anos 1990, como ONGs, igrejas, universidades, partidos de esquerda e sindicatos. Na academia, seu mais reconhecido defensor foi o economista Paul Singer, que chegou ao cargo de Secretário da Secretaria Nacional de Economia Solidária (2003-2016).

3 O enxugamento das responsabilidades públicas com a proteção social, perda de direitos trabalhistas o aumento dos trabalhadores com vínculos fragilizados, o desemprego estrutural etc.

Dentre os segmentos da classe trabalhadora vulnerabilizados no mercado de trabalho e demais condições de vida, as mulheres negras se destacam por ocuparem a base da pirâmide econômica. A partir desse panorama, o presente artigo analisa como é o trabalho de mulheres negras no circuito de feiras da economia solidária e como ela impacta nas suas vidas financeiras.

Partimos de um panorama das mulheres negras nas relações sociais brasileiras, suas condições de trabalho e funções desempenhadas, visto que uma aproximação sólida sobre a inserção de mulheres negras nas políticas de geração de trabalho e renda deve de antemão compreender as raízes históricas das questões que atravessam a mulher negra no mercado de trabalho.

Compreendemos a economia solidária como uma proposta para a geração de renda e trabalho dentro dos moldes da precarização. Nesse sentido, buscamos aprofundar a correlação entre esta proposta e o trabalho de mulheres negras nela inserida. Para tal, utilizamos como locus desse estudo o circuito de feiras da economia solidária do município de Niterói, onde realizamos entrevistas com mulheres que ali comercializam seus produtos.

Nas considerações finais, evidenciamos que os ganhos financeiros gerados pela participação nas feiras da economia solidária são insuficientes para garantir o sustento das mulheres negras e de suas famílias, sendo hoje um mecanismo de complementação de renda que é incorporado a outras fontes de renda.

Mulher negra no mercado de trabalho

Mediante a permanência do racismo estrutural,⁴ as mulheres negras enfrentam grandes dificuldades de inserção no mercado de trabalho na

⁴ O racismo como componente histórico dotado de sentido político é incorporado pelo sistema capitalista, visando alavancar a superexploração de pessoas negras e empurrá-las para um exército industrial de reserva necessário para a acumulação.

sociedade brasileira. Essas dificuldades estão ligadas a questões sócio-históricas do nosso país, que se forjou sob um regime escravista e patriarcal no qual a mulher negra passou de pessoa escravizada a condição de rebotalho da classe trabalhadora assalariada, tendo que sobreviver comumente nos postos menos valorizados e informais.

Para compreendermos as condições de trabalho das mulheres negras, nos reportamos a Clóvis Moura (1981) que analisa que a estrutura social do Brasil até hoje é atravancada no seu dinamismo em diversos níveis pelas relações escravistas. Ao desvelar o escravismo brasileiro, encontramos a mulher negra ocupando o lugar de mão de obra escravizada e com um papel essencialmente ativo, semelhante ao homem negro. As mulheres negras realizavam extenuantes tarefas do trabalho doméstico, atividades subsidiárias do corte e do engenho, do cuidado e foram exploradas sexualmente e para o abastecimento de mão de obra escravizado, por causa da sua capacidade reprodutiva (Nascimento, 2021).

Outra função das mulheres negras era a de “ganhadeiras”,⁵ que formavam o comércio ambulante e circulavam com tabuleiros ou cestas equilibradas sobre as cabeças. Essa comercialização foi essencial para a circulação de gêneros de primeira necessidade durante aquele período, visto que o espaço urbano era pouco desenvolvido e as possibilidades de escoamento de mercadorias também. Elas também eram prestadoras de serviços como lavadeiras, “amas de leite” e cozinheiras. Mesmo com tanta importância para o abastecimento e circulação de mercadorias, as “ganhadeiras” não obtinham altos rendimentos com o seu trabalho e mantinham uma vida humilde, residindo em moradias pobres, fato que se reflete até os dias de hoje (Machado, 2022).

5 As ganhadeiras estão divididas entre cativas e libertas, realizando diversos trabalhos de cunho comercial e prestação de serviço. Enquanto cativas no sistema de ganho, elas eram obrigadas a destinar parte de seu rendimento ao Senhorio, o que se chamava de jornal.

Gonzalez (2020) aponta que há no Brasil de capitalismo consolidado uma atualização das funções que a mulher negra ocupava no Brasil colonial e escravista. Segundo a autora, o engendramento da “mulata”⁶ e da doméstica se fez a partir da figura da mulher negra escravizada, chamada de mucama. A autora nos mostra que a mucama não sumiu, mas se reatualiza em atribuições atuais do mesmo sujeito, as mulheres negras.

Nossa situação atual não é muito diferente daquela vivida por nossos antepassados: afinal, a trabalhadora rural de hoje não difere tanto da “escrava do eito” de ontem; a empregada doméstica não é muito diferente da “mucama” de ontem; o mesmo poderia se dizer da vendedora ambulante, da “joaninha”, da servente ou da trocadora de ônibus de hoje e da “escrava de ganho” de ontem (Gonzalez, 2020: 217).

É impossível destrinchar as raízes históricas do trabalho doméstico e de cuidado no Brasil sem pôr à luz a exploração da mulher negra. Em matéria recente, o jornal Agência Brasil (Vilela, 2022), traz dados de que mulheres negras são hoje 65% das trabalhadoras domésticas no país e apresentam renda média inferior a um salário-mínimo. É importante ressaltar que a regulamentação do trabalho das domésticas só foi realizada em 2013 através da PEC das Domésticas. Mesmo com esse marco legal, 76% das trabalhadoras domésticas não possuem carteira assinada.

A constituição do Brasil contemporâneo com marcas⁷ coloniais não é um acaso do destino, visto que a tríade raça, classe e gênero sustenta o projeto de dominação burguês. As mulheres negras têm destaque na

6 Lélia Gonzalez se refere a mulata enquanto profissão de dançarina no mundo do samba e/ou carnaval.

7 A transição do escravismo para o sistema capitalista conservou alguns traços da forma anterior, que matizam a inserção das mulheres negras na classe trabalhadora assalariada.

composição da força de trabalho barata e no exército industrial de reserva, enquanto sujeitos desprivilegiados pela racialização e generificação da subordinação do trabalho ao capital.

Em entrevista ao jornal da CUT (Accarini, 2018), a economista Marilane Teixeira diz que as crises econômicas atingem em especial as mulheres negras. Segundo ela, mais de 50% do total de 14,1 milhões de desempregados em 2017 são mulheres, e destas, 63,2% são negras. No último trimestre daquele ano, havia 9.197.157 pessoas ocupadas recebendo até meio salário-mínimo, sendo 53% mulheres, e entre essas mulheres, 38% eram negras. Diante disso, observa-se que os dados recentes sobre a taxa de informalidade entre as mulheres negras são elevados. Uma pesquisa da FGV (Feijó, 2022), demonstrou que no 1º trimestre do ano de 2022, as mulheres negras ocuparam 43,3% dos postos de trabalho informais, índice que está acima da média. Sobre os rendimentos, os dados mostram que a participação das mulheres negras entre o grupo de pessoas com os mais altos salários ainda é pequena, sendo de 10%.

Logo, percebemos que a desproteção do trabalho, informalidade e baixos rendimentos são comuns às mulheres negras. Compreendendo as raízes históricas da fragilidade da mulher negra, nos propomos a refletir sobre o papel da economia solidária no quadro social em que ela se insere. A pretensão do presente trabalho não é apresentar a trajetória histórica das mulheres negras na economia solidária, mas somente problematizar a proposta da economia solidária e analisar o impacto em suas vidas.

Para isso, problematizamos no próximo item deste texto o que é a economia solidária, seus valores e a sua proposta para os setores vistos como vulneráveis, incluindo as mulheres negras. Tendo como horizonte a compreensão da totalidade, não nos limitamos a entender a economia solidária de forma endógena, mas como ela se articula ao cenário neoliberal de ofensivas ao mundo do trabalho e mistificação da precarização.

A economia solidária entra em cena

A economia solidária compreende uma diversidade de práticas econômicas sociais, organizadas sob a forma de cooperativas, associações, empresas autogestionárias, redes de cooperação, complexos cooperativos, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças, trocas, comércio e consumo (Sousa, 2013). Para Paul Singer (2018), ela gira em torno da ideia da solidariedade, em contraste com o individualismo competitivo que caracteriza o comportamento econômico padrão capitalista. Esse valor é central na economia solidária, e para Singer (2018), forma uma inovação econômica.

No caso da economia solidária, a novidade está na solidariedade praticada na economia, quando esta se encontra sob domínio do capitalismo, cujo princípio reitor é a competição, encarada como o oposto da solidariedade. Na competição pelo domínio dos mercados, a prática da colaboração entre concorrentes é proibida como delito. Como a competição sempre produz ganhadores e perdedores, ela é fonte inesgotável de desigualdade. Como o ideal dos que fazem a economia solidária é uma sociedade de iguais, fica evidente que entre ela e o capitalismo não há conciliação possível. Por isso, ela está sendo conhecida também como a outra economia (Singer, 2018: 167).

No entanto, essa visão não é hegemônica. Para Sousa e Sousa (2011) o *hype*⁸ da economia solidária é parte do postulado neoliberal. A partir da segunda metade dos anos de 1990, a economia solidária se impulsiona sob efervescência neoliberal. Esse impulso lança essas iniciativas ao patamar de política pública, com a criação da Secretaria Na-

8 Palavra de origem inglesa que significa moda ou propaganda exagerada.

cional de Economia Solidária (SENAES), vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em 2003 (Singer, 2018). Logo, diversas iniciativas foram fomentadas em todo o território nacional, buscando a geração de trabalho, renda e inclusão social e econômica, em especial para grupos reconhecidos como socialmente vulneráveis, como é o caso das mulheres negras.

Segundo Brettas (2017), o neoliberalismo é uma estratégia de re-composição do poder burguês, pois a crise dos anos 1970 levou a um processo de reestruturação do Capital marcado por um aprofundamento da financeirização da economia global e adesão às orientações econômicas neoliberais, que aprofundaram as características históricas das políticas sociais brasileiras: a fragmentação, a focalização e a privatização. Diante disso, o Estado reduziu seu papel na proteção do trabalho e transferiu parte das suas responsabilidades para a sociedade civil, incentivando ações de ajuda mútua, voluntariado e solidariedade. Para Brettas (2017), tratou-se da emergência de mecanismos cada vez mais sofisticados de expropriação dos meios de subsistência da classe trabalhadora, os quais se combinaram com a superexploração.

A economia solidária é expressão desse processo e não à toa vem acompanhada da naturalização da flexibilização do trabalho e do apelo ao mercado como elixir para expressões da questão social. Nesse sentido, ela não é alternativa ao capital, mas consonante com o atual padrão de acumulação que incorpora modalidades de trabalho aparentemente autônomas e independentes, mas que em essência são respostas a demanda de subsistência da classe trabalhadora a partir da manutenção da precarização e informalidade (Sousa; Sousa, 2011).

Crecco (2015) analisa que a economia solidária é um mistificador da exploração capitalista por duas vias, o “solidarismo” e a “proximidade”. A mistificação pela via do “solidarismo” corresponde a suposta ausência de competitividade e suposta maior democracia na organização dos processos de trabalho através do modelo associado e autogestionário.

rio, conduzido por princípios solidários. A via da “proximidade” tem maior incidência sobre o trabalho das mulheres e corresponde a exaltação dos saberes ligados ao “cuidado” e “afeição”, sem dar valorização monetária ou o reconhecimento enquanto um trabalho. Isso contribui na manutenção da exploração do trabalho feminino e no silenciamento das reivindicações trabalhistas.

Por trás da ideia de uma economia sem perdedores nem vencedores, há o incentivo ao trabalho desprotegido. Assim, a resposta para desemprego é o autoemprego, fazendo seu próprio mercado solidário isento das características capitalistas, como se os trabalhadores da economia solidária não estivessem submetidos à dinâmica do capital. Nas palavras de Sousa (2013), o capital e o Estado tentam transformar os desempregados em microempresários ou em trabalhadores autônomos, mas estes têm pela frente os entraves do mercado e da sua dinâmica competitiva, o que resulta em um grande número de insucessos.

Logo, a inserção de mulheres negras na economia solidária não é a superação da precarização historicamente enfrentada por elas, mas a sua romantização. Pensando nisso, a pesquisa de campo buscou compreender se as mulheres negras conseguem se manter com a economia solidária de fato. Assim, no próximo item abordaremos as questões metodológicas da pesquisa e apresentaremos o campo empírico.

Questões metodológicas

Como já mencionado, a economia solidária pode se organizar em diferentes atividades. Neste capítulo, optou-se analisar o Circuito Arariboia de feiras da economia solidária, que é uma forma de apoiar a comercialização de serviços e produtos artesanais confeccionados pelas cadeias produtivas de economia solidária, seguindo as diretrizes do comércio justo e solidário estabelecidas no Decreto 7.358/2010.

O campo empírico deste estudo fica no município de Niterói, que faz parte da região metropolitana e se destaca por ser o IDH mais elevado entre os municípios do Estado do Rio de Janeiro (IBGE, 2010). O município estabeleceu o Circuito Arariboia como parte da política pública de economia solidária pela Lei municipal nº 3473/2020.

A pesquisa, de natureza qualitativa, realizou seis⁹ entrevistas abertas com mulheres autodeclaradas negras e que trabalham no Circuito Arariboia. Realizamos quatro perguntas geradoras: Como produzem? O que produzem? Qual o sentido de economia solidária para elas? Conseguem sobreviver só com os rendimentos obtidos na economia solidária?

A participação das entrevistadas atendeu aos princípios éticos, tendo sido informadas sobre a pesquisa e protegidas por um termo de livre consentimento que garante seu anonimato e autoriza o uso das informações fornecidas para fins acadêmicos. Assim, esclarecemos que os nomes apresentados nesta pesquisa são fictícios.

Conhecendo a realidade

As entrevistas nos permitiram captar similaridades nas experiências de trabalho das mulheres negras na economia solidária. Elas são artistas que fazem bijuterias, bordados, pinturas, reciclagem, colagem e que dominam diversas técnicas para a fabricação de suas peças. O processo de trabalho nem sempre é rápido por se tratar de uma fabricação artesanal, mas por via de regra, ele exige muita atenção e cuidado com o acabamento das peças.

Para auxiliar na compreensão do perfil dos trabalhos desempenhados, segue a tabela que sistematiza as respostas das mulheres com relação ao que produzem.

9 O número se refere a quantidade de mulheres que aceitaram participar da entrevista. A feira possui no total 30 barracas com dois expositores cada.

Tabela 1. Caracterização das mulheres entrevistadas

Nome	Produção	Matéria-prima	Chegada na Ecosol
Ciata	bijuterias e bolsas	caixa de leite, plástico, retalhos de tecido e outros materiais recicláveis	2022
Cida	bonecas africanas	jornal, vidro de esmalte, biscuit e outros materiais recicláveis	2023
Luiza	pintura em tecido, costura criativa, crochê e tricô	tecido, tinta, linha e demais ferramentas para costura	2023
Zélia	crochê, pintura em tecido e MDF	MDF, tecido, tinta, linha e demais ferramentas para costura	2018
Mariana	bordado	tecido, linha e demais ferramentas para costura	2018
Domitila	bijuterias	couro, níquel, cortiça, resina, plástico, miçangas etc.	2018

Fonte: Elaboração própria.

Os percursos que trazem as mulheres negras para a economia solidária envolvem o desemprego e dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, a necessidade de complementação de renda, busca por maior visibilidade aos seus produtos, alcance de mais consumidores etc. De tal modo, Ciata conta sua trajetória:

A economia solidária surgiu assim na minha vida, num momento assim bem difícil, né? que foi pandemia,¹⁰ falta de dinheiro, eu fazendo essas coisas mas sem lugar pra expor, porque por mais que a gente goste, a gente tem que vender, né? tem que tirar algo daquilo. Então, a economia solidária surgiu pra mim como um socorro, né? (Ciata)

Para as mulheres, a economia solidária é uma oportunidade. Assim conta Mariana:

[a economia solidária] é uma coisa assim muito importante que dá oportunidade às pessoas, né? A vida tá muito difícil, mas muita gente passa muita dificuldade porque num correr atrás porque oportunidade tem. A economia solidária eu nunca vi rejeitar ninguém. (Mariana)

Quando perguntadas sobre o significado da economia solidária, sobressaem os valores de cooperação e a horizontalidade como medular. Destacamos as seguintes respostas:

Eu sinto como uma colaboração, uma ajuda a outra, né? (..) a gente aqui na feira troca, troca ideias, né? Até o comércio a gente comercializa. Algumas compram peças minhas e eu compro de outras também, desde que me interessem. (Luiza)

Uma solidariedade... é como eu vou dizer? Foi um juntar, né? porque eu conheci pessoas (...) e através de pessoas fui pra outros lugares, então assim, é um abraço forte. (Ciata)

Economia solidária é a gente trabalhar em conjunto para o benefício de todos, tá? sem ter privilégio de ninguém, todos são iguais. Cada um com

10 Refere-se a pandemia da Covid-19 causada pelo coronavírus, que ao se alastrar pelo Brasil no ano de 2020, contaminou e matou milhares de pessoas. Na economia, ocasionou o aumento das demissões e falência de estabelecimentos.

a sua técnica, cada um no seu artesanato, mas todos nós somos iguais. Estamos lutando por um objetivo só. (Domitila)

Podemos dizer que pode ser um modo de produção, um modo de vida, né? diferente. No caso, você sempre vai procurar o bem-estar, não só o seu naquilo que você está fazendo, mas o do outro também. (Zélia)

Embora a comercialização se dê coletivamente através das feiras, as entrevistas revelam que as mulheres têm dificuldade de expandir o processo produtivo para além do universo individual e intrafamiliar. Ainda que geralmente os artesanatos possam ser feitos em qualquer lugar, a produção majoritariamente é em casa, o que exige que as artesãs conciliem a produção para feiras com as tarefas no âmbito familiar. Esta característica do trabalho dificulta o estabelecimento de um limite na carga horária e acarreta uma jornada ininterrupta, onde se misturam o trabalho doméstico e a fabricação das peças. Como revela Ciata:

Faço tudo em casa. Minhas máquinas são tudo em casa. Inclusive, eu fico na cozinha. No final da minha cozinha eu fiz um quadradinho que eu fico fazendo tudo (...) é tudo assim, é casa, cozinha, filho, tudo assim, tudo misturado. (Ciata)

De fato, o trabalho doméstico influencia na dinâmica de participação das mulheres negras nas feiras, como no caso de Domitila:

Tenho uma mãe de oitenta anos e tenho um neto de sete anos (...) que é autista. Então, não dá pra me dedicar à economia solidária e trabalhar nas feiras como eu trabalhava antigamente. (Domitila)

Na divisão sexual do trabalho, a distribuição das obrigações familiares é desigual e fica a cargo das mulheres. Como já apontamos, no

Brasil as mulheres negras sempre estiveram ligadas ao trabalho de cuidar, seja de forma remunerada ou não. Observamos que por mais que a economia solidária seja defendida como uma outra economia que rompe com a sociedade vigente, essa ruptura se mostra ilusória quando avaliamos os quesitos raça e gênero, pois as velhas desigualdades que atravessam a vida de mulheres negras se mantêm intactas.

No que tange a geração de renda, que é a maior preocupação da pesquisa, as entrevistas evidenciam que os ganhos financeiros da economia solidária são para atender as necessidades imediatas das mulheres:

O que você vende em feira não é a sua sobrevivência, pelo menos pra mim não é. O que eu vendo na feira, por eu só fazer duas feiras, complementa a minha renda, tá? que é um remédio, é a feira do final de semana (...) às vezes tá atrasada a conta de telefone, dinheiro que eu vendo aqui eu vou lá e pago a conta de telefone, mas não é a minha única sobrevivência. A outra renda que eu complemento na realidade é a pensão da minha mãe, a aposentadoria dela e o aluguel de uma das casas que eu tenho. (Domitila)

A realidade é que as condições do “mercado solidário” são muito incertas. Embora a economia solidária tenha como slogan “outra economia acontece”, os empreendimentos estão submersos às intempéries da sociedade burguesa e do seu mercado competitivo e nada solidário, como podemos observar através do relato das feirantes:

Mas sei que tem muita gente que vive disso, né? Vivi assim pela fé... porque você veio. Você não sabe se vai vender ou não vai. Mas você vem. (Cida)

Pode ser que no final do mês eu tenha um rendimento, vamos lá, que chegue a um salário mínimo. Pode ser, também não é garantido. (...) Ainda tem o tempo de produzir porque eu tenho que produzir, tenho que ter mercadoria. (Domitila)

É aquela história, você mata um leão por dia porque a economia solidária não é só feira, né? mas no momento é só o que a gente tem, né? Então, pra você conseguir viver só das feiras é complicado. você consegue sim os clientes, né? E aí já te facilita. Não são só clientes de feira, são clientes que você tem já fora, às vezes pessoas amigas. Então isso vai somando. (Zélia)

As mulheres negras entrevistadas são majoritariamente oriundas de camadas empobrecidas e enfrentam muitas barreiras no mercado.

O artesão não é um empreendedor, o artesão é um trabalhador autônomo de economia solidária. Por quê? Porque o empreendedor tem dinheiro pra investir, pra alugar uma loja e pra montar uma loja. O trabalhador autônomo, que é um artesão autônomo, ele só consegue comprar aquilo que vai produzir e nada mais, ele não tem condições de pagar todo o tributo pra você montar uma loja e manter uma loja. Então ele não é um empreendedor, ele é um trabalhador autônomo na área do artesanato. (Domitila)

Os produtos comercializados não são necessidades de primeira ordem para os consumidores e tem pouco valor monetário, o que leva a mais uma fragilidade para estas trabalhadoras:

O povo está muito sem dinheiro, né? Pra chegar e gostei, comprei de imediato. Não, eles têm que fazer uma avaliação se vai poder realmente (comprar), apesar de gostar da mercadoria. (Luisa)

A realidade é que o dinheiro obtido com a comercialização nos circuitos de feira serve como mera complementação de renda que é somada a outras fontes, bem como outros vínculos empregatícios, benefícios socioassistenciais, aposentadoria, pensões ou com a renda de outros membros das famílias. O que as entrevistadas deixam nítido:

Eu vivo bem porque eu não sou sozinha, tem meu marido, entendeu? Então, assim, são duas rendas (...) mas se eu fosse sozinha eu acho que não daria. Entendeu? Mas assim como tem uma ajuda dele, então dá. (Ciata)

A economia solidária ajuda muito, mas não dá pra viver só dela não. Eu sou aposentada graças a Deus, né? E a economia solidária ajuda a completar, mas pra viver não dá não porque um dia (...) o cliente gosta e leva ou encomenda. E outro dia só gosta, elogia e vai embora. Aí ninguém vive. Eu acho que ninguém consegue viver só pelo artesanato. (Mariana)

Consegui me aposentar pela minha idade e pelos serviços de carteira assinada que eu não tive nesse período, mas então hoje eu tenho mais essa bençãozinha (...) mas agradeço a Deus hoje tem mais uma ajuda que é minha aposentadoria, entendeu? (Cida)

Seu olhar já não é só o capitalismo, você quer atender, satisfazer o seu bem-estar. (...) Porque se fosse só pelo dinheiro acho que eu já teria ido embora, porque não supri como você espera, né? De repente, é por conta disso, porque não é só feiras, né? Tem que ir além disso. (Zélia)

Além de mostrar a insuficiência das feiras de economia solidária para o sustento das mulheres negras, as entrevistas revelam um processo de precarização da vida da classe trabalhadora no qual os segmentos populares têm que acumular diversas fontes de renda para atender as necessidades materiais básicas.

Assim, a economia solidária se relaciona ao ataque neoliberal ao trabalho, absorvendo segmentos empobrecidos com a promessa de uma outra economia, mas sem alterar de fato o quadro social. Isso obscurece a precarização do mundo do trabalho que aflige, em especial, as mulheres negras.

Vimos anteriormente que a situação das mulheres negras no mercado de trabalho tem raízes históricas. Nota-se que a situação do traba-

lho nas feiras remonta a um lugar semelhante ao ocupado pelas ganhadeiras¹¹ no Brasil Colônia de sobrevivência através da comercialização de bens e serviços com baixos ganhos.

Portanto, não há uma outra economia revolucionária garantidora da emancipação das mulheres nas feiras de economia solidária, mas uma utopia mistificadora das relações de trabalho que opera como fonte complementar de renda.

Lições aprendidas

Este estudo sobre a participação de mulheres negras no circuito de feiras da economia solidária como uma das alternativas de geração de trabalho e renda para mulheres negras identificou que as condições de trabalho ainda são muito precárias, e que a renda gerada pela inserção no circuito de feiras é insuficiente para atender as necessidades materiais de vida daquelas mulheres.

Com relação às tendências do mundo do trabalho, as entrevistas demonstram que as mulheres negras que são absorvidas pela economia solidária vêm de um processo de precarização das condições de vida. A estratégia de sobrevivência é ter diversas fontes de renda. Desse modo, não só a renda obtida pela economia solidária é insuficiente, como também a aposentadoria, a pensão, os benefícios socioassistenciais e os demais trabalhos desempenhados pelas mulheres negras. Assim, a inserção na economia solidária vem como um falso elixir para essas debilidades comuns a vida desse segmento da classe trabalhadora.

A pesquisa evidenciou também que no que tange a desigualdade de gênero e raça, a proposta e as práticas de economia solidária ainda estão

11 As ganhadeiras têm características específicas que dizem respeito ao seu tempo histórico. Muitas eram escravizadas e tinham que passar parte do ganho para seu proprietário. Comprendemos que as empreendedoras estão localizadas em uma sociedade capitalista e que são parte da classe trabalhadora “livre”.

longe de subverter as velhas chagas do trabalho feminino reprodutivo, em especial no espaço do lar. De modo que as mulheres negras acumulam uma jornada ininterrupta de trabalho entre a fabricação de peças e as tarefas domésticas.

Compreendemos que as mulheres negras são realocadas no velho quadro dos postos de trabalho menos valorizados e informais que tem raízes históricas, estando em condições semelhantes as ganhadeiras que enfrentaram a subalternizada inserção no comércio de produtos de pouco valor monetário.

Portanto, a economia solidária hoje só é uma alternativa emancipatória sem perdedores no âmbito discursivo, pois na realidade se mostra incapaz de construir um mercado alternativo e ofensivo ao capitalismo, bem como garantir de forma suficiente a renda necessária para as mulheres negras.

Referências

ACCARINI, André. Mulheres negras sofrem mais com trabalho precário e falta de investimentos. *CUT – Central Única dos Trabalhadores*, 2018. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/tres-anos-de-perdas-e-retrocessos-paras-as-mulheres-d94a/>. Acesso em: jun. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010. Institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário - SCJS, cria sua Comissão Gestora Nacional, e dá outras providências. Brasília, 2010.

BRETTAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. *Revista Temporalis*, Brasília, ano 17, nº 34, jul./dez. 2017. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17702/pdf_1. Acesso em: maio 2023.

FEIJÓ, Janaína. A participação das mulheres negras no mercado de trabalho. *Portal FGV*, 2022. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/participacao-mulheres-negras-mercado-trabalho>. Acesso em: jun. 2023.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Flavia Rios; Marcia Lima (Orgs). Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GRECCO, Fabiana Sanches. Uma crítica à economia solidária e feminista: a extenuante divisão sexual do trabalho das mulheres catadoras de materiais recicláveis. *Direita Volver... Fim de Ciclo na América Latina?* São Paulo, v. 20, nº 36, p. 38-50, 30 jun. 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/l/article/view/31846>. Acesso em: fev. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Brasileiro de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

MACHADO, Taís de Sant’Anna. *Um pé na cozinha: um olhar sócio-histórico para o trabalho de cozinheiras negras no Brasil*. São Paulo: Fósforo, 2022.

MOURA, Clóvis. *Os quilombos e a rebelião negra*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

NASCIMENTO, Beatriz. A mulher negra no mercado de trabalho. In: RATTTS, Alex (Org.). *Uma história feita por mãos negras: relações raciais, quilombolas e movimentos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

NITERÓI. Lei nº 3.473, de 20 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Popular Solidária. Niterói, 2020.

SINGER, Paul. *Ensaio sobre economia solidária*. Coimbra: Almedina, 2018.

SOUSA, Adrianycy A. Silva de; SOUSA, Daniela Neves de. Economia Solidária e Trabalho: elementos para a análise das políticas públicas de geração de trabalho e renda. In: *Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos da 2ª Conferência do Desenvolvimento CODE/IPEA*. Brasília., 2011.

SOUSA, Daniela Neves de. *Economia Solidária – desemprego e precarização do trabalho*. Parecer em atendimento à deliberação n.º 18 do eixo de Seguridade Social do Relatório Final do 40º Encontro Nacional CFESS/CRESS, 2013 (nota técnica).

VILELA, Pedro Rafael. Mulheres negras são 65% das trabalhadoras domésticas no país. *Agência Brasil*, 2022. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2022-04/mulheres-negras-sao-65-das-trabalhadoras-domesticas-no-pais%3famp/>. Acesso em: jun. 2023.

Os impactos da vulnerabilidade socioeconômica para a ruptura do ciclo de violência doméstica no município de São João de Meriti/RJ

Cristina Novaes Gouvêa¹

A violência contra a mulher é um fenômeno que impacta historicamente diversas sociedades e que reflete a relação desigual de poder entre os gêneros. No contexto brasileiro, mais especificamente em municípios caracterizados como periféricos, chama a atenção as implicações da vulnerabilidade socioeconômica para o rompimento do ciclo de violência, assim como as dificuldades de acesso à informação para a desnaturalização das agressões sofridas. Trazemos como objetivo geral, neste capítulo, discutir os impactos da vulnerabilidade social e seus imperativos no rompimento das violências de gênero sofridas pelas mulheres no município de São João de Meriti.

São João de Meriti é um município localizado na Baixada Fluminense, região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Sua emancipação ocorreu em 1947, através da Lei nº 6. Segundo dados do Censo de 2010 – IBGE, sua população é de 458.673 habitantes, correspondendo a 2,86% da população do Estado. Este município é considerado o “Formigueiro das Américas” devido à sua densidade demográfica de 13.124,56 hab/km². No ano de 2020, foram notificados 77 femi-

1 Psicóloga (Universidade Veiga de Almeida). Atuou no Centro de Referência em Direitos Humanos e no Centro Especializado de Atendimento à Mulher no município de São João de Meriti. Atua no Programa de Atenção às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência – parceria da Fundação para Infância e Adolescência com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

nicídios no Estado do Rio de Janeiro, aproximadamente 34% desses assassinatos ocorreram somente na Baixada Fluminense e 16% deste percentual corresponde à prática do feminicídio notificada dentro do território de São João de Meriti.

Para o desenvolvimento desta pesquisa foram estabelecidos três objetivos específicos, a saber: apresentar os conceitos de violência, gênero e violência de gênero contra a mulher; destacar os principais avanços e limitações na legislação de proteção e enfrentamento à violência doméstica no início do século XXI, e identificar a relação entre o perfil socioeconômico e a saída do ciclo da violência de gênero a partir da perspectiva do conceito de interseccionalidade.

Foram definidas três categorias para a pesquisa em questão. São elas: teórica, uma vez que as questões de gênero e seus estudos nas ciências humanas tem ganhado relevância, associadas ao alto índice de feminicídio registrado no território brasileiro, assim como especificamente na Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro; empírica, a partir de ocorrências observadas na execução do trabalho no Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Ceam) em São João de Meriti; e pessoal, a partir da atuação profissional dentro do município supracitado e vivência enquanto mulher e moradora do município.

A metodologia utilizada foi a promoção de rodas de conversa para grupos de mulheres em duas igrejas protestantes selecionadas por região, uma localizada em área periférica e a outra em área que exerce centralidade pela proximidade à Prefeitura. A escolha por um espaço religioso se deu em virtude de ser nas igrejas, que, por vezes, a vida privada vem a público na tentativa de acolhimento, conforto e solução; por entender que há possibilidade de que o rompimento do ciclo de violência seja desmotivado em prol da manutenção do casamento com discurso de conformismo e aceitação da violência; e por ser a religião protestante uma das mais prevalentes em nossa cultura.

As rodas de conversas foram compostas por informações e orientações concernentes ao ciclo da violência doméstica e seus subtipos, direcionamento para a rede de enfrentamento, assim como observação sobre o nível de conhecimento que as participantes tinham sobre o tema, direitos conquistados e entendimento sobre a possibilidade do rompimento do ciclo de violência a fim de fazer um comparativo regional sobre o nível de informação e credibilidade na funcionalidade da rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Refletindo sobre violência, gênero e violência de gênero contra a mulher

A violência é um fenômeno social e complexo que se perpetua na sociedade humana desde os seus primórdios e se mantém nas relações interpessoais desiguais. Sendo elas entre pai-filho, professor-aluno, patrão-empregado, jovem-idoso e homem-mulher. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência se caracteriza pelo

uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (Krug et al., 2002).

A inclusão da palavra “poder” traz uma conotação ampliada na designação de violência, que pode ser praticada em uma relação de poder sem que seja utilizada a força física, mas sim de natureza simbólica marcada por ameaças e humilhações, assim como negligências e omissões.

Apesar da violência parecer estar sempre presente na experiência humana, o Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (2002) indica que “de forma geral, no mundo todo, a violência está entre as principais

causas de morte de pessoas na faixa etária de 15 a 44 anos” contudo é possível comprovar, através de pesquisas experimentais, que esta pode ser evitada e ter seus impactos minimizados.

Embora haja a compreensão de que a violência é uma questão de saúde pública, cabe salientar a importância da ação coletiva, que envolve diversos setores como: saúde, educação, serviços sociais, justiça e política numa atuação sistêmica e interdisciplinar para uma práxis que produza promoção de informação e que impactam na redução da violência.

A violência doméstica contra a mulher emerge da relação desigual de poder entre os gêneros e para abordar esta temática é imprescindível compreender a complexidade deste fenômeno, assim como considerar os impactos da sociedade patriarcal na padronização das relações, dos papéis sociais e sexuais. Segundo Piscitelli (2009), o patriarcado limita a mulher ao espaço privado e doméstico, concedendo ao homem o controle do corpo feminino, tornando possível o domínio sobre sua reprodução e vida sexual. A autora apresenta o conceito de Patriarcado e a importância desta designação como instrumento político na luta feminista.

Patriarcado é um sistema social no qual a diferença sexual serve como base da opressão e da subordinação da mulher pelo homem. Originalmente o termo se refere aos patriarcas do Velho Testamento, como Abraão, que era um ancião com poder absoluto sobre as mulheres, crianças, rebanhos e subordinados (Piscitelli, 2009: 132).

O conceito de gênero surge na segunda onda do feminismo,² por concluir que o termo patriarcado, apesar de ter o objetivo de demons-

2 Para saber mais, acesse: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismo-ceed092dae3a>. Acesso em: jul. 2023.

trar que a subordinação do feminino seria algo cultural, não de natureza biológica, e de possibilitar um debate crítico sobre a dominação masculina, foi alvo de críticas devido as diversas formas de poder do homem sobre a mulher em diversos períodos históricos e lugares. Portanto, foi necessário desenvolver uma análise que possibilitasse pensar a realidade das mulheres, para além de um recorte histórico, em diferentes culturas e sociedades. Sendo assim, o conceito de gênero teve sua importância para a compreensão de que as designações de papéis sexuais são culturais e, por isso, variáveis.

Difundido em meados do século XIX pela antropologia, o conceito de gênero passou por diversas reformulações ao longo dos anos. Sua trajetória marca a alusão às diferenças e desigualdades que impactam as mulheres até as construções de masculinidades e feminilidades que se articulam com outras diferenças como raça, classe social, nacionalidade e idade.

A violência de gênero só se sustenta em um quadro de desigualdades de gênero. Estas integram um conjunto de desigualdades sociais estruturais, que se expressam no marco do processo de produção e reprodução das relações fundamentais – as de classe, étnico-raciais e de gênero (Almeida, 2007: 27).

A autora Simone de Beauvoir contestou o efeito das lutas para eliminar a dominação masculina, sugerindo que para romper com a supremacia masculina não bastava a reforma da legislação na garantia de direitos das mulheres, mas sim enfrentar aspectos sociais que mantinham as mulheres em posição de inferioridade. Apesar dos avanços legais que veremos adiante, cabe propor uma reflexão sobre demais atravessamentos que se sobrepõem às questões de gênero, como por exemplo raça e classe socioeconômica. Portanto, outras análises são imperativas, sendo

fundamental pensar na inteseccionalidade para o estudo da desigualdade de gênero, que veremos adiante.

Entender o funcionamento dessa “máquina social” contribui para a desnaturalização destas relações e o rompimento deste ciclo de violências que se mantém em diversas esferas e em múltiplos espaços sociais. Por este motivo, a responsabilização é muito importante para vencer a impunidade da opressão, porém para alcançar a equidade de direitos, somente por intermédio da educação será possível atingir as diversas esferas sociais e contribuir para uma sociedade mais igualitária, e consequentemente, reduzir a violência.

Avanços e limitações na legislação de proteção e enfrentamento à violência doméstica no início do século XXI

Após os grandes avanços ocorridos no século XX, na legislação que se refere a garantia de direitos e combate à desigualdade de gênero, o início do século XXI vem colhendo frutos das lutas feministas e tem avançado em leis que implementam políticas de enfrentamento à violência contra a mulher e ações que visam a equidade de gênero, não somente no âmbito privado e doméstico, mas também no espaço público, que no período patriarcal era designado somente para pessoas do sexo masculino, como por exemplo o ambiente de trabalho e demais espaços sociais.

Este trabalho irá apontar os avanços mais recentes e propor uma reflexão sobre aplicabilidade da lei em regiões classificadas como periféricas e marcadas pelo avanço do tráfico de drogas, com recorte espacial o município de São João de Meriti. Portanto, o quadro abaixo apresenta os avanços legais, em linha cronológica, para que se possa refletir sobre os impactos destes na dinâmica social no que se refere ao enfrentamento à violência, responsabilização, assim como na coibição da desigualdade de gênero.

Quadro 1. Avanços legais no início do século XXI



Fonte: Elaboração própria, 2023.

Destes avanços, serão destacados a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio quanto a sua importância e impactos na implantação de políticas públicas que oferecem às mulheres, através de suas ações, prevenção, garantia de direitos, coibição e responsabilização da violência contra a mulher, assim como promover a implantação de equipamentos especializados para acolher e oferecer políticas públicas que possibilitem à mulher romper com o ciclo de violência doméstica.

Lei Maria da Penha

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 2003, foi fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, através da elaboração de conceitos, diretrizes, normas e também da definição de ações e estratégias de gestão e monitoramento relativos à temática.

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (2011), tivemos uma ampliação e inclusão de ações integradas nas políticas públicas para a violência, tais como: criação de normas e padrões de atendimento, aperfeiçoamento da legislação, incentivo à constituição de redes de serviços, o apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública.

Com a Lei Maria da Penha sancionada, a violência contra a mulher passa a ser tipificada como crime e estes passam a ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, não mais podendo ser julgados em Juizados Especiais Criminais em conjunto com crimes tipificados como de menor potencial ofensivo. Conforme definido no artigo 5º da Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340/2006: a violência doméstica e familiar contra a mulher se caracteriza por qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Cabe destacar as principais mudanças que esta lei traz:

Quadro 2. Lei Maria da Penha: principais mudanças

Antes	Depois
Não existia leis específicas sobre violência doméstica contra a mulher.	Tipifica e define a violência doméstica familiar contra a mulher.
Não estabelecia as formas desta violência.	Estabelece as formas de violência doméstica contra a mulher como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial.
Não tratava das relações de pessoas do mesmo sexo.	Determina que a violência doméstica contra a mulher independa de orientação sexual.
Aplicava a lei dos juizados especiais criminais (lei nº 9.099/95) para os casos de violência doméstica. Estes juizados julgavam os crimes com pena de até dois anos (menor potencial ofensivo).	Retira dos juizados especiais criminais (lei nº 9.099/95) a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher.

Permitia a aplicação de penas pecuniárias como as de cestas básicas e multa.	Proíbe a aplicação dessas penas.
A autoridade policial efetuava um resumo dos fatos através do TCO (termo circunstanciado de ocorrência).	Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher.
Os juizados especiais criminais tratavam somente do crime, mas para a mulher vítima de violência doméstica resolver as questões de família (separação, pensão, guarda de filhos) tinha que ingressar com outro processo na vara de família.	Serão criados juizados especiais de violência doméstica familiar contra a mulher com competência cível e criminal para abranger todas as questões.
Era a mulher que muitas vezes entregava a intimação para o agressor comparecer às audiências.	É vedada a entrega da intimação pela mulher ao agressor.
A mulher podia desistir da denúncia na delegacia.	A mulher somente poderá renunciar perante o juiz.
A lei não utilizava prisão em flagrante do agressor.	Possibilita a prisão em flagrante.
Não era prevista a prisão preventiva para os crimes de violência doméstica.	Altera o código de processo penal para possibilitar ao juiz a decretação da prisão preventiva quando houver risco à integridade física ou psicológica da mulher.
A mulher vítima de violência doméstica, em geral, ia desacompanhada de advogado ou defensor público às audiências.	A mulher vítima de violência doméstica será notificada dos atos processuais, especialmente quanto ao ingresso e saída da prisão do agressor.

A violência doméstica contra a mulher não era considerada agravante de pena.	A mulher deverá estar acompanhada de advogado ou defensor em todos os atos processuais.
A violência doméstica contra a mulher portadora de deficiência não aumentava a pena.	Se a violência doméstica for cometida contra a mulher portadora de deficiência, a pena será aumentada em 1/3.
A pena para o crime de violência doméstica era de seis meses a um ano.	Altera o artigo 61 do código penal para considerar esse tipo de violência como agravante de pena.
Não previa o comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação.	Altera a lei de execuções penais para permitir que o juiz determine o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.
O agressor podia continuar frequentando os mesmos lugares que a vítima frequentava, nem era proibido de manter qualquer forma de contato com a agredida.	O juiz pode fixar o limite mínimo de distância entre o agressor e a vítima, seus familiares e testemunhas. Pode também proibir qualquer tipo de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas.

Fonte: Centro de Documentação e Informação. Edições Câmara. Brasília, 2011.

Lei do feminicídio

De acordo com o Dossiê Violência Contra as Mulheres, produzido pelo Instituto Patrícia Galvão, o feminicídio se trata de um problema global, que possui poucas variações em diferentes sociedades e culturas, caracterizando-se como crime de gênero por carregar traços de ódio, desejo de destruição da vítima, apresentando práticas de violência sexual, tortura e/ou mutilação da vítima antes ou depois do assassinato. Destacou

que no Brasil, o cenário que mais preocupa é do feminicídio praticado por parceiros íntimos, dentro do ambiente doméstico e familiar, comumente sucedido após outras violências. Por este motivo, sugere que poderia ser evitado.

Com a inclusão do feminicídio no Código Penal como circunstância qualificadora do crime de homicídio, este passa a ser tipificado como crime hediondo com pena prevista de reclusão de 12 a 30 anos. Importa destacar que, segundo o Mapa da Violência de 2015, os índices de assassinatos de mulheres negras aumentaram em 54% no período de 10 anos, saltando de 1.864 (em 2003) para 2.875 (em 2013). Enquanto no mesmo período o número de homicídios de mulheres brancas diminuiu 9,8%, de 1.747 (em 2003) para 1.576 (em 2013).

Estes dados chamam a atenção para um olhar ampliado sobre a violência contra a mulher. Veremos adiante como outros atravessamentos sociais implicam no rompimento deste ciclo.

A violência doméstica contra mulher praticada no território de São João de Meriti

Para pensar a violência doméstica contra a mulher dentro do território de São João de Meriti, é preciso considerar outros sistemas de opressão que impactam no rompimento do ciclo de violência.

O perfil das mulheres vítimas de violência doméstica em São João de Meriti é, em sua maioria, de mulheres cisgênero, heterossexuais, negras (pretas e pardas), com filhos e que sofrem violência doméstica perpetradas por seus parceiros íntimos. Essas mulheres são em grande parte pertencentes a uma classe social e econômica desfavorecida, muitas estão desempregadas ou estão inseridas no mercado de trabalho informal, possuem baixo nível de escolaridade e recebem algum tipo de benefício assistencial do governo, principalmente o Bolsa Família.

As mulheres negras, segundo IBGE são as que menos se casam e constituem a maior parcela das mães solteiras (Ribeiro, 2018). Nascimento (2016) aponta que não só durante a escravidão, como nos dias de hoje, as mulheres negras pagam o preço da herança da estrutura patriarcal de família trazida de Portugal, onde ocupam as margens da família, servindo ao patriarca como objeto meramente sexual (Siqueira, 2019: 73).

Segundo dados do Boletim Feminicídios e a Política de Segurança Pública (2020), houve aumento nos índices de tentativas de feminicídio na Baixada Fluminense, que passaram de 22 para 74 casos. Destacou-se na pesquisa que em 2018 foram registradas mil ocorrências de violência contra as mulheres nesta região, aumento equivalente a 18% em relação ao ano de 2018. Destes registros, 39,8% são denúncias de violência física, 31,3% de violência psicológica, 20,5% de violência moral, 5% de violência sexual e 4% de violência patrimonial. Este estudo mostra que dentre o número de vítimas, 62,4% são mulheres negras, com faixa etária entre 30 a 59 anos e com baixa escolaridade. Acrescenta-se que em 50% dos casos os agressores são companheiros ou ex-companheiros.

Narvaz (2006: 51) diz que com o “patriarcado e o capitalismo, o que ocorreu foi a (re)produção da exploração da mulher a partir da relação de poder, ocorrendo a chamada ‘feminização’ da pobreza”.

O que se pode perceber nos atendimentos a estas mulheres, são as lutas que elas travam para sua sobrevivência no que tange aos aspectos básicos na vida em sociedade, pois os direitos garantidos pela Constituição de 1988 são constantemente violados. Elas encontram dificuldade de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância. Com grande prevalência, residem em moradias construídas em terrenos de familiares dos seus companheiros, e grande parte destas residências estão localizadas próximas ou dentro de áreas consideradas de risco, em virtude de serem comandadas pelo tráfico de drogas, principalmente devido a ampliação do tráfico na Baixada.

Reunindo as dimensões de gênero, raça e classe, a conceito de interseccionalidade é fundamental (Crenshaw, 1989; Akotirene, 2019), pois possibilita a compreensão das violações e violências sofridas por estas mulheres. A violência de gênero soma-se às violências de raça e classe social, portanto vale considerar o impacto das opressões estruturantes e as razões pelas quais a grande maioria das mulheres submetem-se a elas, a partir do condicionamento psicossocial e do constrangimento político-econômico (Flor-Ação, 1985: 3-4).

Diante disso, estes fatores impactam na possibilidade de assistir amplamente estas mulheres sem compreender que a violência de gênero não é o único atravessamento merecedor de atenção. Este termo tem o objetivo de demarcar o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, buscando elucidar as questões específicas como racismo, sexismo e demais violências estruturais que se sobrepõe e causam implicações singulares às mulheres negras, para que desta forma a luta feminista não seja generalista, excludente e reduzida.

A partir do exposto, este trabalho buscou uma metodologia para elaboração de uma pesquisa qualitativa com o objetivo de compreender as principais demandas de um pequeno recorte representativo das mulheres moradoras do município de São João de Meriti.

Metodologia

Segundo Sampaio (2014), a roda de conversa é uma nova metodologia que vem sendo aplicada em diversos contextos, a partir dos estudos de Paulo Freire, seu referencial teórico- metodológico da Educação Popular, que se filiam às ideias de educação, liberdade e transformação dos indivíduos e do meio em que estes vivem. Diante disso, os sujeitos que as compõem se implicam, dialeticamente, como atores históricos e sociais críticos e reflexivos diante da realidade.

Foram realizadas duas rodas de conversas, em igrejas protestantes, uma localizada em um bairro periférico dentro do município de São João de Meriti e a outra localizada em área que obtém uma centralidade devido à proximidade com a Prefeitura deste município. Isto posto, importa informar que a escolha destas igrejas se deu pela sua localização, para que se pudesse obter dados qualitativos através da comparação, referentes ao nível de conhecimento do tema violência doméstica, seus subtipos, o entendimento do que seria a rede de enfrentamento e a credibilidade na garantia de direitos.

Como em todo o território, a região central é constituída por pessoas com melhor poder aquisitivo e, portanto, mais acesso à informação e à garantia de direitos fundamentais. Assim como, as regiões consideradas periféricas são compostas por pessoas com menor acesso aos mesmos direitos e menor poder econômico.

Nos encontros as cadeiras foram postas em círculo para facilitar a troca de ideias, e no primeiro momento, foram apresentados o conceito de violência domésticas e suas tipicidades (violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial). Buscou-se, na roda de conversa, trazer um debate aberto, para que se pudesse apreender quais eram as informações que as mulheres presentes tinham a respeito da violência doméstica, seu conhecimento sobre a rede de enfrentamento do município e sua credibilidade na aplicabilidade da lei de proteção às mulheres.

No encontro, realizado em localidade periférica, estavam presentes seis mulheres, com faixa etária de 18 a 60 anos. Dentre estas mulheres, havia mulheres solteiras, casadas e que estavam se divorciado e constituído uma nova relação. Durante a conversa, algumas mulheres trouxeram suas experiências de relacionamentos anteriores, no qual sofreram algum tipo de violência. Uma das mulheres chegou a realizar um Registro de Ocorrência com solicitação de Medida Protetiva, e outra relatou sua experiência de ruptura do ciclo com a separação conjugal.

Uma das mulheres do grupo expressou sua falta de confiança nas leis de proteção, pois entendia que a mulher se colocaria em maior risco de morte, caso a denúncia ocorresse. Embora todas conhecessem o Centro Especializado de Atendimento à Mulher em São João de Meriti, não souberam dizer o que seria a rede de enfrentamento. Algumas não conheciam os subtipos da violência doméstica.

O segundo encontro foi realizado em uma igreja localizada em região central. Neste grupo, haviam cinco mulheres de faixa etária entre 30 e 60 anos. Foi percebida uma maior interação, trouxeram experiências de relacionamentos anteriores e de familiares que teriam sofrido de alguma maneira a violência de gênero. Souberam apresentar exemplos de desigualdade de gênero e conheciam os subtipos da violência doméstica.

Algumas pontuaram sobre a importância da cultura na formação do sujeito, destacaram a necessidade da garantia de direitos através do avanço da legislação e a da difusão do conhecimento para caminhar em direção à equidade de gênero. Contudo, ponderaram em alguns momentos que, não somente o homem praticaria violência doméstica, como a mulher também o fazia, e que ambos sofriam pressões sociais respectivas ao gênero.

Neste encontro, parte das mulheres discordaram de algumas reivindicações femininas por entenderem que não seria apropriado ao papel designado ao feminino, como por exemplo, roupas curtas e decotadas. Segundo elas, isso poderia contribuir para a objetificação da mulher, embora tenham destacado que a vestimenta da mulher não concede ao homem permissão para o abuso sexual. Outras mulheres destacaram a possibilidade de naturalização da violência, podendo se perpetuar de geração a geração, tornando as mulheres mais pobres também mais vulneráveis à invariância nas relações.

Foram promovidas, em ambas as rodas de conversas, reflexões sobre a desigualdade de gênero, seus impactos no dia a dia das mulheres na sociedade e na vida privada, a importância do conhecimento dos direitos e das violações dos mesmos para uma sociedade mais igualitária,

assim como para o rompimento do ciclo de violência doméstica. Além disso, foram apresentadas as estatísticas de crimes de gênero e a necessidade de promoção e divulgação do conhecimento para uma mudança na estrutura social, ainda machista e patriarcal.

De acordo com o material coletado nas rodas de conversas, foi possível constatar a desigualdade de informação entre os grupos, assim como a possibilidade de que o acesso aos direitos básicos tenha fomentado a crença nas leis de proteção às mulheres em situação de violência doméstica. Porém, foi observado que apesar do conhecimento e acesso à informação, o segundo grupo apresentou pensamentos conservadores e destacou situações em que percebiam mulheres em posição de opressoras.

Além da pesquisa de campo, através do Boletim Feminicídios & Segurança Pública na Baixada Fluminense (2020), foi possível averiguar que em grande maioria as mulheres retratam não se sentir seguras ao acessar quaisquer instrumentos de política pública do Estado, principalmente a polícia, pois destacam ter vivido experiências traumáticas por se sentirem acuadas e constrangidas nestes espaços. Dependendo do território onde residem, como áreas de milícias e facções de tráficos, ocorre mais impedimentos para realizar a denúncia e acessar programas de assistência social.

Em razão disso, estas mulheres criam estratégias de autopreservação e a criação de rede de cuidados de forma autônoma ao Estado. Foi dado destaque ao fato de ser insuficiente tratar a violência de gênero na Baixada Fluminense pelo viés “policialesco”, por isso sugerem a estimulação de redes de proteção locais e políticas de assistência social e psicológica.

Esta pesquisa buscou apresentar um levantamento teórico para discutir a violência doméstica dentro do território de São João de Meriti, além dos atravessamentos de outros sistemas de opressão importantes de serem analisados para a promoção da equidade de gênero em regiões caracterizadas como periféricas.

As rodas de conversa trouxeram, a partir da observação crítica, evidências dos impactos da vulnerabilidade na ruptura da saída do ciclo de violência, principalmente pela falta de conhecimento e credibilidade nas políticas públicas de proteção e combate à violência doméstica, em virtude de seus direitos serem frequentemente violados. Na região mais central do município, o que ficou em destaque foi a influência da religião na análise crítica da desigualdade de gênero, apresentando a força estruturante do patriarcado.

O objetivo deste trabalho foi elucidar as dificuldades encontradas pelas mulheres do município de São João de Meriti para romper com o ciclo de violência doméstica, somando-se a este, outros sistemas de opressão e violações de direitos, tais como: o trabalho informal ou desemprego, o baixo nível de escolaridade, falta de acesso à saúde, cultura, lazer e esporte. Os desafios de encontrar apoio na rede familiar, na maioria das vezes, pela impossibilidade desta família em acolhê-la pelos mesmos motivos acima e, por último, a propensão para a naturalização da violência pela falta de acesso à informação.

Além disso, buscou-se chamar a atenção para os impactos do que é ser uma mulher negra, moradora da Baixada Fluminense, no acesso à garantia de direitos e proteção do Estado. Por este motivo, é imperativo o investimento governamental em políticas de assistência social e psicológica para garantir a estas mulheres autonomia financeira e emocional, oferecendo possibilidade para inserção no mercado de trabalho formal, inserção na rede de ensino e moradia para viabilizar a ruptura do relacionamento abusivo e violento.

Referências

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade*. Coord. Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

ALMEIDA, Suely Souza de. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, S. S. de. (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. p. 23-41.

BOLETIM IDMJR. Feminicídios e a Política de Segurança Pública na Baixada Fluminense. 2020. II. Disponível em: <https://dmjracial.com/dados/>.

_____. Feminicídios e as Milícias na Baixada Fluminense. 2021.I. Disponível em: <https://dmjracial.com/dados/>.

_____. Feminicídios & Violência de Estado na Baixada Fluminense. 2022. II. Disponível em: <https://dmjracial.com/dados/>.

BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, Presidência da República, 2010.

KRUG E. G. et al. (Eds.). *World report on violence and health*. Geneva: World Health Organization, 2002.

PINHEIRO, Luana et al. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 3. ed. Brasília: Ipea: SPM: UNIFEM, 2008.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Orgs.). *Diferenças, igualdade*. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. p. 116-148.

ROSA, R. et al. Violence: concept and experience among health sciences undergraduate students. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, v. 14, nº 32, p. 81-90, jan./mar. 2010.

SAMPAIO J., Santos GC, Agostini M, Salvador AS. Limits and potentialities of the circles of conversation: analysis of an experience with young people in the backcountry of Pernambuco, Brazil. *Interface (Botucatu)*, v. 18, supl. 2, p. 1299-1312, 2014.

SIQUEIRA, Ana Carolina Areias Nicolau. *Questões raciais no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS da Cidade de São João de Meriti: desafios para psicólogas e psicólogos*. 2019. 104 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

OS-MULHER/RJ. *Flor-Ação*, Rio de Janeiro, nº 2, mar. 1985.

“O que vocês chamam de amor, nós chamamos de trabalho não remunerado”: o casamento na perspectiva do feminismo marxista

Luiza de Azevedo Pacheco¹

O presente capítulo trata-se de um estudo de caráter qualitativo, com a premissa de que o entendimento sobre os indivíduos é possível a partir da descrição da experiência humana (Polit; Hungler, 1995). Procura-se compreender as situações com o olhar dos próprios participantes, para que se possa tecer possíveis interpretações sobre os eventos (Neves, 1996). Por ser uma pesquisa interpretativa, existe uma relação entre o pesquisador e o objeto de estudo, no qual o significado é construído pelo pesquisador a partir de sua interpretação. Lowenberg (1994) reconhece a pesquisa interpretativa como uma forma de dar conta de fenômenos complexos com diferentes dimensões de forma produtiva. Logo, a pesquisa interpretativa é uma abordagem relevante para temas sociais.

Filósofos essencialistas utilizaram seu conhecimento e retórica para construir e corroborar com a desigualdade entre os sexos. Aristóteles defendia a autoridade do patriarca, e que esta designação social seria inerente à natureza dos sexos. Ao defender a ideia de que a família tem uma construção histórica, Engels (2019) opõe-se às ideias naturalistas de Aristóteles. O pensador marxista contribuiu com sua obra ao desconstruir o paradigma imposto nos últimos cinco mil anos do modelo patriarcal. Por existir uma origem no tempo,

1 Graduada em Psicologia. Estudante de Filosofia (PUCRS). Especialista em Intervenção Social em Famílias (PUCRS). Porto Alegre/RS.

entende-se que não se pode defender a ideia de uma maneira intrínseca para os sujeitos se relacionarem. Assim, o patriarcado é uma construção histórica com um início, de modo que a realidade não deve ser reconhecida enquanto imutável e as organizações familiares podem sofrer mudanças.

Como as estruturas sociais atravessam as relações e de que modo o patriarcado impõe-se presente na vida das mulheres no casamento? Entende-se como relevante a reflexão de como o patriarcado se constituiu e como as relações no casamento são experimentadas nos tempos atuais. As relações conjugais e a vida supostamente privada mostram-se enquanto uma possível instituição de análise das relações de poder entre homens e mulheres. Foi abordado o tema do trabalho doméstico enquanto uma forma de subjugação e violência contra as mulheres, que denuncia o lugar das mulheres no casamento. Dessa forma, utiliza-se como recorte de análise na pesquisa bibliográfica o materialismo histórico-dialético, tendo como principais referências as ideias construídas no feminismo marxista.

O feminismo marxista: a emancipação das mulheres na sociedade de classes

Autoras feministas marxistas (Alexandra Kollontai, Silvia Federici, Heleieth Saffioti, entre outras) defendem a necessidade de uma análise sobre a opressão das mulheres a partir das relações sociais de sexo, bem como a compreensão de tal investigação deve estar baseada no método materialista histórico. Teóricas e militantes da corrente marxista alicerçam-se no comprometimento com uma transformação social, de modo que a condição das mulheres nas relações de trabalho apresenta-se como uma categoria de análise relevante sobre as relações sociais de sexo.

O feminismo marxista se interessou por temas como o lugar das mulheres no casamento, a família enquanto instituição burguesa no ca-

pitalismo, bem como o trabalho reprodutivo das mulheres (Alves, 2021). Para o feminismo marxista, a luta pela emancipação das mulheres é inerente à luta de classes. O capitalismo, sendo uma totalidade social, se faz presente tanto em questões econômicas, quanto culturais e científicas. De acordo com Santos e Nóbrega (2004), o feminismo marxista e o feminismo radical compuseram a segunda onda do movimento feminista. Os anos sessenta e oitenta representaram uma época de muita produção e luta, focando na diferença sexual e na opressão vivida pelas mulheres.

Existia, desde os primórdios do socialismo e marxismo, uma crítica árdua sobre a família enquanto instituição burguesa e aniquiladora das diferenças. Em conta de tal análise, Santos e Nóbrega (2004) apontam que havia no marxismo um terreno fértil para a construção de um movimento feminista. Esse antagonismo à família trouxe a possibilidade de rompimento de valores tradicionais e o papel que cabia às mulheres no casamento.

Desde os primórdios do feminismo marxista, na década de setenta, o ativismo político e os estudos feministas marxistas são construídos juntamente, de modo a se organizarem para greves, mobilizações para a garantia de direitos e valorização monetária dos trabalhadores, além de posicionarem-se para a fomentação de políticas públicas. A luta contra o neoliberalismo sempre se fez presente em suas pautas. A mobilização política também tenciona contra o racismo e a opressão de classe, de modo que as feministas marxistas compreendem que o imperialismo está presente de várias formas (Arruzza, 2019).

Para as militantes desta corrente, o feminismo liberal não abrange uma mudança no *status quo*, pois suas soluções estão calcadas em mulheres ocuparem espaços de poder, até então compostos por homens. As resoluções feministas devem ser radicais e contemplar as mulheres em diversas multiplicidades e demandas a partir das opressões que experimentam. Na perspectiva marxista de abolição das classes sociais hierárquicas, o feminismo liberal em nada contribui para a emancipação das classes menos privilegiadas. O mundo em sua diversidade deve ser transformado (Arruzza, 2019).

Para Federici (2019), as mulheres exercem um trabalho essencial para dar conta das demandas necessárias, tais como a socialização e educação das crianças, o cuidado afetivo e a reprodução biológica. Essa é a conceituação de reprodução social, a qual é uma tese fundamental do feminismo marxista. Enquanto as mulheres exercem tais tarefas indispensáveis às quais lhes foram atribuídas, são reconhecidas como uma classe de não trabalhadores.

O trabalho doméstico é uma das principais reflexões e contribuições do feminismo marxista. Federici (2019) defende que o trabalho doméstico se caracteriza pela exploração das mulheres, posto que esse cargo sem direitos trabalhistas e compensação salarial permite e fomenta a conjuntura dos homens usarem sua força de trabalho para a manutenção do capitalismo. De acordo com a autora, o trabalho doméstico, além de construir uma instabilidade financeira para as mulheres, ao ser relacionado com amor e cuidados maternos, constitui-se enquanto a “violência mais sutil que o capitalismo já perpetuou contra qualquer setor da classe trabalhadora” (Federici, 2019: 42).

Na obra *A ideologia alemã*, Marx e Engels (1993) afirmam que a primeira configuração opressora de classes foi a do sexo masculino sobre o feminino. Ao reconhecerem as mulheres como sua propriedade privada, instaura-se a luta de classes. A extinção da família firma-se como um dos objetivos dos comunistas, posto à subordinação que mulheres e crianças são impostas. Engels (2019), explicita no título de sua obra clássica marxista, *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, que a inauguração da propriedade privada e a submissão das mulheres pelos homens deu-se concomitantemente. Desse modo, feministas marxistas apoiam-se nesta premissa para relembrar os marxistas de que a revolução comunista não pressupõe o fim da opressão das mulheres, assim como a tomada dos meios de produção pela classe proletária não garante o fim do racismo.

O casamento na perspectiva do feminismo marxista

As transformações da família ao longo da história da civilização ocorrem em consonância com as mudanças na sociedade, nas dimensões política, social, cultural e impulsionada pelas determinações oferecidas pelo modo de produção e organização econômica. A ascensão do capitalismo influenciou diretamente as famílias, de maneira a criar uma configuração burguesa que inaugurou a ideia de gênero como uma sentença de aprisionamento para as mulheres. O casamento e a família são espaços legítimos de observação na intenção de compreender os efeitos do patriarcado na vida das mulheres.

A história da família ocidental mostra-se marcada por relações desiguais entre os sexos, de maneira que o poder paterno e autoridade marital ainda são presentes nestes grupos nos tempos atuais. Na vida familiar, historicamente, coube ao homem exercer um papel de liderança e chefia, o qual lhe era assegurado o poder de julgar e punir os membros que não conduziam sua conduta da forma que lhe foi esperado e permitido (Badinter, 1985).

Engels (2019) expôs o desenvolvimento das famílias historicamente. A evolução das diferentes constituições familiares transitou por quatro diferentes arranjos. A família consanguínea – primeira noção de família em termos de identificação de parentesco – era caracterizada pela junção carnal entre os membros da família, exceto pais e filhos que não estabeleciam relações sexuais. A exclusão de tal dinâmica sexual entre pais e filhos foi o primeiro progresso no desenvolvimento da complexidade das organizações familiares. A partir da família punaluaiana foi definido que os irmãos, e posteriormente primos, eram restringidos às práticas sexuais. Essa nova organização familiar trouxe a criação das categorias de primos e sobrinhos, de modo a ser um grau superior de desenvolvimento. A monogamia começa neste estágio, quando a partir do sequestro das mulheres, grupos de

homens usam de sua força para todos violentarem sexualmente a vítima que posteriormente torna-se a esposa do homem que fomentou a raptura. Assim começa a extinção do matrimônio por grupos e se inicia relações exclusivas entre casais.

A proibição do incesto criou o grupo que Engels (2019) denominou como família Sindiásmica, uma organização que pressupunha um homem casado com uma mulher. Porém, aos homens era permitida a infidelidade e poligamia, ao passo que as mulheres eram submetidas a um regime casto e monogâmico compulsório. Na família monogâmica, cabia apenas ao homem encerrar o matrimônio caso essa fosse sua vontade, além de ter-lhe garantido o direito de satisfazer seus desejos carnavais com outras mulheres. No entanto, as mulheres tinham sua sexualidade cerceada pelo patriarca, as quais deveriam ser recatadas e poderiam ser punidas caso transgredisse as normas impostas por este. O homem deveria garantir a origem e legitimidade de sua prole por razões econômicas. A monogamia surgiu como um pressuposto da sujeição de um sexo pelo outro.

A família monogâmica tinha como pressuposto a dominância masculina, com objetivo principal de procriação. A propriedade privada regulava as relações na família monogâmica, pois a paternidade deveria ser garantida em virtude dos bens e posses a serem encaminhadas para os herdeiros. Somente os homens poderiam quebrar o vínculo da relação, bem como poderiam repudiar a esposa caso desejassem. Se a esposa fosse infiel, deveria ser castigada rigorosamente, porém ao homem era conferido tal direito, os quais exerciam este amplamente. O adultério era uma característica contínua do privilégio masculino. Esta organização se ancorava na estimação da propriedade privada e nos enlances econômicos advindos de tal contrato. A monogamia estável, de laços duradouros, ao enaltecer a propriedade privada e pautar as uniões baseadas no crescimento das riquezas da família, acabou por produzir novas relações sociais (Morgan, 2000).

O casamento enquanto instituição representa a perpetuação da dominação política e econômica. A partir dessa estrutura de relações de poder alicerçado na dominância masculina, tornou-se relevante o direito hereditário pelo lado paterno, de modo que as mulheres perderam sua relevância nesse aspecto, pois não tinham o direito de herança e posses. Essa nova dinâmica civilizatória implica no papel social feminino firmado no imperativo e na obrigação da vida privada, considerada por Engels (2019) como um simples instrumento de procriação, criando a austeridade do poder paterno nas configurações familiares.

Engels (2019) concebe a monogamia enquanto um regime de domínio masculino, como uma forma de escravização e substituição de um sexo pelo outro. Essas novas construções não partiram de relações genuínas e verdadeiras de afeto, de modo que o casamento não parte de uma liberdade de escolha entre os sujeitos, principalmente no que tange às mulheres, mas de alianças convenientes e políticas, com o pressuposto da dominação masculina. O marxismo visa a tomada dos meios de produção pela classe proletária, pois acredita-se que eles são um bem comum de todos. Em uma sociedade nesse molde, a família deixaria de ser uma unidade econômica do corpo social. Logo, para existir uma mudança nas relações entre os sujeitos, é necessário destruir a divisão de classes, assim como a propriedade privada e do Estado.

A vida privada sempre foi uma forma de garantir poder aos homens para dominarem a economia e a política, em suma, todas as instituições que garantem o poder de tomar decisões. Essas violências acabam por não serem relevantes em um campo social com o pensamento que distancia o pessoal do político. As relações amorosas devem ser compreendidas através de análises políticas e coletivas, não somente pessoais. O pessoal é político, pois em uma sociedade patriarcal, não existem limites nas opressões vividas pelas mulheres, de modo que a exploração prevalece no campo público e privado; as relações heterossexuais são instituições políticas que carregam o peso da dominação e supremacia (Card, 1996).

A teoria marxista entende a família nuclear burguesa como uma organização programada para se adequar ao sistema capitalista, ao passo que as mulheres ocupam o espaço do privado do lar, assumindo as tarefas domésticas e o cuidado dos filhos, enquanto cabe aos homens a venda da força de trabalho, o que contribui para a perpetuação do sistema capitalista vigente (Bruschini, 1989; Ferreira, 1981). Além do sistema econômico ser um determinante para a organização familiar, a estrutura hierarquizada de poder do pai para com a esposa e os filhos desempenha um papel ideológico essencial para as estruturas de poder (Ferreira, 1981). A relação entre capital e proletariado é reproduzida na família no poder paterno e na submissão de seus membros. A família, dessa forma, representa os valores conservadores e socializa os sujeitos nesse vínculo baseado na superioridade masculina.

Pateman (1993) denuncia o casamento enquanto contrato no qual está pressuposto o trabalho doméstico feminino e o caráter sexual de prerrogativa de acesso ao corpo. O sistema jurídico corrobora com o direito sexual da categoria masculina de ter acesso sistemático sobre os corpos femininos, direito esse que se faz presente na vida pública e privada (Alves, 2012). Trata-se de um poder histórico absoluto, inclusive seu direito de possuir mulheres. O casamento sempre assegurou aos homens o direito de possuir o corpo de sua esposa como desejasse, pois esta era sua propriedade.

As mulheres no regime patriarcal: uma história de violência

Hartmann (1981), em sua análise materialista, caracteriza o patriarcado a partir de sua base material, a qual se apresenta no controle dos homens em relação às mulheres, que sofreram malefícios em conta desse lugar de submissão, ao passo que homens se fortalecem em seus laços de solidariedade e interdependência. A dominação do sexo masculino sobre o feminino dá-se nas relações de trabalho, no con-

trole sobre a força de trabalho das mulheres, de modo que as mulheres sofrem uma marginalização ao acesso de espaços trabalhistas que garantem direitos constitucionais.

Muitas mulheres têm dificuldade em deixar seu abusador por dependência emocional e econômica, costumam idealizar e romantizar as instituições família e casamento, e mesmo com o desejo de construir uma nova vida, a maioria não tem apoio social e familiar.

A ideologia patriarcal mantém essas estruturas. A família é mantida através do conceito de amor romântico entre homens e mulheres, quando de fato contratos matrimoniais têm tido tradicionalmente uma base econômica. O trabalho das mulheres dentro da família, que tem sido não remunerado e não reconhecido, e que inclui prestar serviço emocional bem como prestar serviço físico, continua a ser definido como um “trabalho de amor”. Os homens conseguiram criar uma ideologia que os define como donos “naturais” do intelecto, da racionalidade, e do poder de governar (Klein e Rowland, 1997: 15).

Marx (2006) contribui para o estudo sobre mulheres e patriarcado ao nos convidar a reflexões ainda atuais, como a questão do aborto, a opressão que as mulheres sofrem no casamento, as relações familiares tiranas e o sofrimento decorrente das relações. As relações exploratórias sociais constituem a organização social, o casamento, e a família, e se mostraram como disparadores do suicídio. Os casos que o filósofo analisou em sua obra eram marcados pela violência familiar e doméstica, e o marido chega a ser comparado a um senhor de escravos. O livro claramente pretende ser uma denúncia às opressões vividas pelas mulheres. O suicídio poderia ser entendido como uma questão da vida privada, porém, as esferas econômica e política permeiam as relações, ideia que se relaciona com um lema muito importante para o movimento femi-

nista radical: “o pessoal é político”. Para os marxistas, a crítica à sociedade burguesa não deve se limitar à exploração econômica, pois existem diversas opressões produzidas pelo capitalismo, de caráter social e ético profundo. Podemos pensar na contribuição marxista ao reconhecer que a subjetividade é produzida pelas relações econômicas, e os meios de produção do capital pressupõem sujeitos em sofrimento.

A violência doméstica pode ser entendida enquanto um fenômeno relacionado com as relações de poder existentes na esfera pública e privada. A constituição, as leis e o conceito jurídico de privacidade defendem o lugar da violência contra a mulher e protegem instituições que impossibilitam a emancipação feminina. Mesmo com a redução do poder masculino, tal autoridade não está diluída, e as particularidades do patriarcado se mantêm presentes no Brasil. Tais características predominam nos tempos atuais e deixaram suas marcas na legislação e nas conquistas em prol dos direitos das mulheres.

O feminismo latino-americano, em sua luta por direito ao aborto, baseou sua argumentação em ser uma questão de saúde pública e justiça social, em um discurso que visa as mulheres terem poder sobre seus corpos (Ruibal, 2014). A falta de autonomia sobre decisões nesse âmbito implica em uma naturalização da morte das mulheres, visto os índices alarmantes de mortes femininas advindas de abortos em situações que colocam suas vidas em risco. A omissão do Estado Brasileiro é uma forma de violência, perpetuada por um não reconhecimento das mulheres enquanto sujeito.

Nas últimas décadas, o Brasil vem passando por mudanças importantes, as quais articulam uma sucessão de processos políticos e sociais. A Lei Maria da Penha foi promulgada, foram implementados sistemas de notificação de violência contra a mulher, planejados pelo movimento feminista e ações governamentais. A lei do estupro, no ano de 2009, sofre alterações ao serem reconhecidas enquanto mesmo com outras formas de abuso além da penetração vaginal (Facchini e Ferreira, 2016).

A Organização Mundial de Saúde reconhece a violência contra a mulher enquanto uma violação dos direitos humanos e questão de saúde pública desde 1990, denotando a necessidade de maior investimento em políticas públicas e engajamento pelo combate, inclusive em programas preventivos. No Brasil, a luta feminista teve um importante papel contra os assassinatos de mulheres e impunidade dos criminosos, os quais eram libertados em “defesa da honra” (Grossi, 1998).

No Brasil, na década de 1970, o feminicídio era um crime recorrente, comumente com a desconfiança de traição. Os homens eram absolvidos na maioria dos casos, os quais recebiam o olhar empático pelo tribunal do júri. Foi aceito durante muito tempo a sustentação de que as mulheres que cometiam adultério deveriam morrer, sendo essa uma maneira do marido ter sua honra novamente. A promulgação da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) politiza o crime de assassinato contra as mulheres (Meneghel e Margarites, 2017).

O índice de assassinatos contra mulheres aumenta a cada dia, e pode ser considerada uma questão de saúde pública. Antigamente, eram justificados como crimes de honra, e nos tempos atuais, os homens argumentam em sua defesa que as mulheres não cumpriram papéis que lhe foram designados, como cuidar da casa e dos filhos. Os valores sexistas continuam presentes e propagam a violência contra as mulheres. O Brasil tem uma história marcada pelo patriarcado, com o homem sendo único responsável sobre as deliberações do lar, e a mulher ocupou durante muitos séculos um lugar de objeto ao ter o dever de satisfazer os desejos carnavais da figura masculina. As mulheres, ao cometerem adultério e exigirem o divórcio, por ser considerado um crime contrário à família e à honra do marido, e romperem com a ordem patriarcal, eram penalizadas com a morte (Rubim e Marques, 2016).

A estrutura familiar mostra-se como um fator imprescindível para o patriarcado, e deve-se reconhecer também as instituições reli-

gias, políticas, jurídicas e econômicas como relevantes para o efeito de marginalização sobre as mulheres. A violência contra as mulheres mostra-se como um mecanismo social disciplinar com o objetivo de controlar e corrigir as mulheres, para mantê-las subordinadas. Mesmo com dispositivos relevantes que visam a proteção das mulheres, a ideia de que crimes violentos contra mulheres pertencem a uma esfera privada das relações legítimas permite tais crimes (Meneghel e Margarites, 2017).

O patriarcado se manteve presente ao longo da história civilizatória e no funcionamento das famílias, através da prescrição dos papéis exigidos de ambos os sexos. A socialização feminina que impõe o cuidado do lar e dos filhos ainda persiste, mesmo com as conquistas das mulheres ao ocuparem os espaços públicos e introduzirem-se no mundo do trabalho. Os valores patriarcais são vigentes no capitalismo, e os dois se retroalimentam. Ambos subjugam as mulheres ao reforçarem as opressões que afetam o gênero feminino. Antigamente, a vida das mulheres se resumia a ocupar o espaço privado de seu lar, e a partir das exigências familiares até hoje elas ainda têm sua atuação profissional e política dificultadas.

A socialização feminina pressupõe imposições com o objetivo de fortalecer a hierarquia de gênero. Gênero para as mulheres significa submissão, controle, opressão, objetificação e pertencimento a uma classe que não é reconhecida enquanto ser humano. A conduta das mulheres baseada nos valores da feminilidade serve para dificultar a emancipação feminina e propagar o poderio masculino. O desejo de uma mulher, suas vontades, suas escolhas, são atravessadas por questões sociais estruturais que se entrelaçam em sua subjetividade, de maneira que mesmo decisões pessoais podem ser problematizadas ao questionar a autenticidade de seus sentimentos. A heterossexualidade, a maternidade e o casamento são exemplos de experiências que são reproduzidas de maneira compulsória e propagam a estrutura instituída.

A mulher na sociedade de classes e no mundo do trabalho: o trabalho doméstico como exploração e violência

A subjetividade produzida nas mulheres parte das narrativas coletivas, da instituição familiar e outras instituições que compõem a vida social, como as instituições de ensino e mídias de comunicação. Em todos esses campos, podemos reconhecer os discursos misóginos que contemplam o silenciamento e desvalorização das mulheres. As mulheres internalizam esses valores e aprendem sobre si mesmas e o mundo a partir destes conhecimentos sexistas. Dessa forma, a violência se torna naturalizada inclusive para quem é agredida por ela (Miranda et al., 2010).

Além dos capitalistas que detêm o poder dos meios de produção, maridos e pais também se beneficiam do trabalho doméstico das mulheres. O cuidado é esperado pelas mulheres de todas as classes e grupos étnico-raciais. Existe um interesse material pessoal sobre a exploração das mulheres, pois a partir dessa imposição, os homens gozam de mais tempo livre, têm seus serviços pessoais garantidos e perpetuam o seu padrão de vida mais alto (Hartman, 1981).

A conceituação do trabalho doméstico, postulada por Federici (2019), denuncia a responsabilização dos cuidados dos filhos e marido. A educação dos filhos é realizada inteiramente pelas mulheres, as quais orientam, instruem e investem amor na relação. A partir das condutas dos filhos, criam-se verdades sobre como a maternidade é exercida. Além de serem responsabilizadas, as mães são culpabilizadas em conta de algum comportamento que não seja aceitável. Sobre a relação com o marido, as mulheres precisam estar dispostas a dar conta de todas as demandas do parceiro, seja afetiva ou sexual. Espera-se a presença e interesse das mulheres, independente do intuito. O sistema capitalista incumbe às mulheres uma realidade em que o amor está posto na sua disponibilidade. O trabalho doméstico, o cuidado com os filhos e marido, é vendido como evidência do

amor. Logo, não se mostra necessário existir um salário para tal, pois é feito com e por amor (Bezerra e Jneesh, 2019).

Saffioti (2013) entende que na sociedade de classes, as mulheres são introduzidas de forma discrepante no universo do trabalho, que se apresenta como um espaço de exploração e opressão. A maternidade e o casamento, de acordo com a autora, são dificultadores da presença da mulher em espaços públicos de trabalho remunerado. As mulheres compõem lugares de trabalho precarizados e em regimes vulneráveis (Bezerra e Jneesh, 2019).

Existem princípios norteadores postulados por Kergoat (2002) sobre a divisão sexual do trabalho, sendo eles a separação dos cargos e tarefas a partir do sexo biológico e a hierarquia, de modo que o trabalho produzido pelas mulheres é percebido como de menor valor. O trabalho doméstico, dessa forma, é atribuído às mulheres. Por outro lado, o trabalho realizado pelos homens a partir da divisão sexual do trabalho é enaltecido, reconhecido e valorizado. O seu valor dificilmente mostra-se como questionável. O trabalho doméstico das mulheres, além de ser uma tarefa atribuída historicamente, caracteriza-se, no olhar social, como o não reconhecimento de um trabalho. Mesmo quando exercem a mesma função, a produção masculina é mais valorizada (Kergoat e Hirata, 2003).

A precariedade e a vulnerabilidade são os organizadores da vida laboral das mulheres na sociedade capitalista. A autora entende que a dimensão do extratrabalho com as demandas do trabalho doméstico compõem tal desamparo. O patriarcado é regido por dois princípios básicos, sendo estes a subordinação hierárquica das mulheres pelos homens e dos homens mais novos em relação aos mais velhos. Além do controle do corpo e autonomia das mulheres serem dominados pelos homens, as atividades femininas sempre serão menos valorizadas (Narvaz e Koller, 2006).

Não se pode negar as diversas conquistas realizadas por grupos feministas pelos direitos das mulheres. No entanto, as desigualdades entre os sexos ainda se fazem presentes na sociedade atual. No ambiente de traba-

lho, as mulheres são exploradas pelo sistema capitalista e pela dominação masculina. Assim, as mulheres de classes baixas terão sua mão de obra submetida a um homem que retém o poder do patriarcado e do capital. A realidade de várias mulheres é marcada por baixos salários e longas jornadas de trabalho, inclusive por muitas terem o direito à educação negado, refletindo-se em sua qualificação profissional (Silveira e Costa, 2012). As conquistas das mulheres não pressupõem uma crise na sociedade patriarcal, pois não impede que ainda exista uma hierarquia muito clara entre homens e mulheres, amparada principalmente pelo sistema econômico. Os valores patriarcais são vigentes no capitalismo, e os dois se retroalimentam. Ambos subjugam as mulheres ao reforçarem as opressões que afetam o gênero feminino. Antigamente, a vida das mulheres se resumia a ocupar o espaço privado de seu lar, porém, mesmo com a conquista da participação em espaços públicos, as exigências familiares dificultam e inclusive impedem a sua atuação profissional e política.

A burguesia reproduz a ideologia machista opressora nos meios de comunicação, nas escolas, igrejas, empresas e Estado, como uma forma de divisão entre a classe trabalhadora, pois interferem nas relações interpessoais na medida que os homens são beneficiados ao propagarem tal pensamento, aumentando a exploração das mulheres. Os privilégios masculinos, mesmo na classe trabalhadora, não podem ser negados: as mulheres tomam conta do lar e filhos. Os homens sobrecarregam e oprimem as mulheres ao serem os agentes principais do machismo, reforçando dessa forma, o sistema capitalista vigente, de modo que a burguesia não precise investir em construção de creches, lavanderias e restaurantes públicos (Ayres e Mariano, 2013).

O lugar que as mulheres ocupam na sociedade atualmente caracteriza-se pela sobrecarga e tensão de inúmeras demandas, pois conquistaram o direito de ocupar os espaços públicos, ao passo que as atividades domésticas perseveram como responsabilidade feminina. O trabalho doméstico continua atribuído às mulheres, além da cobrança estética e

cuidado com o corpo para o gozo masculino. O feminino carrega um ideário produzido pela cobrança e imposições sociais, realidade que repercute em grande escala nos ambientes familiares (Silva, 2017).

Ao analisar as relações entre homens e mulheres no casamento, deve-se pensar em tal fenômeno de maneira coletiva, pois se pressupõe duas classes que ocupam diferentes papéis e espaços no social. Tais papéis repercutem na vida privada, de modo que os homens fomentam o seu privilégio no âmbito de suas casas, ao passo que ainda existe uma divisão muito clara do trabalho doméstico como força feminina.

Este capítulo visou abordar o casamento e o trabalho doméstico a partir da perspectiva do feminismo marxista. A subordinação e a dominação são importantes mecanismos de exploração das mulheres no patriarcado, e pode-se afirmar que a forma que o casamento se faz presente ainda hoje, romantiza tais mecanismos. As relações heterossexuais no casamento dificilmente rompem com a estrutura social, de modo a exacerbar mecanismos de exploração da sociedade patriarcal, como a objetificação, a despersonalização, a subjugação, a inferiorização, a dominação e a coisificação do feminino. Logo, o casamento potencializa a exploração da classe feminina.

A Psicologia tem a teoria fundamentada por homens e a prática é exercida, majoritariamente, por mulheres. Existem implicações a partir desta estrutura, e cabe às psicólogas questionarem-se de que maneira contribuem para o reconhecimento, diminuição ou fortalecimento das negligências e preconceitos sobre os estudos de gênero. Cabe às profissionais da atualidade questionarem suas práticas, pois enquanto mulheres cabe posicionar-se em relação às violências física, psicológica e simbólica exercidas contra as mulheres. As profissionais da Psicologia necessitam pensar na produção de subjetividade e seus impactos nas relações de poder entre os sujeitos.

O estudo bibliográfico permitiu retomar a tese de que o casamento se apresenta como um fator para a exploração das mulheres. A vida privada sempre foi uma forma de garantir poder aos homens para dominarem a economia e a política, em suma, todas as instituições que garantem o poder de tomar decisões. Todas essas violências acabam por não serem relevantes em um campo social com o pensamento que distancia o pessoal do político. As relações amorosas devem ser compreendidas através de análises políticas, e não somente pessoais. O pessoal é político: em uma sociedade patriarcal, não existem limites nas opressões vividas pelo gênero feminino, de modo que a exploração prevalece no campo público e privado. O casamento, ao longo da história, foi uma maneira de manter as mulheres oprimidas de maneira econômica, ideológica e política.

Importante ressaltar as possibilidades no contemporâneo, posto que os movimentos feministas se fazem presente em diversas realidades. Os protestos contra as mais variadas formas de violência são recorrentes no mundo todo, apesar da violência policial e a criminalização dos movimentos sociais, além da dupla ou tripla jornada de trabalho das mulheres. Podemos protestar e produzir tensões no capital, porém, ainda não legislamos sobre o próprio corpo. Não temos a garantia alguma das leis que já foram conquistadas.

As narrativas construídas sobre o casamento são fundamentadas em discursos românticos, o que poderia ser uma rotulação que visa mascarar as relações de dinâmica de poder presentes nessas relações. A idealização da concepção do casamento tem o intuito de atribuir uma nova aparência, e a ideia de amor romântico serve como uma propagação dos valores repressores da emancipação feminina. O casamento na atualidade contribui com a ideia de anulação e sofrimento das mulheres, pois o esforço e tolerância são características atribuídas ao feminino, as quais se sacrificam para a manutenção dos relacionamentos. Por fim, o amor romântico enquanto produto do capital pode ser

considerado uma ilusão para as mulheres, pois propaga a dependência e dificulta sua autonomia, além de ser posto enquanto um apelo para mascarar as relações de poder no casamento ainda existentes.

Referências

ALVES, Andrea Moraes. O “feliz casamento” entre o marxismo e a consubstancialidade. *Argumentum*, Vitória, v. 13, nº 3, p. 21-29, set./dez. 2021.

ALVES, Clarissa Cecília Ferreira. *Uma análise feminista acerca do contrato de casamento e da obrigação de caráter sexual dele decorrente*. Dissertação (Pós-graduação em Ciências Jurídicas, como requisito final para obtenção do título de mestre) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2012.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASE, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. Edição Kindle, Boitempo Editorial, 2019.

AYRES, Nildo; MARIANO, Selma. As relações entre exploração e opressão na sociedade capitalista. Trabalho apresentado na ECOPOL – Universidade Estadual do Ceará, 2013. BADINTER, Elisabeth. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BEZERRA, Elaine Maurício; JNEESH, Mahara. Divisão sexual e internacional do trabalho: uma leitura das tendências de precarização a partir de Heleieth Saffioti. *Lutas Sociais*, São Paulo, v. 23, nº 43, p. 256–270, jul./dez. 2019.

BRUSCHINI, Cristina. Uma abordagem sociológica de família. In: *Revista brasileira de estudos de população*, São Paulo, v. 6, nº 1, p. 1-23, jan./jun. 1989.

CARD, Claudia. Against marriage and motherhood. *Hypatia*, v. 11, nº 3, 1996.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. São Paulo: Boitempo, 2019.

FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

FACCHINI, R FEREIRA, C. Feminismos e violência de gênero no Brasil: apontamentos para o debate. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 68, nº 3, 2016.

FERREIRA, Virgínia. Mulheres, família e trabalho doméstico no capitalismo. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, nº 6, p. 47-86, maio. 1981.

HARTMANN, Heidi. The Unhappy marriage of marxism and feminism: towards a more progressive union. In: Sargent, L. (Ed.). *Women and Revolution: A Discussion of the Unhappy Marriage of Marxism And Feminism*. Montreal: Black Rose Books, 1981.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. A divisão sexual do trabalho revisitada. In: Hirata, Helena; MARUANI; Margareth (Orgs.). *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Editora Senac, 2003.

KERGOAT, Danièle. A relação social de sexo: da reprodução das relações sociais à sua subversão. *Pro-posições*, Campinas, v. 13, nº 1, 2002.

LOWENBERG, Judith S. Interpretative research methodology: broadening the dialogue. *Advances in Nursing Science*, v. 16, nº 2, p. 57-69, 1993.

MARX, Karl. *Sobre o suicídio*. São Paulo: Boitempo, 2006.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MENEGHEL, Stela; MARGARITES, Ane Freitas. Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 33, nº 12, 2017.

MIRANDA, Helena; ANDRADE, Darlane; ALMEIDA, Alessandra. Gênero e Psicologia: um debate em construção no CRP-031. *Fazendo Gênero 9 - Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*. Florianópolis: UFSC, 2010.

MORAES, Maria Lygia Quartim. Breve história do feminismo marxista. In: MARTUSCELLI, Danilo Enrico (Org.). *Os desafios do feminismo marxista na atualidade*. Chapecó: Coleção Marxismo 21, 2020.

MORGAN, Lewis. *Ancient Society*. New Brunswick: Transaction Publishers, 2000.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. *Caderno de Pesquisas em Administração*, São Paulo, v. 1, nº 3, p. 1-13, 1996.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1993.

POLIT, Denise F.; HUNGLER Bernadette P. *Fundamentos da pesquisa em enfermagem*. Porto Alegre: Artes Médicas. 1995.

ROWLAND, Robyn; KLEIN, Renate. Radical Feminism: History, Politics, Action. In: KLEIN, Renate; ROWLAND, Robyn (Orgs.). *Radically Speaking: Feminism Reclaimed*. North Melbourne, Victoria: Spinifex Press, 1997. p. 9-17.

RUBIM, Goreth. MARQUES, João. A influência do patriarcalismo na prática do homicídio qualificado pelo feminicídio. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, Curitiba, v. 2, nº 2, p. 1-18, jul/dez. 2016.

RUIBAL, Alba María. Feminismo frente a fundamentalismos religiosos: mobilização e contramobilização em torno dos direitos reprodutivos na América Latina. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, nº 14, p. 111-138, maio/ago. 2014.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. 3a ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Elisabete; NÓBREGA, Lúcia. Ensaio sobre o feminismo marxista socialista. Publicação do Departamento de História e Geografia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó. v. 5. nº 11, jul./set. 2004.

SILVA, Ivana Patrícia Almeida da. Reflexões sobre família, conjugalidade e patriarcado. In: *Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress*, Florianópolis. *Anais eletrônicos*, Florianópolis: UFSC, 2017.

SILVEIRA, Clara Maria Holanda; COSTA, Renata Gonçalves. *Patriarcado e capitalismo: binômio dominação-exploração nas relações de gênero*. Trabalho apresentado no IV Seminário Trabalho e Gênero, 2012.

Autonomia financeira e políticas públicas de inserção da mulher em situação de violência no mercado de trabalho: cidade de São Paulo e o Programa “Tem Saída”

Ana Luisa Hickmann¹

A violência contra as mulheres continua sendo um problema atual na sociedade. É um fenômeno ainda normalizado, tratado como algo comum e atribuído à biologia e aos instintos masculinos. No entanto, essa violência é resultado de uma construção social e histórica, ligada aos papéis de gênero (Saffioti, 1979). A partir disso, o presente capítulo propõe uma análise desse fenômeno tendo como enfoque a dependência econômica e a violência patrimonial. Visa, além disso, compreender quais ações têm sido tomadas pelo Estado para promover a inserção das mulheres em situação de violência no mercado de trabalho. O objetivo deste capítulo é, portanto, descrever e analisar a violência que envolve a dependência econômica e observar como as relações violentas e a falta de autonomia financeira estão interligadas.

Ao nos voltarmos aos motivos apontados para uma possível não interrupção de uma relação abusiva, destaca-se a dependência financeira que muitas mulheres se encontram concomitantemente a outras formas de violência. Um estudo realizado por Barbara Hart (1992) identificou oito motivos que nos auxiliam a compreender a razão pela qual muitas mulheres permanecem em relações em que sofrem violência, e, entre es-

1 Antropóloga, mestre em Estudos Latino-Americanos, criadora do projeto @genero em foco. São Paulo, SP.

tes motivos, está a ausência de autonomia econômica. Cheron e Severo (2010), elencam estes oito motivos:

a) esperança de que o companheiro mude de comportamento; b) isolamento, provocado pelo companheiro que exerce controle absoluto sobre a mulher; c) negação social – banalização da violência ocorrida no âmbito doméstico por parte de especialistas que deveriam auxiliar mulheres inseridas em contextos de violência, quais sejam: médicos, advogados, autoridades policiais, líderes religiosos etc; d) ameaças do companheiro quanto à integridade física da mulher e dos filhos, quando ela tenta romper a relação; e) crença no tratamento do agressor, quando esse ocorre; f) riscos do rompimento: temor da separação; g) ausência de autonomia econômica; h) despreparo material, psíquico e emocional para enfrentar o processo de separação (Cheron e Severo, 2010: 3).

Ao encontro desta análise, um levantamento² realizado entre 2012 e 2016, constatou que 30% das mulheres que sofrem violência e não denunciam estão em situação de risco, pelo fato de dependerem economicamente dos companheiros, sem perspectivas e oportunidades de trabalho. Já um estudo do DataSenado, realizado em 2021, aponta que 46% das mulheres em situação de violência não denunciam porque dependem financeiramente do agressor.³

O capítulo está orientado pela seguinte questão: qual a importância da independência financeira para a interrupção do ciclo em que estão inseridas mulheres em situação de violência? O que tem sido feito em São Paulo para auxiliar essas mulheres? Para responder esta questão, tomou-se como referência um levantamento bibliográfico sobre o tema e uma pesquisa de caráter documental e de conteúdo. A pesquisa bi-

2 Núcleo de Violência Doméstica da Promotoria de Justiça de Taboão da Serra, São Paulo. Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres. 2017.

3 DataSenado. Violência doméstica e familiar contra a mulher. 2021.

bliográfica, realizada em português nas ferramentas online *Scholar Google* e *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), considerou artigos que abordam a dependência financeira e a violência patrimonial contra as mulheres. Ademais, foi feito um levantamento dos principais programas de auxílio financeiro a mulheres em situação de violência no Brasil e América Latina. Também foram utilizados como base deste trabalho documentos e normas da legislação nacional, estadual e municipal vigente. Finalmente, foi realizada a análise de documentos relacionados à criação e implementação do Programa “Tem Saída”, em São Paulo.

A violência patrimonial contra as mulheres

A violência contra as mulheres é um problema de saúde pública com prevalência considerável ao redor do globo: 35% das mulheres já sofreram alguma forma de violência física ou sexual.⁴ A violência pode se manifestar de diversas formas: psicológica, física, moral, sexual, entre outras. Este trabalho, porém, terá como foco a violência patrimonial, que, de acordo com a Lei 11.340/2006, pode ser definida como “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus bens, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.”⁵

São exemplos de violência patrimonial contra a mulher: privar a parceira de bens ou dinheiro; alterar senhas do banco da parceira; destruir ou esconder os documentos da mulher; controlar o dinheiro/salário; deixar de pagar pensão alimentícia; causar danos de maneira proposital aos objetos pessoais ou instrumentos de trabalho da parceira; estelionato (quando o agressor usa os dados da mulher sem o consentimento dela para comprar bens). Conforme apontado pelo Dossiê Mu-

4 Organização Mundial da Saúde, 2012.

5 Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha.

lher 2018,⁶ o principal tipo de violência patrimonial contra mulheres foi o crime de dano (50,4% dos casos), seguido da violação de domicílio (41,8%) e supressão de documentos (7,8%). A residência foi o local em que mais ocorreu a violência patrimonial, somando em 79,3% dos casos. Além disso, houve um aumento de 47% no número de mulheres que foram impedidas de participar de decisões de compra de produtos e serviços para casa. Outro dado apresentado é que 24% das mulheres entrevistadas afirmam que já sofreram violência verbal por conta de questões relacionadas ao dinheiro.

De acordo com Cheron e Severo, pesquisadoras dedicadas a compreender a relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Quando ligada ao fator econômico, a violência possibilita que as mulheres se sujeitem a relações abusivas por conta da dependência em relação aos companheiros. Na estrutura familiar assentada na hierarquia patriarcal, o homem é o chefe da família, a quem cabe o direito de tomar decisões e aplicar medidas que considere necessárias para manter e reforçar sua autoridade sobre a companheira e os filhos. À mulher cabe um papel secundário, em muito atrelado à dependência econômica do companheiro “provedor”. Nesse tipo de estrutura familiar é facilitada a presença da violência, fenômeno tolerado pela sociedade (Cheron e Severo, 2010: 3).

Torna-se evidente que a violência patrimonial contra a mulher está intrinsecamente ligada a questões de poder e dependência econômica. Ao privar a parceira de bens ou dinheiro, controlar suas finanças e destruir documentos, os agressores exercem um domínio sobre a vítima, reforçando a hierarquia patriarcal vigente nas estruturas familiares. Nesse contexto, a violência patrimonial é facilitada e até tolerada pela sociedade, perpetuando o ciclo de subjugação das mulheres.

6 Instituto de Segurança Pública (ISP), 2018.

Violência contra as mulheres e autonomia financeira

Proporcionar às mulheres a autonomia econômica possibilita maior controle sobre suas vidas e segurança para sair de relacionamentos abusivos, como destacado por Rachel Soihet (1997). A capacidade de se sustentar financeiramente está intrinsecamente ligada à possibilidade de romper com a opressão feminina, mesmo que as mulheres das classes populares, mencionadas por Soihet, trabalhem não necessariamente para alcançar a independência, mas por necessidade de sobrevivência (Cheron e Severo, 2010).

Segundo o DataSenado,⁷ uma em cada quatro mulheres que são vítimas de violência doméstica não conseguem se separar do marido por causa da dependência financeira. Levantamentos sobre o assunto mostram ainda que um dos fatores de risco à mulher em situação de violência é a conduta do agressor de impedi-la de trabalhar ou estudar. De acordo com Saffioti:

Para a mulher, ter um emprego significa, embora isso nem sempre se eleve a nível de consciência, muito mais do que receber um salário. Ter um emprego significa participar da vida comum, ser capaz de construí-la, sair da natureza para fazer a cultura, sentir-se menos insegura na vida. Uma atividade ocupacional constitui, portanto, uma fonte de equilíbrio (Saffioti, 1979: 58).

Entre os motivos que fazem com que uma mulher permaneça em uma relação violenta e abusiva, como destacamos, pode-se elencar: dependências diversas, falta de uma rede de apoio, medo, culpa e vergonha. Como principais fatores que motivam a busca por ajuda estão o empoderamento econômico e maior escolaridade. Já entre os fatores inibido-

7 DataSenado. Pesquisa Nacional do Instituto DataSenado, 2019.

res, destacam-se: status de imigrante, presença de barreiras institucionais, normas rígidas de gênero e dependência financeira (Baragatti et al, 2019). De acordo com Pasinato (2019), mulheres vítimas recorrentes de violência doméstica possuem maiores chances de desenvolverem problemas de saúde física e mental, que dificultam sua participação no mercado de trabalho e aumentam o número de obstáculos à dissolução da relação abusiva. Com a pandemia de Covid-19 que assolou o país e o mundo, a situação se tornou ainda mais intensa. De acordo com pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2021, cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual. Desse total, 25% apontaram a perda de renda e emprego como os fatores que mais influenciaram na violência que vivenciaram em meio à pandemia.⁸

Uma pesquisa promovida pelo Instituto Rede Mulher Empreendedora, localizado em São Paulo, revela que 34% das mulheres entrevistadas já sofreram algum tipo de agressão em relações conjugais.⁹ O estudo também aponta que, ao empreender, 48% delas conseguiram sair desses relacionamentos abusivos e violentos, e 81% destas concordam que empreendedoras que são donas do próprio dinheiro são mais independentes em suas relações.

Mulheres, mercado de trabalho e violência

Há uma clara diferenciação entre os espaços públicos - destinados ao masculino - e privados, associados ao feminino. O primeiro está relacionado à produção, enquanto o segundo à reprodução e ao cuidado. Isso fica ainda mais evidente na divisão sexual do trabalho. A relação da mulher com o mercado de trabalho mudou radicalmente a partir da Revolução Industrial, pois, com o objetivo de baratear os salários, houve uma maior absorção da

8 DataFolha. Instituto de Segurança Pública. 2021.

9 Instituto Rede Mulher Empreendedora. Pesquisa Empreendedoras, 2021.

mão de obra feminina nas indústrias. Mulheres trabalhavam até 17 horas por dia, em condições insalubres, com desvantagem salarial de até 60% em relação aos homens. Isso levou a manifestações operárias pela redução da jornada de trabalho para oito horas diárias (Zamariolli, 2008). No Brasil, as mulheres passam a ganhar mais espaço no mercado de trabalho a partir da década de 1970. De acordo com o Relatório sobre Desenvolvimento Humano do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), de 1998, no Brasil as mulheres representavam 44% da força de trabalho, proporção superior à de países como o Chile (36,6%), Argentina (34,3%), Venezuela (42,1%), México (38,4%), Espanha (24,3%) e Grécia (26,5%).

Ainda hoje muitas mulheres relatam sofrer violência no próprio ambiente de trabalho. De acordo com pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgada em 2018, cerca de uma em cada cinco mulheres entre 16 e 34 anos declararam ter recebido “cantadas ou comentários desrespeitosos no trabalho.”¹⁰ Ainda segundo esses dados, mulheres com ocupação remunerada, mais escolarizadas e com maior renda mensal, estão mais sujeitas a – ou mais conscientes – desse esse tipo de violência: mais da metade das mulheres com ensino superior, e uma proporção um pouco menor de mulheres com ensino médio, afirmaram ter sofrido, nos últimos 12 meses, algum tipo de agressão no trabalho, enquanto tal proporção foi de cerca de uma em cada cinco mulheres com ensino fundamental. Conforme avança a idade, aumenta a proporção de mulheres agredidas no ambiente doméstico, atingindo 63% para as idosas. O trabalho aparece como local da agressão em 8% dos casos para mulheres na faixa etária de 35 a 59 anos. Destaca-se, ainda de acordo com a pesquisa, a vitimização das mulheres de alta renda (mais de 10 salários mínimos) em casa (52%) e no trabalho (23%), enquanto para as mulheres de baixa renda (até 2 salários mínimos) a vitimização está mais distribuída entre a casa (43%) e a rua (44%).

10 Instituto Brasileiro de Segurança Pública. Pesquisa: Visível e Invisível, 2017.

Esses dados evidenciam a persistência da violência contra as mulheres em diferentes esferas da sociedade, incluindo o ambiente de trabalho. Esses comportamentos não devem ser tolerados em nenhum contexto. As empresas e organizações devem adotar políticas e medidas efetivas para prevenir e combater esse tipo de violência, criando um ambiente seguro e acolhedor para todas as colaboradoras.

A legislação referente à mulher em situação de violência no mercado de trabalho

A primeira Lei no Brasil referente a prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres, a Lei 11.340 de 2006, já tratava sobre a questão da empregabilidade e violência doméstica. O artigo 2º da Lei Maria da Penha, como também é conhecida, aponta que:

O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

- I. acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;
- II. manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

É importante pontuar a necessidade de verificar se, de fato, tais medidas vêm sendo cumpridas e de que forma isso tem ocorrido. A implementação adequada é essencial para garantir a segurança das mulheres em situação de violência, bem como para promover a sua permanência no mercado de trabalho, sem que sejam prejudicadas por sua condição.

Apesar dos avanços na legislação no que tange às mulheres em situação de violência, ainda serão necessárias novas medidas e legislações que garantam o acesso destas mulheres às oportunidades de emprego, além

de aprimorar as ações já existentes. Mais recentemente, em 2023, as mulheres em situação de violência doméstica passaram a ser priorizadas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) e existem projetos em andamento que buscam promover a equidade salarial entre homens e mulheres.

A Lei 14.542, publicada no Diário Oficial da União em 4 de abril de 2023, estabelece a prioridade de mulheres em situação de violência doméstica e familiar nas vagas intermediadas pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Essa legislação é o resultado do Projeto de Lei (PL) 3.878/2020, aprovado no Plenário do Senado em março de 2023, com relatoria da senadora Augusta Brito (PT-CE).¹¹ A senadora aponta que essa medida irá fortalecer a rede de proteção às mulheres em situação de violência. Aprovada a alteração na Lei 13.667 de 2018, a nova norma determina que seja oferecida assistência a essas mulheres e estabelece uma reserva de 10% das vagas do Sine. Caso não haja preenchimento dessas vagas por mulheres em situação de violência, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por outras mulheres e, se ainda assim não forem preenchidas, pelo público em geral.

Outra iniciativa recente e igualmente relevante é a Lei 14.611, de 2023, que garante a obrigatoriedade de igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2023, teve origem no Projeto de Lei aprovado pelo Senado em 1º de junho, o PL 1.085/2023. De acordo com o texto, o pagamento das diferenças salariais devidas à pessoa discriminada não afasta seu direito de ação de indenização por danos morais, considerando as particularidades do caso em questão.¹² Altera ainda a multa estabelecida no artigo 510 da CLT, estipulando que ela corresponda a dez vezes o valor do novo salário devido pelo empregador à pessoa discriminada, e duplicando esse valor em caso de reincidência, sem prejuízo de outras medidas legais. Anteriormente, a multa era equivalente a um salário mínimo regional, dobrando em casos de reincidência.

¹¹ Senado. Agência Senado, 2023.

¹² Brasil. Lei 14.611/2023.

Políticas públicas e programas de inserção da mulher em situação de violência no mercado de trabalho na América Latina, no Brasil e no município de São Paulo

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um grave problema social que afeta milhares de mulheres em todo o mundo e, ao proporcionar acesso ao emprego e ao desenvolvimento de habilidades profissionais, as políticas públicas contribuem para romper o ciclo de violência, possibilitando que as mulheres conquistem autonomia financeira e se libertem de relacionamentos abusivos. Além disso, a inserção no mercado de trabalho pode oferecer às mulheres vítimas de violência um ambiente seguro, onde elas podem reconstruir suas vidas e recuperar a autoestima. Com isso, faz-se necessário analisar o que tem sido feito a nível regional, nacional e latino-americano, em termos de auxiliar financeiramente as mulheres em situação de violência ou a ajudarem a conquistar uma oportunidade de trabalho. Tais políticas públicas e programas desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na proteção dos direitos das mulheres.

Diante dessa realidade, diversas iniciativas têm sido desenvolvidas em países latino-americanos visando combater e prevenir esse tipo de violência, bem como proporcionar suporte e oportunidades para as mulheres vítimas. O Chile, por exemplo, conta com as seguintes iniciativas: “Programa 4 a 7,” “Mujeres Jefas de Hogar” e “Mujer Emprende”. A Argentina possui o “Programa de Inserción Laboral para Mujeres Víctimas de Violencia de Género”, que consiste na implementação de um conjunto de ferramentas para a promoção da inserção de mulheres vítimas de violência nos setores público e privado. O país conta também com o programa “Potenciar Trabajo”, com o mesmo objetivo. No Paraguai, o programa “Igualdad” trouxe importantes avanços. Já as mulheres colombianas contam com o “Programa Nacional de Equidad Laboral con Enfoque Género”.

Voltando o olhar para o Brasil, o projeto “Qualifica Mulher”, lançado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres em 2021, se realiza através de três eixos principais: 1. “Qualifica Capacita”, que trata da capacitação e qualificação profissional; 2. “Qualifica Empreende”, que aborda questões relacionadas ao empreendedorismo e 3. “Qualifica Concretiza”, que refere-se ao caminho à empregabilidade e incentivo ao microcrédito para empreendedoras. Algumas ações do projeto incluem a oferta de cursos de qualificação profissional em modalidade presencial ou a distância; a realização de oficinas de orientação profissional, educação financeira e empreendedorismo; disponibilização de materiais informativos, com foco na formação e qualificação da mulher; promoção de campanhas e eventos de sensibilização e o incentivo a criação de uma rede de parceiros.

Já quando falamos em âmbito estadual ou municipal, podemos citar outros projetos importantes. A prefeitura do Rio de Janeiro lançou o programa “Novos Rumos”, em 2021: por meio dele, as empresas participantes oferecem vagas para mulheres em situação de violência e, em troca, recebem um selo de responsabilidade social. Minas Gerais conta com o projeto “Banco de Emprego A Vez Delas”.¹³ No Ceará, a Casa da Mulher Brasileira conta com o “Serviço de Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres (SPAEE)”, que oferece capacitação profissional a mulheres em situação de risco.¹⁴

Estas são apenas algumas referências de políticas públicas empenhadas em enfrentar a violência e promover a inserção da mulher no mercado de trabalho. Tais iniciativas destacam a importância do envolvimento do Estado e dos governos na criação de programas que visam capacitar, orientar e empoderar as mulheres, fornecendo-lhes as ferramentas necessárias para alcançar autonomia econômica e romper ciclos

13 Minas Gerais. A vez delas.

14 Ceará. Casa da Mulher Cearense.

de violência. Somente com o compromisso contínuo do Estado e dos governos podemos avançar rumo a uma sociedade mais justa e igualitária para todas as mulheres. É neste contexto que surge, no ano de 2018, em São Paulo, o programa “Tem Saída”.

Programa “Tem Saída”

Uma das principais políticas públicas regionais e nacionais relacionadas ao tema é o programa “Tem Saída”, uma iniciativa lançada em agosto de 2018. Nasce da parceria entre diversos órgãos e entidades, tais como a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça, a OAB-SP e a ONU Mulheres. O programa conta ainda com o apoio de empresas privadas, que viabilizam vagas de emprego para as mulheres referenciadas.

Para participar do programa, a mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser encaminhada por órgãos responsáveis pelo atendimento, tais como o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Poder Judiciário ou a delegacia da mulher. Após passar por esse atendimento inicial, ela é direcionada aos equipamentos de seleção de emprego da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, mais especificamente ao Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (CATE). No CATE, as candidatas passam por um processo seletivo diferenciado, que conta com o apoio da equipe técnica da Secretaria e das áreas de recursos humanos das empresas parceiras do programa. Vale ressaltar que tanto as equipes da prefeitura quanto as equipes de recursos humanos das empresas receberam treinamento adequado para lidar com as mulheres em situação de violência, garantindo um acolhimento respeitoso durante todo o processo de seleção e contratação.

Desde sua criação, o programa “Tem Saída” já proporcionou oportunidades de emprego para mais de 200 mulheres em situação

de violência. Além disso, aproximadamente 650 mulheres compareceram ao CATE, munidas do ofício emitido pelo sistema judiciário, em busca de uma entrevista de emprego nas 32 empresas parceiras do programa. Em novembro de 2021, o programa ofertou vagas na organização do evento de moda São Paulo Fashion Week e Flávia Casal foi uma das selecionadas: ao tentar se divorciar do primeiro marido, sofreu uma agressão. Buscou suporte no CATE e foi encaminhada para o programa Tem saída, onde tem sido acolhida. “Graças às oportunidades que o programa oferece, estou terminando minha graduação e não tenho mais vínculos com meu agressor. Com a retomada dos eventos, acredito que em breve encontrarei uma vaga de estágio na minha área”, comenta Flávia.¹⁵ Além das ações mencionadas, o programa também lançou uma cartilha chamada “Basta!”, com informações úteis para mulheres vítimas de violência doméstica, apresentando o escopo do programa, e uma cartilha chamada “Participe!”, destinada à conscientização de empresas.

O Programa Tem Saída é um esforço conjunto notável para mitigar os efeitos da dependência econômica e da violência, sendo uma chance de recomeço para muitas mulheres. Os resultados positivos até o momento, com mais de 200 beneficiadas, evidenciam a relevância dessa iniciativa. É um exemplo que deve ser replicado em outras regiões do Brasil, visando a promoção da autonomia financeira e a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho como um passo fundamental para se libertar do ciclo da violência.

A violência contra as mulheres é um fenômeno histórico porém ainda atual, cujo debate está longe de se esgotar. Todos os dias, mulheres ao

15 O trecho do relato foi retirado da página da Prefeitura de São Paulo que noticia o evento citado.

redor do mundo encontram-se em situações de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, permanecendo em relações abusivas, presas em um ciclo de violência, sem conseguir se desvencilhar de seus agressores. Como observado no presente artigo, um dos motivos que impedem essas mulheres de romperem com estas relações violentas é a ausência de autonomia econômica, que anda lado a lado com a violência patrimonial. Esta categoria de violência se manifesta de diversas formas: pela proibição da mulher de ter um trabalho, confisco do salário da parceira, entre outros. Ao privar a parceira do salário que ela recebe, ao controlar suas finanças e destruir bens pessoais e ferramentas de trabalho, os agressores reforçam papéis de gênero discriminatórios contra as mulheres, dificultando o rompimento do ciclo da violência.

A autonomia econômica proporciona às mulheres meios e ferramentas para lidar com situações de violência e mais segurança para decidir sair de um relacionamento violento. Nesse sentido, as políticas públicas e programas desempenham um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na proteção dos direitos das mulheres, sobretudo as que se encontram em situações de violência. Tais iniciativas podem ser vistas tanto como prevenção quanto combate à violência de gênero.

A empregabilidade da mulher é um elemento essencial para a construção de uma vida livre de violência. Ao oferecer oportunidades de emprego e apoio, o programa “Tem Saída” contribui para interromper o ciclo de violência contra as mulheres, oferecendo alternativas concretas, além de fornecer acesso a redes de apoio e serviços de proteção à mulher. Nesse sentido, é fundamental que os outros estados e municípios reconheçam a importância e os benefícios de iniciativas como o programa “Tem Saída”, e que este possa inspirar outras localidades a implementarem ações similares, contribuindo para a erradicação da violência contra as mulheres e a construção de um futuro mais igualitário e seguro para todas.

Referências

ARGENTINA. PILMVVG. Disponível em: normalopezsf.com.ar/portfolio/programa-de-insercion-laboral-para-mujeres-victims-de-violencia-de-genero. Acesso em: 10 maio 2023.

ARGENTINA. Programa Potenciar Trabajo. Disponível em: argentina.gob.ar/noticias/el-programa-potenciar-trabajo-inclui-ra-personas-en-situacion-de-violencia-de-genero. Acesso em: 10 maio 2023.

BARAGATTI, Daniella; et al. Rota crítica de mulheres em situação de violência: revisão integrativa. *Revista Panamericana de Salud Pública*, v. 43, 2019.

BRASIL. Lei nº 14.611, de 2023. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14611.htm. Acesso em: 5 jul. 2023.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União. Brasília, 2006.

_____. Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Brasília: Senado Federal, 2023.

_____. Qualifica Mulher. Disponível em: gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/qualifica-mulher. Acesso em: 10 maio 2023.

DATAFOLHA. Instituto de Segurança Pública, 2021.

DATASENADO. Pesquisa Nacional, 2019.

_____. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal, 2021.

CEARÁ. Casa da mulher cearense. Disponível em: sps.ce.gov.br/secretarias-executivas/mulheres/unidades-sps-casa-da-mulher-cearense/. Acesso em: 10 maio 2023.

CHERON, Karine; SEVERO, Daniela. Apanhar ou passar fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre – RS. In: *Fazendo Gênero 9 – Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*, 2010.

CHILE. Programa 4 a 7. Disponível em: <https://www.chileatiende.gob.cl/fichas/12255-programa-4-a-7>. Acesso em: 10 maio 2023.

_____. *Programa Mujeres Jefas de Hogar*. Disponível em: [chileatiende.gob.cl/fichas/12885-programa-mujeres-jefas-de-hogar](https://www.chileatiende.gob.cl/fichas/12885-programa-mujeres-jefas-de-hogar). Acesso em: 10 de maio 2023.

_____. *Mujer Emprende*. Disponível em: [chileatiende.gob.cl/fichas/13045-programa-mujer-emprende-me](https://www.chileatiende.gob.cl/fichas/13045-programa-mujer-emprende-me). Acesso em: 10 maio 2023.

COLÔMBIA. *Equidad Laboral*. Disponível em: mintrabajo.gov.co/el-ministerio/grupo-interno-de-trabajo-para-las-victimas-y-la-equidad-laboral-con-enfoque-de-genero/equidad-laboral-con-enfoque-de-genero. Acesso em: 10 maio 2023.

HART, Barbara J. *Battered Women and The Criminal Justice System*. Minnesota: Minnesota Center Against Violence and Abuse, 1992.

INSTITUTO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Pesquisa: Visível e Invisível, 2017.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Dossiê da Mulher, 2018.

INSTITUTO MULHER EMPREENDEDORA. Pesquisa Empreendedoras 2021. Disponível em: <https://materiais.rme.net.br/pesquisa-empreendedoras-2021>. Acesso em: 12 março. 2023.

NÚCLEO DA VIOLÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABOÃO DA SERRA. Violência doméstica e seu impacto no mercado de trabalho e na produtividade das mulheres. Taboão da Serra, 2017.

OMS. Uma em cada 3 mulheres em todo mundo sofre violência. 2012. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-viol%C3%Aancia>. Acesso em: 12 maio 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório PNUD, 1998.

PARAGUAI. Emplea Igualdad. Disponível em: mtess.gov.py/emplea-igualdad. Acesso em: 10 maio 2023.

PASINATO, Wanda. Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2012.

RIO DE JANEIRO. Novos Rumos. Disponível em: prefeitura.rio/noticias/projeto-novos-rumos-empresas-comecam-a-oferecer-vagas-para-mulheres-em-situacao-de-violencia-domestica Acesso em: 10 maio 2023.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1979.

SÃO PAULO. Programa Tem Saída. Disponível em: prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desenvolvimento/espaco_do_trabalhador/index.php?p=261692 Acesso em: 15 mar. 2023.

SENADO. Agência Senado, 2023.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: UNESP/Contexto, 1997.

ZAMARIOLLI, Marlene Mota. *A mulher na política*. Santos: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER), 2008.



II

Estratégias
de políticas
públicas
relacionadas
à mulher

A violência contra a mulher e a carência de investimentos na rede de enfrentamento: crítica ao acesso aos direitos sociais

Elisa Nolasco¹

A herança patriarcal e as desigualdades de gênero que persistem na sociedade brasileira, mesmo diante dos avanços alcançados em termos de direitos políticos e sociais das mulheres, mostram que essas desigualdades trazem impactos significativos no ambiente de trabalho, na política, na educação e na vida pessoal e profissional das mulheres (Silva, 2018).

A Lei Maria da Penha, inspirada no caso emblemático de violência contra a mulher protagonizada por Maria da Penha Fernandes em 1983, vítima de tentativa de homicídio à época, representa um marco importante na luta contra a violência de gênero (Comissão Interamericana de Direitos Humanos; Organização dos Estados Americanos, 2001).

Essa legislação visa garantir a proteção e a efetivação dos direitos das mulheres, bem como combater a impunidade e promover a justiça para as vítimas de violência, mas para que a Lei Maria da Penha seja efetiva, é necessário a cooperação e o engajamento de diversos atores e atrizes sociais públicos, como o sistema de justiça, as instituições de segurança e os serviços de saúde, dentre outros (Brasil, 2006).

A proteção dos direitos das mulheres requer um esforço contínuo e o comprometimento de todos os setores da sociedade. É necessário tra-

¹ Assistente social, graduada pela Universidade Gama Filho. Especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento da Violência contra a Mulher pela PUC-Rio e em Terapia de Família pela Universidade Cândido Mendes.

balhar em conjunto para erradicar a violência e promover a igualdade de gênero em todos os âmbitos da sociedade (Pimentel, 2022).

Trabalhando no combate ao fenômeno que é a violência contra a mulher, é fundamental realizar ações de avaliação das políticas públicas porque através dessa avaliação, é possível identificar os avanços alcançados e as lacunas existentes desta política.

O presente capítulo traz as minhas contribuições, enquanto profissional de serviço social na área sociojurídica, atuando no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, tendo como uma das funções o acompanhamento de serviços da rede especializada de atendimento à mulher em situação de violência no estado do Rio de Janeiro, no período de 2019 a 2022.

O papel das políticas públicas e o aumento dos casos de violência contra as mulheres no Estado do Rio de Janeiro

A avaliação das políticas voltadas às mulheres é um passo essencial para assegurar que os direitos desse grupo sejam efetivamente garantidos, partindo do pressuposto que os casos de violência de gênero aumentam a cada ano, demandando o fortalecimento das políticas para as mulheres e ações informativas e preventivas para conter o seu avanço (Brasil, 2004).

No estado do Rio de Janeiro, embora tenha havido uma redução nos registros de ocorrências em 2020, possivelmente devido à pandemia de Covid-19 e suas restrições, o número de casos de violência ainda é alarmante, segundo as edições do Dossiê Mulher elaborados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do Estado do Rio de Janeiro (ISP, 2020).

Ainda, segundo os dados do Dossiê Mulher (ISP), em 2019, houve um aumento de 6,0% nos casos de violência doméstica e familiar contra

mulheres em relação ao ano anterior, com um total de 128.322 vítimas registradas. Isso representa uma média de aproximadamente 10.694 vítimas por mês, 352 por dia ou 15 a cada hora. Em 2020, mesmo com a redução de 21,1% dos registros, ainda foram computados 98.681 casos de vítimas de violência.

No ano de 2021, o Dossiê Mulher registrou um total de 109.162 casos de violência contra mulheres, portanto um aumento de 200% em relação ao ano anterior. Mas nem todas as vítimas buscaram ajuda em delegacias ou registraram os incidentes on-line. Os números são inconcebíveis, pois representam uma média de 299 mulheres vítimas de violência por dia, ou seja, um caso de mulher agredida a cada cinco minutos. É importante ressaltar que o referido Dossiê Mulher aponta que os maiores números das séries históricas coincidiram com os anos da pandemia da Covid-19 (2020 e 2021).

Essas estatísticas reforçam a urgência de ações efetivas para combater esse fenômeno e garantir a segurança e proteção das mulheres porque refletem a persistência de uma cultura de violência contra a mulher (Engel, 2015).

Diante deste cenário, é fundamental que todas as instituições, dentre as quais, as instituições de segurança, de justiça e a sociedade como um todo se mobilizem para garantir a proteção da mulher, possibilitando o acesso à justiça e a promoção da igualdade de gênero. Segundo Medeiros (2016) o movimento de mulheres e feministas fluminenses, já na década de 1980, reivindicava, e, portanto, demandava ao Estado, uma política de segurança pública mais ampla, que atendesse as especificidades da violência contra a mulher.

A conjugação de esforços é essencial, mas também requer a implementação e o fortalecimento de políticas públicas que abordem as causas estruturais da violência contra a mulher, como a desigualdade de gênero, o machismo e a cultura do patriarcado, tendo um olhar debruçado para a necessidade de investimentos em programas de prevenção, campanhas

de conscientização, ampliação de serviços de atendimento, capacitação de profissionais e a criação de redes de apoio integradas (Brasil, 2018).

Durante os governos de Lula e Dilma (2003-2011), foram adotadas medidas significativas, como a implementação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340), que fortaleceu o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Além disso, foram criados programas e iniciativas voltados para a promoção da igualdade de gênero, o empoderamento das mulheres e a ampliação do acesso a serviços essenciais, como saúde e educação (Instituto Lula, 2022).

No entanto, é importante ressaltar que, mesmo durante esses governos progressistas, houve desafios orçamentários e estruturais que limitaram o pleno desenvolvimento das políticas voltadas para as mulheres. Além disso, retrocessos políticos aconteceram, como a extinção da SPM, causando um revés negativo para o avanço das políticas para este segmento (IPEA, 2018).

Retrocessos políticos podem impactar o avanço da política de enfrentamento à violência contra as mulheres. A extinção da Secretaria de Políticas para as Mulheres no Brasil foi um exemplo de um retrocesso (Pacheco; Dias, 2023). Ainda assim, é fundamental reconhecer e valorizar o crescimento alcançado nesse período (2003-2011), bem como a importância de continuar lutando pela garantia dos direitos das mulheres e pelo enfrentamento da violência de gênero, independentemente dos desafios políticos e estruturais existentes (IPEA, 2018).

No entanto, apesar dos percalços, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecida em 2011, continua sendo uma referência fundamental na prevenção, combate e assistência às mulheres em situação de violência. Este instrumento foi criado com base em normas internacionais de direitos humanos e na legislação nacional, buscando garantir a integridade física, psicológica e moral das mulheres, além de proteger seus direitos e resgatar sua cidadania (Brasil, 2004).

A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é uma iniciativa substancial no combate à violência de gênero e na promoção dos direitos humanos das mulheres. Essa rede é composta por uma variedade de segmentos sociais (assistência social, justiça, segurança pública e saúde), de modo que venha ampliar, melhorar a qualidade e humanizar o atendimento, a identificação e o encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência, incluindo os serviços especializados no atendimento à mulher em situação de violência, tanto os governamentais e organizações não governamentais. Seu objetivo principal é desenvolver estratégias abrangentes e efetivas para prevenir a violência contra as mulheres, empoderar as vítimas e garantir a responsabilização dos agressores (Brasil, 2011).

A Rede de enfrentamento trabalha de forma integrada, promovendo a articulação entre diferentes instituições e setores da sociedade. Isso inclui órgãos governamentais, como secretarias e órgãos de garantia de direitos (Ministério Público e Defensorias Públicas), responsáveis por assegurar os direitos das mulheres. As organizações não governamentais também podem atuar na defesa dos direitos e na prestação de serviços de apoio às vítimas de violência (Brasil, 2011). Entre as principais ações desenvolvidas pela rede, estão a implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, dentre as quais: a capacitação de profissionais; a criação de mecanismos de denúncia e apoio; o fortalecimento dos serviços de atendimento às vítimas; a promoção da conscientização e da educação sobre a igualdade de gênero; e, a coordenação de ações para garantir a assistência qualificada às vítimas (Brasil, 2011).

Segundo a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), existem duas redes importantes: a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres e a rede de atendimento às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011). Apesar de se complementarem, cada uma delas tem um

papel dentro da política nacional de enfrentamento da violência contra a mulher, a saber:

a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é composta por diferentes atores, sejam eles governamentais, não governamentais ou da comunidade, que atuam de forma articulada para desenvolver estratégias efetivas de prevenção, políticas de empoderamento e autonomia das mulheres, garantia de direitos e responsabilização dos agressores, além de fornecer assistência qualificada às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011: 8).

Rede de atendimento à violência contra a mulher

A rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento.

Os três níveis de gestão pública (Federal, Estadual e Municipal) são responsáveis pela garantia de direitos, através das políticas públicas em curso (habitação, educação, trabalho, seguridade social e cultura), que também estão integradas à rede de enfrentamento porque asseguram o acesso aos direitos e serviços necessários à prevenção e o combate da violência contra a mulher (Brasil, 2005).

Os serviços que compõem a rede de atendimento também desempenham um papel relevante no acolhimento, apoio, orientação e encaminhamento adequado das mulheres que procuram ajuda. Esses serviços podem estar relacionados aos setores de assistência social, justiça, segurança pública e saúde (Brasil, 2011).

Como a rede de atendimento atua para garantir a integralidade, a qualidade e a humanização do atendimento, é compreendida como parte essencial e agregada à rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, materializando o eixo da “assistência” previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. É perceptível que as mulheres em situação de violência procuram ajuda em diversos serviços e locais, como hospitais, unidades de saúde, delegacias, e serviços socioassistenciais do Sistema Único da Assistência Social (CRAS e CREAS). Esses lugares são acessíveis e estão presentes nos territórios de moradia da mulher, o que facilita o seu acesso aos serviços de apoio. Os serviços não especializados são importantes porque passam a ser o primeiro ponto de contato das vítimas para a rede especializada (Medeiros, 2018).

Faz-se de suma importância dizer que a rede de atendimento é plural, formada por equipamentos com expertise como:

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados de Atendimento à Mulher, Casa-abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casa de Passagem), Delegacias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfego de pessoas) e Núcleos de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante (Brasil, 2011: 7).

Segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006), eles são definidos como “estruturas essenciais do programa

de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher”. Os Centros de Referência oferecem apoio psicológico, orientação social e jurídica, e são considerados equipamentos estratégicos nessa rede porque se articulam com organismos governamentais e não governamentais (Brasil, 2006).

É importante reconhecer que os centros têm limitações em sua atuação devido à falta de políticas públicas locais para trabalharem de forma articulada, porque atuam em situações complexas e demandas variadas, muitas vezes potencializadas devido à falta de estrutura e até mesmo diretrizes de atuação objetivas (Nascimento, 2010).

Os Centros de Referência têm como objetivo fornecer um atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência. Desempenham um papel fundamental na rede de atendimento, atuando como espaços de escuta e promoção integral do enfrentamento da violência contra a mulher. Os atendimentos podem ser individuais ou em grupo, dependendo das necessidades das mulheres (Brasil, 2006).

Atuação do Serviço Social e percepções sobre os serviços da rede de atendimento à mulher vítima de violência

O projeto ético-político do Serviço Social fundamenta-se no reconhecimento de que a questão social não se limita à esfera exclusiva da profissão, mas constitui parte integrante do seu objeto de intervenção. Em conformidade com essa perspectiva, a atuação da/o assistente social não se restringe apenas ao enfrentamento da violência de gênero; abrange, igualmente, diversas expressões da questão social, como pobreza, desigualdade e exclusão social, conforme indicado por fontes (Brasil, 2010).

Em consonância, Brasil (2013), relata que o projeto ético-político que orienta a atuação do assistente social, em especial no MPRJ, delineia uma postura interventiva voltada para a defesa dos direitos das

usuárias dos serviços. Apesar de reconhecer que as diversas expressões da questão social não estão restritas exclusivamente à profissão, conforme sublinhado por fontes, destaca-se a importância de ressaltar a substancial contribuição exigida desse profissional.

No âmbito específico da violência contra as mulheres, o Serviço Social desempenha um papel crucial no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgão vinculado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Nesse contexto, a profissão atua alinhada ao projeto ético-político, destacando-se na identificação das demandas e necessidades das mulheres em situação de violência, além de propor estratégias para aprimorar os serviços de atendimento, conforme discutido por Oliveira e Chaves (2017).

A minha intervenção como assistente social no enfrentamento da violência contra as mulheres transcende a mera prestação de acolhimento e assistência às vítimas. Envolve, também, o engajamento na articulação, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas, na promoção da igualdade de direitos e oportunidades, na conscientização da sociedade e na transformação das estruturas que perpetuam a violência de gênero, conforme apontado por Bigliardi, Antunes e Wanderbroocke (2016).

No que tange à mediação do assistente social no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, afirma-se como um compromisso ativo na promoção e garantia dos direitos das usuárias, extrapolando o escopo exclusivo da profissão. A postura interventiva demanda a capacidade de identificar, analisar e intervir nas diversas manifestações da questão social, articulando-se de maneira eficaz com outros profissionais e instâncias, visando promover a equidade e a justiça social.

As atribuições conferidas a mim, conforme o texto mencionado, incluem responsabilidades específicas designadas aos profissionais técnicos em serviço social do Ministério Público Estadual, conforme es-

tabelecido em resoluções internas. Isso engloba a condução de visitas técnicas nos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. O propósito primordial dessas visitas é identificar lacunas e deficiências, oferecendo suporte técnico ao membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) durante as vistorias realizadas nos centros de atendimento à mulher.

O propósito central dessas vistorias é a detecção de incongruências que possam representar obstáculos para a melhoria e garantia de um atendimento adequado e efetivo às mulheres em situação de violência doméstica. Essa análise é minuciosamente registrada durante as visitas técnicas aos serviços especializados de atendimento, com ênfase nas percepções fundamentadas nas visitas aos equipamentos implementados, como o Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM) Márcia Lyra e CIAM Baixada, ambos sob a responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Essas informações subsidiam e subsidiaram o uso de instrumentos institucionais pelos membros, como Termos de Ajuste de Conduta (TAC), recomendações ou mesmo a abertura de Inquérito Civil (IC).

As análises realizadas até o momento têm como base os critérios estabelecidos na Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (2006). As visitas efetuadas entre o início do ano de 2019 e dezembro de 2022 permitiram constatar que esses equipamentos operam dentro de determinadas limitações, principalmente devido à insuficiência de investimentos direcionados à política pública de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, assim como na prevenção da violência de gênero.

Conforme dados disponíveis no Portal Transparência do Governo Federal (2023), a alocação orçamentária destinada aos serviços especializados de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil, apresentada na Tabela 1, revela uma variação nos anos de 2019 a 2022:

Tabela 1. Orçamento destinado a serviços especializados de atendimento a mulheres vítimas e violência doméstica no Brasil nos anos de 2019 a 2022

Ano	Orçamento destinado
2019	R\$ 5.102.831,00
2020	R\$ 3.341.493,00
2021	R\$ 2.761.332,00
2022	R\$ 3.850.850,00

Fonte: Portal Transparência, 2023.

A falta de recursos financeiros também prejudica a capacidade dos CIAMs em oferecer serviços especializados e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica. Com equipes reduzidas e sobrecarga de trabalho, pode haver atrasos no atendimento, dificuldades em agendar consultas e acompanhamentos, e limitações na disponibilidade de profissionais para atender às necessidades específicas das vítimas. Isso afeta diretamente a qualidade e a efetividade do suporte oferecido, pois muitas mulheres podem acabar recebendo um atendimento limitado devido à falta de recursos humanos e à alta demanda (Santos; Freitas, 2017).

Além disso, a carência de investimentos financeiros impacta a capacidade dos CIAMs em desenvolver programas de prevenção e conscientização sobre a violência doméstica. A educação e a sensibilização da comunidade são fundamentais para combater esse problema social, e os CIAMs desempenham um papel importante nesse sentido. No entanto, sem recursos adequados, torna-se difícil realizar campanhas de conscientização, promover treinamentos e capacitações para profissionais e oferecer atividades educativas para a comunidade em geral (Brasil, 2019).

É importante destacar que a falta de investimentos financeiros não afeta apenas os CIAMs, mas também outros serviços especializados que integram a rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica. A carência de recursos é um desafio comum em diversas localidades do país e impacta negativamente a efetividade e a abrangência dos serviços prestados (Brasil, 2019).

Vale ressaltar que essas dificuldades enfrentadas pelos CIAMs não são exclusivas do Rio de Janeiro, mas refletem um problema mais amplo de falta de investimentos na rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em todo o país. A violência contra as mulheres é uma questão social grave e complexa, que requer um compromisso efetivo por parte do Estado para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos serviços especializados.

Carências associadas à falta de recursos públicos para investimento nos Centros de Atendimento à Mulher

A implementação efetiva dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência está alinhada com a necessidade de promover uma atuação integrada, interinstitucional e intersetorial no enfrentamento da violência contra a mulher. É importante que esses dispositivos operem de forma coordenada e articulada com outros serviços e setores, reconhecendo a complexidade do problema e promovendo o diálogo entre eles (Brasil, 2011).

Garantir financiamento adequado é fundamental para o funcionamento efetivo de um centro de atendimento e, para, inclusive, a capacitação das/os profissionais envolvidas/os. O investimento financeiro é necessário para cobrir os custos operacionais, como recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, materiais e serviços de apoio (Brasil, 2011). É importante investir na infraestrutura do centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, garantindo um

ambiente acolhedor, seguro e adequado para receber as mulheres. Isso inclui a disponibilidade de espaços para atendimento individual e em grupo, salas de espera confortáveis, espaços para atividades terapêuticas, salas de reuniões e demais instalações necessárias para o funcionamento do serviço (Junior, 2015).

A capacitação dos profissionais também demanda recursos financeiros, pois envolve a realização de cursos, treinamentos, *workshops* e supervisões, visando a aquisição de conhecimentos e habilidades específicas para o enfrentamento da violência contra a mulher. Essa capacitação deve ser contínua e abordar temas como gênero, violência doméstica, direitos humanos, escuta empática, técnicas de intervenção, entre outros (Brasil, 2001).

É válido destacar, que, de acordo com a Lei Maria da Penha, as Varas de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher devem articular sua atuação com outros serviços, como os Centros de Referência, a fim de garantir às mulheres condições para romper a situação de violência e acessar seus direitos.

Diante da precariedade dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, é essencial adotar uma abordagem integrada e interinstitucional, reconhecendo a complexidade do problema e promovendo o diálogo entre os serviços para melhorar sua eficácia. Tanto na prevenção quanto no atendimento às mulheres em situação de violência, os mecanismos de enfrentamento precisam se afastar cada vez mais da improvisação, avançando no cuidado com a pessoa agredida e evitando formas de violência institucional, como a revitimização da mulher.

No entanto, a lacuna entre as propostas institucionais e a realidade dos serviços de atendimento nos leva a refletir sobre como as diretrizes e normas elaboradas pelos agentes do Estado, que orientam os processos

de trabalho, são recebidas e implementadas no cotidiano institucional. Se apenas esses dispositivos legais ou normativos não são suficientes, é necessário identificar o que deve ser feito para que as/os profissionais se sintam motivados a contribuir, por meio de suas práticas profissionais, para o fortalecimento das políticas sociais urgentes.

Essa reflexão nos leva a considerar a importância de investir na capacitação das/os profissionais envolvidas/os, para que estejam preparadas/os para lidar com a complexidade da violência contra a mulher e para implementar efetivamente as diretrizes estabelecidas pela Lei Maria da Penha. No geral, é necessário promover uma ampla articulação entre diferentes setores da sociedade, incluindo governo, organizações da sociedade civil e a própria comunidade, para que juntos e juntas possamos enfrentar os desafios e garantir a implementação efetiva da Lei Maria da Penha, com o objetivo de erradicar a violência contra a mulher.

Além da capacitação, é fundamental fortalecer os recursos e a infraestrutura de tais equipamentos. Isso inclui disponibilidade de profissionais qualificados, estrutura física adequada e articulação com outros serviços de saúde, justiça, assistência social e educação. Essas medidas visam assegurar que as mulheres em situação de violência tenham acesso aos serviços necessários para sua segurança, recuperação e empoderamento.

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência são espaços importantes no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Segundo a Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, esses centros têm como objetivo oferecer acolhimento, atendimento psicológico, orientação social e encaminhamento jurídico às mulheres em situação de violência, visando superar a violência vivenciada e fortalecer as mulheres em sua cidadania.

Referências

BIGLIARDI, A. M.; ANTUNES, M. C.; WANDERBROOCKE, A. C. N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a Psicologia Social Comunitária. *Boletim da Academia Paulista de Psicologia*, v. 36, nº 91, São Paulo, jul. 2016.

BRASIL. Práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública e do sistema de justiça – Casoteca. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Org.). São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. *Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro*. Brasília: CNMP, 2018.

_____. *Projeto ético político e exercício profissional em serviço social: os princípios do código de ética articulados à atuação crítica de assistentes sociais*. Rio de Janeiro: CRESS, 2013.

_____. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República Brasília, 2011.

_____. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Trabalho e projeto profissional. Brasília, 2010.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm Acesso em: 05 maio 2023.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Brasília, 2006.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004. Norma Operacional Básica NOB/SUAS. Brasília, nov. 2005.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p.

_____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, 2004.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS/ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Relatório nº 54/01, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes. Brasil, 4 abr. 2001.

COMPROMISSO E ATITUDE. Integração dos serviços e perspectiva de gênero qualificam enfrentamento dos crimes de violência contra mulheres. Informativo Compromisso e Atitude– Edição nº 8. Disponível em: <https://www.compromissoeatitude.org.br/informativo-08/> Acesso em: 02 jun. 2023. ENGEL, Cíntia Lira. *A violência contra a mulher*. Brasília: Ipea, 2015. JUNIOR, Aloisio Formighieri. *Casa-abrigo em Curitiba para mulheres vítimas de violência doméstica*. Trabalho de conclusão de curso – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

ISP. Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. *Dossiê Mulher 2022* [livro eletrônico]. Elaboração Elisângela Oliveira et al. 17. ed. Rio de Janeiro: ISP, 2022. (Série estudos; 2).

IPEA. *Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas*. Roberto Rocha C. Pires (Org.). Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

INSTITUTO LULA. 8M: Lula e Dilma priorizaram políticas para mulheres. 2022. Disponível em: <https://www.institutolula.org/8m-lula-e-dilma-priorizaram-politicas-para-mulheres>. Acesso em: 21 maio 2023.

MATOS, Marlova C. de. Assessoria e Consultoria: reflexões para o Serviço Social. In: *Assessoria, Consultoria e Serviço Social*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006. p. 29-61.

MEDEIROS, Luciene. *Deam: uma invenção do movimento de mulheres e feminista no contexto da redemocratização brasileira*. Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-RIO, 2016.

_____. *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2018.

NASCIMENTO, Sueli. Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas. *Serviço Social & Sociedade*, nº 101, mar. 2010.

OLIVEIRA, E. M. A. P. de; CHAVES, H. L. A. 80 anos do Serviço Social no Brasil: marcos históricos balizados nos códigos de ética da profissão. *Serviço Social & Sociedade*, nº 128, jan./abr. 2017.

PACHECO, E. M.; DIAS, M. T. G. A luta das mulheres por políticas sociais: avanços e retrocessos. *Serviço Social & Sociedade*, v. 146, nº1, jan./abr. 2023.

PIMENTEL, S. Convenções de direitos humanos sobre direitos da mulher. *Tomo Direitos Humanos*, mar. 2022.

PORTAL TRANSPARÊNCIA. Controladoria Geral da União. Orçamento destinado a serviços especializados de atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil nos anos de 2019 a 2022. REIS, Ana Paula et al. Desigualdades de gênero e raça na pandemia de Covid-19: implicações para o controle no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 44, nº especial 4, p. 324-340, dez. 2020.

SANTOS, W. J. dos; FREITAS, M. I. F. Fragilidades e potencialidades da rede de atendimento às mulheres em situação de violência por parceiro íntimo. *Revista Mineira de Enfermagem*, Belo Horizonte, v. 21, 2017.

SANTOS, J. S. et al. Fiscalização do exercício profissional e projeto ético-político. *Serviço Social & Sociedade*, nº 101, mar. 2010.

SILVA, B. A. Lugar de mulher: patriarcado, capitalismo, violência contra a mulher e educação. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2018.

Estratégia de informação como ferramenta para prevenir a violência contra a mulher

Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves¹

O presente capítulo trata-se de uma síntese das reflexões que se fizeram presentes no decorrer do curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da CCE PUC-Rio, e do meu trabalho na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres do município de Natal/RN.

Na história do gênero humano, a violência sempre existiu como a expressão da desigualdade de poder entre os indivíduos. No momento em que um ser sobrepõe sua vontade sobre o outro, pelo simples motivo de expor sua posição de mando e dominação, está praticando uma violência.

Os comportamentos e atitudes violentos são armações, expedientes e práticas doutrinadas, sustentadas e perpetradas por uma cultura de subjugação que favorece o forte em prejuízo do mais fraco, de modo que essas relações injustas e desequilibradas forjam violações de direitos básicos, como o direito de toda mulher a viver sua existência sem violência, ratificado pela ONU e pelo governo brasileiro na ocasião em que assinaram a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a violência contra a Mulher (Brasil, 1996).

Apesar dos avanços relativos aos direitos das mulheres, em nossa sociedade ainda vemos um crescimento dos casos de violência, bem como, a naturalização e banalização da violência contra a mulher. Por

¹ Graduada em Psicologia e Administração de Empresas, com MBA em Gestão Pública, pela Universidade Potiguar do Rio Grande do Norte. Natal/RN.

outro lado, percebemos que existe inércia no tocante à notificação e denúncia, como mostra a pesquisa “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Bueno, 2023). Nessa pesquisa, 45% das mulheres revelaram que não tomaram qualquer atitude perante as violências sofridas. O Instituto Patrícia Galvão (2021) salienta que: “73% afirmam: o medo é o principal motivo de mulheres agredidas ou ameaçadas não buscarem ajuda”. Conforme a pesquisa sobre assédio sexual em bares e restaurantes da cidade do Natal, 92,86% não denunciam seus agressores (Natal, 2021).

A partir da minha experiência na gestão pública, também pude observar, mediante muitos relatos de mulheres, que elas se abstinham de denunciar, como visto nas pesquisas acima. Na mesma direção, Johnnie Walker, junto com a Women Fendly, produziu uma pesquisa chamada “Bares sem assédio”, a qual expôs que 66% das brasileiras declararam ter sido assediadas em bares, restaurantes e casas noturnas, assim como 89% das entrevistadas declararam que não denunciaram, 24% das mulheres responderam que não efetivaram a denúncia porque não sabiam como fazer isso (Nossa UOL, 2022).

Esse cenário nos possibilitou uma reflexão de que existem os espaços que fazem parte da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, nos quais o trabalho de prevenção já é realizado, e paralelamente, existem outros em que podemos introduzir ações de prevenção, com o ob de colaborar e ampliar a prevenção da violência contra a mulher em nossa sociedade. Logo, quando identificamos essa lacuna, percebemos a relevância de um trabalho de prevenção nesses espaços não usuais, como bares, restaurantes e similares, os quais são territórios onde, frequentemente, ocorre o consumo de álcool e outras drogas. O ato de ingerir bebida alcoólica é, no mínimo, um facilitador de situações de violência. O caso do jogador Daniel Alves contribuiu para trazer mais visibilidade para esse tema, que é gravíssimo, e precisa ser tratado com mais destaque na sociedade (Oliveira, 2023).

Por conta disso, fiz a escolha do tema a ser estudado e refletido no presente capítulo, ou seja, propor estratégias de informação como ferramenta que possa contribuir para a prevenção da violência contra a mulher em espaços como bares, restaurantes, cafés, casas noturnas, complexos gastronômicos, casas de eventos e shows da cidade do Natal/RN.

Relevância das estratégias de prevenção

Para contextualizar a discussão, é importante abordar o conceito de prevenção, entendido como qualquer ação ou esforço, público ou privado, destinado a reduzir o risco de episódios de violência. Isso ocorre tanto pela diminuição dos fatores de risco quanto pela efetivação de fatores de proteção, com a finalidade de minimizar as sequelas e implicações da violência para as vítimas.

E para prevenir, é preciso compreender o que é a violência contra a mulher, como identificá-la, quais são suas manifestações mais frequentes, suas consequências, o que fazer quando se deparar com situações de violência em espaços não usuais, isto é, espaços onde as políticas públicas normalmente não conseguem chegar, como também, quais são as ferramentas que podemos usar para enfrentá-la.

Ao introduzir o conceito de violência contra a mulher, Saffioti (1997) traça um paralelo entre a organização de um galinheiro e a organização das famílias numa sociedade patriarcal e machista. No galinheiro impera a ordem das bicadas, onde o galo mais forte enfrenta os rivais e domina as galinhas, ou seja, um modo de funcionamento que permite ao galo a posse sexual de suas galinhas, bem como, o direito de bicar todas as galinhas, o que Saffioti aponta como uma prática de violência.

Segundo a autora, o homem adulto imagina que reina de forma absoluta e soberana sobre a mulher e filhos. Desse modo, qualquer pessoa pertencente àquele território pode sofrer violência, mesmo que não se encontre instalado nele, por exemplo, uma mulher que sofria violên-

cias, muda-se do território para fugir da violência, e ainda assim, pode ser perseguida pelo homem até o cometimento de um feminicídio.

Essa ideia de que os homens têm todo o poder, que eles são os mais poderosos do ponto de vista social e de que, para as mulheres, crianças e idosos, somente cabe a fragilidade, é resultado de um processo cultural, instituído simbolicamente e construído socialmente como um arcabouço, ou seja, um conjunto de regras que vai nortear e encabeçar o comportamento dos homens e das mulheres em nossa sociedade.

Esse sentimento construído socialmente de poder e propriedade que é atribuído ao homem/macho em relação a sua mulher/fêmea e filhos é nutrido desde os primórdios até os dias atuais, e é exatamente esse sentimento que abre o espaço que propicia a violência contra a mulher dentro da nossa sociedade. O homem foi condicionado a pensar que é o dono de tudo, dono da mulher, dos filhos e de tudo mais que ocupe o seu território simbólico, dessa forma, se estipula uma relação de superioridade do homem macho sobre a mulher fêmea, frágil e submissa a esse poder. Assim surgem desigualdades que são estabelecidas entre homens e mulheres nesse processo sociocultural. É oportuno frisar que esse processo não ocorreu de forma linear, mas sim, contou com a resistência e insurgência de muitas mulheres, como um fio sendo tecido com muitas mãos.

Saffioti (1986) reitera que as respostas das mulheres em relação à dominação masculina e à opressão do patriarcado amiudadamente existiram, seja isoladamente, seja por meio do movimento de mulheres, seja com o movimento feminista, lembrando que os dominantes estão sempre lutando para apagá-las. Saffioti (1986) alerta ainda para a pluralidade de posicionamentos e enfoques dos movimentos feministas no decurso da história de organização das mulheres, que se descortinam em reivindicações e pautas próprias de períodos da história.

Conforme conteúdo da disciplina Violência contra a mulher: uma expressão da desigualdade de gênero, ministrada por Medeiros

(2022): “a primeira onda do movimento feminista no Brasil foi marcada, principalmente, por mulheres que lutavam pelo direito ao voto feminino”. Também conhecido como sufragista, foi um movimento estrito a pautas isoladas como direitos civis e políticos. Aqui não se questiona os papéis atribuídos aos homens e mulheres, longe disso, acrescenta-se mais funções às mulheres como participação política e mercado de trabalho.

A segunda onda do movimento feminista foi mais além, denunciando o patriarcado como um protótipo de poder exercido por meio da dominação masculina, bem como, a inferiorização das mulheres que extrapola o privado e passa a ser visível para toda a sociedade. Nesse movimento, também se inicia um processo de desmitificação da naturalização dos papéis característicos à homens e mulheres. A partir disso, abre-se espaço para o movimento feminista iniciar a proposição de políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência contra a mulher. A terceira onda trouxe a institucionalização do movimento considerando as demandas feministas, na qual ocorreu a criação dos conselhos e consolidou um diálogo entre a militância e o Estado na construção de políticas públicas para as mulheres. Nessa onda muitos avanços ocorreram, como a percepção dos recortes de classe e raça, ampliando o feminismo para além das experiências de mulheres brancas e de classe média. O olhar passou a se voltar também para as mulheres negras e pobres, e desenvolveu-se a problematização quanto às diferenças entre os gêneros, sexo e orientação sexual.

Paralelamente, a ONU vem destacando a importância de proteger os direitos humanos no mundo e, para tanto, as nações unidas desenvolveram um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Trata-se da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujo objetivo número 5 afirma a necessidade de “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”. E a ONU também nos convida a fazer a nossa parte, incentivando as pessoas a descobrirem maneiras de participar.

Desse modo, identificamos que as mulheres são mais violentadas dentro do território de suas próprias casas, lugar em que deveriam estar protegidas, e, dessa maneira, cada vez mais essas violências e abusos colocam a mulher em posição de desequilíbrio perante todos os papéis que ocupa na sociedade. Essa é a chamada desigualdade de gênero. Aqui cabe destacar o conceito de gênero como uma categoria de análise importante para a compreensão das diferenças construídas socialmente entre homens e mulheres.

Scott (2019) foi uma das principais autoras que sistematizou esse conceito. Para ela, gênero é um conceito que busca substituir o termo sexo, o qual trata das diferenças entre homens e mulheres como naturais. A autora define que essas diferenças são construídas culturalmente, atribuindo-se papéis aos homens e mulheres.

Destarte, muitas lutas têm sido travadas pelas mulheres ao longo dos tempos para desconstruir essa atitude e esse comportamento em nossa sociedade, pois como diz Medeiros: “Em síntese compreendo que a desigualdade entre homens e mulheres não está circunscrita na natureza, portanto tendo possibilidade de transformação” (Medeiros, 2016: 247).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como Convenção de Belém do Para, é o primeiro tratado internacional que trata como crime todas as formas de violência contra a mulher, como comprova o art. 2º desse tratado:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica:

- a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, pros-

tituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e

c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Esse pacto internacional nos brinda com um conceito muito amplo de violência contra à mulher, e nos serve de fundamentação teórica para nossa propositura quando discorre sobre o conceito de violência contra à mulher cometida ou não no contexto familiar ou em qualquer relação interpessoal, em que o homem autor da violência partilhe ou não o domicílio, englobando maus-tratos e abuso sexual. A violência pode ocorrer na comunidade ou em qualquer outro local, e pode ser cometida por qualquer pessoa, praticada ou permitida pelo Estado, onde quer que aconteça. Essa redação é condizente com as violências que as mulheres sofrem em locais como bares, restaurantes e similares. É importante ressaltar que este documento é parte essencial das motivações que contribuíram para a elaboração da Lei Maria da Penha.

Aqui no Brasil, seguindo os ramos dessa jornada, no ano de 2006 foi sancionada a Lei Maria da Penha, a qual tem como objetivo criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Lei Maria da Penha é um marco legislativo fundamental na proteção da mulher vítima de violência. Foi consagrada nacional e internacionalmente, além de ter sido identificada pela ONU como uma das três legislações mais avançadas do mundo no tema. A lei deu origem a um novo sistema jurídico específico para o atendimento integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. É ainda responsável por interromper a prática de tolerância e inércia do Estado, da sociedade e da própria justiça no que se refere a esse tipo de violência. Entre os principais avanços, podemos evidenciar: a retirada dos casos de violência doméstica do campo dos juizados especiais criminais, o destaque para outras formas de violências que eram invisíveis, medidas

protetivas de urgência, possibilidade de prisão preventiva caso exista o descumprimento da medida e a implantação e implementação de políticas imprescindíveis voltadas à prevenção da violência.

Para que a aplicação ocorra, faz-se indispensável que a violência sofrida pela mulher esteja assentada na questão de gênero. De acordo com Teles e Melo:

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas (Teles; Melo, 2002: 16).

Podemos afirmar que a razão de ser da Lei Maria da Penha reside no reconhecimento do lugar de desigualdade ocupado pelas mulheres, e uma de suas expressivas colaborações foi revelar a violência que existe contra as mulheres, buscar cessar com os padrões de tolerância e declarar que essa violência não pode ser silenciada, mas que o Estado e a sociedade podem e devem intervir.

Apesar de ter a terceira melhor lei do mundo que trata do tema violência contra a mulher, o Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo, somente pelo fato de serem mulheres, segundo o mapa da violência de 2015, organizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO).

A pesquisa “Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil”, aponta que na pandemia, reduziram a violência na rua e intensificaram as violências dentro do lar. No pico do isolamento social, 48,8% da violência sofrida pelas mulheres ocorreu dentro do próprio lar, o que revela que as mulheres ficaram mais vulneráveis à violência durante a pandemia em

virtude de medidas como *lockdowns* e suspensão de serviços básicos essenciais, dado este também confirmado pela OMS (Bueno et al., 2021).

Dentre os principais desafios que ainda precisamos enfrentar destacamos a subnotificação, que é consequência do silêncio de muitas mulheres que não procuram ajuda, e por falta de conhecimento, se mantém em relações violentas. Além disso, observamos que há muita resistência no que se refere à adoção das políticas voltadas para a educação prevista na Lei Maria da Penha.

Ademais, em nosso país, existe uma carência muito grande de serviços e instituições da rede de enfrentamento à mulher. Observamos um número insuficiente de equipamentos sociais para acolher a demanda, prestar apoio e fortalecimento à vítima.

Não obstante, no Brasil ainda faltam políticas capazes de garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência. Da mesma forma, carecemos de capacitação dos diversos agentes públicos para acabar com a revitimização das mulheres.

Diante do exposto até aqui, compreendemos que ainda estamos falhando enquanto sociedade quando, muitas vezes, não nos sentimos parte do problema. Precisamos nos mobilizar para “meter a colher”, como afirma Medeiros (2016).

Recentemente, houve uma alteração muito importante na Lei Maria da Penha. Tal alteração trouxe em seu bojo o claro propósito de reforçar o caráter protetivo à mulher que sofre violência, visto que, a Lei Maria da Penha é uma legislação de cunho protetivo e não punitivo. Essa nova alteração, traduzida pela Lei 14.550/2023, garante a aplicação das medidas protetivas de urgência já no momento em que a vítima faz a denúncia.

De acordo com essa modificação, as medidas protetivas poderão ser expedidas independente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou civil, da existência de inquérito policial ou do registro do boletim de ocorrência, ou seja, sem qualquer instrumentalidade a um processo principal, bastando tão somente a palavra da vítima.

Importante ressaltar que as medidas protetivas de urgência têm a natureza jurídica de tutela inibitória, buscando proteger a mulher em qualquer situação em que se observe o risco à integridade física, psicológica, sexual, moral ou patrimonial da mesma ou de seus dependentes.

Outro aspecto fundamental dessa alteração é a garantia de que a Lei Maria da Penha seja aplicada a todos os casos de violência doméstica e familiar, independente das causas ou da motivação, como também da condição do agressor ou da vítima.

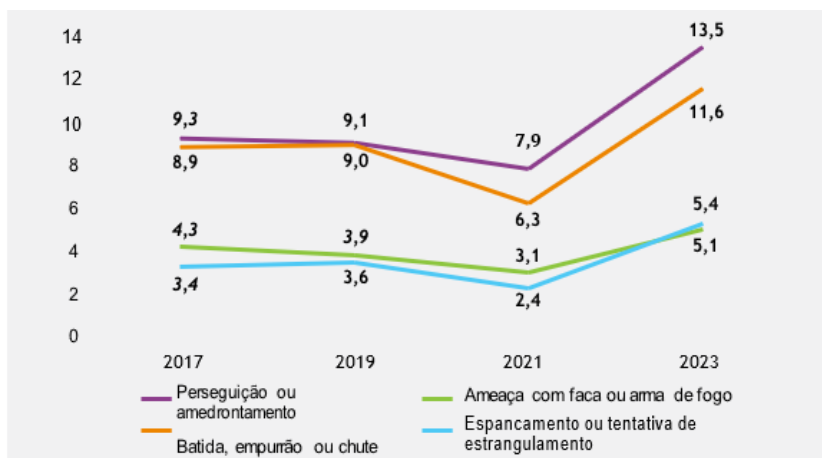
Existem algumas discórdias do ponto de vista jurídico sobre a aplicabilidade da Lei Maria da Penha que provocam inseguranças jurídicas à mulher vítima de violência, entre elas, a interpretação do conceito de violência baseada em gênero. Esse desentendimento abriu brechas para que a Justiça passasse a discriminar a utilização da Lei Maria da Penha em alguns casos, alegando que em tais casos não existia a motivação de gênero ou, que não existia a situação de vulnerabilidade da mulher.

Situações de conflitos patrimoniais, problemas com álcool e drogas ou indefensabilidade em função da idade da vítima eram apeladas para descaracterizar a violência de gênero e, dessa forma, a Lei Maria da Penha não era utilizada. Tudo isso causava uma grave desproteção à mulher vítima de violência, como confirma a deputada Jandira Feghali, em entrevista ao Portal G1 (2023). Por conseguinte, essa alteração é de fundamental importância para garantir proteção à mulher vítima de violência.

Ação propositiva para aproximação com a população

Para elaborarmos uma proposta de ação, precisamos partir de dados que nos permitam ter uma compreensão mais fidedigna da realidade. Nesse sentido, a pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil (Bueno, 2017, 2019, 2021, 2023), traz dados inéditos sobre as diferentes formas de violência sofridas pelas mulheres, conforme o Gráfico 1.

Gráfico 1. Evolução dos níveis de vitimização entre mulheres no Brasil, 2017-2023



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edições 1, 2, 3 e 4; 2017, 2019, 2021 e 2023. Só mulheres, resposta estimulada e múltipla, em %.

Em 2022,² mulheres com 16 anos ou mais, sofreram mais violências que nos anos anteriores, ou seja, houve um crescimento acentuado nas agressões físicas, ofensas sexuais e abusos. A pesquisa diz ainda que o assédio sexual atingiu índices bastante elevados. Ao analisarmos a vitimização por assédio sexual nos últimos 12 meses, percebe-se que 46% das entrevistadas responderam ter sido vítimas de algum tipo de assédio. Ao se observar os lugares onde ocorreram esses assédios, 41% afirmaram que receberam cantadas ou comentários desrespeitosos quando estavam andando na rua, enquanto, cerca de 19% no ambiente de trabalho, e 12,8% foram assediadas fisicamente em transportes públicos, como no ônibus e metrô.

Os dados da pesquisa também mostram que 11,2% foram abordadas de maneira agressiva durante uma balada, uma festa, em que alguém

2 Na edição de 2023 o campo da pesquisa foi realizado no início de janeiro, portanto os resultados se referem a eventos ocorridos ao longo de 2022.

tocou no seu corpo. Já 8% informaram que alguém tentou se aproveitar pelo fato de estarem alcoolizadas, e 7,4% foram assediadas fisicamente em transporte particular chamado por aplicativo de transporte. Sobre o assédio de forma geral, 6,2% afirmaram que foram agarradas/beijadas sem o seu consentimento, em qualquer situação.

No Estado do Rio Grande do Norte, esse cenário se repete. Dados da Secretaria de Segurança Pública confirmam que a violência contra a mulher vem crescendo nos últimos anos,³ na capital e região metropolitana. No ano de 2020, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) registrou 3.493 ocorrências atendidas de violência doméstica no município de Natal e Região Metropolitana, ao passo que no ano de 2021, esse número cresceu para 4.434, o que representa um crescimento de 26,93%. Importante ressaltar que em 2020, vivemos a pandemia do Covid-19, em que as mulheres ficaram isoladas em casa com os seus agressores. De acordo com Bueno (2023), a violência contra a mulher aumentou na pandemia, quando 17 milhões de mulheres suportaram violência física, psicológica ou sexual.

Isto posto, justifica-se esse aumento percentual de 26,93% nas chamadas para o Ciosp em 2021. Outra perspectiva seria o comprometimento dos serviços de acolhimento às mulheres durante a pandemia. As reduções nos horários de funcionamento, os obstáculos para os deslocamentos das pessoas exigidos pelas medidas de isolamento foram razões que afetaram o funcionamento dos serviços, o que também pode ter contribuído para esse aumento de ocorrências no Ciosp. Em 2022, existiram 4.803 ocorrências, caracterizando um aumento de 8,32%. Sobre 2023, o Ciosp disponibilizou os dados até o mês de abril, com base nesses quatros meses, fazendo uma proporção com o ano anterior, observamos um crescimento de 15,86% conforme Tabela 1 abaixo:

3 Dados cedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Norte.

Tabela 1. Quantitativo de ocorrências atendidas por município

Ocorrências atendidas de Violência Doméstica em Natal e Região Metropolitana				
Município	2020	2021	2022	2023
Natal	2.116	2.544	2.706	1.051
Parnamirim	591	743	792	256
São Gonçalo do Amarante	197	250	291	137
Extremoz	154	206	264	116
Macaíba	122	173	197	89
Ceará-Mirim	110	195	179	71
São José de Mipibu	86	175	190	79
Nísia Floresta	64	85	84	41
Monte Alegre	44	39	53	7
Vera Cruz	9	24	47	8
Total geral	3.493	4.434	4.803	1.855

Fonte: CIOSP. Período: de 2020 a 2022 anos completos e 2023 até abril.

No segundo semestre de 2022, a tipificação da violência doméstica e familiar foi implementada no rol das ocorrências do Ciosp, ou seja, a partir de julho, eles começaram a identificar a violência física, psicológica, patrimonial, moral e sexual consoante Tabela 2 abaixo:

Tabela 2. Quantitativo de ocorrências atendidas por tipo e subtipo

Ocorrências atendidas de Violência Doméstica em Natal e Região Metropolitana					
Tipo	Subtipo	2020	2021	2022	2023
Lesão corporal Violência doméstica e familiar	Em violência doméstica	3.493	4.434	4.030	497
	Violência física/agressão			611	1.066
	Violência psicologia/ameaça			143	260
	Violência patrimonial			12	26
	Violência moral: Calúnia/ difamação/ injúria			6	4
	Violência sexual			0	2
	Em violência doméstica			1	0
Total geral		3.493	4.434	4.803	1.855

Fonte: CIOSP. Período: de 2020 a 2022 anos completos e 2023 até abril.

Diante desse cenário, podemos nos perguntar: o que teria causado esse crescimento tão agudo da violência contra as mulheres? Acreditamos que não seja uma causa única, mas sim, múltiplas razões, todavia entre elas, ressaltamos a considerada central: o desmonte⁴ das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher por parte do governo federal nos últimos quatro anos. Em nota técnica, o Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC), apontou que, em 2022, houve

4 É possível constatar que as políticas públicas vêm sofrendo processos de redução de recursos e abrangências no país, desde a década de 1990, mais agudizadas nos últimos quatro anos. Para aprofundar o debate referente ao que Behring, E. (2008) caracteriza como contra-reforma (reformas destituidoras de direitos), recomendamos a leitura da obra em questão.

a menor destinação orçamentária para o enfrentamento da violência contra mulheres em uma década.

Em 19 de janeiro de 2021, na cidade do Natal, entrou em vigor a Lei nº 7.130. Essa Lei dispõe sobre obrigatoriedade dos bares, cafés, quiosques, complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows a adotar medidas de assistência à mulher que perceba alguma situação de risco ou vulnerabilidade. O art. 3º da referida Lei diz que: “Toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Além disso, em novembro de 2021, a Prefeitura do Natal realizou uma pesquisa sobre assédio/importunação sexual em bares e restaurantes da cidade. A pesquisa revela que quase 67% das mulheres já presenciaram assédio sexual em bares e restaurantes, sendo os tipos: olhares inconvenientes, cantadas inconvenientes, toque em alguma parte do corpo, sussurros indecorosos, toques propositais e sem consentimento e gestos obscenos.

Os números mostram que 53,85% das mulheres entrevistadas já foram vítimas de assédio, e o pior, 92,86% dessas mulheres não denunciaram, ou seja, não formalizaram queixa. A inexistência de uma ação assertiva pode ser desinformação, não saber o que fazer, como agir, onde denunciar, quais são os seus direitos e a quem pedir ajuda, pode ser por medo do homem autor da violência, medo de ser descreditada, acreditar na impunidade do homem autor da violência, ser aconselhada a não denunciar e também por medo de ser culpabilizada pela violência sofrida.

Constata-se que há recorrência quanto ao medo das mulheres vítimas de violência de serem responsabilizadas ou desacreditadas em função das roupas que usam ou de suas posturas. São tantos os motivos que levam uma mulher a não denunciar que observamos ações de proteção neste sentido, como ocorreu recentemente na prefeitura de São Paulo, quanto ao sancionamento da Lei “Não se cale” (Lei 17.951/20203).

Diante do exposto, se faz necessário considerar o quanto que as leis e as políticas públicas são imprescindíveis nesse contexto, contudo, também é pertinente buscar novas formas e estratégias de levar todo esse conhecimento para a população em geral, ampliando o acesso às informações. É preciso preparar os profissionais para que esse atendimento seja um acolhimento humanizado, com uma escuta sensível, uma linguagem acolhedora, receptiva, clara e objetiva, que possibilite um espaço onde a mulher tenha abertura para falar sem julgamentos. Os julgamentos geram constrangimento e podem intimidar a mulher, revitimizando-a ainda mais, além de dificultar a exteriorização do fato ocorrido.

Nossa intenção é introduzir um protocolo de capacitação para a prevenção da violência contra mulher em espaços que não são destinados ao atendimento à mulher. Desta maneira, levando em conta os dados da pesquisa de assédio sexual em bares e restaurantes da cidade do Natal, 66,92% das mulheres já presenciaram situações de assédio. Nesse contexto, o assédio sexual é uma das formas mais recorrentes de violência velada contra a mulher, além de ser subnotificado como vimos na pesquisa.

Assim, as estratégias de informação para prevenção da violência se apresentam como ferramentas complementares, pois envolvem diretamente à coletividade e suas vidas cotidianas, com ações voltadas à garantia de direitos que estão associadas à prevenção da violência.

Isto posto, entendemos que as estratégias de informação apresentam potencial de ferramenta de transformação, conscientização e prevenção da violência sofrida pela mulher e se caracterizam como mais um meio para trilhar o caminho do enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que, para essa luta, se faz necessário uma resposta multissetorial, não somente do poder público, mas também da sociedade. Como corroboram Affonso e Pandjarian (2012: 13), “uma luta que é sua, nossa, de todas as mulheres; deve ser também de todos os homens, da sociedade e do Estado”.

À guisa de conclusão, apropriamo-nos momentaneamente desse sensível conto de Marina Colasanti, *A moça tecelã*, afim de tecer alguns fios, metaforicamente, no tear da reflexão do nosso estudo. A moça usava o tear para expressar seus sentimentos, desenhava seus sonhos e tecia cenários para transformar tudo isso em realidade.

O primeiro fio nos traz a escalada da violência contra a mulher. É fato, e não apenas retórica, conseqüentemente, a nossa sociedade não pode ser negligente para com o enfrentamento. Não podemos permitir a naturalização da violência contra a mulher.

O segundo fio nos chama atenção para a necessidade de sistematização permanente de dados sobre a violência contra a mulher. Para pensar em estratégias de enfrentamento é essencial partirmos de dados fidedignos que retratem a realidade.

Muitos fios são necessários para pensar em estratégias inovadoras, empreender ações diferentes para obtermos resultados melhores do que estamos tendo na atualidade.

Exemplos de estratégias de informação são palestras, folhetos, campanhas, oficinas de capacitação que visem falar não apenas da violência, mas o que fazer quando identificá-la, assim como, orientar os profissionais de áreas não assistidas pelas políticas públicas, como bares, restaurantes e similares, a fim de estarem mais capacitados para acolher as mulheres em situação de violência, promovendo respostas mais eficientes e eficazes, ou seja, formas inovadoras para o enfrentamento da violência contra a mulher, fazer escoar, compartilhar informações e conhecimentos que permitam a população e geral fazer o enfrentamento.

Outros tantos fios nos mostram que urge o trabalho preventivo, como corrobora o Plano Nacional de Políticas Públicas para Mulheres com o eixo prevenção. Os dados aqui colocados nos revelam que, apesar

dos avanços, ainda temos muitos desafios a serem superados, tal como a moça tecelã, “jogando a lançadeira de um lado para o outro e batendo os grandes pentes do tear para frente e para trás”, a moça vencida todos os desafios que apareciam nos seus dias”.

Referências

AFFONSO, Beatriz.; PANDJIARJIAN, Valéria. Apresentação. In: FERNANDES, Maria da Penha Maia. *Sobrevivi...posso contar*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012.

BEHRING, Elaine. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 23 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 24 jun. 2023.

BUENO, Samira et al. (Orgs.). Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 4. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2023.

_____. Pesquisa Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso em: 21 jun. 2023.

FEGHALI, Jandira. Câmara aprova projeto que garante medidas protetivas a partir da denúncia da mulher. [Entrevista a Elisa Clavery]. G1 Política, 21/03/2023. Disponível: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/03/21/lei-maria-da-pe>

nha-camara-aprova-projeto-que-garante-medidas-protetivas-a-partir-da-denuncia-da-mulher.ghhtml. Acesso em: 21 jun. 2023.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). Nota Técnica: Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (de 2019 a 2023). Brasília: Inesc, 2023.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. 73% afirmam: o medo é o principal motivo de mulheres agredidas ou ameaçadas não buscarem ajuda. 2021. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/73-afirmam-o-medo-e-o-principal-motivo-de-mulheres-agredidas-ou-ameacadas-nao-buscarem-ajuda>. Acesso em: 2 jun. 2023.

MEDEIROS, Luciene. *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. São Paulo: PUC-Rio, 2016. Disponível em: http://www.editora.puc-rio.br/media/Briga_marido_mulher_intro.pdf. Acesso em: 12 jun. 2023.

NATAL. Lei nº 7.130, de 19 de janeiro de 2021. Dispõe sobre obrigatoriedade dos bares, cafês, quiosques, complexos gastronômicos, restaurantes, casas noturnas, casas de eventos e de shows a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/rn/n/natal/lei-ordinaria/2021/713/7130/lei-ordinaria-n-7130-2021-dispoe-sobre-obrigatoriedade-dos-bares-cafes-quiouques-pracas-centros-complexos-gastronomicos-restaurantes-casas-noturnas-casas-de-eventos-e-de-shows-a-adotar-medidas-de-auxilio-a-mulher-que-se-sinta-em-situacao-de-risco>. Acesso em: 29 jun. 2023.

_____. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres. Pesquisa sobre assédio sexual em bares e restaurantes da cidade de Natal. Natal: SEMUL, 2021.

NOSSA UOL. 66% das mulheres já foram assediadas em bares ou restaurantes, diz pesquisa. 07/03/2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2022/03/07/johnnie-walker-vai-custear-40-bares-sem-assedio-para-mulheres-pelo-brasil.htm>. Acesso em: 20 jun. 2023.

OLIVEIRA, Sabrina. Caso Daniel Alves: Justiça toma nova decisão sobre jogador, acusado de estupro; entenda. *JC Online*, 10 maio de 2023. Disponível em: <https://jc.ne10.uol.com.br/social1/2023/05/15461966-caso-daniel-alves-justica>

-toma-nova-decisao-sobre-jogador-acusado-de-estupro-entenda.html. Acesso em: 17 jun. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social. Dados do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP). Natal: SSP, 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. Feminismos e seus frutos no Brasil. In: SADER, Emir. (Org.). *Movimentos sociais na transição democrática*. São Paulo: Cortez, 1986.

_____. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPTAS, Maria. (Org.). *Violência em debate*. São Paulo: Ed. Moderna, 1997.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Monica de. *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Brasiliense, 2002.

Informar, sensibilizar, iluminar: Projeto Vagalume do MPRJ e a prevenção da violência nos presídios femininos

Ana Carolina Pereira Marchesini¹

O presente capítulo foi originalmente uma exigência para conclusão do curso de Especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da CCE PUC-Rio. Trata-se da discussão dos resultados da experiência do trabalho de prevenção realizado pela equipe do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais de combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do Projeto Vagalume, que ocorre desde o ano de 2022.

Vivemos em uma sociedade patriarcal que abriga relações desiguais de gênero entre homens e mulheres. É justamente esta discriminação e atribuição de papéis de gênero estereotipados que contribuem para a violência contra a mulher. Dessa forma, a violência contra a mulher é uma expressão da desigualdade de gênero, e constitui uma grave violação dos direitos humanos. Nesse cenário, a violência doméstica e familiar é uma das expressões mais cruéis, visto que é perpetrada por alguém com quem a mulher possui relação de intimidade e afeto. A violência doméstica e familiar sempre foi tratada no âmbito privado e, a partir de movimentos de mulheres e movimentos feministas, estas violências foram compreendidas como violações dos direitos humanos das mulheres e tratadas como um problema social.

1 Formação em Psicologia.

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988, aliada aos Tratados Internacionais de proteção e promoção da igualdade de gênero e à Lei Maria da Penha,² contribuíram de forma significativa para dar visibilidade ao fenômeno da violência contra a mulher, assim como para o seu enfrentamento. Desse modo, com o advento da Lei Maria da Penha e a construção da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, constituiu-se a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que possui como propósito a efetivação dos principais eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo eles a prevenção, a garantia de direitos, o combate e a assistência.

De acordo com a Lei Maria da Penha, o Ministério Público possui atribuição no âmbito judicial como parte ou como órgão de intervenção em todas as causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 25). A Lei Maria da Penha também assegura ao Ministério Público o poder de requisitar serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros, na defesa e proteção das vítimas; fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas e cadastrar novos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 26 I; II e III).

O Ministério Público, de acordo com o art. 127 da Constituição Federal, constitui um órgão de defesa dos direitos fundamentais em todas as suas esferas de atuação, incluindo as relações familiares. Contudo, visto o papel do Ministério Público como órgão de defesa dos direitos fundamentais, este pode ser confundido com um órgão exclusivamente fiscalizador e de controle, no entanto, enquanto órgão

2 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção de Belém do Pará.

que tem o papel de defender os direitos fundamentais, promover uma integralidade nos trabalhos de prevenção, como previsto na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e na Lei Maria da Penha, é essencial. Dessa forma, este estudo pretende focalizar nas ações de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, destacando a importância de tais ações e a sua abrangência.

Para tal estudo, utilizou-se como base a atuação desta profissional de psicologia no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAO VD) no Projeto Vagalume, que consiste no trabalho de prevenção e sensibilização em relação a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como de promoção de informação acerca dos direitos e proteções garantidos pela Lei Maria da Penha. Ademais, foram realizadas entrevistas com a Procuradora de Justiça e Coordenadora do CAO VD no período de 2022 a 2024, Dra. Carla Araújo e a assistente social do CAO VD, Jacqueline Souza.

Cabe ressaltar que a atuação da psicologia no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem como atribuições, além deste trabalho de prevenção e sensibilização das diferentes formas de violência contra a mulher para a população e para profissionais da rede de atendimento à mulher, prestar assessoramento técnico qualificado na matéria de Psicologia para o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da realização de estudos psicológicos de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e da análise técnica das Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, visando a garantia de direitos, priorizando o fomento dessas políticas para a coletividade.

A violência doméstica e familiar contra a mulher como expressão da desigualdade de gênero

As relações sociais de gênero são marcadas, em nossa sociedade cisheteropatriarcal, por uma forte assimetria. Nessas relações de inequidade, as diferenças se tornam desigualdade. Como aponta Sueli Almeida (2007), “violência de gênero designa a produção da violência em um contexto de relações produzidas socialmente. Portanto, o seu espaço de produção é societal e o seu caráter é relacional” (Almeida, 2007: 25). Assim, o gênero é compreendido como uma categoria histórica e analítica na medida em que torna evidente as relações sociais em suas complexidades, donde as relações de gênero são instituídas a partir de uma construção social que organiza a vida social e estabelece lugares sociais desiguais com base em uma lógica binária. Desse modo, compreende-se que a violência contra a mulher é uma expressão da desigualdade de gênero e se expressa de diferentes formas. O foco deste estudo será na violência doméstica e familiar contra a mulher, uma das formas de violência contra a mulher.

Diversos estudos, nacionais e internacionais, versam sobre o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher como um fenômeno antigo, que perpassa todas as classes sociais, idades, religiões e territórios, constituindo um amálgama de relações sociais complexas (Morgado, 2004).

A violência doméstica e familiar contra a mulher não é um fenômeno restrito às relações conjugais ou íntimas de afeto, tendo não somente parceiros íntimos como perpetradores desta violência, mas também outros atores da rede familiar e/ou afetiva desta mulher. Não obstante, de acordo com Luciene Medeiros (2016) a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres é, em sua grande maioria, perpetrada pelo parceiro íntimo (marido ou companheiro). Na pesquisa citada pela autora, “Violência doméstica contra a mulher”, realizada

pelo Senado Federal em 2005, foi apontado que 65% das respostas indicavam o marido ou companheiro como agressor, seguidos do namorado (9%) e do pai (6%).

Conforme os dados atuais sobre violência doméstica e familiar contra a mulher no Rio de Janeiro, divulgados pelo Instituto de Segurança Pública através do Dossiê Mulher 2023, o parceiro íntimo ainda permanece como principal autor das diferentes formas de violência contra a mulher, ratificando o que Luciene Medeiros (2016) expõe em seu trabalho. De acordo com o Dossiê Mulher, os parceiros íntimos ou ex-companheiros aparecem como principais responsáveis por feminicídios e tentativas de feminicídio, além de serem os principais autores de violência entre a maioria dos tipos de violência contra a mulher, com exceção da violência sexual.

Outra fonte importante é o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, que reúne os dados da Segurança Pública a nível nacional, diferente do Dossiê Mulher, que é a nível do Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024, cresceram todas as formas de violência contra a mulher no período de 2022 a 2023, e os principais agressores são os companheiros ou parceiros íntimos, aparecendo em 63% dos registros de ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil, seguido de ex-parceiros íntimos, que aparecem como agressores em 21,2% dos registros de ocorrência (Anuário, 2024). Dessa forma, compreende-se que é majoritariamente no âmbito da vida doméstica e das relações íntimas de afeto que ocorrem as violências contra as mulheres, constituindo um fenômeno social grave e necessitando de ações articuladas para o seu combate e enfrentamento.

Como afirma Rosana Morgado (2004), em seu texto “Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento”, toda violência de gênero constitui uma violação dos direitos humanos, contudo, a violência doméstica e familiar, por ser um fenômeno que

ocorre no âmbito das relações privadas e ser expressão dos papéis rígidos de gênero e de subalternidade das mulheres nas relações familiares, acaba sendo um fenômeno silenciado ou naturalizado. De acordo a autora, é possível verificar um forte movimento em nossa sociedade de tratar a violência doméstica e familiar como um fenômeno trivial e limitado ao âmbito das relações interpessoais privadas, ao que a autora se propõe pensar a violência doméstica como um fenômeno que se expressa NAS relações interpessoais, sendo diferente de pensá-lo como fruto DAS relações interpessoais, promovendo uma forma de pensar este fenômeno como um processo macro e micropolítico, compreendendo-o, portanto, como um fenômeno social grave (Morgado, 2004).

Morgado (2004) destaca ainda outro ponto que contribui para a banalização da violência doméstica e familiar sofrida pela mulher, sendo este, além da legitimação social acima citada, a prolongada exposição das mulheres as relações abusivas, promovendo uma formação da identidade de gênero baseada na subordinação, incorrendo em uma minimização do sofrimento decorrente da violência sofrida.

Diante deste contexto de banalização e invisibilização das violências doméstica e familiar que as mulheres vivenciam, os movimentos feministas brasileiros engendraram esforços para dar visibilidade a este fenômeno na década de 70, denunciando as crueldades que muitas mulheres eram submetidas em seus lares. Tal movimento mobilizou a construção de uma rede de proteção à mulher em situação de violência e a criação de legislações de proteção e garantia de direitos para as mulheres.

A legislação brasileira de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher

A Constituição Federal de 1988 constitui-se como o marco legal pela luta dos direitos humanos e do reconhecimento dos direitos das mulheres. Por meio dos artigos 5º e 226, estabelece-se a igualdade de gênero

em direitos e deveres, conferindo ao Estado o dever de garantir a proteção das vítimas de violência doméstica e familiar e assim como o seu combate e enfrentamento (Medeiros, 2016).

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), sancionada em 2006, trata da violência de gênero praticada no ambiente privado (familiar, doméstico ou afetivo) e é considerada a terceira melhor legislação de proteção à mulher, tendo sido fundada com base no tripé da prevenção das violências domésticas e familiares contra as mulheres, proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar e punição dos agressores. Em consonância com a referida lei e os tratados internacionais de proteção às mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi construída a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) que possui como um dos seus eixos o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Desse modo, com o advento da Lei Maria da Penha e a construção da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, as políticas públicas que até 2003 eram constituídas pelas Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres (DEAMs) e as Casas-abrigo, foram ampliadas, passando a incluir ações de prevenção, garantia de direitos e responsabilização dos agressores, oferecendo outros serviços como centros de referência da mulher, defensorias da mulher, promotorias da mulher ou núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, juzizados especializados de violência doméstica e familiar contra a mulher, Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), entre outros. Assim, constituiu-se a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, que possui como o propósito a efetivação dos principais eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo eles a prevenção, a garantia de direitos, o combate e a assistência. A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é compreendida como a ação articulada entre os serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, cujo objetivo é o desenvolvimento de estratégias efetivas

alinhadas aos eixos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, garantindo o atendimento e assistência qualificados às mulheres em situação de violência.

A Lei Maria da Penha e o art. 8º sobre as medidas integradas de prevenção

De acordo com Érica Veras e Vankleida Silva (2018), a violência de gênero constitui-se em um fator cultural, onde os papéis de gênero e a violência de gênero são construções sociais e culturais, sendo, portanto, passível de desconstrução e reconstrução no sentido de promover uma equidade de gênero. Como apontam as autoras:

As construções culturais são perpetuadas através da linguagem, pela qual, conforme Klossowski (1984), se criam referências e referenciais, construindo identidades e memória histórica, dando vida e perpetuando códigos linguísticos, através dos quais se forjam estereótipos e se reforça o status quo pelas relações intersubjetivas estabelecidas. Pelo exposto, sendo o modelo sociocultural vigente fruto de códigos linguísticos perpetuados pelas instituições sociais, combater essa cultura da hierarquização de gênero em que se subjuga um em detrimento do outro e, assim, combater também a violência de gênero enquanto produto dessa hierarquização requer muito mais que a resposta punitiva do Estado ensejada até então pelo Direito Penal. Faz-se necessário que sejam propostas, debatidas e arraigadas na sociedade mudanças culturais que quebrem esse paradigma e ressignifiquem os papéis de gênero (Veras e Silva, 2018: 46).

Como afirmam Wânia Pasinato e Amanda Lemos (2017: 16), o fato de se ter incluído na Lei Maria da Penha ações preventivas é fruto de uma “quebra de paradigmas provocada pelo texto legislativo”, e inova ao considerar o fenômeno da violência doméstica e familiar para

além do âmbito individual, considerando e incluindo o âmbito coletivo em ações conjuntas de enfrentamento das violências e responsabilização dos agressores. Cabe ressaltar que dentre as responsabilizações aos agressores está a participação de grupos reflexivos, previstos como ações de prevenção terciária na Lei Maria da Penha.

A prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres se constitui em três conjuntos de intervenções, a saber: a prevenção primária, as medidas aplicadas para interromper a situação de violência; a prevenção secundária, medidas para evitar a intensificação dos efeitos da situação de violência vivenciada e prevenção terciária, para evitar a reincidência da violência (Pasinato e Lemos, 2017).

No art. 8º da Lei Maria da Penha, que dispõe sobre as diretrizes para as medidas integradas de prevenção, são descritas ações de prevenção nos três âmbitos de prevenção primária, secundária e terciária. Destaca-se o inciso V: “a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres” (LMP, 2006), visto que os esforços, parcerias e projetos de promoção de conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e outras legislações referentes aos direitos das mulheres e sua proteção tiveram alcances positivos com grande parte da população expressando conhecer a Lei Maria da Penha (Pasinato e Lemos, 2017). Não obstante, de acordo com uma pesquisa mais recente feita pelo Instituto DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher 2024, foi constatado que apesar de um número expressivo de brasileiras afirmarem conhecer a Lei Maria da Penha, o conhecimento é superficial, visto que 75% das entrevistadas na pesquisa afirmaram que conhecem pouco ou nada sobre o texto da Lei e de que forma a mesma protege as mulheres (Agência Senado, 2024).

Dessa forma, compreende-se que a promoção do conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, sobre os diferentes tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher e sobre a rede de enfrentamento à violência contra a mulher não só previne que as mulheres fiquem submetidas a relações violentas como garante o melhor exercício da cidadania, ampliando não só o conhecimento acerca dos direitos das mulheres como também das medidas de proteção e de responsabilização dos homens que perpetraram a violência. De acordo com Pasinato e Lemos (2017):

As pesquisas atestam uma mudança na conscientização sobre a violência contra as mulheres como problema social e contribuem para que deixe de ser tratada como um problema privado e íntimo. Divulgar esses resultados produz efeitos sobre a população em geral e também entre as mulheres que vivem em situação de violência de forma silenciosa e solitária (Pasinato; Lemos, 2017: 14).

Ressalta-se ainda um estudo realizado no ano de 2024 pela Fundação Getúlio Vargas, no qual foi constatado que há uma falta de investimentos em ações de conscientização e prevenção da violência de gênero para a Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher no Estado do Rio de Janeiro, o que prejudica o combate do problema da violência de forma coletiva e justifica a promoção de atividades preventivas e informativas.

As ações preventivas são, portanto, fundamentais não só para a proteção da mulher, mas também para a promoção de uma transformação social e desconstrução de estereótipos de gênero, bem como promover o melhor conhecimento acerca da rede de proteção das mulheres. Para que essas ações sejam aplicadas, a LMP prevê ações articuladas entre os diferentes setores de forma a garantir a integralidade das ações.

A cartilha “Vamos conversar sobre violência contra a mulher” e o Projeto Vagalume: o trabalho de prevenção do MPRJ

De acordo com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), cabe ao Ministério Público atuar no âmbito judicial como parte ou como órgão de intervenção em todas as causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 25). A Lei 11.340/2006 também assegura ao Ministério Público o poder de requisitar serviços públicos de saúde, educação, assistência social, segurança, entre outros, na defesa e proteção das vítimas; fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas e cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 26 I; II e III).

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, reestruturado a partir da Resolução GPGJ nº 2.402, de 2 de março de 2021, é um órgão administrativo de apoio à atividade dos órgãos de execução, a saber, as promotorias de justiça com atuação no combate à violência doméstica. Estas promotorias têm como atribuição a atuação em inquéritos policiais iniciados por Auto de Prisão em Flagrante, processos criminais e nas medidas de proteção da Lei Maria da Penha que tramitam nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Além disso, estas promotorias também possuem como atribuição fiscalizar os serviços especializados de apoio à mulher vítima, tais como os Centros de Referência Especializados de Atendimento à Mulher e as Casas-Abrigo.

Dentre as atribuições do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais de combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher estão estimular a integração entre os órgãos

de execução, dar suporte técnico-jurídico com atualizações legislativas e jurisprudenciais aos membros, elaborar boletins informativos, propor metas de resolutividade, promover a articulação com a rede de enfrentamento (Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, OAB, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, sistema de saúde, equipamentos públicos estaduais e municipais, dentre outros), colaborar com a prevenção e manter arquivos das fiscalizações realizadas (Castro, 2023).

Como exposto, o combate à violência doméstica e familiar também abrange ações de prevenção e promoção de informação acerca da legislação de proteção e garantia de direitos das mulheres, em especial a Lei Maria da Penha, que trata especificamente da violência doméstica e familiar. A promoção da melhor compreensão da Lei Maria da Penha e a sensibilização a respeito dos diferentes tipos de violência se mostram necessárias não somente para as mulheres que estejam ou não em situação de violência, mas também para os profissionais que lidam diretamente com o fenômeno, como os agentes de segurança pública, de saúde, educação, entre outros.

A cartilha “Vamos Conversar Sobre Violência Contra a Mulher” serve como instrumento para a realização de rodas de conversa e palestras, e tem como objetivo propiciar a reflexão sobre os papéis de gênero na sociedade contemporânea; a promoção de um espaço de escuta compartilhada através de troca de experiências; a discussão da Lei Maria da Penha no contexto de violência doméstica e familiar para a promoção da igualdade de gênero e a promoção de informação acerca dos direitos das mulheres e das legislações que as protegem. O foco da cartilha é promover uma discussão acerca dos diferentes tipos de violência contra a mulher através de ilustrações gráficas que representam cada tipo de violência.³

3 A cartilha pode ser consultada em: www.mprj.mp.br/documents/20184/7086623/cartilha_mprj_vamos_conversar_sobre_violencia_contra_a_mulher.pdf/. Acesso em: 7 abr. 2025.

Após a criação da cartilha e a compreensão da sua importância e aplicabilidade, a equipe técnica do CAO VD desenvolveu o Projeto Vagalume, que foi implementado no sistema de saúde pública, em instituições de ensino públicas e privadas, e em unidades de segurança pública e do sistema de justiça. O projeto concentra-se em informar, conscientizar e sensibilizar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, utilizando uma abordagem metafórica como “vagalumes na escuridão” e oferecendo conscientização detalhada às mulheres, capacitando-as para lidar com os desafios sociais e tomar decisões. Ademais, este projeto tem como objetivo também a capacitação de profissionais das áreas de segurança pública, dos sistemas de justiça, do sistema de saúde e socioassistencial e da educação, a fim de lhes fornecer todo o suporte necessário para que possam exercer o seu papel transformador para as gerações futuras.

As rodas de conversa sobre a cartilha já foram realizadas em diversos espaços e instituições, com diversos públicos. Contudo, este estudo foca nas rodas de conversa realizadas com as mulheres privadas de liberdade dos presídios do Estado do Rio de Janeiro. Este estudo tem como base a participação desta autora, profissional de psicologia, nas rodas de conversa entre os meses de abril e junho de 2024, totalizando 12 rodas de conversa em 4 penitenciárias femininas do Estado do Rio de Janeiro. Destaca-se que os dados estatísticos apresentados neste estudo são um compilado dos dados levantados desde o início da realização das rodas de conversa nas Unidades Prisionais femininas.

As rodas de conversa são conduzidas pela Procuradora de Justiça Dra. Carla Araújo e a equipe técnica dos CAOs, uma profissional de psicologia e duas do serviço social. A cartilha é utilizada como instrumento principal para a roda de conversa, proporcionando a discussão a respeito dos diferentes tipos de violência a partir de suas imagens representativas de cada violência.

A partir da participação das ações realizadas com a utilização da cartilha, pode-se concluir a importância das ações preventivas no que se

refere à violência doméstica e familiar contra a mulher. Tais ações não apenas informam os diferentes tipos de violência contra a mulher, como também divulgam a legislação que protege os direitos das mulheres e os serviços da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, contribuem para romper com a naturalização da violência doméstica e familiar contra a mulher e com a visão rígida acerca das relações conjugais e dos papéis de gênero dentro destas relações.

O Projeto Vagalume do MPRJ nas penitenciárias femininas do Estado do Rio de Janeiro

No que se refere às ações voltadas para as mulheres privadas de liberdade, as rodas de conversa nos presídios femininos decorreram de uma parceria entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais de combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, com a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro. A decisão por realizar o projeto dentro das penitenciárias com mulheres em privação de liberdade se deu em decorrência da compreensão de que a grande maioria dessas mulheres vivenciam contextos de falta de acesso à informação, com barreiras culturais e sociais que as impedem de buscar por ajuda ou fazer uma denúncia. Ademais, muitas delas têm um conhecimento limitado sobre a Lei Maria da Penha e sobre a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, sendo necessária a promoção do maior conhecimento da Lei e das formas de acolhimento e proteção.

Marcela Guedes (2006) em estudo realizado a partir de ações preventivas em penitenciárias, ressalta uma característica que considera importante no que se refere ao contexto das mulheres privadas de liberdade, a saber, o contexto permeado por violências e violações de direitos ao longo de suas trajetórias de vida e que se perpetuam no contexto prisional. Ademais, a autora aponta que em sua pesquisa observou que

há uma aparente relação entre relacionamento conjugal e tipo de crime cometido. As mulheres casadas/amigadas e as separadas/desquitadas/divorciadas declaram, na maioria das vezes, que foram presas em função do relacionamento com seus companheiros – seja por meio do tráfico ou da violência doméstica (Guedes, 2006: 63).

Desse modo, uma ação preventiva que informa e sensibiliza a respeito dos diferentes tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher e da rede de proteção à mulher em situação de violência se faz necessária e fundamental, para que estas mulheres possam compreender tais fenômenos como violência, saber quais são os seus direitos garantidos por lei e como buscar suporte e auxílio.

Como exposto, o Projeto Vagalume se caracteriza pela realização de rodas de conversa, que acontecem uma vez ao mês em cada Unidade Prisional feminina desde 2022. Cada roda de conversa é realizada com 25 a 30 mulheres, tendo como objetivo abranger todas as internas dos presídios. No início de cada roda, a equipe técnica e a cartilha são apresentadas, falando do objetivo da atividade daquele dia. Assim, as mulheres se apresentam e seguimos para a discussão das violências a partir da cartilha. Ao final, é realizada uma pequena avaliação, desenvolvida pela equipe do CAO VD, que contém as seguintes perguntas: 1 - Você já conhecia a Lei Maria da Penha? 2 - Você achou interessante o conteúdo da cartilha trabalhado na palestra? 3 - Você já sofreu alguma violência descrita na cartilha? Depois de conhecer o conteúdo da cartilha, você percebeu que foi vítima de algum tipo de violência doméstica? 4 - Conhece alguma mulher (sem ser você) que sofreu ou sofre violência doméstica? Você irá repassar as informações que estão na cartilha? Desse modo, a partir desta pequena avaliação realizada após cada roda de conversa foi possível sistematizar dados de violência doméstica e familiar contra a mulher com a população feminina privada de liberdade no Estado do Rio de Janeiro.

Com base nos dados coletados até o mês de junho de 2024, foram realizadas 12 rodas de conversa com 380 mulheres em 4 penitenciárias femininas do Estado do Rio de Janeiro. Dentre as participantes, 92,9% afirmaram que já conheciam a Lei Maria Penha e 6,8% afirmaram que não conheciam a Lei até a realização da roda de conversa. Embora a grande maioria já tenha conhecido a Lei Maria da Penha, entende-se que ainda havia mulheres que desconheciam a Lei e que tiveram acesso à informação através desta ação. Ademais, entende-se que mesmo para aquelas que afirmaram já conhecerem a Lei Maria da Penha, a discussão acerca de cada tipo de violência, seus sinais, manifestações e possíveis consequências foram imprescindíveis para um maior conhecimento acerca das violências nas relações íntimas. Tal fato corrobora a pesquisa recente feita pelo Instituto DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher 2024, na qual foi constatado que apesar de um número expressivo de brasileiras afirmarem conhecer a Lei Maria da Penha, o conhecimento é superficial, visto que 75% das entrevistadas na pesquisa afirmaram que conhecem pouco ou nada sobre o texto da Lei e de que forma a mesma protege as mulheres (Agência Senado, 2024).

No que se refere a terem vivenciado violência doméstica, 79,5% informaram que já sofreram ou ainda sofrem violência doméstica e familiar e 89,5% informaram que conhecem ou já conheceram outra mulher que passa ou passou por uma situação de violência doméstica e familiar. Estes dados reafirmam o alto índice de violência doméstica no Brasil, e embora tenham legislações e políticas públicas, estas precisam ser informadas a população, sendo importante que as mulheres tenham acesso à informação acerca de seus direitos, sensibilização sobre os tipos de violência e como buscar ajuda.

No que se refere aos tipos de violência, 56,8% responderam que sofreram violência física, 57% já sofreram violência psicológica, 36,8% sofreram violência sexual, 31,2% sofreram violência patrimonial e 41,7% sofreram violência moral. Tais dados, em comparação com os

dados do Instituto de Segurança Pública (ISP), publicados no último Dossiê Mulher referente ao ano de 2023 com dados do ano de 2022, demonstram que a violência contra a mulher mais notificada e denunciada foi a violência psicológica, tendo sido a violência que mais apareceu também nesse levantamento com as mulheres privadas de liberdade.

O número de mulheres que já sofreram, ainda sofrem e que conhecem mulheres que passaram ou passam por situações de violência é considerável, demonstrando que a questão da violência contra a mulher permanece urgente. Diante disso, torna-se imprescindível a constante avaliação dos serviços prestados e a demanda de cada território. Além disso, é necessário investir em ações de prevenção e pós-venção (como grupos para homens autores de violência) com o objetivo de coibir novas ocorrências e prevenir a reincidência em outros casos.

O estudo evidenciou que há um número de mulheres que ainda não conhece a Lei Maria da Penha e, embora seja um número baixo, demonstra que é necessário um trabalho de sensibilização e informação para todas as mulheres acerca de seus direitos. Observou-se ainda que, embora a cartilha contenha os tipos de violência já descritos na Lei e falados frequentemente em palestras sobre a temática, o fato de ser simbolizado cada tipo de violência com imagens, torna a apreensão do fenômeno mais completa.

A experiência nos presídios trouxe à tona um aspecto do fenômeno da violência contra a mulher característico das penitenciárias femininas, a saber, a violência nas relações homoafetivas. Como aponta Guedes (2006), a partir de sua experiência com as detentas de uma penitenciária feminina, a questão que mais surgiu como dificultadora da continuidade na privação de liberdade é a ausência de relações íntimas de afeto, visto que há não só a ausência masculina como também um reduzido número de visitas íntimas em comparação com os detentos dos presídios masculinos, apontando para uma vulnerabilidade afetivas dessas mulheres, promovendo o envolvimento afetivo e sexual entre as próprias detentas. De acordo com a autora:

A maioria das mulheres iniciou tais experiências durante o aprisionamento, o que gerava dúvida sobre a continuidade ou não dessa “escolha”, embora percebam a importância dessas relações para o enfrentamento da condição carcerária, na medida em que oferecem e recebem proteção e cuidados. Existiam casos em que algumas detentas já possuíam tal orientação sexual antes de serem presas (Guedes, 2006: 567).

Nesse sentido, a partir das rodas de conversa realizadas, foi possível ouvir relatos acerca de relacionamentos homoafetivos constituídos dentro do presídio que eram permeados por violência, característica da violência doméstica e familiar por ser uma violência perpetrada pela parceira íntima. Cabe destacar que a Lei Maria da Penha também protege mulheres em situação de violência em relacionamentos homoafetivos, sendo a sua parceira responsabilizada conforme prevê a lei. Tal roda de conversa se mostrou efetiva também nesse aspecto, visto que serviu para a reflexão de muitas que ali estavam e que constituíam relações homoafetivas dentro do sistema prisional, compreendendo a complexidade do fenômeno das relações íntimas e suas expressões para além da dicotomia homem-mulher, mas da posição simbólica representada dentro da relação, cuja relação de poder é desigual.

Teatro Dores de Marias

Dores de Marias foi uma peça produzida pelas internas de uma penitenciária feminina do Estado do Rio de Janeiro a partir da realização do Projeto Vagalume. Após ter sido realizada a roda de conversa sobre a cartilha, algumas mulheres internas se reuniram e construíram essa peça de teatro, tendo como tema a violência contra a mulher e inspiração a história da Maria da Penha, que é também contada brevemente no início das rodas de conversa. Observa-se aí que as rodas de conversa incentivaram as mulheres à ação coletiva, demonstrando terem apreendido

dido bem a temática, expressando cada tipo de violência em cenas cotidianas de diferentes casais, todas culminando, no final, em uma ação conjunta da comunidade e estado para a proteção dessa mulher, como prevista pela Lei Maria da Penha. Dessa forma, compreende-se que a expressão artística através do teatro surgiu como um instrumento de ação, mobilização, informação e troca de experiências, promovendo o potencial criativo das detentas e o fortalecimento de laços e vínculos, fundamental para a permanência menos danosa no cárcere.

Como apontam Luciana Oliveira e Roberta Romagnoli (2014) em pesquisa realizada com jovens de uma companhia teatral, o teatro, em um contexto de vulnerabilidade social, representa a “possibilidade de se aprender a tecer modos de resistência e de se lidar com os riscos e obstáculos de forma criativa”. Na compreensão das autoras, o processo de produção das peças teatrais, desde o pensar sobre os temas que serão abordados até a execução da peça, possibilita a criação de “condições concretas de transformação social e produz agenciamentos que possibilitam que processos de subjetivação aconteçam”.

Assim, compreendemos que o grupo de teatro produzido pelas mulheres e principalmente a peça que deu origem ao grupo, *Dores de Maria*, foi um resultado da participação destas mulheres nas rodas de conversa promovidas pelo Projeto Vagalume do MPRJ. A realização da peça demonstrou que atingimos alguns de nossos objetivos, quais sejam, promover: uma maior sensibilização na temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, um conhecimento mais profundo sobre a Lei Maria da Penha e dos mecanismos de proteção à mulher, assim como o incentivo ao exercício da cidadania. Além disso, o próprio movimento e iniciativa de algumas internas em realizar essa peça de teatro, envolvendo-se em cada aspecto da produção, desde a confecção do cenário, roteiro, ensaios, atuação, direção e figurino, a partir de uma ação coletiva, demonstra a promoção de fortalecimento de vínculos e aprendizados diversos, além da promoção de potencialidades, visto

que diversos talentos foram observados durante a execução desta peça. Como apontam Oliveira e Romagnoli (2014), “estimula o enfoque de temáticas de real interesse da comunidade, ampliando as possibilidades de ressignificação e debate de tais temáticas para toda a comunidade local.” Assim, afirmam as autoras:

Por esse viés, as linguagens artísticas e culturais desenvolvidas em contextos de vulnerabilidade podem funcionar tanto como produto quanto como produtoras de processos de subjetivação e de construção de mundos inventivos, permitindo a esses jovens escapar da invisibilidade, da imobilidade e da vulnerabilidade que os condenam (Oliveira e Romagnoli, 2014: 70).

A partir da realização deste trabalho, foi possível compreender que ainda existe uma banalização e naturalização das violências doméstica e familiar contra as mulheres, e um desconhecimento das formas como a Lei Maria da Penha as protege e os direitos garantidos pela legislação. Isso demonstra a importância da realização de ações como o Projeto Vagalume, que promovem não somente a informação como também espaços de reflexão e troca de experiências. Desse modo, compreende-se que a educação é uma ferramenta que tem o potencial de transformar a cultura, principalmente devido à compreensão de que a desigualdade de gênero e a violência de gênero são culturais e estruturais, sendo imprescindível, portanto, investimentos em intervenções coletivas e não somente individuais, para que se possa ter resultados efetivos na cultura.

Ademais, o resultado deste trabalho evidenciou a importância de promover maiores investimentos em ações preventivas em detrimento de ações exclusivamente punitivas e penalistas, com o intuito de prevenir não só que novos casos de violência doméstica e familiar ocorram, como também evitar a reincidência desses casos.

Referências

ALMEIDA, Sueli Souza de. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, Sueli Souza de. (Org.) *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2007, p. 23-41.

AMARAL, Thiago Bottino do; PRATES, Fernanda. *O enfrentamento à violência de gênero no estado do Rio de Janeiro: dinâmicas, fluxos e desafios* [recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2023. 1 recurso online (272 p.): PDF. ISBN 978-65-86060-53-9.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de agosto de 2006;

CASTRO, Claudia Regina Andrade. Ministério Público e a violência contra a mulher. In: OLIVEIRA, Elisângela et al. *Dossiê mulher 2023* [livro eletrônico]. 18. ed. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2023. (Série Estudos; v. 2). PDF.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 13 ago. 2024.

GUEDES, Marcela. Intervenções psicossociais no sistema carcerário feminino. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 26, nº4, p. 558-569, 2006.

MEDEIROS, Luciene. *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

MORGADO, Rosana. Mulheres em situação de violência doméstica: limites e possibilidades de enfrentamento. In: GONÇALVES, Hebe; BRANDÃO, Eduardo. *Psicologia Jurídica no Brasil*. Rio de Janeiro: Nau, 2004.

OLIVEIRA, Elisângela et al. *Dossiê mulher 2023* [livro eletrônico]. 18. ed. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2023. (Série Estudos; v. 2).

OLIVEIRA, Luciana; ROMAGNOLI, Roberta. Sustentando a diferença: teatro, conexões e invenção de mundos. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, v. 66, nº 3, 2014.

PASINATO, Wânia; LEMOS, Amanda. Lei Maria da Penha e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. In: VIZA, Ben-Hur; SARTORI, Myrian Caldeira; ZANELLO, Valeska (Orgs.). *Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher*. Brasília: TJ-DFT, 2017. p. 01-23.

SENADO FEDERAL. Pesquisa DataSenado: Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher. Instituto de Pesquisa DataSenado. Brasília: Secretaria de Transparência, nov. 2023.

VERAS, E. V. C. O. e SILVA, V. M. C. Ministério Público do RN no combate e prevenção à violência contra a mulher: a experiência do grupo reflexivo de homens. In: BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro*. Brasília: CNMP, 2018. p. 37-62.

A violência que atravessa os muros de uma maternidade pública estadual em período pandêmico

Beatriz Pereira de Souza de Moraes¹

O presente capítulo tem por objetivo apresentar reflexões sistematizadas a partir da análise das fichas sociais com informações sobre as mulheres em situação de violência, atendidas pelo Serviço Social, no período de janeiro a dezembro de 2020.

As fichas sociais analisadas trazem informações referentes a: identificação; inserção na unidade; acompanhamento de saúde; histórico de saúde ginecológica e obstétrica; filhos e gestações anteriores; gestação atual; pós-parto e puerpério; trabalho, renda e previdência; contexto sociofamiliar; demandas identificadas; e se há a necessidade de acompanhamento. Além disso, anexadas às fichas estão as “Folhas de acompanhamentos” em que são registrados os atendimentos às gestantes, familiares e todas as intervenções realizadas pela equipe.

A relevância da utilização desses documentos está na experiência que a equipe de assistentes sociais teve ao se aproximar da realidade dessa população durante os atendimentos sociais, fazendo uso dos registros das mulheres em situação de violência.

Esse processo de acolhimento às gestantes ocorre individualmente e em diferentes serviços da maternidade onde se deu a atual pesquisa.

1 Especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela PUC-Rio. Graduada em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Especialista em Serviço Social e Saúde pela UERJ.

Dependendo do espaço, os atendimentos podem ser, ou não, privativos. Assim, quando surge uma história de violência, é necessário buscar outro local para uma escuta sigilosa. Também são atendidos casos em que as mulheres estão acompanhadas pelo suposto agressor. Nestas situações, a equipe solicita atendimento individual. No entanto, essa conduta esbarra na escassez de espaços físicos para o atendimento à população. Desse modo, observamos que a unidade de saúde não dispõe de salas apropriadas para o acolhimento das mulheres que vivem situações de violência.

As histórias sobre as violências vividas pelas mulheres são relatadas aos assistentes sociais do quadro efetivo e residentes sob supervisão. Nos acolhimentos, as fichas sociais têm por objetivo oferecer um norteamento para as perguntas feitas pelas profissionais. Entretanto, a orientação é que seja respeitado o momento de fala das mulheres e que a profissional não se prenda às perguntas previamente estruturadas. Essa instrução tem a finalidade de promover a construção de vínculo, o que é fundamental para o acompanhamento dos casos. Talvez, isso explique o fato de haver algumas lacunas no preenchimento das fichas de ocorrências mais graves, resultando em um grande quantitativo de campos constando “sem informações”.

O levantamento dos casos foi realizado a partir da análise de 155 fichas sociais preenchidas pelo Serviço Social em 2020, primeiro ano de pandemia de Coronavírus. Após a análise das fichas e dos relatórios sociais, são identificados 11 casos confirmados de violência contra a mulher.

A princípio, tínhamos a intenção de executar o estudo sobre episódios de violência contra a mulher durante os anos de 2020 a 2022, visto que no primeiro ano da pandemia observamos a chegada dos casos, mas nos anos seguintes há um aumento expressivo. Todavia, devido ao curto espaço de tempo para a elaboração desse estudo, elegemos o ano de 2020.

Também é relevante destacar que o levantamento dos casos de violência necessita de um tempo maior, pois as fichas sociais são arquivadas por ordem alfabética. Essa organização do serviço exige que o pesquisador leia atentamente todos os registros e relatórios, a fim de identificar os casos em que a questão da violência aparece em algum momento do acompanhamento, seja nas narrativas das mulheres seja a partir dos relatos dos profissionais de saúde.

A partir da análise dos documentos, é realizado um perfil para conhecermos as mulheres em situação de violência e/ou as sequelas no período gestacional. Compreender quem são os sujeitos que narram essas histórias é imprescindível para refletirmos sobre a organização do trabalho que é ofertado à população e as demandas de políticas públicas para o enfrentamento da violência de gênero. A seguir apresentaremos os principais resultados obtidos na análise dos dados coletados.

Principais resultados

O contexto pandêmico gerado pela Covid-19 evidencia e intensifica situações de opressão e violência já vivenciadas por mulheres, isto é, a violência de gênero. Por esta razão, se faz relevante discussões que coloquem em pauta as experiências dessas mulheres, acompanhadas por instituições de saúde que não constituem a rede especializada de enfrentamento à violência contra a mulher, a fim de ampliarmos o alcance das políticas públicas que têm por objetivo esse público-alvo. Isto porque, as unidades de saúde usualmente são as portas de entrada de mulheres nas políticas públicas. Neste sentido, assim como as vozes das mulheres foram fundamentais para os avanços que tivemos, hoje, as vozes das usuárias desses serviços precisam ecoar as necessidades de saúde que elas e suas famílias apresentam.

A partir do ano de 2020, identificamos a importância de ações direcionadas às mulheres em situação de violência em decorrência dos

casos atendidos e demandas por projetos de intervenção e de trabalhos de conclusão de curso trazidas pelas residentes e pelas alunas de Serviço Social no âmbito dessa temática. Diante dessa realidade, avaliamos como substancial esse processo de estudo e pesquisa para oferecer subsídios ao atendimento desenvolvido pela equipe de profissionais da maternidade, que atuam com mulheres em gestação de alto risco e que vivem ou viveram situações de violência nessa fase da vida.

Em termos gerais, o perfil do sujeito desse estudo é composto por mulheres negras ou pardas (3), brancas (3) e sem informações (5). Embora tenhamos esses resultados, é relevante levarmos em conta o quantitativo de “sem informações”, pois de acordo com pesquisas sobre a realidade do estado do Rio de Janeiro, mulheres negras foram as mais vitimadas em todos os tipos de violência, com exceção da violência moral (48,1%) (Dossiê Mulher, 2021).

Os dados sobre raça/cor são fundamentais, pois, embora o fenômeno da violência atinja mulheres de todas as classes sociais e raças, a literatura aponta que as mulheres negras e periféricas estão expostas a uma realidade que se apresenta como um limite importante para o rompimento do ciclo da violência. Além disso, esse contexto reflete as bases estruturantes de uma sociedade capitalista, misógina e racista. Essas informações também são relevantes porque o isolamento social agrava a vulnerabilidade das mulheres, sobretudo as negras periféricas, por causa de sua convivência constante com homens agressores em moradias com estruturas precárias.

Em relação à faixa etária, temos de 0 a 11 anos (1), dos 12 aos 16 anos (2), dos 18 aos 29 anos (4), dos 30 aos 49 anos (4). Em comparação com as pesquisas realizadas no estado do Rio de Janeiro, observamos correlação já que as mulheres com idade entre 30 e 59 anos são as maiores vítimas de todas as formas de violência, com exceção da violência sexual, na qual se destaca o número de vítimas de 0 a 11 anos (Dossiê Mulher, 2021).

No que tange ao município de origem, (7) naturais do estado do Rio de Janeiro, (1) Magé, (1) Belford Roxo, (1) Nova Iguaçu e (1) Duque de Caxias. Esses dados são relevantes porque trata-se de uma maternidade que atende mulheres de todo o estado do Rio de Janeiro. Além disso, contribuem para a organização da assistência já que o trabalho com a questão da violência requer articulação com a rede de proteção dos municípios de origem das mulheres. Em relação às regiões do estado, a maior parte das vítimas encontra-se na capital (34,7%) e no interior (32,7%), que apresentam percentuais semelhantes. A Grande Niterói é a região com o menor número de vítimas (7,8%), cerca de três vezes menos que a Baixada Fluminense (24,7%) (Dossiê Mulher, 2021).

No que diz respeito ao estado civil, identificamos (7) solteiras, (1) casada e (3) sem informação. No entanto, verificamos que a maioria das mulheres que informam ser solteiras narram situações de violências perpetradas por parceiros íntimos. Assim, observamos que a intensificação da violência de gênero na pandemia ocorre principalmente nos espaços domésticos, lugar onde as mulheres deveriam sentir-se seguras.

No que concerne à situação socioeconômica, observamos apenas uma mulher com vínculo formal, ou seja, com acesso a direitos trabalhistas e previdenciários, fundamentais para suporte ao rompimento do ciclo da violência. As demais, (2) vínculo informal e (8) beneficiárias de políticas públicas. Deste modo, refletimos que o contexto pandêmico não somente colabora para a intensificação da violência, devido ao aumento do convívio e da intensificação do tensionamento das relações interpessoais, como também reforça a dependência econômica das mulheres por meio da instabilidade econômica e do desemprego.

Para a tipificação das violências vividas pelas mulheres, há a análise minuciosa dos relatos dos profissionais, pois em alguns casos, essa classificação não aparece de forma direta nos registros das assistentes sociais ou nas histórias contadas pelas atendidas, sendo necessário realizá-las

durante a análise dos dados. Assim, segue abaixo alguns dos trechos retirados dos registros, identificados com nomes fictícios iniciados com Maria, uma alusão à Maria da Penha.²

Violência patrimonial: “Fica agitado porque bebe muito e quebra tudo dentro de casa”. (Maria Rita)

Violência física: “em relação ao convívio com os irmãos, ela menciona que “seu pai é o seu irmão mais velho”, relata também episódios de utilização de castigos violentos por parte dos irmãos como forma de correção pelo mal comportamento”. (Maria Flor)

Violência psicológica: “Ao perguntarmos sobre o impacto da droga em seu cotidiano quando ela e o companheiro fazem uso, disse que surgem conflitos e, que nessas situações, costuma ir para a antiga casa. Porém, quando questionada se o companheiro a agredia, ela negou”. (Maria das Graças)

Encontramos, ainda, outros dados de violência: física (2) patrimonial (1) ameaça (1) agressão verbal (2) autoprovocada (2) sexual (3) psicológica (2). É importante destacar que um caso pode apresentar mais de um tipo de violência.

A análise dos tipos de violências nos permite compreender o contexto em que as mulheres são agredidas, quem são os agressores, o tipo de violência e o impacto nos períodos gestacionais e puerperais. Portanto, ainda que apresente aqui uma pequena amostra da realidade, em razão das lacunas existentes na identificação e no acompanhamento dos casos de violência contra a mulher, aponta a relevância dessa unidade de saúde para o enfrentamento da violência contra a mulher e a importância da estruturação de pesquisa, extensão e assistência para este fim.

2 A história da Maria da Penha inspirou o legislador a elaborar e promulgar a Lei 11.340.

De acordo com Gil (2010: 62-3), a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa. A pesquisa documental se realiza a partir da análise de documentos, contemporâneos ou retrospectivos, considerados cientificamente autênticos e tem sido muito utilizada na investigação histórica, com a finalidade de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências.

Neste sentido, a relevância do estudo encontra-se na potência que há nas vozes dessas mulheres para trazer à luz o fenômeno da violência que atravessa os muros do hospital universitário cotidianamente de forma visível ou não. Além disso, a hipótese de que a história dessas mulheres teria a força de revelar o valor dessa unidade de saúde, como um espaço de acolhimento às mulheres que vivem situações de violência e de formar profissionais capacitados para atuar na rede de enfrentamento à violência contra a mulher. No entanto, no próximo tópico apresentaremos as contradições que se configuram como barreiras para essa construção.

Violência de gênero na saúde

Estudos sobre a questão da violência contra a mulher no campo da saúde demonstram acúmulo teórico sobre a temática e avanços significativos no marco legal e na criação e implementação de políticas públicas voltadas a este fim (Berger, 2011; Farah 2004; Minayo, 2006). No entanto, os serviços de saúde enfrentam diversos desafios no que tange à efetivação e incorporação de medidas práticas no cotidiano dos profissionais que se colocam na linha de frente do atendimento às mulheres que vivem situações de violências. Sendo assim, este trabalho parte do pressuposto de que

há obstáculos para que a violência seja compreendida e tratada como uma questão de saúde pública, ainda que, teoricamente, tal questão tenha sido inserida na pauta do setor saúde desde a década de 1990.

Segundo Minayo (2006), tal realidade decorre da magnitude, complexidade e do fato de que tais obstáculos estariam intimamente relacionados ao percurso que ainda precisamos percorrer para alcance de uma política de saúde implementada a partir da perspectiva de gênero.

Esse caminho a ser trilhado tem início no final dos anos 1970, quando estudos de gênero se consolidam no Brasil, ao mesmo tempo em que ocorria o fortalecimento do movimento feminista no país. Contudo, segundo Farah (2004), a inserção da perspectiva de gênero na efetivação das políticas públicas permanece como uma questão a ser mais explorada. Nesse sentido, a autora coloca que, considerando as implicações diretas sobre a formulação e a implementação de políticas públicas promovidas por governos subnacionais no Brasil, o processo a ser percorrido é extenso e permeado de desafios.

O direito à saúde em uma perspectiva de gênero se apresenta como destaque na pauta de reivindicações dos movimentos sociais no Brasil desde 1970. No entanto, a política de saúde tem em seu desenho programas focalizados e direcionados ao público materno-infantil, isto é, privilegia grupos considerados de risco, em detrimento de uma concepção mais ampliada. Na perspectiva de gênero, embora esta parcela da população mereça atenção, considerando os altos índices de mortalidade, deve haver a fomentação de uma política de atenção integral à mulher, que contemple todas as etapas da vida e responda a demandas relativas à sexualidade, violência contra a mulher, planejamento familiar, prostituição infantil, geração de trabalho e renda, entre outros (Farah, 2004).

Por esta razão, quando o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM) é inaugurado pelo Ministério da Saúde em 1983, apresenta uma abordagem inovadora da saúde da mulher, orientada pelo conceito de “atenção integral à saúde das mulheres” (AISM). Esses

avanços são resultados da luta dos movimentos feministas e de mulheres pela atenção à saúde reprodutiva das mulheres. Posteriormente, o teor que define a saúde reprodutiva foi aprovado pela Organização Mundial da Saúde em 1988, ampliado e estruturado no Cairo em 1994 e em Beijing em 1995 (Osis, 1998).

Neste sentido, embora a questão da violência não seja uma demanda especificamente do âmbito da saúde, observamos que ela se configura como um dos principais fatores responsáveis pelo agravo à saúde das mulheres. Ademais, pesquisas e produções teóricas apontam para as contribuições que o setor da saúde tem produzido para o debate acerca da identificação e da prevenção da violência.

Entretanto, a inserção da violência na agenda da saúde é permeada de contradições que podem estar correlacionadas ao fundamento conceitual, pois é uma questão sócio-histórica e, portanto, não se apresenta como uma demanda típica para os profissionais de saúde. Por isso, esse percurso se complexifica ainda mais, porque, ao contrário da violência contra criança, em que movimentos de denúncias partiram da corporação médica, a violência contra a mulher aparece como uma demanda para a agenda da saúde devido ao protagonismo do movimento feminista, que traz no bojo do debate a consciência de gênero (Minayo, 2006). Assim, por meio desta perspectiva se coloca uma lente de aumento nos alicerces de uma política de saúde focalizada que tem como objetivo a atenção a gestantes e recém-nascidos, a fim de promover a saúde a partir do papel socialmente atribuído à mulher na organização familiar com a finalidade de manter a reprodução social.

Sendo assim, as reivindicações dos movimentos de mulheres e feministas buscam respostas que extrapolem o tratamento das lesões e dos traumas provenientes da violência e clamam pela ampliação da atenção à saúde da mulher, em todas as etapas de sua vida, bem como pela ampliação de demandas que atingem a integridade das mulheres, a exemplo de agressões conjugais, mutilações, abusos sexuais, físicos e

psicológicos, homicídios e uma série de sintomas físicos e psicossomáticos associados à violência de gênero (Minayo, 2006). Tendo isso em vista, este estudo tem como objetivo destacar a relevância de pesquisas sobre a organização das maternidades na atenção às mulheres que vivem situações de violência e que não estão livres de sofrer violências nos períodos gestacional e de puerpério.

A seguir, trataremos da realidade de uma maternidade pública estadual no que tange a atenção às mulheres que viveram situações de violência em gestações de alto risco.

A realidade de uma unidade de referência para gravidez de alto risco no Rio de Janeiro

A instituição onde ocorre o presente estudo é organizada a partir de serviços, tais como pré-natal, enfermarias de gestantes (quando ocorre alguma intercorrência durante a gestação), alojamento conjunto (mãe e bebê), UCE (Unidade de Cuidados Especializados) e UTI Neonatal. Esse cenário de pesquisa se configura como uma maternidade referência para alto risco materno, sendo o público-alvo gestantes com doenças crônicas, encaminhadas via Sistema de Regulação-SISREG.³

Embora a instituição não se constitua enquanto um serviço de referência para o atendimento de violência contra a mulher, essa é uma demanda para os profissionais, pois os serviços de saúde exercem um relevante “papel na atenção à saúde dos sujeitos que se encontram em situação de violência, seja no acolhimento, na vigilância, nas ações de promoção da saúde e na prevenção de violências” (Oliveira, 2022: 10).

Desde o ano de 2006, o Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro lança, anualmente, um relatório que traz informações relativas à violência contra a mulher no Estado. Segundo a página digital

3 Sistema Nacional de Regulação: gerencia todo o complexo regulatório da rede básica à internação hospitalar.

da instituição, o objetivo é “contribuir com o aumento da visibilidade deste tipo de violência, ressaltando a importância do combate desses delitos”. São destaques como formas de violência física, sexual, patrimonial, moral e psicológica, respectivamente, a lesão corporal dolosa (70.063), estupro (4.705), dano (5.656), calúnia/injúria e difamação (45.533) e ameaça (64.848).

Entretanto, a incidência destes crimes no Rio de Janeiro não estaria sendo refletida na instituição em questão, se considerarmos o reduzido quantitativo de notificações de violência contra a mulher, segundo dados fornecidos pelo setor de vigilância epidemiológica da unidade de saúde: Ano de 2018 (3 notificações); Ano de 2019 (4 notificações); Ano de 2020 (5 notificações); Ano de 2021 (8 notificações); 2022 (5 notificações). É relevante destacar que os dados apresentados se referem ao número de notificações realizadas em todo o hospital e não somente pela maternidade. Deste modo, é necessário cautela ao considerarmos as notificações dessa unidade para a análise da realidade, haja vista a hipótese da subnotificação.

Aqui não se tem a pretensão de aprofundar a discussão que envolve a subnotificação dos casos de violência contra as mulheres nos serviços de saúde, mas sim aventar reflexões no tocante a essa realidade. Por esta razão, cabe ressaltar que identificamos casos em que as mulheres não conseguem romper com o ciclo da violência por necessitarem de um tempo maior de acompanhamento e do acesso a políticas públicas. Ademais, também verificamos situações em que profissionais de saúde decidem manter casos velados e subnotificados por questionar a conduta da mulher no ciclo de violência e apresentar dúvidas acerca das consequências judiciais possíveis após a notificação, o que aponta a necessidade de capacitação no âmbito da temática.

Durante o estudo é possível uma superficial análise institucional em que constatamos a ausência de ações voltadas para a atenção às mu-

lheres que vivem situações de violência. Os profissionais de saúde justificam essa lacuna, mencionando a pequena quantidade de demandas. Outra questão que também aparece é a falta de espaços multiprofissionais organizados para a discussão dos casos que extrapolem os aspectos clínicos, inviabilizando análises e propostas de intervenções norteadas por uma concepção ampla de saúde.

Em 2020, a equipe de serviço social percebe que a pandemia foi um contexto de alta complexidade que contribuiu para que os limites que possibilitam a invisibilização da violência contra a mulher fossem rompidos, como veremos a seguir.

A visibilização da violência contra a mulher na pandemia do Coronavírus

Vimos uma invisibilidade dos casos de violência contra mulher. No entanto, observamos que, embora permaneçam as lacunas já explicitadas na organização do serviço e na formação dos profissionais de saúde, no que tange aos casos de violência contra a mulher, no ano de 2020, período da pandemia do Coronavírus, o SARS-CoV-2,⁴ o serviço identifica casos de suspeita e confirmação de violência na maternidade. Assim, para compreendermos as razões pelas quais foram inevitáveis que alguns casos viessem à luz na unidade de saúde onde ocorre este estudo, cabem reflexões acerca desse período histórico que assenta a questão da violência.

Antunes (2022) mostra as complexidades que constituem o sistema capitalista, a fim de apontar os mecanismos utilizados para manter essa ordem. Além disso, descreve a profundidade das tendências do terror vivido pela população brasileira por ser utilizada sem

⁴ A pandemia foi assim classificada pela Organização Mundial da Saúde em 2020, pois o surto do novo coronavírus constituiu uma Emergência de Saúde Pública de importância internacional.

nenhum limite para a manutenção da engrenagem econômica, que tem por objetivo a destruição para fins de expansão e reprodução do capital. Desse modo, quando rompe a pandemia do Coronavírus no ano de 2020, já se estabelecia uma crise econômica duradoura, sistêmica e estrutural, levando à morte de milhões de pessoas em todo o mundo, além de desempregar milhões de trabalhadores e trabalhadoras” (Antunes, 2022: 21).

A tragédia mundial da Covid-19 afeta a população brasileira e evidencia situações de opressão e violência já experimentadas pelas mulheres. Observamos que a pandemia atinge a toda a humanidade, porém de forma muito mais agressiva à população que depende do próprio trabalho para sobreviver. Esta massa que é abatida pelo que Antunes (2022) nomeia de capital pandêmico se encontra, em sua maioria, dentro de recortes de classe, raça e gênero específicos.

Para evitar o avanço do contágio pelo Coronavírus é necessário isolamento social, o que ocasiona o aprofundamento da miserabilidade mediante o desemprego. Esta realidade resulta em crianças impossibilitadas de frequentar a escola, sobrecarga feminina no âmbito das tarefas domésticas, conflitos familiares e tempo maior de exposição aos agressores. Ademais, as redes de suporte são limitadas devido a esse contexto, pois a socialização é restringida e as instituições onde mulheres e crianças circulam têm as ofertas dos seus serviços fechadas ou reduzidas. O relato da mãe de uma gestante de 11 anos e vítima de abuso sexual exemplifica essa realidade:

Ao mencionarmos a seriedade do fato ocorrido, sra. Rosa afirma que não sabe em que momento Maria Flor ficou grávida. Afirma que não teve conhecimento de Flor ter tido relação sexual. Quando perguntada se acredita que possa ter sido um ato violento, ela diz ter alertado à filha por diversas vezes, mas que por precisar se ausentar do lar para o trabalho, não teria como evitar.

Na ocasião, o acesso a serviços, direitos e justiça sofre alterações, a fim de garantir o distanciamento social necessário. Para tanto, foram organizados atendimentos remotos e o uso de tecnologias da informação e comunicação. Isso significa dizer que a população que vive em estado de miserabilidade, sem acesso a recursos específicos, fica em total abandono social.

Essa conjuntura cria solo fértil para a produção e reprodução de todos os tipos de violências e, principalmente, aquelas que ocorrem nos espaços domésticos. A gravidade desse período pandêmico também acarreta obstáculos para a realização de denúncias.

Com as redes básicas de saúde e os hospitais voltados, prioritariamente, para o atendimento aos adoecimentos gerados pelo Coronavírus, as maternidades fazem parte do pequeno conjunto de instituições que mantêm seus atendimentos em total funcionamento. Assim, não é de se estranhar que espaços onde a violência transita invisibilizada, se tornem lugares possíveis de denúncia das condições de sofrimento abrigadas dentro dos lares. Deste modo, o contexto pandêmico traz situações limites à população de tal modo que os casos de violência enfim atravessam as barreiras institucionais construídas e, por isso, chegam ao conhecimento da equipe.

O fato é que questões como a violência contra a mulher ecoaram na instituição, por meio das vozes das mulheres atendidas e das profissionais que atuaram durante o período pandêmico. A violência aparece como uma questão de saúde pública, quando as unidades de saúde estão organizadas para o atendimento clínico dos casos classificados como prioridade. É a realidade gritando que a saúde não deve ser concebida como ausência de doença, mesmo em um contexto pandêmico.

Garcia, Freitas e Hofelmann (2013) trazem elementos importantes para refletirmos sobre o cenário que é objeto deste estudo, pois apontam que há possíveis falhas na qualidade dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência, visto que frequentemente profissionais compartilham das concepções conservadoras, predominantes na sociedade. Além disso, os autores afirmam que esforços de prevenção à violência devem ser integrados a políticas sociais e educacionais, reduzindo assim as desigualdades sociais e de gênero.

Isto posto, reafirmamos a violência como uma questão de saúde pública, considerando que mulheres nessa situação apresentam maior risco de desenvolver agravos à saúde, o que faz com que sejam os profissionais de saúde os primeiros, e, talvez os únicos, a atenderem sobreviventes de violências.

Avaliamos que as maternidades devem receber capacitação para identificar, acolher, acompanhar e oferecer respostas à violência contra a mulher, visto que o setor saúde tem fundamental relevância na prevenção do feminicídio e dos impactos que a violência pode gerar na saúde da mãe e do bebê.

Para caminharmos rumo a essa direção é necessário a adoção de medidas intersetoriais, visando à divulgação da Lei Maria da Penha e o seu pleno cumprimento. Além disso, urge construirmos espaços coletivos e individuais de qualidade para que as mulheres atendidas na maternidade e em outros serviços de saúde possam falar de suas histórias em segurança. Suas vozes precisam ecoar a dor resultante das relações de poder presentes não apenas em seus lares, mas também nos fundamentos da sociedade.

Referências

ANTUNES, Ricardo. *Capitalismo pandêmico*. São Paulo: Boitempo, 2022.

BERGER, Sônia M. D.; GIFFIN, Karen M. Serviços de saúde e a violência na gravidez: perspectivas e práticas de profissionais e equipes de saúde em um hospital público no Rio de Janeiro. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, Botucatu, v. 15, nº 37, 2011.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

_____. Secretaria de políticas para as mulheres. Secretaria nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Brasília, 2011.

DOSSIÊ MULHER 2021 [livro eletrônico]. 16. ed. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2021.

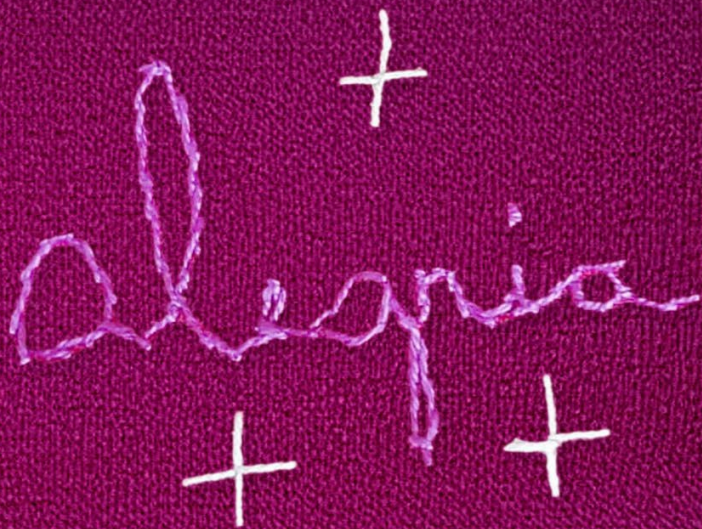
FARAH, Marta F.S. Gênero e políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, nº 1. jan/abr. 2004.

GARCIA, Leila P.; FREITAS, Lúcia. R. S; HOFELMANN, Doroteia. A avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil, 2001-2011. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, Brasília, v. 22, nº 3, p.383-394, 2013. Acesso em: 6 jul. 2023.

GIL, Antônio. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência e saúde* [livro eletrônico]. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/xyz123>. Acesso em: 21 maio 2023.

OLIVEIRA, Dayane R. S. Violência contra a mulher no período gestacional: um estudo de caso sobre os limites e potencialidades da assistência ofertada no campo da saúde. 2022. Monografia (Especialização em Serviço Social e Saúde na Modalidade Residência) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.



III

Espaço
de inserção
política das
mulheres

Capitalismo *gore* no governo Jair Bolsonaro: resistência e o transfeminismo latino-americano de Sayak Valencia

Maísa Helena Ravanini¹

O governo Bolsonaro e as vicissitudes do machismo

“(...) quem quiser vir aqui [Brasil] fazer sexo com uma mulher, fique à vontade”. “Eu tenho cinco filhos. Foram quatro homens, aí no quinto eu dei uma fraquejada e veio uma mulher” (Chagas, 2023). “Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher” (Resende, 2023). Discursos machistas, misóginos e patriarcais e notícias indicando o desmonte das políticas públicas, como os citados anteriormente, estiveram expressivamente presentes nos anos em que o Brasil vivenciou o protagonismo político de Jair Bolsonaro.²

Como deputado federal ou como presidente da República (2019-2022), Bolsonaro não economizou ataques às mulheres brasileiras, nem mesmo às políticas que poderiam proteger suas vidas em um país marcado pela violência doméstica. A sobrevivência a um governo de extrema-direita, como o de Jair Bolsonaro, não acontece sem deixar

1 Psicóloga (UNESP Assis), mestra em Educação (UNESP Araraquara) e especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PUC-Rio).

2 Quando era presidente da República, em 2018, Jair Bolsonaro anunciou 27 homens e 4 mulheres para comporem sua equipe de transição. Em 2019, o Presidente da extrema direita tinha apenas 2 mulheres nos Ministérios de seu governo, alegando que “cada uma equivale a dez homens” (sic). Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/08/politica/1552078710_217334.html. Acesso em: 22 set. 2023.

rastros na história de um povo: acontece permeada por destruição e ódio, marcada pela emergência e legitimação de figuras monstruosas, e sustentação de fantasmas e ilusões acerca de sistemas políticos e possíveis ferramentas ideológicas que controlam a população, supostamente perdida, desgarrada da tradição e dos costumes morais. Parece ficção, mas foi a realidade do Brasil entre 2019 e 2022.

Gostaríamos de afirmar que o ataque aos direitos das mulheres no Brasil só aconteceu durante os anos citados acima, porém faríamos parte da ficção de um mundo surreal que se aliena de sua história. Sabemos que essa investida acontece desde as invasões portuguesas, em 1500, e que, historicamente, a construção dos ideais de “homem”, “virilidade” e “masculinidade” não só atravessaram a produção dos afetos de ódio destinados às mulheres, como também estruturaram as relações de gênero trazendo à tona, ao mesmo tempo em que a brutalidade dessas criações, a fragilidade que norteia o falocentrismo e o simbólico que permeia os papéis e funções do homem na sociedade.

A repetição sistemática das violações dos direitos das mulheres deixou a esfera privada – em que, anterior e teoricamente, permanecia silenciada – e passou a concretizar-se de forma legitimada e ostensiva pelo Estado brasileiro no decorrer de sua história capitalista e neoliberal, viralizando as violações para as chamadas “minorias sociais”, que não se definem pela inferioridade quantitativa.³ Nesse aspecto, as violações de direitos têm como alvo, além das mulheres, povos indígenas e originários, pessoas LGBTQIAPN+, negros e negras e pessoas com deficiência. Ressaltamos, no entanto, que neste capítulo daremos destaque às violências e às violações destinadas ao grupo das mulheres brasileiras, sem desconsiderarmos a reverberação dessas ações aos outros grupos.

3 As minorias são grupos que reivindicam direitos esquecidos e/ou negados pelo aparato institucional do Estado, cujos objetivos são éticos, políticos e contrahegemônicos. Nesse sentido partem do reconhecimento da existência e suas singularidades, além de operarem por meio da coletividade e marginalidade diante da ordem jurídico-social instituída. Para mais, ver Hernandez, 2019.

Esse Estado legitimador de tais violações é o mesmo que, estruturalmente e politicamente, não prioriza mulheres no exercício de funções de suas pastas, Ministérios ou Congresso. Também os novos ataques à democracia nas eleições de 2018 indicam que “essa vitória marca o triunfo eleitoral da extrema direita no maior país do continente sul-americano”. Numa mistura de reverberações pós-golpe, ações de grupos religiosos fundamentalistas, avanços do capitalismo ultraliberal, agronegócio, ascensão da necropolítica e moralismos sufocantes, a pauta voltada à proteção das mulheres vítimas de violência foi ao encontro do vazio (Rodrigues Nunes; Oliveira, 2021: 191). Além disso, os dados apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 retratam um aumento nos casos de violência de gênero.⁴

Para dialogar com a resistência das mulheres brasileiras frente às tentativas de destruição das políticas públicas no Brasil, utilizaremos os estudos da feminista Sayak Valencia (2010), que desenvolve categorias de análise para o capitalismo neoliberal nos países periféricos e sua relação com o exercício da violência contra mulheres. Assim, o feminismo latinoamericano de Valencia será a base para nossas problematizações, que visam debater o processo de descolonização dos corpos e desejos das mulheres bem como as formas de capitalismo que objetificam nossas vidas, tornando-as matáveis. Ademais, utilizaremos documentos que colocaram em foco o desmonte das políticas públicas no governo de Jair Bolsonaro e seu protagonismo político pautado na *monstruosidade* de Valencia no decorrer do exercício da Presidência da República.

⁴ Apesar de ter ocorrido uma discreta diminuição nos dados de feminicídios, outras formas de violência contra meninas e mulheres cresceram em 2021, vide os debates e a inserção na Legislação Brasileira dos crimes de *stalking* e violência psicológica. Em compensação, os números de crimes de violência doméstica aumentaram (em 2020, foram reportados 227.253 e, em 2021, 230.861). Para mais, ver Fórum Brasileiro..., 2022.

No cenário das ações protagonizadas pela extrema-direita no Brasil, personificadas por Bolsonaro, emergem para o debate conceitos caros ao campo dos feminismos, das ciências políticas e humanas de forma geral, uma vez que ganha superfície a *linguagem da violência*. A linguagem, especificamente considerada pelas ciências psicológicas como forma de socialização, simbolização e significação do mundo e da realidade para o ser humano, encontra-se além do simples uso de um determinado código linguístico; a linguagem, nesse sentido, estabelece-se na relação com outrem e subjetiva, produzindo sentidos na existência do sujeito em questão.⁵

Essa perspectiva da *linguagem da violência* para Bentes (2022) traz à tona o curso de uma série de violações, desmantelamento e negação de direitos às mulheres brasileiras. Elas expressam “práticas de poder patriarcais, assujeitamento e humilhação que são justificadas a partir de pressupostos ideológicos e na crença da ‘inferioridade’ do outro a quem se assujeita e desumaniza”. Bentes discursa sobre os ataques às mulheres no governo Bolsonaro e vai além, afirmando que viveríamos sob a égide de uma sociedade contaminada pela violência. Para ela, ultrapassamos a lógica do discurso para concretizar as ações expostas nas falas; nesse campo da materialização da linguagem, vale destacar o que a autora aponta como *incentivo* à concretização: a linguagem da violência tem fonte e, neste caso, aparece personificada e irradiada das posturas e discursos de Jair Bolsonaro. Ademais, Bentes (2022) afirma que a irradiação dessa linguagem se converte em ações no tecido social.

É relevante destacar que tal linguagem da violência ancora-se no capitalismo neoliberal e se volta para a manutenção de uma suposta família tradicional, detentora de moral e bons costumes. Para Bentes

5 Segundo Pellicciari (2018: 132), “o dito é um fato somente a partir das próprias consequências do dizer, ou seja, não há um fato na realidade que é secundariamente dito, mas um dito que instaura o fato a partir de sua própria enunciação”.

(2022), ocorre “(...) a nostalgia de um passado idealizado, o elogio da ditadura militar como um período de ordem, o horror às diferenças, a denúncia de inimigos prioritários e urgentes a serem derrotados”. Enfrentamos os chamados “atos de fala”, que incentivam a concretização de violências e violações de corpos, diferenças e vidas. Isso se pautaria no retorno do famigerado “tradicionalismo” discutido por Benjamin R. Teitelbaum, utilizado como base ideológica para os discursos da nova direita em ascensão.

Os atos de fala descem da linguagem figurada e se tornam literais, vendidos como a expressão de uma guerra maior: contra o comunismo, o socialismo, o globalismo, o esquerdismo, tudo isso apresentado como signos de um estado global de corrupção e degradação moral com tons apocalípticos. (...) Uma memética da violência, das tripas e sangue, de um apocalipse e caos construído para facilitar ações extremistas (Bentes, 2022).

As tripas e o sangue citados por Bentes nos fazem convidar para o debate a transfeminista Sayak Valencia Triana, mexicana que desenvolveu categorias de análise para o capitalismo contemporâneo nos países periféricos. Valencia é doutora em Filosofia, Teoria e Crítica Feminista pela Universidade de Madri, além de ser poeta, ensaísta e artista performática. Lecionou sobre capitalismo *gore*, transfeminismo, feminismo chicano, feminismo descolonial, pós-colonial, arte e teoria queer em diversas e renomadas universidades e tem uma escrita fluida sem perder o rigor. Seus textos são densos, mas dialogam com suas leitoras e as atravessam com sua narrativa. Valencia instiga-nos com sua obra *Capitalismo gore*, publicada pela primeira vez em 2010, e nos faz produzir possíveis encontros de seus conceitos com o governo Bolsonaro, bem como com suas (in)ações nas políticas públicas para mulheres no Brasil. É o que pretendemos estabelecer a seguir.

Capitalismo *gore*: objetificação, sangue e legitimação do extermínio

Na obra de Valencia (2010), deparamo-nos com uma pesquisa entrelaçada ao conceito *gore*, proveniente do gênero de terror das produções cinematográficas que “utilizam de forma exagerada e chocante elementos violentos e sanguinolentos para causar horror e medo no telespectador. “O capitalismo junto ao machismo, racismo e masculinidades agiria da mesma forma violenta e destruidora” (Origuela, 2022: 124).

A escolha de Valencia (2010) pelo termo é clara: destina-se aos países fronteiriços ou de terceiro mundo cujos territórios dialogam com outras formas de violência a subjetividades não-brancas e primeiro-mundistas, mas submetidas à cultura imperialista. O *gore* trata de novas perspectivas da violência capazes de produzir outras modalidades de uso do corpo, do poder e do desejo. A objetificação dos corpos, nesse escopo, desumaniza o sujeito, inferioriza-o racialmente, bem como o subordina nas questões tangentes ao gênero e sua perspectiva dominante. Para Valencia (2010: 19, tradução livre), “propomos uma reflexão sobre o capitalismo *gore* entendendo-o como a dimensão sistematicamente descontrolada e contraditória do projeto neoliberal”. Isso nos atenta ao termo *projeto neoliberal*, uma vez que entendemos que o protagonismo do governo Bolsonaro frente às políticas públicas para mulheres, ao incitamento da violência e ao desmonte dos temas da agenda já estava em curso na história do Brasil. Distintamente, ganha força com sua performance como Presidente de maneira descoberta, sem amarras ou interdições morais e éticas, mas não se inicia com o mesmo. Bolsonaro, como a personificação dos atos de desumanização, de objetificação e de incentivo às violências, assume o protagonismo de um projeto neoliberal de terror. Nesse contexto, Valencia (2010) nos apresenta uma figura literária próxima à sua atuação: o *endriago*, capaz de atos

ultravioletos e monstruosos no capitalismo contemporâneo. O endríago seria um monstro mitológico com características animais associadas a posturas defensivas e ofensivas com o intuito de causar medo e intimidar qualquer oponente. Dessa forma, o funcionamento do endríago teria relação com a perspectiva colonialista diante do inaceitável, do inimigo, do “Outro”, que habita uma lógica excludente em que o “bom” estaria associado ao homem, branco e másculo em detrimento do “mau”, associado a feminilidade, fragilidade e negro (Origuela, 2022).

O sujeito endríago de Valencia (2010) se comunica com a figura de Jair Bolsonaro e torna necessárias algumas conceituações sobre as masculinidades e suas atuações no capitalismo neoliberal. Para Valencia (2020: 126), em seu artigo “Na margem da borda viro lâmina: capitalismo *gore* e feminismo(s)”, coexistem formas de masculinidade na contemporaneidade, sendo a mais conhecida a “hegemônica, capitalista e heteropatriarcal” que pretende “(...) legitimar e alcançar o poder hegemônico”. Ademais, a outra forma conceituada como “marginalizada” e corroborada por meio do pensamento de Martha Zapata Galindo (2001), é definida pelos “homens que fazem parte das classes sociais subalternizadas ou de grupos étnicos [...] que também contribuem para sustentar o poder da masculinidade hegemônica porque interiorizam os elementos estruturais de suas práticas” (cf. Silke, 2001: 233). Dessa coexistência não surgem questionamentos no que tange as masculinidades: a marginalizada endossa a hegemônica, o que resulta na imposição de pressupostos do sistema vigente “em nome do poder, da economia e da masculinidade” (Valencia, 2020: 126).

Essa conceituação sobre masculinidades chama a atenção para o processo de produção de subjetividades que estão pautadas na homo-

geneização característica das subjetividades capitalísticas,⁶ ancorando, apesar das desigualdades socioeconômicas, étnicas e raciais, a cultura machista e patriarcal como ponto de referência para a elaboração dessas masculinidades. As realidades dos sujeitos, embora marcadas por suas próprias particularidades, “são impactadas pelas consequências físicas, psicológicas e midiáticas trazidas pela crescente globalização da violência *gore* que tem efeitos reais sobre o gênero” (Valencia, 2020: 127). Isso significa dizer que, a despeito das relações hierárquica, socioeconômica e racial que se travam entre as masculinidades hegemônica e marginalizada, há algo que transborda, que é denominado comum aos sujeitos dotados dessa ou daquela masculinidade: a perpetração das violências contra as mulheres – ou a linguagem da violência de Bentes (2022).

Nessa esteira, conceitos passam a fazer parte de nosso horizonte de análise, tais como “androcracia”, “falocracia” e “machocracia” que expressam a dominação masculina travestida pelo discurso de ódio às diferenças e aos direitos humanos. Ainda que majoritariamente homens brancos, de classe média e heteronormativos prevaleçam no campo da política brasileira, há de se destacar a capilarização da masculinidade marginalizada e subalternizada à hegemônica, que encontra, especialmente nessa relação, legitimação, autorização e eco para suas próprias protagonizações no campo da violação da vida.

6 Conforme Guattari e Rolnik (1996: 16), a subjetividade capitalística se ampara em uma “cultura de massa produz, exatamente, indivíduos; indivíduos normalizados, articulados uns aos outros segundo sistemas hierárquicos, sistemas de valores, sistemas de submissão – não sistemas de submissão visíveis e explícitos como na etologia animal, ou como nas sociedades arcaicas ou pré-capitalistas, mas sistemas de submissão muito mais dissimulados. (...) Não somente uma produção da subjetividade individuada – subjetividade dos indivíduos – mas uma produção de subjetividade social, uma produção da subjetividade que se pode encontrar em todos os níveis da produção e do consumo. E mais ainda: uma produção da subjetividade inconsciente. A meu ver, essa grande fábrica, essa grande máquina capitalística produz inclusive aquilo que acontece conosco quando sonhamos, quando devaneamos, quando fantasiamos, quando nos apaixonamos e assim por diante. Em todo caso, ela pretende garantir uma função hegemônica em todos esses campos”.

Sobre o lugar das mulheres nas relações de violência e violação de direitos, Valencia afirma que:

As mulheres vivem em realidades *gore* durante toda a história, assim como aqueles sujeitos entendidos como subalternos ou dissidentes nas categorias heteropatriarcais. Mulheres vivem com extrema violência – tanto física quanto psicológica, e mais recentemente a violência midiática – e isso tem sido parte da nossa educação e de nosso cotidiano (Valencia 2020: 127).

Isto posto, as mulheres, cujos corpos foram colonizados historicamente pelo patriarcado, teriam, diante de si, um destino a ser cumprido que compreende a inerência de vulnerabilidade e violência à sua existência. Ou seja, carregamos em nossos corpos um estigma que nos prende e/ou nos torna alvo de criaturas cujas masculinidades têm permissão e legitimidade para nos violar. Na esteira das reproduções, os sujeitos endríagos descolam-se da possibilidade de questionamento ou reflexão dos costumes em que estão inseridos e pelos quais estão subjetivados para repetir, de forma frenética e neurótica, o regime das violências contra as mulheres. Para Desportes apud Valencia:

os homens denunciam injustiças sociais ou raciais com virulência, mas se mostram indulgentes e compreensivos quando se trata da dominação machista. Muitos desejam explicar que o combate feminista é secundário, um esporte de ricos, sem pertinência nem urgência. É preciso ser um cretino ou alguém asquerosamente desonesto para considerar uma opressão insuportável e outra, cheia de poesia (Desportes apud Valencia, 2020: 128).

Seguindo essa citação, apresentaremos dados que vão expressar a linguagem do capitalismo *gore* e da violência dos anos de governo bolsonarista no Brasil.

Desmontes das políticas públicas: processos institucionais de violência e abjeção às mulheres brasileiras

Vale destacar, para a compreensão do tema, que “a agenda pela igualdade de direitos das mulheres foi institucionalizada pela primeira vez em um ministério com orçamento e autonomia no ano de 2003”, conforme Torarski et al (2023: 321). Desde então, houve a implementação de políticas para as mulheres marcada por avanços e retrocessos nesses 20 anos e, para as autoras, é possível dividir esse período em 3 momentos. O primeiro, denominado *consolidação de uma agenda política para as mulheres*, refere-se aos anos de 2003 e 2014 quando a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) foi criada. O segundo momento, entre 2015 e 2018, ganha destaque pela perda da SPM como Ministério e consequente incorporação ao “ao recém-criado Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. A esse segundo período demos o nome de *estagnação da agenda de políticas para as mulheres* (idem). Finalmente, o 3º momento iniciou-se a partir de 2019 quando a SPM compôs a estrutura do novo Ministério das Mulheres, Família e Direitos Humanos, o que configurou nova trajetória de atuação; essa trajetória desembocava na chamada *deslegitimação da agenda e desmonte das políticas para as mulheres* (idem).

A partir de 2019, o Brasil passou a viver os agravos da pandemia de Covid-19, o que se expressou nos índices da violência contra a mulher no país.⁷ Também presenciou o avanço de polêmicas de ordem moral

7 Com a prática do isolamento social e os impactos econômicos em decorrência da pandemia de Covid-19, os índices de violência contra a mulher aumentaram expressivamente no país. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), nos primeiros quatro meses de 2020 houve crescimento médio de 14,1% no número de denúncias feitas no “Disque 180” em relação ao mesmo período de 2019. Também em 2021, 4,3 milhões de mulheres brasileiras foram agredidas fisicamente, o que equivale dizer que, a cada minuto, 8 mulheres foram agredidas durante a pandemia no ano de 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

associadas ao gênero e às sexualidades, especialmente protagonizadas pela chamada “bancada da Bíblia”. Através do famigerado Movimento Escola Sem Partido, presenciamos a viralização do termo “ideologia de gênero” que correspondia à dissolução da moral sexual tradicional, fim da família e emergência da desordem no tecido social. Para as autoras Torarski et al (2023: 342):

Diferente de pleitos eleitorais anteriores, nos quais temas considerados “tradicionais” no campo político como educação, desemprego e previdência, figuravam com papel central no debate, as eleições de 2018 avançaram de forma muito violenta para temas relacionados à sexualidade e à igualdade de gênero a partir de uma perspectiva centrada na religiosidade e no conservadorismo.

Destarte, a adoção da postura de uma “cruzada pela moral e bons costumes” ganha a cena da eleição de Bolsonaro e atravessa o povo acionando a fantasia de destruição da família protagonizada pela esquerda brasileira. A icônica afirmação “é uma nova era no Brasil, menino veste azul e menina veste rosa”, proferida pela então ministra do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), Damares Alves, remete ao delírio da extrema-direita brasileira que alastra a ficção da destruição da família que cultiva bons costumes e hábitos em suas crianças, especialmente no que tange o debate das sexualidades e gênero – que não deveriam existir fora desse âmbito, conforme seus princípios. A religião ganha cena novamente como ponto basilar do governo e passa a fazer parte de frases de efeito do então eleito presidente (Torarski et al., 2023).

O que protagoniza a pauta para as mulheres na nova gestão é es-
tritamente de cunho moral e religioso, fato que impactou também “te-
mas, orçamento, arranjos governamentais e parcerias que vinham sendo

construídos há quase vinte anos”. O Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, antes Ministério dos Direitos Humanos no governo de Michel Temer (2016-2018), anuncia um novo posicionamento frente à “Secretaria de Mulheres, na qual a transversalidade de gênero foi substituída pela ‘transversalidade da família’ e que produziu implicações em todos os âmbitos das políticas para as mulheres” (Torarski et al., 2023: 344).

Nesse cenário, em 2019, as mulheres brasileiras deparavam-se com uma nova institucionalização de seu papel doméstico e matrimonial na sociedade brasileira através da criação da Secretaria Nacional da Família e do Observatório Nacional da Família. O pluralismo familiar, presente na Constituição Federal de 1988, é ofuscado pela visão de uma família conservadora em que o homem segue como provedor/figura de poder e a mulher como a que protagoniza os cuidados da prole e a quem estão destinados os trabalhos domésticos. O inciso IV do art. 7 do Decreto nº 10.883/2021, que alterou a estrutura do MMFDH, prevê que

o processo de elaboração, implementação, articulação e avaliação das políticas públicas para as mulheres deverá considerar a perspectiva da família, de fortalecimento de vínculos familiares e da solidariedade intergeracional (ou seja, da mulher em seu papel de mãe) contraria todo o arcabouço de políticas para as mulheres estabelecido entre os anos de 2003 e 2014 e erigido a partir da igualdade prevista na CF/1988, que reconhece a mulher enquanto pessoa humana, independente dos vínculos que possua. Isso significa, portanto, que independente de ser mãe, as mulheres são titulares de direitos e público beneficiário das políticas públicas estatais. Contraria ainda a perspectiva de família trazida pela CF/1988, que compreende esta entidade não como uma amarra que deva limitar a vida das pessoas a papéis previamente estipulados, mas como *locus* de afeto, solidariedade e proteção a todas as pessoas que as integram, inclusive meninas e mulheres (Torarski et al, 2023: 345).

Da mesma forma, ressaltamos o tema *transversalização*⁸ considerado base para o desenvolvimento de políticas para as mulheres e para a criação dos Mecanismos Institucionais de Mulheres (MIM) que abarcam as Secretarias e Ministérios da Mulher no país. Neste caso, o conceito de transversalização se desloca da *política das mulheres* para a *política das famílias*, transformando o viés de problematização de papéis e funções sociais da sociedade machista e patriarcal em um viés moralista de “cristalização de papéis sociais a partir do sexo de cada indivíduo. O conceito de ‘gênero’ e toda a discussão teórica e pragmática que o mesmo engendra, no sentido do enfrentamento das desigualdades socialmente construídas, também é uma ausência percebida na normatização do MIM e em toda a atuação estatal observada a partir de 2019” (Torarski et al, 2023: 345). A *transversalização*, nesse contexto, se refere à “transversalidade de gênero”, conceito emergido dos movimentos feministas internacionais a partir da década de 1970, quando as demandas dos movimentos feministas tinham escassas respostas do Estado para a garantia de melhoria de condição de vida das mulheres. Assim, a transversalidade de gênero passou a ser debatida com vistas à promoção e acesso das mulheres às mesmas oportunidades que os homens, uma vez que as políticas públicas de gênero visam considerar “a diversidade dos processos de socialização (...) e envolvem também a dimensão da subjetividade” (Bandeira; Almeida, 2013: 38).

A transversalidade de gênero foi adotada como conceito na IV Conferência Mundial das Mulheres em Beijing (1995), a fim de incorporar a

(...) melhoria do *status* das mulheres em todas as dimensões da sociedade – econômica, política, cultural e social –, com repercussões nas esferas jurídicas e administrativas. Incidiu em aspectos como remuneração, segurança social, educação, partilha de responsabilidades e paridade nas

8 Sobre a transversalização nas políticas públicas, ver Bandeira; Almeida, 2013.

decisões. (...) No contexto mundial, a “transversalidade de gênero” significou, para os governos, não unicamente sua incorporação em um ministério ou secretaria específica de atuação na área da mulher, mas um impacto vinculante a ser assimilado pelas políticas propostas pelo Estado e desenvolvidas em cada área governamental. Cada ação política deveria contemplar tal perspectiva, uma vez que estaria sempre posta: modificar as condições de vida das mulheres e melhorar sua condição de empoderamento (Bandeira; Almeida, 2013: 41).

À vista disso, o Decreto nº 10.883/2021 afeta e delinea o aspecto “dignidade da mulher”, uma vez que a estrutura da nova Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM) apresenta um Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher. Esse departamento, que contava com Teresinha de Almeida Ramos Neves na direção, para além das pastas voltadas às políticas de enfrentamento da violência contra a mulher e sua autonomia econômica, inundou o conceito de “dignidade da mulher” com ideias conservadoras de maternidade e família, posicionando-se contrariamente ao princípio da dignidade da pessoa humana constitucionalmente assegurado a mulheres/meninas vítimas de estupro gravidez decorrente dessa violência (Torarski et al, 2023).

O desmonte das políticas públicas no governo Bolsonaro também se dá pelo discurso da “implementação em curso”, ou seja, embora o investimento financeiro tenha sido reduzido e os conceitos que amparavam as políticas públicas tenham sido deturpados, o Estado segue com a afirmação de *desenvolvimento, construção e implementação* das ações destinadas às mulheres. A afirmação, todavia, distancia-se expressivamente da efetivação concreta das políticas públicas. De 2018 em diante,

ações como o apoio organismos de políticas para as mulheres nos estados e municípios, a capacitação de servidores públicos na temática de gênero e raça ou a realização de estudos e implantação de sistemas de monito-

ramento, cuja responsabilidade não poderia ser de outra instituição que não a SNPM, deixam de fazer parte das prioridades e interesses dessa nova gestão (Torarski et al., 2023: 347).

Segundo as autoras, o governo de Jair Bolsonaro excluiu das prioridades a proteção à vida das mulheres brasileiras. No campo da violência, em 2019 e 2020, não houve construção de unidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB),⁹ a Central 180 utilizada para denúncias de crimes de violência contra mulheres foi retirada da SNPM, não houve dados referentes à capacitação do “Projeto Salve uma Mulher”, responsável pela sensibilização e capacitação de voluntários sobre assédio sexual no trabalho e violência doméstica e familiar, e não foram divulgados resultados sobre o projeto “Maria da Penha vai à escola”, que divulga a Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres em situação de violência nas escolas. No âmbito econômico e educacional, não houve resultados divulgados do “Qualifica Mulher”, que articula diferentes níveis institucionais para promoção de ações de qualificação profissional, empreendedorismo, trabalho e geração de renda, e não ocorreu o lançamento do projeto “Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação” (Torarski et al., 2023: 348).

Essas inações, dentre outras, convidam ao debate outro critério que pode confirmar o retrocesso nas políticas públicas para as mulheres no governo de Bolsonaro: o orçamentário. E as autoras completam:

A chegada do presidente Jair Bolsonaro à Presidência da República e a institucionalização de pautas morais no Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, apontam um novo período da agenda das políticas para as mulheres. Se o processo de desinstitucionalização foi iniciado na

9 A Casa da Mulher Brasileira é um espaço integrado e humanizado de atendimento às mulheres em situação de violência. Para mais, consultar: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/cmb>. Acesso em: 26 jun. 2023.

fase anterior, nesta fase as características do desmonte da agenda ficam claras ao observarmos o aprofundamento do desmonte do MIM e a deslegitimação da agenda de política para as mulheres, antes focalizada na equidade de gênero, agora englobada por uma crescente agenda construída a partir da concepção neoconservadora da família, que tenta reposicionar o papel social das mulheres. A destruição do enfoque da equidade de gênero nas políticas para as mulheres, e a troca da “transversalidade de gênero” para a “transversalidade da família”, em uma “nova era” de direitos humanos em que “menino veste azul e menina veste rosa”, trata-se de uma tentativa de voltar a enclausurar o papel social das mulheres a estereótipos conservadores e destituir de sentido uma pasta para as mulheres na estrutura institucional. (Torarski et al., 2023: 352-3).

Resistência através dos transfeminismos

Valencia (2010: 174-5) afirma que o feminismo é como uma gota de mercúrio na água que se espalha e pluraliza, que guarda dentro de si a potência de se separar, unir-se e se multiplicar por meio de alianças. Os feminismos, para a autora, erguem-se numa perspectiva crítica diante do capitalismo *gore*, dos sujeitos endríagos, das masculinidades hegemônicas e marginalizadas, das imposições heteropatriarcais, sobretudo porque o capitalismo *gore* “(...) instaura e naturaliza artificialmente uma ‘estratégia narrativa deliberadamente fraturada’ que preocupa a todos os campos discursivos, com especial afinco, na forma que têm os meios de produzir a violência machista” (tradução livre). Nesse contexto, nossa resposta à violência feroz do capitalismo *gore* convoca a produção de novas subjetividades que revisem os conceitos clássicos do feminismo, tal qual façam emergir um “devir mulher” como ruptura de redes e modos de funcionamentos da sociedade atual a partir das alianças com “devires minoritários” desviantes das rígidas hierarquias das categorias feminino e masculino.

Os estudos feministas da contemporaneidade têm criado novas perspectivas de combate às formas de opressão e violência contra as mulheres: *transfeminismo*, *feminismo decolonial*, *feminismos* são os termos utilizados para novas categorias de levante face à monstruosidade do capitalismo neoliberal. Nessa esteira, têm-se contribuições que nos oferecem território para a multiplicação dos movimentos e lutas feministas, especialmente considerando essa necessidade no contexto brasileiro. Para Valencia (2010), o conceito de transfeminismo é o que vai alicerçar a luta das mulheres, articulando o pensamento como forma de resistência social para a obtenção de certos direitos:

(...) ao mesmo tempo integra o elemento da mobilidade entre gêneros, corporalidades e sexualidades para a criação de estratégias que sejam aplicadas *in situ* e se identifiquem com a ideia de minorias, multiplicidades e singularidades que produzam uma organização reticular capaz de uma “reapropriação e intervenção irredutíveis a slogans de defesa da “mulher”, da “identidade”, da “liberdade” ou da “igualdade”, ou seja, colocar em comum “revoluções vivas (Valencia, 2010: 178).

Partimos no transfeminismo da criação de trânsito, de migração entre as ideias com a finalidade de implicação a nível micropolítico e aproximação do plano intelectual à realidade; isso cria “(...) uma contraofensiva às ‘forças sociais que hoje administram o capitalismo que entendeu que a produção de subjetividade talvez seja mais importante que qualquer outro tipo de produção, mais essencial que o petróleo (...)” (Valencia, 2010: 178). A consciência histórica está presente no transfeminismo como forma de articular novas teorizações sobre a realidade e a condição das mulheres; além disso, são essas articulações dos movimentos feministas que promovem “o medo que tem o patriarcado da perda de privilégios, da perda do poder, ou o que se chama de forma eufemística: *o medo da*

desvirilização da sociedade” (Valencia, 2010: 180, tradução livre). Para Valencia (2010), os sujeitos que operam a crítica à sociedade capitalista *gore* devem se conscientizar de seus devires ao invés de reificarem suas identidades de pertencimento a apenas um grupo social ou gênero, restringindo sua luta social. A resistência, nesse sentido, não se faz separada das injustiças sociais ou das discriminações, pois a luta “só é possível e realmente eficaz se estiver dentro de uma constelação de lutas solidárias contra qualquer forma de opressão, marginalização, perseguição e discriminação” (Vidarte, 2007: 169 apud Valencia, 2020).

As *revoluções vivas* de que fala Valencia (2010) nos despertam a potência criativa para a produção de novas formas de combate às figuras endríagas, como Bolsonaro, e aos desmontes institucionais articulados pela monstruosidade que atravessa a subjetividade de homens e mulheres inseridos no campo das políticas públicas. Essa monstruosidade nega o reconhecimento das diferenças sociais identitárias e protagoniza ações ilegítimas para aniquilar a imagem e a condição da vítima. Os sujeitos da monstruosidade incorporam a *ingovernabilidadade* para seu protagonismo, buscam a autoafirmação e o empoderamento por meio de táticas violentas.

O transfeminismo emerge como possibilidade de redirecionar e traçar outros tipos que resistência às subjetividades endríagas do capitalismo *gore* e tais resistências devem produzir alianças que não busquem restringir-se a elementos biológicos ou nacionalistas, abrindo o panorama de participação e pautando suas ações numa perspectiva ética que reconheça a diferença como potência para a vida e para a coletividade. Valencia (2010) denomina esse movimento de *devir queer*, configurado como a resistência que existe nas práticas sociais através da reversão de práticas de violência simbólica efetuadas por meio da linguagem, assim como a ocupação, a manifestação e a visibilização da resistência nos espaços públicos, privados e acadêmicos.

O levante contra o capitalismo *gore* e os sujeitos endríagos compreende a existência das mulheres por meio da visibilidade e do reco-

nhecimento das violências, além da consciência crítica que questiona a falência de sistemas de pensamentos projetados pelo neoliberalismo. Para Valencia (2010: 197, tradução livre),

(...) é necessário deixar de executar uma série de comportamentos que nos vinculam ao culto à violência. Por isso, devemos evitar romantizá-la e rodeá-la por uma auréola de glamour, assim como fazer dela um tema intrascendente (...) basta de admirar as técnicas de violência superespecializada e de idolatrar no imaginário coletivo os assassinos contratados, os psicopatas, os governantes tiranos e os mafiosos que se enriquecem destruindo corpos. Basta de divinizar essa nova ordem necrofálicocêntrica.

Conforme disse Szyborska (2020: 47), “isto que seguro nos dedos são aranhas que mergulho na tinta nanquim e atiro na tela. Estou no mundo outra vez. Floresce um novo umbigo na barriga do artista”. Estamos no mundo outra vez e ainda, e floresceremos novas, múltiplas, devindo, transmutando, plurais e potentes como a gota de mercúrio na água de Valencia (2010).

Referências

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A transversalidade de gênero nas políticas públicas. *Revista do CEAM*, Brasília: Universidade de Brasília, v. 2, nº 1, jan./jun. 2013.

BENTES, Ivana. A linguagem da violência que contaminou a sociedade destrói a democracia. Entrevista concedida a João Vitor Santos. *Instituto Humanitas Unisinos*, jul. 2022. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/620430/>.

CHAGAS, Inara. Veja nove vezes em que Bolsonaro atacou os direitos das mulheres. Disponível em: www.brasildefato.com.br/2022/03/08/veja-nove-vezes-em-que-bolsonaro-atacou-os-direitos-das-mulheres. Acesso em: 6 jul. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. Ano 16, 2022.

GALINDO, Martha Zapata. Más allá del machismo. La construcción de masculinidades. In: *Género, feminismo y masculinidad en América Latina*. Silke Helfrich (Direção). El Salvador, 2001.

GOMES, Aguinaldo Rodrigues. Machocracia, negacionismo histórico e violência no Brasil contemporâneo. *Revista Nanduty*, Dourados: Universidade Federal da Grande Dourados, v. 7, nº 10, 2019, p. 146-158. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/nanduty/article/view/10303/>.

GUATTARI, F; ROLNIK, S. *Micropolíticas. Cartografias do desejo*. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

HERNANDEZ, Aline. As minorias e a pedagogia da libertação: pensando a mudança social. Maceió, Alagoas: *Anais ABRAPSO*, vol. XV. 2009.

ORIGUELA, Daniella Avelaneda. Capitalismo gore: traduzindo Sayak. *Lucia: Revista Feminista de Cultura Visual e Tradução*, São Paulo: Tenda de Livros, v. 2, nº 2, p. 124-141, 2022. Disponível em: <https://livrosdefotografia.org/publicacao/43886/lucia-v2-n2-revista-feminista-de-cultura-visual-e-traducao-letra-letreiro-letramento>

PELLICCIARI, Fabiana Sampaio. A causalidade da linguagem em Lacan. *CADERNOS de Psicanálise* (CPRJ), Rio de Janeiro, v. 40, nº 38, p. 125-136, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cadpsi/v40n38/v40n38a08.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2023.

RESENDE, Thiago. Bolsonaro cortou 90% da verba de combate à violência contra a mulher. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/09/bolsonaro-cortou-90-da-verba-de-combate-a-violencia-contr-a-mulher.shtml. Acesso em: 6 jul. 2023.

RODRIGUES, Marlene Teixeira; NUNES, Ivana de Oliveira; OLIVEIRA, Tibério Lima. A ofensiva neoconservadora contra mulheres e sexualidades dissidentes no Brasil, 2020.

SZYMBORSKA, Wislawa Efigie. In: *Para o meu coração num domingo*. Tradução e prefácio Regina Przybycien e Gabriel Borowski. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

TORARSKI, Carolina Pereira; MATIAS, Krislane de Andrade; PINHEIRO, Luana Simões; CORREA, Ranna Mirthes Sousa. De política pública à ideologia de gênero: o processo de (des)institucionalização das políticas para as mulheres de 2003 a 2020. In: GOMIDE, Alexandre de Ávila; SÁ E SILVA, Michelle Morais de; LEOPOLDI, Maria Antonieta (Orgs.). *Desmonte e reconfiguração de políticas públicas* (2016-2022). Brasília: IPEA, 2023. p. 321-356.

VALENCIA, Sayak. *Capitalismo gore*. Espanha: Editorial Melusina, 2010.

E não posso ser eu uma mulher? Corpos trans e transfeminismos nos espaços de ocupação social e política

Anabella Pavão da Silva¹

Inspirada em Sojourner Truth (c. 1797-1883), a pesquisadora travesti Letícia Nascimento (2021, grifos meus) atualiza a provocação “*e não posso ser eu uma mulher?*”. Esta provocação reporta-se à nossa afirmação e existência enquanto mulheres trans, transfemininas, travestis, enfim, corpos² cuja identidade de gênero não se revela no sexo biológico determinado ao nascermos.

Esta não revelação, oposição, disforia, incongruência, a Medicina, o Direito e as ciências no geral nomeiam de formas diversas. Não é uma doença, um crime, tampouco um pecado. Todavia, diante de um cenário perverso e violento, somos obrigadas a provocar o Estado e a Sociedade diuturnamente com esta pergunta para reivindicarmos cidadania, proteção, segurança, dignidade e liberdade (tão vazia de sentido na fase atual do capitalismo mundializado e ultraneoliberal).

1 Graduada em Serviço Social pela Universidade de Ribeirão Preto (2010), mestra (2015) e doutora (2020) em Serviço Social pela Unesp Franca. Especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela PUC-Rio. Assistente social judiciária do Tribunal de Justiça de São Paulo – Comarca de Nuporanga. Vereadora pelo PSOL em Batatais. Residente na cidade de Batatais/SP.

2 Lembrando ainda da afirmação e existência dos homens trans, transmasculinos ou ainda das pessoas não binárias. Este texto foca no campo das mulheridades com ênfase nas identidades trans/travestis.

“E não posso eu ser uma mulher?” é o marco das diásporas³ trans/travestis, pois iniciamos os nossos enfrentamentos cotidianos lutando para um autorreconhecimento de quem somos e para sermos reconhecidas a partir das nossas identidades socialmente construídas, e não pelo nosso sexo biológico.

Entendemos, e isso não é uma regra, que, de modos diversos, questionamos as nossas identidades desde a infância. É importante afirmar o posicionamento de que crianças trans⁴ existem, assim como existem adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas trans/travestis.

Nascimento (2021) relata as experiências de quando ainda era criança. Ler a discussão da autora me fez pensar o meu passado, a minha infância, e convido você, leitor/a trans, travesti ou cis a fazer esta viagem no tempo também.

Eu, mulher transexual, nasci biologicamente menino. A partir desta determinação biológica, impuseram sobre mim, desde a primeira infância, vários papéis sociais. O papel social do homem (ou pior, do macho) foi imposto sutilmente – pelas roupas, pelas cores, pelos brinquedos, pela pergunta das namoradinhas na escola, pela apresentação da pornografia heterossexual, pelo material escolar cujos cadernos eram capas de atrizes e modelos famosas da época e, mais tarde, pela pergunta mais incisiva sobre quando eu levaria uma namorada em casa.

Quando criança, eu gostava de brincar de boneca com a minha prima, com as meninas na escola, gostava de fazer comidinha com areia e terra, amarrava toalha na cabeça fingindo ser cabelo, transpassava lençóis pelo corpo como se fossem vestidos e, na surdina, experimentava as vestimentas de minha mãe. Quero dizer com isso que a minha identidade infantil e adolescente permeava o campo da

3 O reconhecimento das transmaculínidades também se configura no início das diásporas trans dos homens transexuais e transmasculinos.

4 Ao longo do texto, utilizaremos a expressão trans como abreviação das identidades transexuais.

performatividade esperada das mulheres, não dos homens. Em suma, tratava-se de um desejar ser e viver na contracorrente do sexo biológico, pois o que as pessoas esperavam de mim não era o que eu desejava para mim.

A imposição de um comportamento com base no sexo biológico começou mais tarde durante as transgressões que tentei materializar enquanto sujeito social, na adolescência ou já na vida adulta, quando na primeira tentativa de me assumir mulher, ouvia os dizeres: “não pode cruzar a perna”, “homem não chora”, “engrossa essa voz”, “você não pode brincar de boneca”, “isso é coisa de mulherzinha”, “viadinho”, “bichinha”, “você tem que brincar com os meninos”, “se você for o que estou pensando vou te bater, te colocar para fora de casa”, “você vai sair vestido assim?”, “que cabelo é esse?”, “além de ser o que é, ainda coloca isso no nariz (*piercing*)”. Estes, dentre tantos outros dizeres, ouvi de pessoas no meu círculo familiar, escolar e comunitário.

Hoje, adulta, com 37 anos, assumidamente mulher transexual, posso performar com o meu corpo tudo que eu desejei ser na infância a partir do brincar e do imaginar. Hoje me vejo de fato uma mulher, pois a minha identidade diante o espelho me mostra isso. Mesmo com momentos de disforia e autoestima baixa, ainda assim, mulher, em permanente (des)construção.

Este processo, porém, enfrenta diversas violências provocadas por ideologias conservadoras e reacionárias que perseguem e vitimizam os nossos corpos, ao mesmo tempo que a nossa luta se fortalece para vivermos livres e com dignidade. Ao longo das páginas que seguem, a partir da perspectiva crítica, teceremos algumas análises quanto à construção dos corpos trans/travestis, a ofensiva reacionária atual e a urgência do transfeminismo no enfrentamento às violências que atravessam a nossa existência atualmente.

A ofensiva antitrans, violências e a urgência do transfeminismo

A provocação que trazemos neste texto a partir das contribuições de Letícia Nascimento (2021) se faz necessária, pois, somente a nossa autodeclaração do ser mulher – trans/travesti não é o suficiente para uma legitimação social com respeito, direito de ir e vir e acesso aos direitos de cidadania. Precisamos ecoar esta provocação com o máximo de argumentos possíveis, sejam eles das nossas histórias de vida, dos direitos já estabelecidos e do avanço do conhecimento científico acerca das nossas existências para firmarmos o nosso lugar nesta sociedade marcada pelos valores hegemônicos do patriarcado, do machismo e do sexismo, isto é, valores de um capitalismo calcado no sexo biológico, na branquitude e na dominação masculina cisgênera e heterossexual.

Não suficiente, além do movimento antitrans social e politicamente espalhados pelo país, que analisaremos adiante, ainda vemos uma vertente do feminismo contra a nossa existência, que nega as nossas identidades trans/travestis.

O texto da pesquisadora travesti norte-americana Lilyth Ester Grove (2023), aborda a violência de gênero na perspectiva da defesa essencialista e universalista do ser mulher somente pelo sexo biológico, pelas características cromossômicas, desconsiderando a subjetividade de cada pessoa, o contexto e conjuntura em que se vive.

Dito isto, em alusão ao pensamento crítico marxiano,⁵ o ser social é aquele que transcende o corpo biológico, construindo-se sujeito social, político e com capacidade teleológica, cuja subjetividade se desenvolve a partir de como esta pessoa se coloca e pensa o mundo em que vive. Pedimos licença à Marx e Engels (2007) para relacionar esta concepção de ser social à construção das identidades de gênero, somando suas reflexões às de Grove (2023).

⁵ Marxiano pois fomos diretamente nas obras de Karl Marx. Quando as obras são de estudos de Marx, o pensamento se refere ao marxismo.

Em *A ideologia alemã*, Marx e Engels (2007) discutem a constituição do ser social. Para os pensadores, é a partir do trabalho que as pessoas se desenvolvem na sociedade. As relações sociais e de produção permitem a construção da subjetividade humana, sendo esta conectada à história do desenvolvimento das sociedades, suas conjunturas culturais, sociais, políticas e econômicas e o autorreconhecimento que os sujeitos têm sobre si e o contexto em que vivem.

Para além das relações sociais e de produção, as pessoas desenvolvem as suas identidades que transcendem o corpo biológico. A história da sexualidade e os avanços científicos acerca deste debate mostram que os afetos, prazeres, sentimentos e desejos não heterossexuais e corpos não cisgêneros se manifestam nas sociedades há séculos, todavia, envolvidos de repressões, violências e condenações.

Tratando-se das travestilidades e transexualidades, segundo Palha (2019), a reprodução social da vida humana criou comportamentos, regras e recursos que orientam as performances de gênero de acordo com o sexo biológico baseadas em preceitos morais. Não só o modo de produção capitalista, mas os que o antecedeu, elaboraram e impuseram um comportamento social pautado no sexo biológico – gestos, roupas, cabelo, trabalho, papel doméstico, social, permissões, proibições, limitação da vida sexual, proibição do desejo e do prazer, dentre outras determinações, moldando as ideias de relações de gênero na naturalização da diferença e força entre os corpos segundo o sexo biológico de cada um, o que é um erro grave.

A própria cultura patriarcal e machista criou modos, modas e comportamentos para a mulher e para o homem (no sentido biológico). Enquanto sujeitos dotados de racionalidade e subjetividade, com capacidade teleológica, criativa, política, com necessidades sociais e orgânicas, nós, travestis e transexuais, questionando nossos corpos biológicos e construindo as identidades que nos contemplam, nos posicionamos enquanto “ser social”, a partir das condições objetivas impostas pelos preconceitos, pelas poucas possibilidades conquistadas, performando

corpos que transgridem os valores arcaicos e, ao mesmo tempo, revelam uma diversidade sempre atacada, mas que sempre existiu. Hoje mais transparente dadas as possibilidades historicamente conquistadas.

A partir desta premissa, apresentamos a inferência de que não só pelas distinções de classe e pelo trabalho se forma o ser social. Os marcadores de raça/etnia, gênero, orientação sexual, capacidades, territórios, gerações, dentre outros, são fundamentais para a compreensão da constituição do ser social na sociedade capitalista. Em referência a Collins e Bilge (2021), a análise crítica acerca das desigualdades e da sociabilidade dos corpos diversos deve se pautar pela interseccionalidade como ferramenta de análise.

As identidades trans/travestis, nesta perspectiva, fazem parte deste debate, já que este contexto compreendido entre opressões, violências e valores morais, nos impele à limitadas relações sociais distantes, em grande parte, do mundo do trabalho. Não conseguimos nos firmar no mercado de trabalho, evadimos cedo do sistema educacional, não temos qualificação profissional, trabalhamos na prostituição por necessidade e não por opção, sofremos violências e somos apagadas da cidadania e ascendidas nas ocorrências policiais.

Reparem que todos os apontamentos até aqui apresentados se voltam para uma discriminação severa e uma transfobia estrutural.⁶ Tudo isso porque o segmento conservador hegemônico da sociedade não aceita a existência dos nossos corpos.

Os dados oficiais do Disque 100 de 2022 apontam que a ameaça à infância e adolescência está dentro de casa. Os casos de maior incidência de violência contra esta faixa geracional, principalmente a violência se-

6 A transfobia estrutural compõe um conjunto de cerceamentos e ataques às pessoas trans. Desde as tentativas de erotizar ou criminalizar as identidades trans/travestis até a violação de direitos sociais, civis e humanos como a educação, o trabalho, a renda, a segurança, a moradia, dentre outros. Violações estas pautadas em um projeto de sociedade cissexista que marginalizam ou exterminam as nossas existências na sociedade do atual tempo histórico.

xual é cometida dentro de casa pelo pai, avô, familiar ou pessoa próxima da família. Esse fenômeno não ocorre somente neste período. Ele é parte constituinte da violência doméstica contra crianças e adolescentes.

A população formada por Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos, dentre outras orientações sexuais e identidades de gênero, que dão vida à sigla LGBTI+, ao se assumirem na adolescência, também vivenciam a violência doméstica pelos seus familiares e responsáveis legais diretos. Agressões, abuso sexual, expulsão de casa e assassinatos ocorrem devido ao preconceito intrafamiliar contra jovens LGBTI+. A destruição da família não se dá por assumir-se LGBTI+, ela se dá a partir da violência cometida pela família contra estas pessoas. O ódio, a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e o assassinato, como a mais brutal forma de violência lgbtfóbica, configuram na demonstração da hipocrisia e uma falsa romantização construída sobre a instituição família (Silva; Lehfeld, 2019; Silva, 2022).

O “Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras”, organizado pela ativista travesti Bruna Benevides (2023) e publicado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (AN-TRA), revela a desigualdade e violência às quais estamos sujeitas neste país com maior incidência entre travestis e transexuais jovens e negras.

O levantamento aponta que a comunidade trans/travesti é aquela que possui menor tempo de estudos, o que dificulta o acesso e permanência digna no mercado de trabalho. Apresenta também que diante da ausência de oportunidades, resta, à maior parte da nossa comunidade, o trabalho sexual.

Além do risco imposto a estas mulheres trans/travestis pela prostituição, o perfil racial também incide na alta taxa de violência. Segundo Benevides (2023), as mulheres trans/travestis negras estão mais expostas aos riscos de violência. Dentre os índices de assassinatos, 79,8% das travestis e transexuais assassinadas eram negras, enquanto 20% eram brancas, e 0,2% eram travestis indígenas.

O Dossiê revela que 151 pessoas trans/travestis foram mortas pela sociedade no Brasil em 2022. Destas, 131 foram assassinadas e 20 cometeram suicídio. A pessoa trans/travesti mais jovem tinha 13 anos de idade, e a mais velha, 60 anos. Entre os mais jovens, 33 pessoas trans/travestis mortas no Brasil tinham idade entre 13 e 17 anos, isto é, 5,7% do público trans/travesti morto no país; 52,1% dos assassinatos se deram entre travestis e transexuais com idade entre 18 e 29 anos; 32% com idade entre 30 e 39 anos; 7,4% com idade entre 40 e 49 anos; 2,1% com idade entre 50 e 59 anos; e 1,1% com idade entre 60 e 69 anos. A partir dos 70 anos não houve identificação de assassinato ou violência pela pesquisadora.

Isto posto, as condições econômicas, a raça/etnia, idade, capacidades/deficiências são marcadores que, historicamente, dizem qual deve ser o lugar da pessoa na sociedade. O racismo estrutural, machismo, etarismo, capacitismo, a lgbtfobia, e, mais especificamente a transfobia, também estruturais, impõem sobre as pessoas os espaços que elas podem ocupar no mundo, além de validarem ou não, a existência e permanência dos seus corpos na sociedade.

As esferas religiosa e política, em aliança, criminalizam a nossa comunidade. Parcela das lideranças católicas e protestantes se pautam no discurso bíblico arcaico e interpretado segundo interesses próprios para deslegitimar as existências dos nossos corpos, numa cruzada brutal que incentiva o ódio, o preconceito, a intolerância, taxando-nos de perigo para a sociedade, para a família tradicional e para as crianças, conforme já apontado neste texto.

Aliadas ao discurso religioso, as alas mais conservadoras dos poderes legislativo e executivo das três esferas de governo criaram a falácia da ideologia de gênero⁷ como projeto de apagamento e de extermínio

7 Uma falácia inventada e divulgada sob o pretexto velado de negar a igualdade de direitos e o respeito às mulheres e às pessoas LGBTI+, alegando que “ideologia de gênero” induziria à destruição da família “tradicional”, à legalização da pedofilia, ao fim da “ordem natural” e das relações entre os gêneros, negando a existência da discriminação e violência contra mulheres e pessoas LGBTI+ comprovadas com dados oficiais e estudos científicos (Reis; Eggert, 2017).

da população LGBTI+ e, em especial, da Comunidade trans/travesti. O ódio e a intolerância se fantasiam de preocupação com as infâncias. A “proteção às crianças” consiste no escudo ultraconservador de difusão da violência verbal, física e fatal lgbtfóbica sob o manto da liberdade da expressão. Usam desta estratégia para atacar os nossos corpos.

O projeto de sociedade calcado nos postulados do patriarcado promove uma redução da compreensão das relações de gênero como construtos sociais e culturais que percorrem o tempo e o espaço, naturalizando-as na dicotomia binária do sexo biológico masculino e feminino, fundando e reforçando uma normatividade cisgênera e heterossexual das identidades, dos afetos e dos prazeres.

No caso dos corpos trans/travestis, neste mesmo projeto de sociedade, a existência destas identidades fere os seus limitados e excludentes valores, pois são condenados por um viés religioso hegemônico que não se concentra somente nos púlpitos de parte das igrejas, mas também na sociedade e no Estado, numa mistura perversa que visa regular o aparato estatal para coibir a existência destes corpos e a manifestação cotidiana destas identidades.

Além disso, temos sido responsabilizadas, dentre outros grupos, pela crise em curso. É como se a crise estrutural do capital fosse culpa do “desrespeito à moral e aos bons costumes”. A crise se manifesta pelo esgotamento do modelo neoliberal que busca se renovar às custas do aprofundamento das desigualdades mediadas pela expressiva exploração do trabalho precário das massas e a iminente concentração de riqueza nas mãos de poucos.

Em outras palavras, um conservadorismo que tenta regular a sexualidade (Arruzza; Bhattacharya; Fraser, 2019) das pessoas em nome do capital, como se o sistema capitalista fosse essencial e universalmente moldado a partir dos corpos cis e heterossexuais para se manter vivo. A crise não é moral, mas do capital constituído de corpos plurais e fundado na exploração do trabalho e na acumulação de riqueza.

Exemplo grave desta contrarrevolução cultural e conservadora é o protocolo de janeiro a março de 2023, de 69 Projetos de Lei (PLs), nos Poderes Legislativos das três esferas de governo, denominados de anti-trans, ou seja, proposituras de leis que cerceiam e censuram a existência e a sociabilidade da nossa comunidade no Brasil (Avelar, 2023). São projetos inconstitucionais, mas em tramitação.

Figura 1. PLs apresentados



Fonte: @antra.oficial, 2023.

Sinteticamente, os PLs almejam proibir uma linguagem que alcance a população autodeclarada não binária, fluída, isto é, pessoas que não se identificam nos marcadores associados ao masculino e feminino; proibição do acompanhamento de saúde de crianças e adolescentes trans, mesmo com a regulamentação científica e normativa do Conselho Federal de Medicina (2019); apagamento da educação sexual nas escolas associando

as dissidências de gênero a um perigo para as infâncias; proibição da participação de pessoas trans/travestis nos esportes sob a alegação infundada que relaciona força física e capacidade ao sexo biológico; proibição dos banheiros unissex, sendo que estes já existem para pessoas com deficiência, além daqueles de uso individual em espaços públicos e privados.

Por fim, acerca do PL 192/2023, a proposta do Deputado Federal Kim Kataguirí (União Brasil/SP) quer prender adultos que apoiarem menores de idade em sua respectiva transição de gênero (Antra, 2023; Avelar, 2023). É uma violação à dignidade da pessoa humana e à proteção integral de crianças e adolescentes trans, além de ferir o dever da família e da sociedade na proteção à infância e adolescência. Reconhecer a transexualidade na infância e adolescência e dar o devido suporte afetivo e científico corresponde às garantias estabelecidas pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Destacamos ainda que os partidos com maior incidência na apresentação de projetos antitrans foram os partidos conservadores, como o PL (53,6% das proposituras), União Brasil e Republicanos, além de partidos considerados do centrão, como o MDB, PP, PSD entre outros, em menor incidência. Quanto aos/às parlamentares proponentes, 62 Projetos de Lei foram propostos por homens cisgêneros, representando 89,8% do total; os demais foram propostos por mulheres cisgêneros (6 PLs) e um PL foi apresentado por um homem e uma mulher cis.

Os partidos de viés mais conservador e a expressão masculina patriarcal nestas proposituras nos provoca uma reflexão sobre a representatividade política efetiva que se alinha às reais necessidades do povo, e não em inimigos imaginários como o comunismo, além das pautas de costumes que violam a liberdade e a dignidade humana da nossa Comunidade trans/travesti. É necessário, pelo transfeminismo, ocupar os espaços políticos, levando os movimentos sociais e a militância individual para a correlação de forças na esfera dos parlamentos, do poder executivo e do judiciário.

No aspecto histórico, diante do cenário de violências contra a nossa comunidade, tivemos a ascensão pioneira de Kátia Tapety ao parlamento municipal de Colônia do Piauí/PI em 1992 (Benevides, 2020).

Em 2016, 24 anos depois, foram eleitas oito vereadoras trans/travestis em todo o Brasil. A primeira deputada estadual travesti eleita, foi Érica Malunguinho, pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), ocupando cadeira na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) até o final de 2022 (Benevides, 2020).

No pleito eleitoral de 2020, segundo dados da ONG Vote LGBT apresentados por Silva (2022), foram 90 LGBTIs eleitas em 72 municípios de 17 estados da federação. Destas 90, 30 são mulheres trans/travestis e homens trans, representando um aumento de 275% de eleições vitoriosas em relação às eleições municipais de 2016. Foi neste pleito de 2020 que eu, autora deste trabalho, fui eleita para o cargo de Vereadora na cidade de Batatais, São Paulo.

As eleições de 2022 foram um misto de esperança e medo. Esperança, pois, passados os horrores resultantes das eleições de 2018 e a necropolítica⁸ acentuada durante a pandemia da COVID-19, voltamos a sonhar com um Brasil diferente e que respeita a diversidade que pinta este país de povo. Ao mesmo tempo, a extrema-direita, com a máquina pública nas mãos não mediu esforços para se manter no poder. Foram investimentos em disseminação de *Fake News*, financiamento de grupos terroristas ultradireitistas, aparelhamento jurídico e político junto à Procuradoria Geral da República, Polícia Federal e Forças Armadas, ameaças de demissão por empresários bolsonaristas e tentativas de obs-

8 Segundo Mbembe (2018), a necropolítica reflete um Estado que afirma autonomia política para agir mediante a força para manter a segurança e a ordem em seu território, protegendo a população. Todavia, esta autonomia, na análise do autor, configura em uma licença para matar, na qual o Estado usa desta autodeclarada legitimidade para exterminar grupos sociais específicos, como a juventude negra, por exemplo. Em outras palavras, o Estado se baseia em estereótipos para exterminar pessoas visando o bem comum, a proteção à população e a garantia à ordem.

trução da ida às urnas da população mais pobre, em regiões onde o então candidato Luís Inácio Lula da Silva tinha mais força política.

Contudo, diante uma campanha voltada contra o fascismo brasileiro e por uma política plural e com a cooperação de partidos e movimentos de esquerda e da direita mais progressista, saímos vitoriosas/os.

No âmbito da Comunidade LGBTI+, “o número de uma candidatura LGBT+ foi digitado 3,5 milhões de vezes nas urnas. Mesmo sendo só 1% das candidaturas nas eleições de 2022, as LGBT+ receberam mais de 5% dos votos nos estados em que concorreram. Das 18 LGBT+ que venceram, 16 são mulheres, 14 são negras e 5 são trans” (Vote LGBT, 2022, sem paginação). Érika Hilton e Carolina Iara, por exemplo, representam parcelas de travestis negras eleitas, respectivamente, para a Câmara dos Deputados e para a ALESP.

Estes dados, somados às candidaturas não eleitas, representam um aumento de 94% das candidaturas LGBTIs+ nas eleições gerais em comparação à 2018. Ghiraldelli (2022, sem paginação) destaca os seguintes dados registrados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), divulgados pela ONG Vote LGBT:

58% das candidaturas LGBT+ deste ano são negras; 27%, trans; e 18% estão presentes em candidaturas coletivas. Além disso, 30,7% se declararam gays; 30,4%, bissexuais; e 23%, lésbicas; São Paulo e Minas Gerais são os estados com maior número de candidaturas LGBT+, com 58 e 28, respectivamente. Rondônia não tem nenhum candidato; por região, o Sudeste tem mais candidaturas: 113 registros, seguido do Nordeste, com 69. O Norte tem o menor número, com 21 candidatos; A maior parte dos candidatos LGBT+ tenta vaga de deputado estadual, com 182 registros, e deputado federal, com 112. O PT e o PSOL são os partidos com mais candidaturas do tipo, com 67 e 100, respectivamente; quanto ao grau de instrução, 40 candidatos têm Ensino Médio completo, e 189 têm o superior completo (Vote LGBT, 2022, sem paginação).

O cenário atual apresenta novas forças representativas transfeministas na política nacional, ocupando espaços nos parlamentos municipais, estaduais e federal. A presença da jornalista travesti Symmy Larrat como Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ aliada a isso, poderá, além do trabalho voltado à proteção social LGBTI+, somar forças para a ampliação das representatividades trans/travestis na política nacional nos próximos anos. Essa é a expectativa.

Dito isto, o transfeminismo é desafiado a enfrentar o poder-corpo opressor, patriarcal e machista que impõe modelos de comportamento cisheteronormativo, visando a manutenção de uma ordem capitalista conservadora. O transfeminismo deve seguir na contracorrente da regulação das sexualidades e gêneros em curso pelo sistema vigente e lutar contra a cooptação das pessoas trans e travestis nos espaços políticos.

Uma publicação de 6 de julho de 2023, na página da ANTRA no Instagram, aponta que 39% das candidaturas trans/travestis nas eleições de 2022 estavam em partidos de direita e extrema-direita. Que representatividade é esta quando nos aliamos à grupos que nos odeiam? O que passa no imaginário destas mulheres trans/travestis a defender um discurso conservador e pautas que violentam a nós e a elas mesmas? O que querem preservar estas trans/travestis conservadoras se o ato de se assumir e transicionar já rompe com qualquer princípio ou valor conservador?

O transfeminismo, numa perspectiva crítica e interseccional, deve se comprometer à análise desta realidade e a investigar os processos alienantes que levam sujeitas/os oprimidos a se envolverem com grupos opressores e intolerantes. Nossos corpos não cabem legitimamente no fascismo, pois esta ideologia nega a nossa existência e nos elimina cotidianamente desta vida.

Outro ponto fundamental da luta transfeminista para uma emancipação, não só política, mas também para uma emancipação

humana, é reconhecer a liberdade como central nas manifestações das identidades de gênero sem qualquer tentativa de cerceamento. No “Manifesto transfeminista”, Koyama (2001) defende que cada pessoa tem a liberdade de conduzir a sua identidade de gênero sem que qualquer sujeito ou instituição estatal, política, judicial ou religiosa possa interferir na tentativa de censurar a manifestação das identidades dissidentes.

Ainda analisando o Manifesto de Koyama (2001), a liberdade de construir a sua identidade deve transcender a busca pela passabilidade corporal como estratégia de fortalecer o reconhecimento da transfeminilidade. Ser mulher trans/travesti está à frente da identidade passável. As feminilidades são plurais e a luta transfeminista deve refletir e se posicionar quanto a isso.

Lembramos que o transfeminismo enquanto corrente da luta das mulheres não emerge para substituir os feminismos em construção. Ao contrário, é um campo situado na episteme, na vida social e política humana, na correlação de forças, na luta por direitos. É graças à histórica luta das mulheres e, em especial, do feminismo interseccional, que o transfeminismo é pensado para a organização política e sociabilidades da Comunidade trans/travesti.

O transfeminismo enquanto práxis social e política é o caminho encontrado para construir a representatividade trans/travesti por nós mesmas, na incessante luta para romper com o silêncio das vozes das que nos antecederam nos primórdios do movimento LGBTI+. Nascimento (2021) nos recorda que é a partir da organização feminista brasileira e latina, que o transfeminismo brasileiro dá os seus primeiros passos na organização política e social voltada ao direito à vida, à dignidade humana, ao acesso a direitos de cidadania e ao radical combate ao transfeminicídio, que ceifa as nossas vidas diariamente neste país.

O transfeminismo é movimento, luta, existência e resistência. É teoria, organização política e ação. É vida, sentimos na pele e mul-

tipificamos por onde passamos, reivindicando o nosso lugar ao sol. O transfeminismo é práxis e, nos dizeres de Jesus (2014: 6), “não é aprendido apenas com leituras, se as palavras não pulsam nas veias de quem as lê”.

É possível afirmar que os dados e os apontamentos apresentados no decorrer deste estudo ilustram a densidade e os desafios das nossas lutas cotidianas. A realidade marcada pelas violências que sofremos e atitudes que tomamos a partir de tudo isso, retratam as diásporas trans/travestis que nos movimentam dentro e fora dos nossos lares, na sociedade, no trabalho e nos espaços que possam garantir segurança. Diásporas que nos movimentam constantemente para que possamos viver minimamente com dignidade.

Por fim, a provocação que orientou o presente estudo “*e não posso ser eu uma mulher?*” pode ser respondida, sem hesitações: sim, podemos ser mulheres.

Os avanços científicos e políticos permitem a nós, travestis e transexuais, afirmarmos sem dúvidas que sim, podemos ser mulheres. Em uma perspectiva interseccional, mulheres plurais, diferentes em certos aspectos e semelhantes em outros. São estas diferenças e semelhanças que devem nos unir na luta contra o patriarcado e o machismo que fez tão mal para a sociedade ao longo do tempo.

Especificamente sobre os corpos trans/travestis, nossas existências enquanto mulheres não nascidas, mas tornadas social e culturalmente, é importante o fortalecimento constante da nossa organização social e política, para avançarmos na ocupação de espaços estratégicos que possam transformar a sociedade brasileira em um *lócus* mais digno e protetivo para nós, combatendo a transfobia estrutural e o Estado ainda necropolítico quando se reporta aos corpos dissidentes.

Referências

ANTRA. Que tipo de representação buscamos? Sede Itinerante, 6 jul. 2023. Instagram: @antra.official. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CuXQAgS-NiNC/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

_____. Transfobia. Sede Itinerante, 24 mar. 2023. Instagram: @antra.official. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CqLtPEWuNI6/>. Acesso em: 3 jul. 2023.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. *Feminismo para os 99%: um manifesto*. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.

AVELAR, Dani. Brasil tem um novo projeto de lei antitrans por dia, e ‘efeito Nikolas’ preocupa. *Folha de São Paulo*, online, 20 mar. 2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/03/brasil-tem-um-novo-projeto-de-lei-anti-trans-por-dia-e-efeito-nikolas-preocupa.shtml>. Acesso em: 24 mar. 2023.

BENEVIDES, Bruna (Org.). Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022. Brasília: Distrito DRAG; ANTRA, 2023. Disponível em: <https://antrabrazil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2023.

_____. Em 1992, Kátia Tapety foi a primeira travesti eleita na política do Brasil. *Híbrida*, online, 2020. Disponível em: <https://revistahibrida.com.br/historia-queer/em-1992-katia-tapety-foi-a-primeira-travesti-eleita-na-politica-do-brasil/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. Trad. Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº. 2265/2019: Dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de janeiro de 2020, Seção I, p. 96. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2019/2265>. Acesso em: 6 jul. 2023.

FÁVERO, Sofia; AMBRA, Pedro. A anatomia de um pânico moral. *Cult*, São Paulo, a. 26, ed. 290, p. 14-17, fev. 2023.

GHIRALDELLI, Gabriela. Candidaturas LGBTQ+ crescem 94% nas eleições de 2022, aponta ONG. *CNN Brasil*, São Paulo, ago., 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/candidaturas-lgbt-crescem-nas-36-eleicoes-de-2022-aponta-ong/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

GROVE, Lilyth Ester. A violência do essencialismo e do universalismo: o que define uma mulher. *Cult*, São Paulo, ano 26, ed. 294, p. 33-36, jun. 2023.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Interlocuções teóricas do pensamento transfeminista. In: JESUS, Jaqueline Gomes de (Org.). *Transfeminismo: teorias & práticas*. Rio de Janeiro: Metanoia, 2014. p. 3-18.

KOYAMA, Emy. Manifesto transfeminista. 2001. Disponível em: <https://bookbloccrda.files.wordpress.com/2014/06/manifesto-transfeminista.pdf>. Acesso em: 6 jul. 2023.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. Trad. Rubens Enderle, Nélcio Schneider e Luciano Cavini. São Paulo: Boitempo, 2007.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. Trad. Renata Santini. São Paulo: N-1 edições, 2018.

NASCIMENTO, Letícia Carolina P. do. *Transfeminismo*. São Paulo: Jandaíra, 2021. (Coleção Feminismos Plurais).

PALHA, Amanda. Transfeminismo e construção revolucionária. *Margem Esquerda*, nº 33, p. 38-44, jul./dez. 2019.

REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de gênero: uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. *Educação & Sociedade*, Campinas, nº 138, v. 38, p. 9-26, jan./mar., 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v38n138/1678-4626-es-38-138-00009.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2023.

SILVA, Anabella Pavão da. Notas sobre o feminismo, o transfeminismo e a política brasileira. *Cor LGBTQIA+*, Curitiba, v. 1 nº 2, p. 42-67, jan. 2022. Disponível em: <https://revistas.cceinter.com.br/CORLGBTI/article/view/518/491>. Acesso em: 25 jun. 2022.

SILVA, Anabella Pavão da; LEHFELD, Neide Aparecida. de S. Breves compreensões das “cores” da diversidade sexual: situando o Serviço Social. *Temporalis*, Brasília, ano 19, nº 37, p. 102-117, jan./jun., 2019. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/24025>. Acesso em: 25 jun. 2023.

VOTE LGBTQ. 18 LGBTQ+ eleitas. 2022. Disponível em: www.votelgbt.org/eleites. Acesso em: 6 jul. 2023.

Acalma

IV

Retrato
da realidade
nas formas de
enfrentamento

Ditadura da beleza, mulher oprimida: uma análise de relacionamentos abusivos a partir de padrões impostos

Nivea França de Carvalho Miranda¹

A organização da sociedade civil, Aldeia da Criança Alegre, atua na região rural da cidade de Nova Friburgo – RJ, oferecendo acompanhamento familiar através do atendimento regular à trinta famílias em situação de vulnerabilidade e violência, as quais são igualmente respaldadas pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros equipamentos da rede.

O cenário rural de atuação da organização é marcado por machismo estrutural e inúmeros casos de violência doméstica, prostituição, inclusive infantil, e o tráfico de drogas que se estabelece de maneira acentuada.

A população de aproximadamente 2.798 habitantes (dado coletado a partir da apuração feita pela enfermeira do posto de saúde local, visto que não há um registro oficial) não tem acesso facilitado aos meios de informação e conhecimento, portanto, sofrem da escassez de instrução, que corrobora os incisivos índices de Infecção Sexualmente Transmissível (IST).

A instituição Aldeia da Criança Alegre foi fundada pelo Padre Joseph Wüste, em 1971, baseada no modelo “Casa Lar”, adotado pela Alemanha no período após a Segunda Guerra Mundial, em que o país se encontrava em falência econômica, social e material. Já no Brasil, Padre Wüste ficou perplexo com as mazelas sociais, especialmente

¹ Assistente social. Atua na coordenação da Equipe Técnica da OSC Aldeia da Criança, onde trabalha com famílias em vulnerabilidade e violência doméstica.

com a quantidade incisiva de crianças em situação de rua mesmo sem a existência de guerras.

Assim, organizou os recursos financeiros da Kinderdorf e criou a Associação Brasileira Aldeia da Criança Alegre. Desde então, a organização fundou uma escola municipal, um posto de saúde – único da localidade atualmente – e uma creche comunitária, todos doados para a Prefeitura da cidade. Dessa maneira, em 2010, a Aldeia deixa de atuar com modalidade de abrigamento e passa a se dedicar ao contraturno escolar e às oficinas culturais, que englobam as crianças e suas respectivas famílias.

Em um cenário no qual a pobreza, desinformação e falta de oportunidade se fazem intensamente presentes, as pressões de padrões corporais ilusórios e o capitalismo selvagem, sempre em exacerbada busca por lucratividade acima de tudo e todos, atingem pessoas em proporções inimaginavelmente cruéis, desconsiderando a diversidade socio-cultural que forma o país que conhecemos como Brasil.

Uma breve história sobre a beleza

Desde a mitologia, a beleza foi tema recorrente entre poetas, deuses, semideuses, ninfas e musas. Na Grécia antiga, versos e canções honravam as belas, embora naquele tempo a beleza estivesse atrelada não só aos atributos físicos, mas também às qualidades morais. O belo relacionava-se à perfeição, à simetria das formas. Com o passar dos séculos, o histórico da beleza, seus padrões e conceitos foram se transformando nos modos de se perceber a beleza em cada tempo e cultura. Deixando de estar atrelado às manifestações divinas, o belo passa a ser personificado no ser humano.

Na Antiguidade Clássica, o corpo humano era cultuado em distintas etnias e apresentava indícios de preocupações e cuidados na manutenção da beleza. De acordo com *História da beleza*, de Umberto Eco (2007), a civilização egípcia já possuía o hábito de usar cosméticos com

misturas de giz e vinagre; as mulheres usavam papas de leite com miolo de pão e tanto homens quanto mulheres usavam perucas e artefatos que hoje são nomeados como acessórios.

Na tradição medieval, há o deslocamento mais definitivo da beleza do divino para o humano com imagens consideradas belas que retratam os rostos com os olhares elevados aos céus, como anjos de Deus. Esses são os “belos” do século XVIII.

Essa percepção sofre mudanças com os processos de modernização das cidades e a industrialização. O ideário burguês de estar nas ruas, em seus passeios traz a necessidade do indivíduo de mostrar-se e as vitrines são as metáforas para esse tempo.

Já consoante “A beleza e o salão de beleza: apontamentos sobre infância e estética”, de Mailsa Passos e Rita Ribes Pereira (2009), na virada dos séculos XIX para o XX, a mídia impressa e o cinema contribuíram significativamente para a universalização dos então novos costumes e as modas começam a circular, trazendo consigo a popularização dos “astros” e “estrelas”, inaugurando de forma definitiva a indústria da moda, dos cosméticos e ainda, sorrateiramente, a ditadura da beleza.

Metodologia de grupo focal: roda de conversa

Na perspectiva bucólica do interior do Rio de Janeiro, os relatos tocantes, além de reafirmarem a intrínseca relação entre expectativas de atributos físicos que torturam as mulheres brasileiras e a legitimação de relações amorosas abusivas, contribuem com esse estudo a partir da partilha de vozes que são frequentemente sufocadas e atribuídas à concepção de insignificância.

Nesse viés, esse estudo segue a metodologia de grupo focal, uma técnica utilizada no contexto de abordagens qualitativas em pesquisas sociais. Essa estratégia pode ter como objetivo técnico a coleta de dados, bem como também pode possuir cunho exploratório. Sendo assim, tal

instrumento corrobora a compreensão dos elementos que compõem a construção da realidade vivida por específicos grupos sociais, o que se torna relevante no que tange ao aprofundamento da temática proposta.

Ainda sobre a metodologia de grupo focal, Powell e Single (1996: 449) pontuam que é “um conjunto de pessoas selecionadas e reunidas por pesquisadores para discutir e comentar um tema, que é o objeto de pesquisa, a partir de sua experiência pessoal”.

Tal instrumento já vem sendo aplicado nos primórdios dos anos 50 para discorrer as reações dos cidadãos diante das propagandas de guerra. Além disso, a estratégia permite um contato autêntico com a pauta analisada, visto que valoriza a prática mais do que a teoria e parte das particularidades de cada diálogo, relato e suas contraposições, o que não seria possível acessar com técnicas como questionários, observações ou entrevistas. É interessante perceber como a dinâmica do grupo focal é capaz de alcançar diferentes perspectivas sobre uma mesma questão e como essa riqueza de informações nutre os avanços da exploração do tema.

Na obra *Grupo focal nas pesquisas de Ciências Sociais e Humanas*, de Bernadete Gatti (2012), a autora afirma que para a escolha ou composição dos participantes, o pesquisador precisa ter em mente, em primeiro lugar, o objetivo do estudo.

Nesse contexto, o grupo aqui representado possui algumas características homogêneas, mas com suficiente variação para que as discussões tenham posições divergentes. As características comuns, no caso deste estudo, são referentes ao gênero, à idade, às condições socioeconômicas e escolaridade.

Produções desenvolvidas ao longo da pesquisa

As rodas de conversas foram realizadas entre os meses de abril e maio, na parte externa do jardim da instituição Aldeia da Crian-

ça, na zona rural de Nova Friburgo. As cadeiras foram organizadas em formato esférico, para criar um ambiente mais confortável para as partilhas. Ali, mulheres da zona rural, de todas as cores, idades, jeitos e histórias compartilharam relatos que renderam profundas análises acerca da pauta aqui abordada, por isso, os depoimentos compartilhados se apropriarão de pseudônimos a fim de preservar o anonimato das participantes.

A roda foi, na realidade, fruto de atendimentos privados e individuais antes realizados. Após a identificação da violência em sua forma mais intensa e arraigada, presente nas experiências trazidas pelas participantes, foi percebida a necessidade e relevância de produzir uma pesquisa de campo sobre tal pauta. Nesse sentido, após terem sido consultados, os grupos discutiram sobre suas próprias vivências e diferentes perspectivas.

Ditadura da beleza: o veneno que assombra as mulheres brasileiras

Melanie dos Rios

Eu não sei por que tenho que ser a sua felicidade, não sou sua projeção, você é que se basta. Meu bem, amor assim quero longe de mim. [...] Fui eu que descobri poder e liberdade, sou tudo o que um dia eu sonhei pra mim [...]

“Nós Somos Mulheres”, Samba Que Elas Querem

Esse é o nome da voz de uma das partilhas mais marcantes no grupo de conversa composto por oito moradores. Mulher de 30 anos de idade e mãe de três filhos, Melanie veio de Minas Gerais para Nova Friburgo após ter conhecido o atual companheiro pela internet, que hoje é pai de seu terceiro filho. Ainda durante a adolescência, foi abusada sexualmente por seu tio e, mais tarde, já na vida adulta, precisou

recorrer a uma medida protetiva contra o último namorado que se relacionou no estado mineiro. Por ter vivido um passado marcado por violências, fala sobre o tema com naturalidade, posto que, em sua realidade, a existência de um cenário no qual o “ser feminino” tem sua integridade respeitada e é valorizado em sua diversidade de atributos (seja no âmbito de beleza estética ou em outros aspectos) configura-se como uma utopia.

Ao descrever sua atual relação amorosa, relata que seu parceiro frequentemente refere-se a ela enquanto *Peppa Pig imunda*² e a assegura de estar lhe prestando um favor em estabelecer relações sexuais entre os dois, ressaltando o fato de que, por Melanie estar em sobrepeso, não seria desejada por ninguém, e, portanto, estaria fadada a aceitar o que seu companheiro tem a oferecer: desrespeito e violência. Destarte, diante de um contexto tão humilhante e depreciativo, o grande questionamento popular orbita ao redor do porquê Melanie aceita e submete-se a esse tipo de relacionamento.

O sistema capitalista que assola a sociedade atual usa os paradigmas estéticos como mecanismo conquistador de consumidor (considerado não como indivíduo, mas como estatística). A desesperada necessidade de ter um corpo exuberantemente magro e dotado de curvas, somado à uma pele macia e sedosa, cabelos deslumbrantes – quase sempre lisos e bem hidratados –, unhas bem-feitas e maquiagem é nada mais do que a camuflagem da estratégia de enriquecimento das indústrias farmacêuticas que não só exerce função de divisor de camadas sociais e discriminação, como, sobretudo,

2 *Peppa Pig Imunda*: Peppa Pig é um desenho animado britânico indicado ao público infantil, mais precisamente em fase pré-escolar. O enredo retrata de maneira interativa e didática a vida de Peppa, filhote fêmea mais velha da família protagonista, formada por animais suínos. Portanto, quando o parceiro de Melanie apela por tal vocativo, tem como intuito expressar desprezo ao compará-la a um porco - animal normalmente atribuído à simbologia negativa, como falta de higiene básica ou gula.

desencadeia impactos capazes de ameaçar a integridade e bem-estar das mulheres brasileiras. Como reafirma Naomi Wolf, em sua obra *O mito da beleza*:

As dietas líquidas já provocaram pelo menos 60 mortes nos Estados Unidos e seus efeitos colaterais incluem náuseas, perda de cabelo, tontura e depressão. A compulsão pelo exercício produz anemia e interrupção do desenvolvimento. Os implantes mamários tornam mais difícil detectar o câncer. As mulheres deixam para depois as mamografias, com medo de perder um seio e de se tornar mulher pela metade... O mito não está adoecendo as mulheres apenas sob o aspecto físico, mas também sob o mental (...) O estresse é um dos mais graves fatores de risco médico, prejudicando o sistema imunológico e contribuindo para a pressão alta, as doenças cardíacas e o aumento das taxas de mortalidade no câncer. Ainda pior, o mito da beleza na era da cirurgia, na realidade, reproduz dentro da consciência das mulheres os sintomas clássicos da doença mental (Wolf, 2018: 86).

Assim, é retomada a pergunta: O que faz Melanie permanecer em um relacionamento abusivo no qual é desqualificada e ainda aceitar sua condição, como se estivesse em uma inércia irrompível? A falta de representatividade; o preconceito contra corpos gordos, fruto da manipulação de uma ditadura da beleza especializada em levar o indivíduo feminino a crer que as plurais expressões do “ser mulher” não pertencentes aos limitados pré-requisitos devem ser desprezadas e tratadas como descartáveis, e, por fim, o machismo estrutural que, notadamente na área rural, tende a expressar sua masculinidade tóxica como forma de legitimar as violências que penetram as gerações das comunidades residentes de forma intensa a ponto de inverter valores

e normalizar atrocidades, tais como cogitar ingerir veneno usado na plantação para tentar emagrecer e ser aceita pelo companheiro, como contou Melanie na roda de conversa.

É tanta violência que a identidade se torna volátil...

Maria das Flores

Maria, Maria é um dom, uma certa magia

Uma força que nos alerta

Uma mulher que merece viver e amar

Como outra qualquer do planeta.

“Maria, Maria”, Milton Nascimento

Maria, participante da segunda roda de conversa, tem 34 anos, é negra, mãe de seis filhos, não possui letramento e trabalha na lavoura, além praticar artesanato. Quando a dinâmica de partilha foi conduzida pela pergunta: “É necessário ser considerada bonita para construir um relacionamento amoroso e se sentir aceita?”, a fala de Maria ilustrou com maestria os impactos desastrosos da imagem de padrão corporal em realidades nas quais as pessoas não têm vez, representatividade ou garantia de direitos básicos. Ao responder à pergunta, disse que, na sua perspectiva, ser bonita é absolutamente relevante para “atrair” algum parceiro amoroso e, principalmente, para se sentir coibida. Em sua fala, afirmou que um exemplo dessa constatação seria a sua filha de 15 anos, Jéssica.

A menina trabalha comercializando o próprio corpo em um bar da região, onde é obrigada a satisfazer os anseios sexuais dos clientes

para que, em troca, receba uma recompensa de 20 reais e acesso liberado à cerveja.

Eu sinto até um pouco de inveja de Jessica, porque ela, pelo menos, é desejada pelos homens e ganha dinheiro pra isso, né? Como eu sou mais velha e não tenho um corpo assim tão direitinho como o dela, os homens não me olham do mesmo jeito... (Participante Maria)

Maria foi tão violentada e desmerecida que, não só já é incapaz de perceber a gravidade de ter uma filha adolescente que se prostitui, como não consegue nem mesmo identificar o sentimento de inveja da prática como errôneo. Para ela, o que realmente importa é ser cobiçada por alguém, porque só assim consegue se sentir feminina.

Desse modo, vê-se que a cultura de uma beleza padronizada não influencia somente um relacionamento abusivo, como, sobretudo, esvazia o significado de existir enquanto ser humano e mulher, o qual vai muito além de um mero conceito superficial. Essa construção de uma identidade líquida – “o pertencimento e a identidade não têm a solidez de uma rocha” (Bauman, 2005: 21) – baseada em princípios rasos como supervalorização estética reforça a absurda mentalidade de “se não for bela, não se tem utilidade para mais nada”, que desempenha papel contribuinte para retrocesso das lutas feministas da modernidade.

É como se a sociedade patriarcal limitasse o ser feminino a uma única missão: atingir padrões e satisfazer o público masculino. Caso falhe – não sendo perfeita o suficiente – tende a se contentar com rejeição e com o que conseguir conquistar na vida, mesmo que essa “conquista” esteja atrelada à violência. Quando não existem mais critérios, a aceitação passa a ser compulsiva e quando tapas, socos, empurrões, discursos depreciativos e abusos sexuais se tornam “naturalmente justificáveis”, não se vive, sobrevive.

Negritude, relacionamentos abusivos e a perfeição estética

Carla das Montanhas

*Dizem que a escravidão acabou
que a igualdade chegou,
mas nos conflitos que vejo aqui
quem mais sofre é gente de cor
a mulher negra quer existir
a mulher negra quer viver.
“Mulher Negra”, Ro Araújo*

A teoria do embranquecimento foi criada com intuito de “branquear” a população brasileira ainda no período do Brasil Colonial. Após a chegada dos escravizados trazidos de África como objetos de exploração, houve um incisivo escurecimento da sociedade residente da então colônia portuguesa, que, consoante a elite escravocrata, estaria contaminando o padrão europeu (pele de tom claro, olhos azuis e cabelos loiros). Considerados repugnantes e atribuídos à concepção de inferioridade, a cor negra e a expressão da negritude passaram a ser “combatidos” por intermédio de políticas eugenistas.

A pintura “*Redenção de Cam (1895)*”, de Modesto Brocos (Figura 1), é o plano de concretização do suposto processo de branqueamento do povo brasileiro no futuro. Na tela, há, no canto esquerdo, uma mulher idosa e negra de pele retinta representada com as mãos em direção ao céu, como se agradecesse por algo. Ao centro, a filha, retratada, todavia, em tom de pele mais claro que o de sua mãe, sendo considerada, portanto, branqueada. Tal jovem encontra-se ao lado direito de um homem branco, possivelmente seu esposo, que se senta com ar de

contentamento e olha para a criança no colo de sua esposa branqueada. O bebê, por sua vez, branco, com cabelos lisos e olhos azuis segura uma laranja em suas mãos, simbolizando o fruto da miscigenação que “livraria” o Brasil de seu destino, resultado dos longos e tortuosos séculos de escravidão africana e indígena.

Figura 1: *Redenção de Cam* (1895), de Modesto Brocos



Apesar de soar distante dos tempos hodiernos, o processo de branqueamento reverbera a sociedade contemporânea através da desfragmentação identitária. Os paradigmas estéticos que se alicerçam de forma enraizada fazem o senso comum enaltecer única e exclusivamente padrões que possuem os cabelos lisos, traços finos e tons de pele claros em evidência. Por conseguinte, a falta de representatividade e preconceito destinados à população negra penetram a mentalidade brasileira de forma tão profunda, que são capazes de fazer com que mulheres

reneguem as suas próprias raízes e identidade étnico-racial na tentativa de, pouco que seja, se sentirem menos desprezadas e humilhadas. Sobre essa temática, a socióloga e ex-ministra da Secretaria da Política de Promoção da Igualdade Racial do Governo Federal, Luiza Helena de Barros, assim se posiciona:

O racismo e o sexismo influenciaram as relações que determinaram a sociedade brasileira no seu momento fundador. Isso está no DNA de nossa sociedade, é estruturante. E, hoje, mesmo considerando tudo que já mudou em relação ao que consideramos violência, não há como discutir violência contra mulheres sem discutir racismo e sexismo no Brasil (Barros, 2015).

O sentimento de inferioridade controlado por um sistema racista de poder avigora e sustenta ainda mais acentuadamente a manutenção de relacionamentos abusivos. O princípio da branquitude é um conceito que pretende categorizar as diferentes raças em esferas de poder, nas quais os privilégios e oportunidades são destinados sempre aos indivíduos de cor branca, impondo às vozes pretas, indígenas, quilombolas e periféricas dessa nação a condições de subserviência, restando-lhes sempre o segundo plano, as portas dos fundos, os trabalhos com “pouco prestígio social”, o preconceito, as balas “perdidas”, os salários injustos, os olhares tortos e a segregação. Dessa maneira, ser parte da população feminina negra e brasileira é ser resiliente para aprender a driblar tantas atrocidades e discriminações.

O relato de Carla das Montanhas, participante do primeiro grupo da roda de conversa, exemplifica pontualmente esse cenário. Mulher negra, mãe de três filhos, cozinheira e sem letramento, a protagonista do terceiro relato, ao ser indagada sobre a importância da aparência física em sua vida, compartilhou que se sentir pertencente aos critérios que

insistem em moldar a concepção de beleza é uma prioridade básica, já que entre comprar comida e alisar seu cabelo, prefere a segunda opção.

Sua atual relação amorosa é um tanto quanto conturbada, por estar fortemente vinculada às pautas de gênero e raça. O companheiro de Carla, Cláudio, tem perfil agressivo e estabelece uma comunicação violenta, de acordo com sua esposa.

A gente estava em um churrasco quando tocou *Depois do prazer*, do Só Pra Contrariar. Eu amo pagode, então, cantei aquela parte “tô fazendo amor com outra pessoa, mas meu coração vai ser pra sempre seu / o que o corpo faz a alma perdoa [...]” de olhos fechados e acordei, no dia seguinte, na cama do hospital municipal. Meu marido achou que eu tivesse dizendo que ele era corno na frente de todo mundo, daí começou a me descer a porrada ali mesmo... (Participante Carla).

Entretanto, por seu parceiro ser branco e de olhos claros, Carla afirma que decide suportar as agressões e permanecer ao lado de Cláudio, o qual simboliza para ela uma grande conquista.

Ah, eu acho que não arrumo nada melhor que o Cláudio não... Já sou meio velha, fiquei um tempo sem dente e não tô assim tão em forma. Meu marido é branco e tem até os olhos claros, isso é difícil de achar. Dei sorte de, pelo menos, ter arrumado ele. (Participante Carla)

A prateleira do amor

O livro *Prateleira do amor: sobre mulheres, homens e relações*, lançado em outubro de 2022, foi escrito por Valeska Zanello, pós-doutora em Psicologia Clínica e filósofa. Na obra, a autora discorre sobre a

“Prateleira do amor”, metáfora criada para entender como as mulheres se subjetivam, ou seja, que tipo de critérios relacionados a “ser mulher” são supervalorizados e introduzidos, desde muito cedo, na população feminina, que aprende uma forma de amar que a torna vulnerável. A chancela de sucesso da mulheridade é ser escolhida nessa prateleira. Essa tal prateleira faz alusão às estantes de supermercado, as quais possuem produtos que ficam mais ao fundo, bem como os que se posicionam mais à frente, tendo maior probabilidade de atrair o consumidor. De acordo com Zanello (2022), os relacionamentos atuais também se organizam dessa forma. É como se o gênero feminino estivesse disposto em uma estante mediada pelo ideal estético branco, magro e jovem. As mulheres que seguem os ditados critérios ocupam posições de destaque, recebendo maiores oportunidades de serem escolhidas pelos homens, ao passo que as que não se encaixam são automaticamente deixadas nos fundos.

A prateleira é, portanto, racista, etarista e gordofóbica, e além de ser prejudicial à parcela excluída pelos paradigmas estruturados, afeta, igualmente de forma negativa, todas as mulheres brasileiras, isso porque, na realidade, beleza é uma definição efêmera. Aquelas que se aproximam dos padrões vão, eventualmente, envelhecer ou engordar e migrarão para o espaço de invisibilidade da estante metafórica.

A alegoria abordada pela escritora consegue, ao mesmo tempo, decompor o cenário dos relacionamentos amorosos pela perspectiva masculina através de prismas realistas. Diante de uma prateleira segregada, o gênero masculino se baseia em preterimento afetivo, sobretudo no que tange às mulheres posicionadas ao fundo, vistas, por homens negros e brancos, como úteis somente para relações sexuais casuais, sem serem assumidas ou estimadas. E, quando são selecionadas, como foi constatado nos três casos estudados neste artigo, tendem a aceitar qualquer tipo de tratamento, já que são consideradas insuficientes, especialmente se forem negras, estando ainda mais fragilizadas.

O Mapa da Violência de 2015 pontua que os homicídios de mulheres negras aumentaram 54% em dez anos no Brasil, passando de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. Nesse mesmo período, o número de violência contra mulheres brancas reduziu 9,8 %. Esses dados não são coincidência; são, entre outros fatores, influenciados pela ditadura da beleza.

Considerações quase finais

Em 1976, é anunciado em capas de jornais e canais informativos o assassinato da socialite Ângela Diniz, cometido por Raul Fernando do Amaral Street, conhecido como Doca Street, em uma casinha afastada na Praia dos Ossos, em Búzios, RJ. Ângela tinha o apelido de Pantera Negra e sempre esteve em revistas e jornais, os quais reconheciam a sua exuberância estética. Considerada uma mulher muito bonita e pertencente à classe elitista, era claramente cobiçada e chamava a atenção de muitos homens.

A justiça brasileira, como sempre, não cumpriu o seu papel com eficiência. O acobertamento concedido a Doca Street foi escandaloso e assustador. Todas as teorias relacionadas ao cometimento do crime são amenizadas pela “legítima defesa da honra”, dando a entender que a vítima, Ângela, por ter uma beleza muito exuberante, se comportava de modo vulgar e atraía pretendentes, o que teria manchado a “honra” do seu parceiro, Doca, dando-o motivo para puni-la.

Em 1992, a atriz Daniella Perez foi golpeada mais de 28 vezes por Guilherme de Pádua e sua então esposa Paula Thomaz na Barra da Tijuca, RJ. Os dois estavam trabalhando juntos na novela “*Corpo e Alma*”, da Rede Globo, em cuja trama os atores têm um relacionamento amoroso. Diante do destaque que Daniella recebeu por sua atuação e dos sentimentos não correspondidos pela atriz, Guilherme, movido por ciúmes e seu ego ferido, decide assassiná-la

de forma abominável. O caso repercutiu em todo o país, afinal de contas, era mais um homem que se achava no direito interromper a vida de uma mulher porque a julgou como descartável, já que não obedecia a suas imposições.

Em 2010, Eliza Samúdio foi morta e teve seu corpo supostamente jogado para ser digerido por cachorros. A modelo realizava programas sexuais quando conheceu o ex-goleiro Bruno Fernandes, mandante do seu assassinato. Depois de alguns meses de relação entre os dois, Eliza engravidou e passou a cobrar os direitos da criança, como pensão alimentícia e reconhecimento da paternidade. Após o atleta ter se negado e tê-la forçado a interromper a gestação, Eliza aciona a imprensa e justiça. Como Bruno estava prestes a ser contratado por uma equipe estrangeira, as notícias nos jornais sobre seu caso com Samúdio claramente não contribuíam para tal realização, por isso, ele decide calar a modelo. Mais uma mulher.

Esses são alguns dos casos de violência contra o ser feminino que ganharam atenção nas mídias brasileiras em uma determinada linha do tempo. Entretanto, todos os dias Carlas, Marias, Luíças, Anas, Brunas, Elisas, Marcelas, Joanas e tantas outras são agredidas, controladas, violentadas, desrespeitadas, mortas e silenciadas.

A persistência das violências contra as mulheres brasileiras é reflexo de um sistema opressor arraigado que constrói um ambiente no qual existir enquanto mulher é uma dor e desafio constantes. Na obra *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*, a doutora em Serviço Social pela PUC-Rio, Luciene Medeiros, retrata a pauta do cenário construído em torno da luta por igualdade de direito da mulher na região da Baixada Fluminense, no estado do Rio de Janeiro, e como essa militância e resistência em busca da efetivação das políticas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher têm revolucionado o papel social do ser feminino na sociedade.

Ainda assim, o “ser mulher” representa ser assediada ao andar na rua, ser desacreditada, ser torturada e perseguida por uma ditadura da beleza que força a todo custo um modelo de perfeição exaustivo, significa desenvolver distúrbios alimentares e mentais, ser objetificada, subestimada, não ser defendida, ser cobrada e ter medo de ser a próxima.

Na realidade, não importa o quanto o sexo feminino se esforce para se adequar as expectativas dos paradigmas estéticos, o prazer dessa ditadura é atormentar e possuir controle sobre a mulher, portanto, o melhor dado nunca é suficiente.

Essa condição abusiva tem, todavia, um preço inestimável: a liberdade de poder viver, só sendo combatida com letramento de gênero. É por intermédio dos reconhecimentos dos próprios direitos e valores que mulheres, em suas formas mais plurais, conseguem ter munção para identificar a relação da beleza com a manutenção das relações violentas e iniciar um movimento de rompimento.

A verdadeira questão não tem a ver com o fato de nós mulheres usarmos maquiagem ou não, ganharmos peso ou não, nos submetemos a cirurgias ou evitarmos, nos trajarmos com esmero ou não, transformarmos nosso corpo, nosso rosto e nossas roupas em obras de arte ou ignorarmos totalmente os enfeites. O verdadeiro problema é nossa falta de opção (Wolf, 2018).

Na zona rural, cenário das produções deste capítulo, a escassez de conhecimento é tão incisiva e as violências são tão normalizadas, que tornam a tentativa de proteger o feminino ainda mais complexa. Letramento de gênero é a esperança para esse combate, para que as histórias não se repitam e para que não tenham “próximas”.

Esse capítulo procurou analisar, através da metodologia do grupo focal, depoimentos ilustrativos da opressão vivida por mulheres da zona rural de Nova Friburgo vitimadas pela ditadura da beleza. O modelo das rodas de conversas tornou possível desbravar, diante de perspectivas plúrais, o debate desta temática tão relevante na contemporaneidade, uma vez que denuncia as violências normalizadas que afetam distintamente todas as mulheres brasileiras, além de dar voz e vez àquelas que são a todo momento subestimadas. Discutir sobre relacionamentos abusivos e sua relação com a ditadura da beleza é lutar pela saúde, segurança e bem-estar, na esfera física e mental, do gênero feminino.

Portanto, na perspectiva da intervenção, esse estudo demonstra o quanto é necessário promover espaços de escuta e troca entre mulheres, especialmente no cenário rural em que o nível de escolaridade é reduzido, as oportunidades não são as mesmas e muitos não conhecem seus próprios direitos enquanto cidadãos. Em cenários nos quais a violência é cultural, o letramento de gênero praticado por intermédio de rodas de conversa, a fomentação de políticas públicas que contribuam com a quebra de paradigmas estéticos, comportamentais e culturais e levem à possibilidade real da garantia de direitos às mulheres para o enfrentamento de todas as formas de violência se torna indispensável, como um verdadeiro salva-vidas.

Por fim, sem pretensão de esgotar as reflexões fomentadas nesta breve pesquisa de campo, concluímos que as relações abusivas estão intrinsecamente atreladas à ditadura que padroniza, impõe e adocece as mulheres, e que a propagação de conhecimento é chave na luta para combater imposições estéticas e controles sobre o corpo feminino, que segue resiliente e avante, a fim de que viver se torne uma possibilidade.

Referências

- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
- BROCOS, Modesto. *Redenção de Cam* (1985). Disponível em: <https://diplomati-que.org.br/wp-content/uploads/2018/10/A-redencao-de-Cam.jpg> - Acesso em: 11 jun. 2023.
- ECO, Umberto. *História da beleza*. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- GATTI, Bernadete Angelina. *Grupo focal nas pesquisas de ciências sociais e humanas*. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.
- MEDEIROS, Luciene. *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas*. São Paulo: Reflexão; Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2016.
- PASSOS, Mailsa; PEREIRA, Rita Ribes. A beleza e o salão de beleza: apontamentos sobre infância e estética. In: *Identidade, diversidade: práticas culturais em pesquisa*. Petrópolis: DP et alii, 2009. p. 91-110.
- POWELL, R. A.; SINGLE. H. M. *Focus groups*. *International Journal for Quality in Health Care*, v. 8, nº 5, p. 499-504, 1996. Disponível em: <https://academic.oup.com/intqhc/article/8/5/499/1843013>.
- WOLF, Naomi. *O mito da beleza: como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres*. 18. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.
- ZANELLO, Valeska. *Prateleira do amor: sobre mulheres, homens e relações*. Curitiba: Appris, 2022.

Injustiça reprodutiva: Estado, violação e ações excludentes no caso Janaína Aparecida Quirino

Emanuela Moraes Rosse¹

Teu silêncio não vai te proteger.

Audre Lorde

Este capítulo discute a violência institucional sofrida por Janaína Aparecida Quirino, mulher submetida à esterilização cirúrgica por determinação judicial no estado de São Paulo, em 2018. Para subsidiar o estudo deste caso, além de artigos científicos são analisadas reportagens publicadas em canais de comunicação que noticiaram o fato e seus desdobramentos.

Como instrumento para dialogar sobre a referida violência, apresenta-se o histórico das ações de planejamento familiar no Brasil, a atuação de entidades financiadas por organizações internacionais e a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), que investigou a realização de cirurgias de esterilização em massa no país em 1991. Esta CPI resultou entre outras providências na aprovação da Lei nº 9.263/96, que regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal. Além disso, menciona-se a Lei nº 14.443/22, que traz avanços significativos no que tange à autonomia da mulher quanto à decisão de submeter-se à laqueadura tubária. Recorrendo ao conceito de justiça reprodutiva, é

¹ Assistente social, especialista em Política Social, Gestão e Controle Social (2020) – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória. Anchieta-ES.

possível compreender as violações de direito às quais as mulheres estão expostas de acordo com os grupos sociais a que pertencem.

Legislação sobre planejamento familiar no Brasil

*Se a sociedade não admite o livre desenvolvimento da mulher,
a sociedade deve ser remodelada.*

Elizabeth Blackwell

Na década de 1940, o Brasil possuía um arcabouço de legislações que condenavam a utilização de métodos contraceptivos. Se tratando da cirurgia de esterilização, o Código Penal de 1940 tipificava a laqueadura tubária como crime de lesão corporal grave. Além disso, uma lei do ano seguinte proibia a divulgação de métodos contraceptivos. No entanto, na década de 1960 tornou-se possível realizar a compra de pílula anticoncepcional nas farmácias, porém o método era acessível somente à população com maior instrução e poder aquisitivo. Evidencia-se que a legislação proibitiva de 1961 não era cumprida em sua integralidade, apesar disso, a revogação ocorreu somente no ano de 1979 (UNFPA, 2008).

Na década de 1960 surge a Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil (BEMFAM), instituição de caráter privado que ofertava métodos contraceptivos para a população, entretanto, as pílulas anticoncepcionais eram concedidas às mulheres sem orientação e acompanhamento médico (Menandro, 2016). A atuação desta instituição pioneira na distribuição de métodos contraceptivos no Brasil possuía viés de controle de natalidade, desconsiderando a saúde das mulheres que utilizavam do método contraceptivo ofertado por ela. Subsequente ao BEMFAM, surgem organizações similares como o Centro de Pes-

quisa de Assistência Integral à Mulher e a Criança – CPAIMC (1975). Segundo Menandro (2016), ambas entidades eram financiadas por instituições internacionais.

A atuação destes serviços no país revelou a diferença na tomada de decisão a depender da classe social das mulheres por eles atendidas. Os métodos irreversíveis ocorreram majoritariamente nas regiões mais empobrecidas do país. Tratando-se das mulheres pertencentes às regiões com maior desenvolvimento econômico, predominaram os métodos reversíveis (UNFPA, 2008).

A partir da década de 1970, inicia-se uma movimentação do Estado no âmbito de tornar o planejamento familiar uma política pública, através de ações do Programa de Saúde Materno-Infantil:

Apenas a partir de meados de 1970 o governo passou a agir oficialmente no tema planejamento familiar, incluindo no Programa de Saúde Materno-Infantil (PSMI) a ideia de paternidade responsável, conforme o preconizado na Conferência Mundial de Bucareste. Entretanto, o programa encontrou grande resistência por parte da igreja católica quanto à inclusão de ações de contracepção (Menandro, 2016).

Neste momento histórico, a atuação das instituições que ofertavam métodos contraceptivos para mulheres passa a receber críticas de setores diversos na sociedade brasileira: de um lado, instituições contrárias ao controle de natalidade, de outro o movimento feminista que defendia o direito das mulheres ao planejamento familiar de forma adequada, recebendo toda a informação necessária quanto ao procedimento ao qual estariam sendo submetidas (UNFPA, 2008).

A movimentação em prol de políticas de planejamento familiar ganha força com o processo de redemocratização do Brasil; o movimento

feminista se organiza no país, e em suas reivindicações passa a requerer uma discussão acerca do planejamento familiar. Com isso, surge em 1983 o PAISM, Programa de Atenção Integral de Saúde da Mulher (Menandro, 2016).

A criação do PAISM foi um marco no que tange à saúde da mulher e representou um avanço significativo na proteção à vida das mulheres:

Até então, o discurso, seja o autoritário dos governos, seja o dos setores progressistas que se engajavam num programa de atendimento integral à saúde reprodutiva, tinha como alvo principal as mulheres. Todas as supostas ações de planejamento familiar eram dirigidas às mulheres. E o PAISM, que é fruto desta luta política em busca de melhores condições de vida para as mulheres, acaba reforçando que são estas as responsáveis pela reprodução, ignorando que os direitos reprodutivos devem incluir a participação dos homens no processo reprodutivo (Silva, 2000: 5).

O Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher apropriou-se da lógica utilizada até então, onde todas as condutas eram dirigidas às mulheres e limita a elas as ações desta política pública. Assim, as elege como protagonistas na tomada de decisão referente aos direitos reprodutivos.

Considerada um marco no tocante à participação popular no país, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 226, § 7º reconhece o planejamento familiar enquanto direito:

Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas (Brasil, 1988).

No entanto, mesmo com a criação do PAISM e o reconhecimento do planejamento familiar enquanto direito previsto na constituição federal, as instituições de caráter privado que ofertavam métodos contraceptivos seguiram atuando. Devido a esta atuação indiscriminada, no ano de 1991 foi instaurada no Brasil uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a realização de cirurgias de esterilização no Brasil. Conforme atesta Silva, “essa CPI documentou os riscos para a saúde das mulheres face aos abusos dessa prática, conduzida de forma indiscriminada e clandestina” (Silva, 2000). Entre as conclusões documentadas no relatório final da CPI, consta que não havia no Brasil uma política de saúde da mulher, ainda havendo muito o que avançar em relação ao PAISM. Segundo o documento, a implantação no programa estava em “estado embrionário” (Brasil, 1993).

A CPI menciona ainda a problemática da atuação das instituições financiadas por organizações internacionais, denunciando que tal atuação possuía fins de controle demográfico. Além disso, indica omissão por parte do governo brasileiro que não investigou o trabalho destas entidades. Cita que ocorreu queda considerável no crescimento demográfico na década de 80 e atribui este fato ao uso de métodos contraceptivos, prevalecendo a pílula anticoncepcional e cirurgia de laqueadura tubária. No que tange à utilização da pílula, destaca o risco à saúde da mulher, devido a automedicação e indicação em farmácias, sem acompanhamento médico necessário (Brasil, 1993).

Referente à realização de cirurgias de laqueadura, o documento, que utiliza dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), confirma que ocorreu no país a esterilização em massa de mulheres. Além disso, menciona que o contexto no qual foram realizadas as cirurgias é perverso, pois não houve a oferta de métodos contraceptivos reversíveis, e fatos importantes como a irreversibilidade e consequências do procedimento foram omitidos das pacientes. Como consequência desta ausência de informações, o auto índice de arrependimento após a realização da cirurgia tornou-se notável (Brasil, 1993).

Quanto aos dados estudados na CPI, foi realizada busca para que fossem expostos neste trabalho, porém não houve sucesso na coleta destas informações. As tentativas foram feitas no site do DATASUS e IBGE. Além disso, foi realizado contato telefônico com a secretaria de saúde do meu município, com o objetivo de questionar se existiam outros marcados e bancos de dados onde pudesse obter tais informações, entretanto, os servidores desconheciam meios que possibilitassem esta pesquisa.

O documento supracitado em suas recomendações indica ao poder executivo discussão e votação do Projeto de Lei anexo ao presente Relatório, que “regulamenta o § 7º, do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências” (Brasil, 1993) indicando que a aprovação deste projeto seria indispensável para o planejamento familiar no Brasil. O projeto de lei citado trata-se da Lei nº 9.263, conhecida como Lei do Planejamento Familiar. Consta nas recomendações do relatório da CPI uma solicitação de que sua votação fosse realizada com rapidez. No entanto, a referida lei foi aprovada somente no ano de 1996, pelo então presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Esta lei regulamenta o planejamento familiar e proíbe a utilização de métodos contraceptivos com objetivo de obter controle demográfico. A lei prevê ações preventivas e educativas de forma que possam ser obtidas informações acerca das possibilidades disponíveis para o exercício do planejamento familiar. Em relação a esterilizações cirúrgicas, estabelece critérios, tais como, idade, número de filhos e prazo entre a manifestação do desejo e realização do procedimento. Além disso, define a necessidade de autorização dos cônjuges tratando-se de casais vivendo em matrimônio. É vetada a instigação à esterilização. No que tange à esterilização cirúrgica em pessoas incapazes, a prática somente será permitida mediante autorização judicial (Brasil, 1996).

No ano de 2022 foi sancionada a Lei nº 14.443, que altera a Lei nº 9.263/96. Dentre as alterações, dispensa a autorização dos cônjuges para a realização dos procedimentos de laqueadura e vasectomia; altera a idade mínima para realização das cirurgias de esterilização de 25 para 21 anos; define que a disponibilização de métodos contraceptivos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias e permite a esterilização de mulheres durante o parto, medida até então vetada na legislação de 1996 (Brasil, 2022).

Justiça reprodutiva

Gostaria de ser lembrada como uma pessoa que queria ser livre [...] para que outras pessoas também fossem livres.

Rosa Parks

Os direitos reprodutivos englobam o direito à decisão e preveem o direito à informação para subsidiar a tomada de decisão acerca da sexualidade e reprodução. A autora Ventura (2009) os define da seguinte maneira:

Os direitos reprodutivos são constituídos por princípios e normas de direitos humanos que garantem o exercício individual, livre e responsável, da sexualidade e reprodução humana. É, portanto, o direito subjetivo de toda pessoa decidir sobre o número de filhos e os intervalos entre seus nascimentos, e ter acesso aos meios necessários para o exercício livre de sua autonomia reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza (Ventura, 2009: 19).

No entanto, a discussão sobre direitos reprodutivos geralmente limita-se ao direito pela contracepção, acertadamente defendido por feministas das mais diversas partes do mundo. Porém, urge a necessi-

dade de uma discussão que vá além dos direitos reprodutivos. Dessa forma, surgem as reflexões acerca da justiça reprodutiva “emergindo das experiências de mulheres negras em aliança com outros grupos de mulheres que vivenciam um conjunto complexo de opressões e hierarquias reprodutivas” (Lopes, 2022: 220).

Considerando uma abordagem interseccional, surge o debate em prol da justiça reprodutiva, que considera “o direito de ter seu filho; o direito de não ter seu filho; o direito de criar o filho quando o tiver, controlando suas as opções de parto” (Loretta apud Sciammarella; Manso, 2017: 15).

Nesta perspectiva, a discussão acerca da justiça reprodutiva considera diversas opções que vão além dos métodos contraceptivos. As reivindicações são de que exista o direito de escolha, e, caso a opção seja pela concepção, que ela se dê em condições dignas. Além disso, abrange questões para além do parto, pois requer o direito de que o filho seja criado em circunstâncias adequadas (Sciammarella; Manso, 2017).

Defender uma abordagem voltada para a justiça reprodutiva faz-se necessário, pois ela considera a totalidade da decisão acerca da maternidade, considerando as intersecções que atravessam as mulheres de acordo com as opressões às quais estão expostas e com o grupo ao qual pertencem na sociedade em que vivem.

A esterilização de Janaína Aparecida Quirino

Não sou eu uma mulher?

Sojourner Truth

Janaína Aparecida Quirino, na época com 36 anos de idade, era uma mulher, pobre, que fazia uso de álcool e outras drogas e mãe de oito filhos. Estes fatores foram decisivos para que sofresse a violação de

direitos à qual foi submetida. O jornalista Oscar Vilhena diz “Janaína é uma mulher pobre, em situação de rua² e que tem filhos. Por isso um membro do Ministério Público entendeu que ela deveria ser esterilizada” (Vieira, 2018).

A autora Menandro (2018), aborda em seu artigo que a violação de direito sofrida por Janaína ocorreu motivada pelo critério classe social. Segundo a autora, “Janaína foi forçada à esterilização por ser pobre, com baixo índice instrucional e por fazer uso de substâncias químicas” (Menandro, 2018). Analisando o processo é possível observar que o número de filhos que ela possuía foi constantemente citado, além de detalhes sobre seu acompanhamento de saúde e dependência química. O preconceito sofrido por ela por ser uma mulher pobre fica subentendido, uma vez que não teve direito à defesa, e isso, possivelmente, não teria ocorrido se dispusesse de condições financeiras para a contratação de advogado(a).

Considerando o conceito de justiça reprodutiva e a amplitude das reivindicações acerca deste tema, este capítulo traz o conjunto de violações de direitos aos quais Janaína Aparecida Quirino foi exposta. Trata-se de um caso que se destaca no cenário nacional, sendo o único caso de laqueadura compulsória divulgado nos grandes portais de notícias on-line.

A mídia configurou papel fundamental para que a violência sofrida por esta mulher viesse a público, pois foi a reportagem de Oscar Vilhena, no Jornal Folha de São Paulo, que possibilitou o conhecimento acerca do procedimento de esterilização ao qual Janaína foi submetida (Menandro, 2018). No texto intitulado “Justiça ainda que tardia”, o autor escancara o preconceito envolto no caso; ele denuncia que “Janaina é uma mulher pobre, em situação de rua e que tem filhos. Por isso um membro do Ministério Público entendeu que ela

2 De acordo com os documentos estudados para a construção deste capítulo, não foi possível confirmar a informação de que Janaína vivia em situação de rua.

deveria ser esterilizada” (Vieira, 2018). Oscar Vilhena expõe na matéria a fragilidade dos procedimentos que embasaram a decisão judicial de que a vítima fosse conduzida coercitivamente para a cirurgia. Este texto foi publicado 115 dias após a esterilização cirúrgica e desencadeou uma série de outras matérias referentes ao caso.

Após a divulgação da denúncia, Menandro (2019) cita que o magistrado que proferiu a sentença manifestou-se, evidenciando o preconceito que compõe a decisão referente a este caso e que tal decisão foi tomada tendo por base elementos da vida pessoal de Janaína e não a legislação referente ao planejamento familiar no Brasil:

Sem citar, nem uma vez sequer, a Constituição Federal ou a Lei 9.263 de 1996, e em uma tentativa clara de se defender e conquistar a opinião pública, o juiz escancarou elementos e fatos da vida privada de Janaína, tais como: quantidade de filhos e de parceiros sexuais, uso de drogas, benefícios assistenciais recebidos, acompanhamento por equipamentos como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS AD) e o próprio Ministério Público, além de expor que, atualmente, ela está cumprindo pena por tráfico de drogas e por associação ao tráfico (Menandro, 2018: 12-13).

Na semana seguinte à denúncia de Oscar Vilhena, em 11 de junho de 2018 e 13 de junho de 2018, foram publicadas duas matérias no portal de notícias da Globo – G1 com os seguintes títulos: “Justiça obriga Prefeitura de Mococa a fazer laqueadura em mulher usuária de drogas” e “Mãe de 8 concordou em fazer laqueadura determinada pela Justiça, diz OAB”. É possível observar que é evidenciado nos títulos que Janaína fazia uso de drogas e a quantidade de filhos que possuía.

Considerando que “a percepção que a sociedade tem sobre as violências sofridas por mulheres pode influenciar na mobilização, na contestação para seu enfrentamento ou, em seu oposto, na conformação, na naturalização de tais situações” (Tenório, 2018: 48), pode-se entender o ato de destacar estas informações como uma revitimização desta mulher, pois ao escolher colocar estas informações em destaque, pode-se levar o leitor a entender que a violência à qual Janaína foi submetida justificava-se por estas informações de sua vida pessoal.

A cirurgia de laqueadura tubária de Janaína Aparecida Quirino foi sugerida pelo Ministério Público de São Paulo, através de uma ação pública e deferida pelo juiz da comarca de Mococa que determinou que o município cumprisse tal determinação. O promotor responsável pela ação em sua argumentação cita que “não resta alternativa ao Ministério Público senão o ajuizamento da presente ação para compelir o MUNICÍPIO DE MOCOCA a realizar a laqueadura tubária em JANAÍNA, bem como para submetê-la a tal procedimento *mesmo contra a sua vontade*” (Brasil, 2018).

No documento constam informações sobre a quantidade de filhos de Janaína, fatos referentes a acolhimento institucional de sua prole e alegação da incapacidade da mãe de ofertar os cuidados básicos aos filhos. Evidencia-se, desse modo, que uma das motivações para a proposição da cirurgia seria o controle demográfico, justificativa que é vedada pela lei de planejamento familiar:

De fato, a requerida, pessoa hipossuficiente, faz uso abusivo de drogas e já possui cinco filhos. Ao fazer uso contumaz de tais substâncias, levar uma vida desregrada, sem sequer possuir residência fixa e apresentar comportamento de risco, é maior a possibilidade de a requerida contrair doenças venéreas e ter nova gestação indesejada, aumentando a sua prole de forma irresponsável e não planejada (Brasil, 2018: 4).

Analisando o processo, fica evidente que em diversos pontos as alegações do juiz e promotor ferem os critérios previstos na Lei nº 9.263/96. No art. 10 estão previstos os critérios para realização de esterilização voluntária, sendo o procedimento com autorização judicial previsto somente em casos de pessoas consideradas incapazes. Insta frisar que, no processo, em diversos momentos, é citado que Janaína não é uma pessoa incapaz, inclusive, o promotor contrapõe ao requerimento do município de Mococa que solicitava avaliação física e psiquiátrica alegando que os documentos contidos nos autos são suficientes e “denotam não se tratar a requerida de pessoa incapaz, muito embora não possua quaisquer condições de fornecer os cuidados necessários à futura prole” (Brasil, 2018: 90).

O município de Mococa recorreu da determinação, porém não obteve retorno em tempo hábil. A decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo mencionando a ilegalidade da ação saiu somente após a realização da laqueadura tubária. Houve a alegação de que ela não poderia ser submetida ao procedimento, pois encontrava-se grávida. Contudo, ao ter conhecimento que a mulher se encontrava em privação de liberdade, foi oficiado o centro de detenção para que o procedimento de laqueadura tubária fosse realizado durante o parto. Conforme documento anexado na página 148 do processo, a determinação foi cumprida, e Janaína foi submetida ao procedimento durante o parto, procedimento vedado pela lei vigente naquele momento.

No ensejo, o Desembargador Paulo Dimas Mascaretti, relator do Tribunal de Justiça de São Paulo menciona:

No nosso ordenamento jurídico não se pode admitir a chamada esterilização compulsória, ou seja, nenhuma pessoa poderá ser obrigada a se submeter a esterilização, uma vez que se trata de procedimento médico invasivo, que lesa a integridade física de forma irreversível (Brasil, 2018: 167).

Segundo informações do portal de notícias G1, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo pediu indenização de um milhão de reais, a justiça determinou que fossem pagos R\$ 100.000,00, porém o Estado recorreu e o processo segue em andamento.

Conforme informações do portal de notícias supracitado, Janaína faleceu em 3 de fevereiro de 2023. Consta na reportagem a informação de que o óbito se deu em razão de agressões sofridas sendo o autor seu ex-companheiro. A mulher havia sido atendida na manhã do mesmo dia devido à violência doméstica, recebeu atendimento médico e foi liberada, porém retornou com novos ferimentos, momento em que não resistiu e faleceu.

Tal fato demonstra a sobreposição de opressões às quais esta mulher foi submetida em face das intersecções que atravessaram Janaína ao longo de sua vida. Mulher, pobre, que fazia uso de álcool e outras drogas, foi violentada pelo Estado e por fim teve sua vida ceifada por um feminicídio, sendo desta vez violentada por um homem com quem se relacionou.

Mas é preciso ter força, é preciso ter raça, é preciso ter gana sempre.

Milton Nascimento

Além da posição do juiz e do promotor, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS, que deveria ser um equipamento de garantia de direitos e reparador de situações de violência, sugeriu que a mulher passasse por internação compulsória e esterilização alegando tratar-se de situação de risco e vulnerabilidade (Brasil, 2018: 115).

Entretanto, este tipo de conduta além de vedada pela lei de planejamento familiar é inadmissível para um equipamento de assistência

social, pois as ações desenvolvidas pela assistência social devem visar a garantia de direitos e aprofundar direitos socioassistenciais aos usuários (Brasília, 2011: 16).

Além disso, segundo o caderno de orientações técnicas do CREAS, os atendimentos ofertados pela Proteção Social Especial (PSE) devem proporcionar ao usuário o conhecimento de seus direitos socioassistenciais. Considerando isso, entre os direitos que devem ser assegurados através do CREAS estão: “atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos” (Brasília, 2011: 31). O relatório que sugere que Janaína fosse submetida a tais procedimentos foi assinado somente pela coordenadora do equipamento e não pela equipe técnica.

No caso de Janaína, a lei de Planejamento Familiar foi descumprida em diversos de seus artigos. Diferentes momentos durante os autos deixam evidente que ela deveria ser submetida ao procedimento ainda que contra sua vontade, e assim foi feito: a mulher foi esterilizada sem seu consentimento e durante o parto. Além de todas as violações de direitos que pode ter sofrido ao longo de sua vida, ainda sofreu violência por parte de quem deveria zelar por seus direitos, ou seja, o Estado.

Por fim, percebe-se a necessidade de que a legislação referente ao planejamento familiar no Brasil seja efetivamente cumprida, de forma a assegurar os direitos das mulheres quanto às decisões referentes à sua saúde e vida reprodutiva. Conforme abordado neste capítulo, é perceptível a necessidade de ações no campo informativo, pois para acessar seus direitos é fundamental que as mulheres saibam que eles existem e recebam as devidas orientações de maneira clara e objetiva. Além de informar o público-alvo da política pública acerca de seus direitos, também é fundamental que os agentes públicos que farão parte deste processo estejam devidamente capacitados, para que casos como o de Janaína Aparecida Quirino não se repitam e outras mulheres não sofram violências através do Estado, que em tese deveria garantir seus direitos e as proteger.

Referências

ANJOS, A. Beatriz. Não quero que isso aconteça com mais nenhuma mulher. *Exame*. Brasil, 12 ago. 2018. Disponível em: <https://exame.com/brasil/nao-quero-que-isso-aconteca-com-mais-nenhuma-mulher/>. Acesso em: 17 ago. 2023.

ASSIS, Fabiana; BERTOLINI, Fernando. TJ-SP concede liberdade para mulher que fez laqueadura determinada pela Justiça. *Portal de Notícias G1*, São Carlos e Araraquara, 21 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/liminar-do-tj-sp-concede-liberdade-para-mulher-esterilizada-apos-decisao-da-justica.ghtml>. Acesso em: 18 out. 2023.

BARCELLA, Laura; LOPES, Fernanda. *Lute como uma garota: 60 feministas que mudaram o mundo*. Trad. Isa Mara Lando. São Paulo: Cultrix, 2018.

BERTOLINI, Fernando; RODRIGUES, Fábio. Justiça obriga Prefeitura de Mococa a fazer laqueadura em mulher usuária de drogas. *Portal de Notícias G1*, São Carlos e Araraquara, 11 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/justica-obriga-prefeitura-de-mococa-a-fazer-laqueadura-em-mulher-usuaria-de-drogas.ghtml>. Acesso em: 15 out. 2023.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

_____. Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 15 jan. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9263.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

_____. Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022. Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 set. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm. Acesso em: 15 dez. 2023.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília: Gráfica e Editora Brasil, 2011.

CAETANO, A. J. Esterilização cirúrgica feminina no Brasil, 2000 a 2006: aderência à lei de planejamento familiar e demanda frustrada. *Revista Brasileira de Estudos de População*, Rio de Janeiro, v. 31, nº 2, p. 309-331, 2014.

Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/Qx6ghcvbs5gYX4YSwYc4B-9C/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CONGRESSO NACIONAL. Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: examinar a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil. Brasília, 1993. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/85082>. Acesso em: 13 jun. 2023.

CRIOLA; SCIAMMARELLA, Ana Paula; MANSO, Lia. Petição de amicus curiae nos autos da ADPF nº 442. 2017.

CRUZ, Maria Teresa. Como um promotor e um juiz do interior de SP esterilizaram uma mulher à força. *El País*, Brasil, 14 jun. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/12/politica/1528827824_974196.html. Acesso em: 18 set. 2023.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. São Paulo: Boitempo, 2016.

FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNFPA). Planejamento familiar no Brasil. Brasília, 2008. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/planejamento-familiar-no-brasil>. Acesso em: 20 nov. 2023.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOPES, F. Justiça reprodutiva: um caminho para justiça social e equidade racial e de gênero. *Organicom*, [S. l.], v. 19, nº 40, p. 216-227, 2023. DOI: 10.11606/issn.2238-2593.organicom.2022.205773. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/205773>. Acesso em: 5 nov. 2023.

MENANDRO, L. M. T. A esterilização cirúrgica de Janaina e o planejamento familiar no Brasil. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social*, v. 16, nº 1, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23224>. Acesso em: 12 abr. 2023.

PORTAL DE NOTÍCIAS G1. Mãe de 8 concordou fazer laqueadura determinada pela Justiça, diz OAB. São Carlos e Araraquara, 13 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/mae-de-8-concordou-fazer-laqueadura-determinada-pela-justica-diz-oab.ghtml>. Acesso em: 25 out. 2023.

_____. ONU manifesta preocupação com caso de mulher esterilizada após decisão da Justiça. São Carlos e Araraquara, 21 jun. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/onu-manifesta-preocupacao-com-caso-de-mulher-esterilizada-apos-decisao-da-justica.ghtml>. Acesso em: 17 set. 2023.

_____. Defensoria pede indenização de R\$ 1 milhão por laqueadura de mulher sem consentimento. São Carlos e Araraquara, 5 ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2019/08/05/defensoria-pede-indenizacao-de-r-1-milhao-por-laqueadura-de-mulher-sem-consentimento.ghtml>. Acesso em: 17 set. 2023.

_____. Mulher que passou por laqueadura sem consentimento morre após ser agredida em Mococa. São Carlos e Araraquara, 04 fev. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2023/02/04/mulher-que-pas-sou-por-laqueadura-sem-consentimento-morre-apos-ser-agredida-em-mococa.ghtml>. Acesso em: 15 dez. 2023.

ROSS, Loretta; SOLINGER, Rickie. *Reproductive Justice: an introduction*. California: University Press, 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Nota Pública – Respeito aos Direitos Fundamentais. São Paulo, 09 jun. 2018. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/noticias/2018/06/nota-publica-respeito-aos-direitos-fundamentais.12411>. Acesso em: 15 dez. 2023.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça. Comarca de Mococa. Processo 0000409452014.3.26.0360. Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo. Requeridos: Prefeitura de Mococa e Janaína Aparecida Quirino. Mococa, 29 mai. 2017. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1jHtlpwUug40GUE_FhQF8B56gtOPdQOU/view. Acesso em: 16 ago. 2023.

SILVA, Susana Maria Veleda da. Inovações nas Políticas Populacionais: o planejamento familiar no Brasil. Rio Grande do Sul, 2000. Disponível em: <https://repositorio.furg.br/handle/1/3268>. Acesso em: 14 jul. 2023.

TENÓRIO, Emilly Marques. *Lei Maria da Penha e medidas de proteção: entre a polícia e as políticas*. Campinas: Editora Papel Social, 2018.

VASQUES, Lucas. Laqueadura de Janaína é a decisão da Justiça que mais se aproxima do que se fazia no nazi-fascismo, afirma constitucionalista. *Forum*, Brasil, 14 jun. 2018. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/brasil/2018/6/14/laqueadura-de-janaina-deciso-da-justia-que-mais-se-aproxima-do-que-se-fazia-no-nazi-fascismo-afirma-constitucionalista-31836.html>. Acesso em: 25 out. 2023.

VENTURA, Miriam. *Direitos reprodutivos no Brasil*. 3. ed. Brasília: UNFPA, 2009.

VIEIRA, O. V. Justiça ainda que tardia, *Folha de São Paulo*, São Paulo, 9 jun. 2018, Colunas. Disponível em: <http://www.folha.uol.br/colunas/oscarvilhenavieira/2018/06/justica-ainda-que-tardia.shtml>. Acesso em: 5 nov. 2023.

Abuso sexual intrafamiliar e suas expressões como violência de gênero

Lays Delfim Alves Belo¹

O capítulo em questão tem como objetivo discutir o abuso sexual intrafamiliar como uma expressão da violência de gênero, por estar envolto nas relações sociais de poder de um gênero sobre o outro - em local privilegiado, o domicílio - entretanto, dentro de uma estrutura maior que o constitui, a sociedade patriarcal. Outrossim, na mesma lógica e como consequência dela, faz-se necessário debater acerca das dificuldades enfrentadas pelas vítimas e suas mães. Estas, que figuram enquanto principais denunciantes, notificam o crime aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes (SGD)² e ao invés de receberem proteção acabam sofrendo outros tipos de violência.

O interesse pelo tema se dá pelas inquietações surgidas enquanto integrante, desde junho de 2022, da Equipe Técnica Interdisciplinar Criminal atuante nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí e Rio Bonito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ/RJ), em processos de Estupro de Vulnerável, realizando estudos sociais e oitiva de crianças/adolescentes vítimas e testemunhas de violência através do Depoimento Especial.³

1 Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Niterói-RJ.

2 O SGD reúne os diversos órgãos, serviços, programas e entidades de atendimento à criança e ao adolescente, visando a proteção integral de seus direitos, dentre eles: autoridade policial, sistema de justiça, saúde, educação, assistência social, conselhos de defesa de direitos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

3 Art. 8º: Procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Somado a isso, a experiência enquanto aluna do curso de especialização em Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência Contra à Mulher me permitiu aprofundar reflexões sobre minha atuação profissional, em que pude observar que a maioria das vítimas nos processos atendidos é do sexo feminino e sofre violência perpetrada por homens, em grande parte pelo pai ou padrasto, e quase em sua totalidade por pessoas conhecidas da família.

Para alcançar os objetivos do estudo proposto e com base nas pistas dadas pela realidade do campo empírico, efetuamos uma pesquisa descritiva, de natureza quanti-qualitativa a partir da análise dos casos atendidos pela equipe, composta por duas psicólogas e duas assistentes sociais, no período de junho de 2022 a fevereiro de 2023, com o intuito de verificar o quantitativo de processos dessa natureza: estupro de vulnerável, vítima do sexo feminino e autor do sexo masculino, principalmente, por pais ou padrastos.

Diante disso, foi possível avaliar, através da análise documental dos autos do processo, boletins de ocorrência, relatórios dos órgãos que compõem o SGD, documentos elaborados pela própria equipe através de Estudo Social e/ou Psicológico, que este fenômeno está diretamente associado a relações assimétricas de poder entre homens e mulheres na sociedade patriarcal e, ainda, entre adultos e crianças.

Na primeira etapa, procedemos uma revisão bibliográfica que, além de subsidiar a construção do referencial teórico, objetivou situar o debate em torno de categorias identificadas como centrais para este estudo: abuso sexual intrafamiliar, violência de gênero e suas expressões, além de outras que a estas se inter-relacionam. Ademais, realizamos uma revisão de alguns conceitos aqui apontados e o acompanhamento da literatura recente sobre o tema. O objetivo foi aprofundar o esforço já iniciado com este projeto, quanto à aproximação com o objeto de estudo e a formação do quadro teórico norteador da pesquisa.

Conceitos de violência e avanços legislativos

No Brasil, a violência contra a mulher ocorre em todas as classes, raças/etnias e idades, se materializando como grave violação dos direitos humanos e suas consequências para as vítimas são inúmeras, sejam elas físicas ou psicológicas.

De acordo com a pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2022 todas as formas de violência desse tipo cresceram no país. O estudo revela que uma a cada três mulheres brasileiras (33,4%) com mais de 16 anos já sofreu violência física e/ou sexual de parceiros ou ex-parceiros.

Apesar de ser uma violência “democrática” numa relação assimétrica de poder entre homens e mulheres, se analisada pela ótica da interseccionalidade de classe social e raça, condicionam estruturalmente determinadas pessoas, tornando ainda mais vulneráveis as vítimas, quando associamos estes fatores à condição de pessoas em desenvolvimento: crianças e adolescentes.

Como referência teórica na discussão sobre a violência contra a mulher, Heleieth Saffioti (2001) forneceu elementos importantes para os debates atuais e trouxe distinções entre as tipificações de violência, pois, segundo ela, usa-se a categoria *violência contra mulheres* como sinônimo de violência de gênero. Também se confunde violência doméstica com violência intrafamiliar.

A violência de gênero constitui-se um fenômeno mais amplo que se origina da relação de poder entre homens e mulheres dentro da sociedade, podendo contemplar violências entre homens-mulheres, mulheres-homens, homens-homens, mulheres-mulheres, inclusive vitimando crianças e adolescentes de ambos os sexos, entretanto na sociedade capitalista e patriarcal há uma execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens sob as mulheres (Saffioti, 2001).

Portanto, ao falar sob o conceito de gênero é necessário situá-lo neste tempo histórico, na sociedade patriarcal, para que se compreenda a lógica que organiza as relações de gênero na sociedade. Estas, junto das desigualdades de raça e classes sociais, formam um nó górdio na realidade brasileira: patriarcado-racismo-capitalismo, sistemas de dominação-exploração que aprofundam as violências (Saffioti, 1987: 60).

A violência contra mulher é direcionada especificamente aos corpos femininos, sejam eles em espaços públicos ou privados, e apesar de incluir mulheres em todas as idades, exclui homens em qualquer etapa da vida. A violência intrafamiliar, por sua vez, se estrutura na relação de parentesco, seja por consanguinidade ou por afinidade, e não se restringe ao ambiente doméstico tampouco ao gênero da vítima. Já a violência doméstica, como o nome sugere, ocorre naquele território físico e privado, vitimando não apenas pessoas da família, mas, por exemplo, agregados e empregadas domésticas, de ambos os sexos (Saffioti, 2001).

Apesar de categorias de análises distintas, elas se estreitam quando os dados e estudos mostram que as vítimas dessas violências são majoritariamente mulheres e crianças, figurando como agressores os homens adultos.

As relações de gênero, sendo o pano de fundo deste tipo de violência, permitem antecipar quais são os agentes da agressão e quais são as personagens vítimas. Ocorre que a sociedade não é apenas androcêntrica, mas também adultocêntrica. Estas duas características caminham juntas, pelo menos nas sociedades urbano-industriais da atualidade (Saffioti, 2001).

Nos anos 2000, assistimos à ampliação de estudos e pesquisas, no Brasil e no mundo, demonstrando o aumento considerável de casos que evidenciavam como vítimas, de maneira esmagadora, determinado gênero

e determinada geração, sendo o cenário ainda mais crítico quando analisados através da interseccionalidade de raça e classe social. Diante desse contexto, se fez necessário a criação de legislações que garantissem a proteção dessas vítimas.

Com o advento da Lei Maria da Penha, em 2006, instituiu-se mecanismos e diretrizes para proteger e tratar a mulher em situação de violência doméstica.

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Brasil, 2006).

Além disso, a política está estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM). Em seu texto, conceitua os diversos tipos de violência contra a mulher que é abordada: violência doméstica, violência sexual, violência física, violência psicológica, violência patrimonial, violência moral, violência institucional, tráfico de mulheres, exploração sexual de mulheres, exploração sexual comercial de mulheres, adolescentes/jovens, assédio sexual, assédio moral e cárcere privado (Jardim e Paltrinieri, 2018: 5).

O Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes surgiu também, em 2006, com o intuito de fortalecer a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e garantir a proteção integral à infância e adolescência, de acordo o art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (Brasil, 2006).

Contudo, apesar dos avanços legislativos, não foi notada a diminuição de casos de violência contra crianças e adolescentes, uma prática ainda normalizada socialmente. Por serem necessárias formas mais efetivas de prevenção e proteção dessa geração, foi sancionada em 24 de maio de 2022 a Lei 14.344. O texto foi batizado de “Lei Henry Borel” em referência ao menino de 4 anos morto em 2021, após espancamento no apartamento em que morava com a mãe e o padrasto, no Rio de Janeiro.

Além de alterar o Código Penal tornando crime hediondo o homicídio de menor de 14 anos, a Lei estabelece medidas protetivas contra o agressor semelhantes às da Lei Maria da Penha, como afastamento do lar; proibição de se aproximar da vítima e de seus familiares; restrição ou suspensão de visitas às crianças ou adolescentes; comparecimento a programas de recuperação e reeducação; dentre outras. Constituinto-se, portanto, um marco na proteção das crianças e adolescentes do nosso país.

As formas de manifestação da violência contra crianças e adolescentes são múltiplas no Brasil. Sendo o abuso sexual o mais desumano e preocupante. Ele se refere a “toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros” (Brasil, 2017).

Na maioria das vezes, o abusador é uma pessoa conhecida da criança ou adolescente – geralmente familiares ou amigos da família, o que favorece esta prática. Se inicia através de atos que vêm como demonstrações de carinho e afeto, o que confunde a vítima. Essas abordagens se tornam frequentes e se estabelece a “síndrome do segredo”, que é quando a vítima não consegue revelar os abusos por não entender que se trata de uma violência ou por ter sido ameaçada pelo abusador. Esse contexto é fortalecido pela cultura estrutural da sociedade – a patriarcal - que descredibiliza a fala das crianças e desqualifica mulheres – elas, enquanto principais comunicadoras desse tipo de crime perante as autoridades. São motivos para manutenção do segredo:

A falta de evidências médicas e de elementos para comprovar o abuso sexual infantil, a necessidade de acusação verbal por parte da criança, a falta de credibilidade à vítima, as consequências da revelação, ameaças físicas e psicológicas, distorção da realidade, medo de punição pela ação que participou a culpa da criança, a negação e a dissociação (Furniss, 1993: 29).

Devido a esses fatores que contribuem para manutenção da prática dos abusos, bem como por eles ocorrerem, principalmente, em lócus privilegiado, o domicílio, no qual existe a premissa da não-intervenção do Estado ou da sociedade, estima-se que há uma subnotificação dessa violência no país (FBSP, 2022), sendo necessário pensar estratégias e políticas públicas para prevenção e enfrentamento deste fenômeno.

Coleta e análise de dados no campo de atuação profissional

Coletar e analisar dados de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil é imperativo, algo que precisa ser feito com urgência para que sejam pensadas estratégias e políticas públicas de prevenção e enfrentamento de tal fenômeno. Recentemente, dados sobre o assunto

foram divulgados de forma mais minuciosa. Em 2019, pela primeira vez, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública conseguiu separar os dados de crime de estupro, do crime de estupro de vulnerável, e em 2022 mais duas violências sexuais contra crianças e adolescentes passaram a integrar o Anuário Brasileiro de Segurança Pública: a exploração sexual e os crimes ligados a exposição sexual por meio de fotografia, vídeo ou qualquer outro meio. Esta separação dos crimes configuram um grande avanço, na medida em que os dados nos permitem migrar da seara da percepção para a constatação (ABSP, 2022).

Como mencionado anteriormente, o presente estudo propõe-se a contribuir com o mapeamento de fatores de risco para abuso sexual intrafamiliar identificados nos processos jurídicos em que a Equipe Técnica Interdisciplinar de São Gonçalo, do TJ/RJ, foi solicitada a intervir, seja por meio de oitiva de crianças e adolescentes vítimas em audiências ou através de Estudo Social ou Psicológico.

Aqui serão apresentados os resultados mais significativos da análise realizada nos processos jurídicos por violência sexual, no período entre junho de 2022 a março de 2023. Tal análise, apresenta aspectos do perfil das vítimas, bem como a caracterização da violência sexual, dos agressores, das famílias e as consequências enfrentadas por elas após a realização da denúncia em sede policial.

Para tanto, realizamos análise dos autos dos processos tipificados enquanto Estupro e Estupro de Vulnerável, das comarcas de São Gonçalo, Itaboraí e Rio Bonito, áreas de atuação da equipe. Esta, formada por duas assistentes sociais e duas psicólogas que, além de outras demandas, são solicitadas intervir em processos dessa natureza de duas formas: A primeira, enquanto entrevistadoras de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência em audiência, perante autoridade judiciária, conforme a Lei 13.431/17 que regulamenta a forma que elas devem ser ouvidas, evitando que sejam expostas a novas formas de violência.

Nessa situação, recebemos a vítima acompanhada do responsável legal, uma hora antes da audiência, em uma sala apropriada para realização da oitiva onde explicamos o Protocolo do Depoimento Especial. A vítima pode falar livremente sobre a violência sofrida, se assim desejar, e, ao final da audiência, preenchemos um formulário de atendimento para obter maiores informações sobre a realidade daquela família, fazendo encaminhamentos necessários.

A outra forma de intervenção da equipe se dá através de Estudo Social e/ou Estudo Psicológico que resultam em documento de opinião técnica a ser juntado ao processo com uma análise macrossocial do contexto familiar, das relações existentes e seus determinantes históricos, sociais e culturais ou uma avaliação que aborde mais especificamente as questões psicológicas das partes, dependendo da categoria profissional. Durante o período de junho de 2022 a março de 2023, nossa atuação foi registrada em 31 processos.

Para sistematização dos dados coletados, criamos um formulário que foi alimentado manualmente a partir da análise de cada processo com informações sobre o sexo da vítima, sua idade no início da violência, qual a sua relação com o suposto autor do fato, qual a duração dos abusos, se houve outras violências associadas, quem realizou a denúncia, qual narrativa apresentada pelo suposto autor do fato – quando apresentou - e se houve intervenção de outros órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Não foi possível, entretanto, a coleta de dados referentes a classe e raça/etnia pois não constavam essas informações nos autos do processo.

O resultado obtido explicitou que as crianças e adolescentes, supostas vítimas de abuso sexual, eram em 80,6% dos casos do sexo feminino, enquanto apenas 19,4% das vítimas eram do sexo masculino. O início dos abusos ocorreu 19,3% na primeira infância (0 a 6 anos), 61,2% entre 7 e 12 anos - marco do início da adolescência - e 19,3% entre 13 e 17 anos. O número de vítimas do sexo masculino pode ser

ainda maior, entretanto sua notificação rarefeita também pode ser influenciada pela cultura machista que permeia a sociedade. O constrangimento e estigmatização da vítima devido a padrões de masculinidade baseados na independência e no estoicismo de homens podem interferir na revelação da violência sexual (Sanderson, 2005; Weiss, 2010 apud Hohendorff, Habigzang, & Koller, 2012: 400).

Logo, 87% dos abusos se configuram como Estupro de Vulnerável, que é quando a vítima tem até 13 anos. Os dados corroboram com o que foi divulgado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública em 2022, que registrou que 85,5% das vítimas de estupro são do sexo feminino e, destes, 61,3% foram cometidos contra meninas menores de 13 anos.

Sendo essa distinção entre os crimes de estupro e estupro de vulnerável nos boletins de ocorrência (meio utilizados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública para coleta dos dados) algo relativamente recente, há de se pensar, portanto, que esses dados podem ser ainda maiores. Não há o que se negar que as duas categorias de crimes se referem a violência de gênero, entretanto a distinção das vítimas enquanto adultas e crianças/adolescentes contribuem para elaboração de políticas públicas de prevenção específicas.

Em relação aos supostos autores, nos dados coletados, todos eram do sexo masculino. Pai e padrasto aparecem enquanto principais perpetradores deste tipo de violência, são 41,9%, seguido por amigos da família 19,4%, avô 12,9%, tio, irmão e primo 9,6%. Assim, 83,8% dos abusos sexuais foram praticados por pessoa pertencente à família ou que detenha a confiança dela. Desconhecidos figuraram em 5 dos 31 processos analisados, sendo 16,1%. Esses dados também estão de acordo com o publicado no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 quanto à característica dos autores da violência: quase totalidade composta por homens e conhecidos da vítima.

O local onde os abusos aconteceram, majoritariamente, constitui locus privilegiado, o domicílio. Esses fatores, contribuem para que a

ocorrência dos abusos se mantenha em segredo por um longo período, em 54,9% dos processos os abusos tiveram duração de, pelo menos, 1 ano. Essa revelação normalmente demora a acontecer devido a “síndrome do segredo” (Furniss, 1993), descrita anteriormente.

As violências sexuais observadas nos processos apareceram associadas a outros tipos de violência, como a psicológica e a física - em relação a criança/adolescente vítima nos autos e, nos casos em que foi possível analisar este dado, em relação a genitora. Esse ambiente também contribui para a manutenção do abuso sexual devido ao sentimento de medo e impotência da vítima e dos outros membros da família acerca da figura deste homem perpetrador da violência, exercendo um papel de dominação sob aquele núcleo familiar, característico da sociedade patriarcal. Contudo, apesar deste cenário, a mãe aparece como a figura que mais realizou denúncia desse tipo de crime (84%).

Em 22,6% dos casos esmiuçados houve conjunção carnal completa ou incompleta, comprovadas através de exames ginecológicos e laudos do Instituto Médico Legal. Em 100% dos casos houve a prática de atos libidinosos,⁴ que, na maioria das vezes, não causam lesões físicas, não restando vestígios. Por obterem consciência disso, quando denunciados, os abusadores negam os fatos (71%), sendo o depoimento da vítima, nesse contexto, um importante meio de prova da violência sofrida; outros meios são depoimentos da genitora e testemunhas, quando há, bem como avaliações feitas por psicólogos e/ou assistentes sociais que podem apresentar consequências desta violência. A negação do fato pelos autores apareceu de forma frequente nos processos analisados, em 22 dos 31 casos, quando não usufruíram do direito de permanecerem em silêncio na delegacia (9,7%). Dos cinco que confessaram, três argu-

4 O ato libidinoso, atualmente descrito nos arts. 213 e 217-A do Código Penal, não é só o coito anal ou o sexo oral, mas podem ser caracterizados mediante toques, beijo lascivo, contatos voluptuosos, contemplação lasciva, dentre outros – Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AgRg no REsp n. 1.995.795/SC.

mentaram terem tido “um relacionamento” com a vítima. Todos aqueles que desmentiram, atribuíram a denúncia à calúnia da mãe por raiva, vingança ou alienação parental – quando cometida pelos pais. Observamos assim, que quando apresentaram alguma alegação foi com o objetivo de atribuir a culpa a outra pessoa ou dizer que a vítima consentiu a determinada violência. A negação do abuso ou culpabilização da vítima pelo agressor é um importante fator de risco para o desenvolvimento de problemas psicológicos na criança ou adolescente (Furniss, 1993).

Os argumentos apresentados pelo autor do fato – e pela defesa – desqualificando a fala da vítima e da mãe, conseguem espaço na sociedade patriarcal que reverbera valores machistas. Apesar dos avanços das legislações em relação a proteção da mulher, da criança e do adolescente, o judiciário ainda é um espaço arraigado desta ideologia e reproduz essa desigualdade estrutural. Destaca-se, como exemplo, o caso da menina de 11 anos, amplamente divulgado, no estado de Santa Catarina com gravidez decorrente de um abuso sexual, questionada por uma Juíza de Direto se “suportaria ficar mais um pouquinho” com o feto na barriga para que o aborto previsto em lei não fosse realizado.

Constatou-se, nos processos possíveis de coleta de tal dado, que algumas famílias desacreditaram no relato da vítima e romperam com a genitora denunciante. Para contribuir para o entendimento deste fato, ressalta-se que a maioria dos supostos autores dos fatos não eram pessoas que apresentavam antecedentes criminais, sendo homens que se relacionavam socialmente, trabalhavam e se empenhavam para manter essa figura de alguém com conduta ilibada. Segundo Furniss (1993), a maioria dos abusadores não apresenta antecedentes criminais e as pessoas de sua convivência o descrevem como trabalhador, religioso e cuidador zeloso de sua família. O ideário social, talvez, para buscar alguma justificativa para a prática de um crime tão bárbaro quanto o abuso sexual, patologiza os autores desta violência identificando-os como portadores de transtornos mentais ou o imaginam como “monstros”, sendo,

portanto, irreais. Não consideram, contudo, que são sujeitos históricos constituídos em uma sociedade com relações e hierarquias marcadas pela dominação de um gênero sobre o outro e, por isso, reproduzem a lógica de poder em relação as mulheres e, sobretudo, as crianças, coisificando-as. Não por acaso, os dados aqui apresentados demonstram quem são as principais vítimas desse tipo de violência, quem são os autores e onde os abusos majoritariamente acontecem. Segundo Sander-son (2005) apud Esber (2008: 15), as pesquisas têm demonstrado atualmente que poucas pessoas que cometem violência sexual são portadoras de distúrbios mentais. Dessa forma, de acordo com Saffioti (1997), tal violência não constitui uma pulsão sexual irreprimível masculina ou uma ação isolada de pessoas consideradas anormais, e sim uma questão de poder, afirmado a partir de relações assimétricas e dominadoras de homens contra as mulheres e meninas.

Para a autora, os estudos indicam não ser possível aceitar o argumento de que a sexualidade masculina é incontrolável, enquanto a feminina é domável. Deste modo, o agressor não ataca sua vítima em todos os momentos em que experimenta desejo sexual. Este é controlado sempre que testemunhas possam presenciar o fato e até impedir sua realização. Para a autora, há um verdadeiro mito da sexualidade irrefreável do macho, cuja função precípua consiste em beneficiá-lo. Ela acredita que a agressão sexual, sobretudo a intrafamiliar, é planejada com antecedência (Saffioti, 1997: 173).

Observamos, ainda, nos dados coletados que o caminho percorrido por essas vítimas e suas mães, enquanto a principal figura que exerce a capacidade protetiva, apresenta diversas dificuldades. A denúncia realizada desencadeia uma série de providências, de várias áreas profissionais e por diferentes órgãos, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, rede assistencial, Juízo Criminal, de modo que o objetivo dos procedimentos deveria ser, primeiro a proteção da vítima e, após, a responsabilização do abusador. Entretanto, não é o que ocorre. Estes

órgãos, representados por seus agentes, pessoas também constituídas e constituintes desta sociedade e sua cultura, muitas vezes, carecem de capacitação profissional para lidar com o assunto e submetem as vítimas a novas formas de violência, reproduzindo valores de cunho moral que desconsideram as relações de poder vigentes.

Muito se caminhou em relação à proteção das vítimas de violência no Brasil. Contudo, os desafios para que medidas protetivas ocorram de forma efetiva ainda são diversos. As legislações reconhecem crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e dispõem sobre a proteção integral desses indivíduos, sendo eles prioridade na formulação e execução de políticas públicas. No entanto, apesar dos avanços, os índices de violência contra esse segmento aumentam de forma progressiva.

No presente capítulo, foi possível constatar que em relação a violência sexual, a categoria de abuso sexual intrafamiliar aparece em maior número. Observamos, ainda, que as vítimas e os abusadores apresentam, majoritariamente, gênero determinado: feminino e masculino, respectivamente. Sendo necessário, portanto, implementar políticas públicas preventivas que atendam a estas especificidades. As legislações contemplam de forma tímida mecanismos de prevenção, de modo que as ações dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos são resumidas a intervenções pós violação de direitos e não abarcam a família em sua integralidade e complexidade atinentes ao assunto.

Considerando o incremento de pesquisas sobre a temática, que trazem um maior número de dados e informações, trabalhados de forma minuciosa, e abordados nesse artigo, é possível afirmar que as meninas são as maiores vítimas desse tipo de crime e os abusadores são pessoas que fazem parte do círculo familiar. Portanto, é urgente a desconstrução da lógica de que o ambiente familiar é naturalmen-

te protetivo e restrito de intervenção estatal. Acrescenta-se o fato da maioria das vítimas serem do sexo feminino, o que reforça o argumento de que este crime é mais uma consequência da desigualdade de gênero presente na sociedade.

Sendo assim, a criação e efetivação de medidas de prevenção e educação sexual amplamente divulgadas são imprescindíveis e improrrogáveis. O assunto ainda é um desafio e recebe certa censura ao ser abordado, principalmente, com o advento, nos últimos anos, de uma ideologia conservadora que reproduz informações irreais e favorece a perpetração deste tipo de violência.

Apesar disso, observamos rotineiramente o resultado dessas ações, quando desenvolvidas, em escolas, onde crianças e adolescentes revelam estar vivenciando uma situação de abuso sexual intrafamiliar após participarem das palestras informativas.

Dessa sorte, é premente o incremento de estudos e pesquisas com base reflexiva e crítica que pontuem a atuação profissional nessa área, elaborando novos referenciais para a intervenção qualificada junto desse segmento, com a criação de um programa de capacitação continuada do Sistema de Garantia de Direitos que defronte a lógica patriarcal, influenciadora direta da produção de violências contra mulheres, crianças ou adultas, e na manutenção das desigualdades de gênero.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 abr. 2025.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm.

_____. Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 5 abr. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 26 abr. 2025.

ESBER, Karen Michel. Autores de violência sexual contra crianças e adolescentes: um estudo a partir da teoria sócio-histórica. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2008.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2007.

HOHENDORFF, Jean; HABIGZANG, Luísa Fernanda; KOLLER, Sílvia Helena. Violência sexual contra meninos: dados epidemiológicos, características e consequências. *Psicologia USP*, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 395-416, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-65642012005000007>. Acesso em: 26 abr. 2025.

JARDIM, Thaís Helena Nogueira; PLATRINIERI, Isabella Cristina Silva Monteiro. A importância da capacitação profissional na efetivação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. In: MEDEIROS, Luciene (Org.). *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018. p. 63-75.

MEDEIROS, Luciene. Violência doméstica contra a mulher: reflexões sobre a formulação das políticas públicas no estado do Rio de Janeiro (1986-2006). In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 8., 2010, Rio de Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: ANPUH, 2010. Disponível em: http://snh2011.anpuh.org/resources/anais/8/1276652068_ARQUIVO_Trabalhoanpuh.rj.pdf.

SAFFIOTI, Heleieth. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: MADEIRA, Fátima Regina (Org.). *Quem mandou nascer mulher?* Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997.

_____. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, nº 16, p. 115-136, 2001.

_____. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Expressão Popular/Perseu Abramo, 2015.

Violência simbólica, artes e os desafios institucionais no enfrentamento da violência contra a mulher

Maria Christina de Castro Moreira Medeiros Souza¹

Há interesse crescente nos estudos sobre gênero no Brasil. Lélia González, Heleieth Saffioti, Sueli Almeida, Marcia Tiburi e Bruna Camilo são alguns dos nomes de pesquisadoras que se dedicam ao tema, entre muitas outras. Tais estudos receberam um acréscimo de interesse especialmente após a promulgação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). No entanto, ainda são poucas as pesquisas e os estudos que se debruçam sobre o tema específico da violência institucional praticada contra a mulher. Enquanto Oficial de Justiça das Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cotidianamente venho percebendo a reprodução de julgamentos que reafirmam preconceitos socialmente normalizados, e noto o quanto este ambiente desestimula o acesso e a atenção às mulheres no sistema judiciário.

O presente capítulo, a partir da conceituação teórica do sociólogo francês Pierre Bourdieu, objetiva analisar, com foco em expressões artísticas, em que medida a violência simbólica pode ratificar a atuação de um agente público na reprodução de preconceitos. Exposto massivamente a estereótipos de gênero, o agente público reproduz condutas machistas, cometendo, assim, violência institucional. Filio-me aos

¹ Graduada em Direito pela UNIBENNETT, arteterapeuta pela Clínica POMAR e graduada em Comunicação Social pela Faculdade de Comunicação Hélio Alonso – FACHA.

estudos da filósofa britânica Carole Pateman, para quem a violência institucional contra a mulher também se dá na modalidade simbólica, quando as práticas judiciárias ignoram as perspectivas feministas:

A violência simbólica é um tipo de poder que se expressa na capacidade de definir, nomear, classificar, valorar e simbolizar, moldando as expectativas e as identidades dos sujeitos em conformidade com as hierarquias de gênero e poder existentes. Essa forma de violência é reproduzida e perpetuada através das práticas e discursos das instituições sociais, como o sistema judiciário, que reforçam a dominação masculina e a subordinação das mulheres (Pateman, 1993: 194).

A partir desta pesquisa, poderão ser identificadas as influências que podem ocasionar ou não limitações na atuação dos agentes públicos, gerando frustrações, interpondo obstáculos ao acesso integral e de qualidade ao atendimento prestado pelo Estado através do Poder Judiciário.

Lócus da pesquisa: violência simbólica e institucional para servidores da Justiça

O TJRJ, lugar onde atuo e a partir do qual pretendo ilustrar as hipóteses levantadas pela pesquisa, é um órgão de grande importância no sistema de Justiça brasileiro. Está localizado na rua Erasmo Braga, número 115, no centro da capital. O prédio é uma imponente estrutura que abriga diferentes instâncias judiciais, com vários andares e seus corredores compridos, labirínticos e cheios de portas, onde facilmente os(as) jurisdicionados(as) se perdem, nos remete a um cenário digno de um livro de Kafka.²

Entre as matérias abrigadas, há as varas especializadas no atendimento a casos de violência doméstica e familiar, que visam garantir a proteção das mulheres e a aplicação da Lei Maria da Penha, que trata especificamente do tema.

2 Referência ao seu romance *O processo*.

Para iniciar o debate, procedemos a um levantamento por questionário fechado, enviado a um total de 45 pessoas, escolhidas na rede de contato da pesquisadora. Desses, 35 responderam em até cinco dias. O único critério foi o de serem servidores do TJ-RJ. As perguntas foram enviadas por aplicativos de celular e outros meios de comunicação virtual, com objetivo de quantificar o grau de entendimento dos servidores sobre o que entendem por Violência Institucional. Segundo Gil (2008), esta é uma:

[...] técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas às pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesses, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado etc. (Gil, 2008: 140).

A seguir, o questionário apresentado a oficiais de Justiça sobre o entendimento de violência institucional:

1 - Você sabe o que é Violência Institucional?

- a. Sim
- b. Não
- c. Já ouvi falar

Levando em conta que quando um agente público realiza algum tipo de ação ou omissão discriminatória, humilhante ou preconceituosa, este ato é qualificado como violência institucional, responda:

2 - Você acredita que nos espaços do Judiciário algum/a funcionário/a, técnico/a, servidor/a possa cometer atos de violência contra as usuárias?

- a. Sim
- b. Não

3 - Em caso afirmativo na resposta anterior, você acredita que essa violência ocorra:

- a. Sempre
- b. Regularmente
- c. Raramente

4 - Em sua opinião esse tipo de violência acontece com mais frequência:

- a. de um homem contra uma mulher
- b. de uma mulher contra um homem
- c. de uma mulher contra outra mulher
- d. de um homem contra outro homem

5 - Que características você atribui aos atos de violência que podem acontecer nos Tribunais de Justiça por parte de servidores/as?

- a. Preconceito expresso em palavras
- b. Preconceito expresso em atitudes
- c. Atendimento de forma desigual dependendo do gênero (atendimento diferente quando se trata de homens e quando se trata de mulheres)
- d. outros

Quantificando as respostas, obtivemos: Questão 1: a-20, b-10, c-5; questão 2: a-35, b-0; questão 3: a-2, b-20, c-13; questão 4: a-23, b-7, c-8, d-2; questão 5: a-14, b-13, c-10, d-8.

De um total de 35 respondentes, 20 afirmam saber o que é a Violência Institucional, 10 afirmam desconhecer a definição, enquanto 5 “ouviram falar”, denotando conhecimento superficial.

Após a breve definição apresentada no questionário, a totalidade dos entrevistados afirma que a Violência Institucional é cometida por servidores(as) do judiciário.

Perguntadas sobre em qual frequência acreditam se dar o fenômeno, distribuem-se entre: Regularmente (20), Raramente (13) e Sempre (2).

Para qualificar a opinião sobre o perfil de agressores e vítimas de Violência Institucional, apenas duas pessoas acreditam que isso ocorra de um homem contra outro. Mesmo assim, as 2 pessoas que marcaram esta opção, fizeram acompanhadas de outra resposta ou marcando todas ao mesmo tempo, indicando uma generalização. Para 7 pessoas, a Violência Institucional acontece de uma mulher contra um homem; também aqui, trata-se de uma métrica cumulativa, mais de uma resposta ao mesmo tempo; para outros 8 entrevistados, o fenômeno ocorre de uma mulher contra outra mulher, sendo que apenas uma pessoa respondeu esta como única opção, as outras 7 optaram por mais de uma alternativa. Para a maioria das pessoas que responderam ao questionário (23 respostas), a Violência Institucional nos espaços do TJ-RJ ocorre do homem contra a mulher.

Quanto às características dos atos violentos cometidos por servidores nos Tribunais de Justiça, alguns entrevistados escolheram mais de uma opção como resposta. Dentre elas, 14 creem que isso se dê pelo preconceito expresso em palavras, 13 apontam preconceito expresso em atitudes. A desigualdade de gênero que se impõe no atendimento do judiciário aparece como sendo um ato de violência para 10 pessoas; estas acreditam que o atendimento difira entre homens e mulheres. Oito pessoas apontam outras características de atos de violência que não foram explicitadas.

As entrevistas semiestruturadas utilizadas na abordagem

Procedeu-se à revisão bibliográfica e em seguida à investigação quanti-qualitativa, com entrevista semiestruturada a partir da apresentação da peça publicitária audiovisual intitulada “Acredite na beleza: A Linda Ex”;³ duas imagens representativas do conto Chapeuzinho Vermelho⁴ e a letra

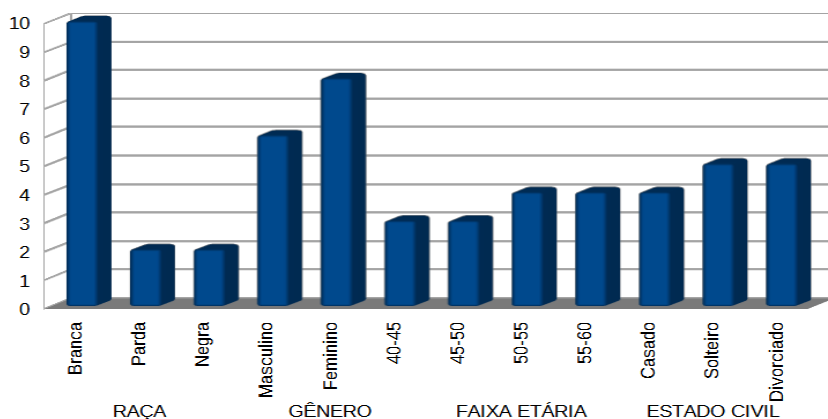
3 Campanha da marca O Boticário, disponível em https://www.youtube.com/watch?v=r-0vDe_Qq12Q. Acesso em: 2 jun. 2023.

4 Figura 1: <https://www.youtube.com/watch?v=yUGBp6vJL9k>. (minuto 4 do vídeo); e Figura 2: https://www.fantasticacultural.com.br/artigo/885/chapeuzinho_vermelho_e_os_lobisomens_o_lado_sombrio_dos_contos_de_fadas (primeira imagem). Acesso em: jun. 2025.

da música “Mulher de 40”,⁵ de Erasmo e Roberto Carlos. A escolha das peças se deu pelo seu potencial conotativo ao tema da Violência Simbólica, seja ela de forma naturalizada e sutil, como na campanha publicitária e na canção, seja de modo mais patente, como expresso no conto tradicional. Tencionou-se investigar o quanto os entrevistados perceberam a presença e intensidade dos estereótipos de gênero contidos nestas representações, o quanto normalizaram os comportamentos e ideias expressas, podendo, até mesmo, reproduzi-las em seus comportamentos.

Foram selecionados para as entrevistas 12 profissionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, todos Analistas Judiciários com especialidade em Execução de Mandados, ou seja, Oficiais de Justiça Avaliadores, de nível superior e faixa salarial entre 15 e 20 mil Reais, entre 40 e 60 anos, proporcionalmente distribuídos em solteiros, casados e divorciados, majoritariamente brancos, entre mulheres e homens.

Gráfico 1. Perfil dos entrevistados



Fonte: Elaborado pela autora.

⁵ Letra coletada em: www.vagalume.com.br/roberto-carlos/mulher-de-40.html Acesso em: 2 jun. 2023.

Poder simbólico

Para Bourdieu (1989), o poder simbólico é um poder de construção da realidade, que afirma o sentido imediato do mundo, instituindo valores, classificações e conceitos que se apresentam como espontâneos, naturais e desinteressados.

O poder simbólico como poder de constituir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo; poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica), graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário (Bourdieu, 1989: 11).

Isto posto, o poder simbólico é um poder quase invisível, que está nas entrelinhas e vai construindo a realidade de uma sociedade. Através do discurso, cria-se uma visão de mundo que se constitui como o próprio mundo. Permeia as relações sociais e constitui-se como natural, não questionado. É o elemento estruturante da violência simbólica.

Dentre os sistemas simbólicos, escolhemos para esse artigo a arte, a qual engloba também a publicidade, que como conceitua Milton Lara, no livro *Publicidade e cia* “arte é manifestação humana e a publicidade é uma de suas vertentes” (Lara, 2003: 58). Outros sistemas são a linguagem, a religião, a tradição e demais formas culturais, usados para moldar a percepção das pessoas sobre a realidade e as relações pessoais.

Violência simbólica é a maneira como essas relações de poder desiguais são reproduzidas e mantidas, através da imposição de símbolos, ideias e valores que beneficiam alguns grupos em detrimento de outros. Pode ser tão opressiva e limitante quanto a de caráter físico, e se funda

no processo de socialização que induz o indivíduo a se posicionar no espaço social segundo critérios e padrões do discurso dominante. De acordo com Cecília Sardenberg (2011: 1), a violência simbólica se “infiltra por toda a nossa cultura, legitimando os outros tipos de violência”.

Bourdieu argumenta que dimensionar o poder simbólico e a violência simbólica é fundamental para a compreensão de como as desigualdades sociais são criadas e perpetuadas em uma sociedade, e como a cultura e a linguagem são utilizadas como instrumento de manutenção do *status quo*:

A violência simbólica é uma violência suave, invisível e insensível, que se exerce essencialmente pela via do conhecimento e do reconhecimento, ou seja, é uma violência que se oculta como violência, sendo exercida, sobretudo, com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem e, frequentemente, daqueles que a exercem (Bourdieu, 2022: 12).

Violência simbólica nas artes

Comportamentos violentos e abusivos contra as mulheres são glamourizados ou abordados com displicência na cultura pop, seja em livros, filmes, propagandas, música e outras formas de mídia. Essas representações podem influenciar o modo como as pessoas veem e interpretam a violência contra a mulher, criando condições mais permissivas para a sua naturalização.

A dominação masculina é tão naturalizada que é difícil acreditar que ela possa ser contestada. Ela é sustentada e reproduzida pelas práticas cotidianas, incluindo as mulheres, que aceitam tácita ou explicitamente as regras do jogo impostas pelos homens (Bourdieu, 2010: 35).

Tais representações têm efeito ainda mais danoso para as mulheres que vivenciam situações de violência doméstica ou abuso, uma vez que a força do discurso hegemônico pode levá-las a acreditar que o que sofrem é normal e se justifica em culpa pessoal, o que dificulta a tomada de iniciativa para buscar ajuda.

Quando perguntado sobre o que pensava da grande demanda dos juizados de violência doméstica, o entrevistado 7 responde:

A violência doméstica aumentou porque o homem não está preparado para lidar com o espaço que a mulher passou a ocupar; somado a isso a testosterona faz com que o homem lide de forma diferente com as emoções. A reação masculina é um pouco pior quando a mulher o trai, por exemplo. O preconceito tem uma origem biológica. (Entrevistado 7)

Quando Bourdieu fala da aceitação da dominação masculina, cobre inteiramente um fenômeno que pudemos verificar nas entrevistas, uma vez que curiosamente quando da apresentação das figuras representativas da Chapeuzinho Vermelho, solicitando que descrevessem os olhares das personagens, sobre a figura 1, diz a entrevistada 4: “Ele [O lobo mau] já disse a que veio e ela se faz de sonsa. [...] Não é possível que a Chapeuzinho não tenha percebido o olhar desse lobo”.

O mesmo tipo de posição verifica-se na fala da entrevistada 6: “Chapeuzinho tem olhar de retardada, pedindo para ser comida pelo lobo, olhar de bocó”.

No caso dos homens, o que chamou a atenção foi sua reação à figura 2. Apesar de utilizarem adjetivos como “algoz” e “predador” ao descreverem o olhar do lobo, quando falam da Chapeuzinho Vermelho demonstram explícita ou implicitamente uma atitude quase de cumplicidade com a figura do lobo: “O olhar do Lobo é de quem quer tirar proveito, mas não sabe qual proveito ele quer tirar.” (Entrevistado 2)

Verifica-se a mesma complacência na fala do entrevistado 7: “O Lobo tem olhar de intimidação. Chapeuzinho tem olhar de intimidação”, sem admitir o que de fato a intimida. O entrevistado 12 diz: “Chapeuzinho tem um olhar de assustada e o Lobo olha como se estivesse arquitetando alguma coisa”, mas não sabe ou prefere não dizer o que seria, mantendo velada a dimensão flagrantemente conotativa das imagens, alegada inocência diante do seu conteúdo.

As entrevistas foram realizadas de forma individual e privada. Nenhum entrevistado teve acesso à resposta do outro. Este pacto narcísico⁶ me fez lembrar o caso de Mariana Ferrer,⁷ que denunciou ter sido vítima de estupro enquanto participava de um evento. Apesar de depoimentos que atestam que Mariana não estava em seu estado normal de consciência na ocasião, com falas e pensamentos desconexos, e um conjunto probatório que atesta em sua roupa a presença de sêmen do acusado André de Camargo Aranha, bem como sangue da própria Mariana, o suposto estuprador foi absolvido sob argumento de que não havia provas suficientes para afirmar que não houve consentimento da vítima. Segundo Estela Aranha, coordenadora adjunta do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), há muito tempo os estereótipos de gênero são usados para atribuir à própria autora das denúncias uma parcela de culpa em crimes de violência contra a mulher.⁸

6 Alusão ao termo “pacto narcísico da branquitude”, cunhado pela psicóloga e ativista Cida Bento para desvelar o compromisso da branquitude em manter a estrutura racial que os privilegia. O termo usado nesse artigo refere-se a homens que de alguma forma mantêm a estrutura desigual de gênero, pois assim continuam se autopreservando e se privilegiando.

7 “Vítima de estupro enquanto participava de um evento no beach club Café de la Musique, em Florianópolis”. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/10/artigo-o-caso-mari-ferrer-e-o-sistema-patriarcal-que-nos-condena>. Acesso em: 6 jun 2023.

8 “De Ângela Diniz a Mariana Ferrer, como a Justiça põe mulheres no ‘banco dos réus’ em casos de violência”. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54826363>. Acesso em: 27 abr. 2023.

Neste modo de pensar, cabe aos homens o papel da iniciativa e da dominação pela força, enquanto às mulheres é reservado o lugar da fragilidade e da submissão. A imagem da princesa indefesa à espera do príncipe guerreiro que a desposará é fartamente disseminada na cultura ocidental.

A representação da mulher louca é outro estereótipo muito comum. A série *Game of Thrones*,⁹ por exemplo, reduz a personagem inteligente e estrategista de Daenerys Targaryen à insana. No decorrer da trama, esta foi apresentada como forte e determinada, que lutava pelo seu povo e pelos seus direitos como herdeira do trono. No entanto, nos últimos episódios da série ela foi repentinamente transformada em um estereótipo: enlouqueceu e entregou-se a atos violentos, reforçando nas mulheres de iniciativa a instabilidade emocional e a incapacidade de governar.

A ficção comumente normaliza práticas e atitudes violentas. A novela *Laços de Família*, exibida pela TV Globo em 2000, traz diversas cenas que romantizam ciúme excessivo como demonstração de amor.¹⁰ Do mesmo modo, são fartamente conhecidas as propagandas voltadas ao público masculino que exploram o corpo feminino seminu. A campanha da Skol, cujo mote era “*Esqueci o não em casa*”,¹¹ sofreu críticas por incentivar a cultura do estupro e o desrespeito aos limites das mulheres.

Em 2022, Jessica Dias, repórter da ESPN, foi assediada por Marcelo Benevides Silva, Oficial de Justiça e torcedor, que deu um beijo sem autorização em seu rosto no início de uma transmissão ao vivo.¹²

9 *Game of Thrones* é uma série de televisão norte-americana criada por David Benioff e D. B. Weiss, baseada nos livros de George R. R. Martin. Exibida pela primeira vez em 2011 com oito temporadas ao todo.

10 Disponível em: <https://arteblitz.com/noticia/televisao/lacos-de-familia-cintia-invade-casa-de-pedro-no-haras-e-o-clima-esquenta>. Acesso em: 28 abr. 2023.

11 Disponível em: <https://medium.com/observat%C3%B3rio-do-discurso-midi%C3%A1tico/skol-esqueci-o-n%C3%A3o-em-casa-50c39670d047/>. Acesso em: 28 abr. 2023.

12 Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/09/08/reporter-assediada-diz-que-torcedor-do-flamengo-a-xingou-e-a-beijou-no-ombro-antes-de-aparecer-no-ar.ghhtml/>.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou um estudo¹³ estimando em 822 mil os casos de estupro por ano, ou seja, três ocorrências a cada dois minutos. Não é incomum ouvirmos que se trata de “mimimi”¹⁴ uma mulher demonstrar insatisfação quando recebe cantadas indesejadas ou precisa explicar recorrentemente que quer ficar sozinha em algum lugar público. A normalização da violência também passa por neutralizar ou inverter a reação da mulher oprimida, aumentando a sensação de vergonha, culpa e isolamento.

A propaganda da marca de cosméticos O Boticário usada na pesquisa integra a campanha “Acredite na beleza”. A peça reforça estereótipos de gênero e propaga mensagens machistas como o discurso de que a autoconfiança feminina está diretamente ligada ao uso de maquiagem, e a aparência é o atributo fundamental para a sua autoestima e sucesso. Em dado momento, um ator diz: “A gente se acostuma com tudo: com o relógio, com o carro, se acostuma com o casamento”. Uma fala que imprime a responsabilidade do sucesso da relação à iniciativa feminina, que deve se moldar às expectativas masculinas desconsiderando seus próprios anseios.

Foi solicitado que os entrevistados dissessem o que mais chamou a atenção no comercial e que título dariam à campanha. Apenas a entrevistada 5 manifestou “estranhamento”. Sugeriu dois títulos para o vídeo: “Real beleza” ou “Espelho”. Os demais não comentaram sobre a visão estereotipada e sugeriram títulos como: “Acredite em si mesma”, “Ame aquilo que você tem”, “Se ame”, encampando naturalmente e sem perceber, os estereótipos contidos no comercial.

13 Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13541-brasil-tem-cerca-de-822-mil-casos-de-estupro-a-cada-ano-dois-por-minuto/>. Acesso em: 23 jun. 2023.

14 “mimimi” é uma onomatopeia que reduz ao vitimismo a reivindicação de determinados grupos sociais. Disponível em: <https://www.eusemfronteiras.com.br/a-historia-do-mimimi>. Ou ainda uma expressão de cariz onomatopaico (imita um determinado som ou ruído), que imita depreciativamente o queixume de alguém. Fonte: <https://ciberduvidas.iscte-iul.pt/consultorio/perguntas/a-expressao-mi-mi-mi/36278>. Acesso em: 23 jun. 2023.

Música e a construção de gênero

A música “Mulher de 40”, Erasmo e Roberto Carlos, lançada em 1996, foi apresentada aos entrevistados. Destaco que a totalidade não viu violência na letra da canção. Apesar da afirmativa categórica de que não vislumbravam violência, alguns manifestaram desconforto com o trecho: “Não quero saber da sua vida / sua história / nem do seu passado / Mulher de 40 / eu só quero ser seu namorado”.

O apagamento do passado da mulher, em favor do contentamento do eu-lírico, tem raiz no ciúme (cf. dito popular: “passado de mulher é igual cozinha de restaurante: quem conhece, não come”), no desejo de achatar a sua dimensionalidade e anular sua complexidade própria de pessoa. É violência simbólica impressa no discurso.

“Na história da música brasileira, é recorrente encontrar letras que legitimam atos de violência contra a mulher” (Medeiros, 2016: 99). Conteúdo que passa sem reflexão crítica e normaliza machismo e violência, independente de classe.

Há um fenômeno contemporâneo estruturado sobre a misoginia, denominado *RedPill*,¹⁵ cujos seguidores, dentre vários absurdos, propagam ideias de classificação das mulheres segundo uma escala de valor, tendo mais valor aquelas que segundo eles, são “menos rodadas”.¹⁶ Em outras palavras: a mulher não pode ter passado.

Sexo, gênero e a dominação masculina

O conceito de sexo refere-se à expressão biológica que define um conjunto de características anatômicas e funcionais. Está relacio-

15 O movimento *RedPill* é uma ideologia que se baseia em uma narrativa conspiratória de que a sociedade é controlada por um sistema feminista que oprime os homens. Segundo seus defensores, as mulheres são manipuladoras e interesseiras em seus relacionamentos com os homens, e os homens devem “despertar” para essa realidade e adotar uma postura mais assertiva em suas relações (Camilo, 2020: 21).

16 “Mulher Rodada é uma questão polêmica”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FJ4Jp8a0qs/>. Acesso em: 6 jun. 2023.

nado com o que é ser fêmea e o que é ser macho. Por outro lado, gênero se refere à expressão desse conjunto de símbolos e normas quando informam o que é masculino e o que é feminino, social e culturalmente. São os papéis e expectativas que a sociedade tem sobre seus indivíduos.

Joan Scott (1989: 21), uma das principais teóricas do feminismo, enfatiza que o gênero é “um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos. [...] uma forma primeira de dar significado às relações de poder”. Diferenças culturais são diferenças simbólicas. A violência contra a mulher é a expressão primária da dominação masculina.

Violência institucional

Quando socialmente aceitos, estereótipos e preconceitos influenciam percepções de comportamento. Conforme Moscovici (2004: 35): “Nenhuma mente está livre dos efeitos dos condicionamentos anteriores que lhes são impostos por suas representações, linguagem ou cultura”.

A violência simbólica é uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita daqueles que a sofrem e também, frequentemente, daqueles que a exercem na medida em que uns e outros são inconscientes de a exercer ou a sofrer. Essa cumplicidade objetiva é inscrita nas coisas mesmas e nas relações que elas estabelecem entre os agentes ou entre as instituições e os agentes, e não depende das intenções ou das representações mentais que esses agentes possam ter (Bourdieu, 1997: 22).

A violência institucional é definida como a ação ou omissão de instituições públicas ou privadas que dificultam ou impedem o acesso de grupos vulneráveis aos seus direitos. Ela ocorre por meio de práticas discriminatórias e excludentes, reforçando vulnerabilidades.

O julgamento de Mariana Ferrer é emblemático pelo envolvimento dos principais agentes públicos na sua segregação e descrédito: o Juiz, o promotor e, principalmente, o advogado do acusado se voltaram contra a vítima para desqualificá-la utilizando material fotográfico. O caso produziu forte reação pública e mobilização de diversos movimentos feministas e de direitos humanos, culminando na promulgação da Lei 14.321/22, que inseriu o crime de violência institucional no artigo 15-A da Lei de Abuso de Autoridade, 13.869/19.

É uma conquista relevante para a luta contra a violência institucional no Brasil, especialmente no que se refere às violências sofridas por mulheres vítimas de violência doméstica. Mas é apenas o primeiro passo na luta contra a violência institucional, demandando uma mudança de mentalidade cultural.

Carole Pateman, no âmbito da filosofia política, tem escrito extensivamente sobre a relação entre gênero, poder e democracia. Defende que o sistema judiciário é estruturado para proteger o poder masculino e manter mulheres em posição subordinada, sendo a violência institucional uma forma importante de manutenção dessa ordem (1988: 31). Afirma ainda que “a ordem simbólica masculina não pode ser dissociada do funcionamento institucional da sociedade como um todo” (1988: 21).

O Oficial de Justiça é o servidor público legitimado a dar cumprimento às ordens judiciais, personificando o judiciário junto ao cidadão. Dentre suas atribuições há ordens de constrição judicial, medida de afastamento do lar de um agressor (ou suposto agressor) em processos de violência doméstica e divórcio. A sua posição goza de fé pública e suas palavras e atos têm peso diferente. Há respostas no questionário como da entrevistada 4, “Chapeuzinho Vermelho é dissimulada e sabe o perigo que está correndo”, ou ainda “ela não obedeceu a sua mãe, agora está nessa situação” e mais “as varas de violência doméstica estão cheias porque a mulher denuncia por vingança, por picuinha”.

A questão a refletir é: de que maneira a visão de mundo influencia o atuar de alguns (as) funcionários(as), com tantos preconceitos entranhados, diante de uma situação em que a vítima tenha voltado para o agressor? Funcionários (as) que, muitas vezes, não fazem ideia do que significa o ciclo da violência doméstica ou sabem somente de uma forma rasa e bastante estereotipada.

A análise das respostas e reações dos entrevistados diante das produções artísticas selecionadas, assim como as reflexões sobre violência simbólica e institucional são um pequeno recorte sobre a necessidade de criação de políticas para capacitação dos agentes públicos levando em consideração perspectivas de gênero e contextos atuais da discussão, não só do ponto de vista técnico, mas também visando reconstruir padrões de ordem cultural. Tudo isso atendendo à Lei 11340/06, que ressalta a importância de profissionais qualificados nos espaços de atendimento às vítimas.

Lígia Diniz, no prefácio do livro *“Linguagens e materiais expressivos em arteterapia: uso, indicações e propriedades”*, de Angela Philippini, nos diz que a arte é de um “poder imenso e é capaz de trazer fortes experiências transformadoras e demonstrar vários aspectos da mesma realidade simultaneamente [...] É uma ponte para que conheçamos aspectos desconhecidos de nós mesmos, que precisam ser descortinados de forma que vivamos uma vida mais inteira e coerente com nossa Totalidade Genuína”.

Cabe ressaltar que, comumente, em conversa após as entrevistas, os entrevistados traziam reflexões dignas de quem está tendo um despertar do olhar, que antes, ingênuo e acrítico, não percebiam as violências simbólicas ali presentes. Desafiados a olhar além do superficial impacto estético imediato, e a responderem sobre violência, percebemos que passaram a questionar e a inquietar-se com a construção dos padrões estabelecidos, em uma embrionária reflexão sobre as representações que perpetuam os estereótipos de gênero.

Desconstruir paradigmas solidificados por esse tipo de violência presente na cultura, poderá promover uma nova conscientização, melhorando a atuação desses agentes e oferecendo às mulheres acesso digno à Justiça. Quem sabe assim surjam novas formas de atuar, especialmente no sistema judiciário, em que os agentes quase sempre são vistos pelas vítimas como alguém com poder superior.

Tanto a arte quanto a publicidade, como ferramentas de expressão social, podem e precisam ocupar o espaço de reflexão no enfrentamento das violências e, como foi o caso desta rápida investigação, dialogar com a visão de mundo das pessoas para instigar pensamentos críticos e atitudes transformadoras.

Referências

BENTO, Cida. *Pacto da branquitude*. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa: Edições 70, 2022.

_____. *A dominação masculina, a condição feminina e a violência simbólica*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2022

_____. *Sobre a televisão*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1997.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 5 jun. 2023.

_____. Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022. Define o crime de violência institucional. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14321.htm. Acesso em: 5 jun. 2023.

_____. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Define os crimes de abuso de autoridade. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm. Acesso em: 5 jun. 2023.

- CAMILO, Bruna. *A ascensão do movimento Redpill*. São Paulo: Fonte Editorial, 2020.
- GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2008.
- MEDEIROS, Luciene. *Em briga de marido e mulher, o estado deve meter a colher. Políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.
- MOSCOVICI, Serge. *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. São Paulo: Paz e Terra, 1993.
- SARDENBERG, Carmen Silvia Moraes Barbosa; MACEDO, Maria das Graças Siqueira. Relações de gênero: uma breve introdução ao tema. In: COSTA, Ana Alice Alcântara; RODRIGUES, Ana Teixeira; VANIN, Ilana Mota (Orgs.). *Ensino e gênero: perspectivas transversais*. Salvador: NEIM/UFBA, 2011. p. 33-48.
- SCOTT, Joan. *Gender on the Politics of History*. New York: Columbia University Press, 1988.

Um retrato da violência contra a mulher pendurado na Sala Lilás – perfil de atendimentos no município de Petrópolis/RJ

Desirré Mathias Pinheiro da Silva¹

A violência é compreendida como um fenômeno multifatorial que causa danos físicos, psicológicos e sociais aos indivíduos e à comunidade como um todo. Contudo, em meio às desigualdades, é importante reconhecer que certos grupos são mais vulneráveis e estão desproporcionalmente sujeitos a experiências maiores de violência. Entre esses grupos, as mulheres são frequentemente afetadas de forma significativa.

A violência contra as mulheres resulta de estruturas sociais, culturais e históricas que perpetuam desigualdades de poder entre os gêneros, manifestando-se de diversas formas e sendo tangenciada por aspectos estruturais como raça, classe e gênero. Mulheres pertencentes a grupos minoritários ou marginalizados enfrentam uma interseção de discriminações e opressões, o que as tornam ainda mais vulneráveis.

Desta maneira, a violência contra as mulheres se apresenta arraigada em normas culturais, estereótipos e papéis de gênero restritivos que as mantêm em uma posição aquém na sociedade, limitando sua autonomia, acesso a recursos e oportunidades. Portanto, este fenômeno não é isolado, mas um produto do sistema social vigente.

Foi somente na década de 1970, durante a segunda onda do movimento feminista, que houve uma maior visibilidade e conscientização sobre

1 Enfermeira e professora (UNIFASE), especialista em Atenção Básica (UNIFASE), mestre e doutoranda em Saúde Pública (CLAVES/ ENSP/FIOCRUZ). Petrópolis/RJ.

a violência de gênero. Durante esse período, as feministas começaram a reivindicar a necessidade de políticas públicas e serviços específicos para atender às vítimas de violência. Esse movimento coletivo contribuiu para a criação de uma agenda política que reconhecia a necessidade de medidas efetivas para combater a violência. Foi através da mobilização social que as políticas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher, avanços legislativos e institucionais foram sendo criados. Essas políticas são fruto de conquistas e avanços históricos, mas também evidenciam a necessidade contínua de aprimoramento e investimento na promoção da igualdade, na prevenção da violência e na garantia dos direitos das mulheres.

Em resposta a essas demandas, a Lei Maria da Penha foi promulgada em 2006, estabelecendo medidas de prevenção, assistência e proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Em 2007, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher foi lançado para promover a articulação das políticas e ações em todo o país. Em 2011, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi criada, reconhecendo a violência como uma violação aos direitos humanos e buscando enfrentar suas diversas manifestações (Brasil, 2011).

Essas iniciativas representam importantes avanços no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Elas impulsionaram a implementação de ações concretas, como a ampliação dos serviços especializados, criação de delegacias e juizados especializados, campanhas de conscientização e fortalecimento da rede de proteção e assistência. No entanto, é importante ressaltar que a efetiva implementação dessas políticas e a garantia de seus resultados dependem do engajamento e da alocação de recursos adequados por parte dos governos, bem como da constante vigilância da sociedade civil para que as políticas sejam efetivamente implementadas e os direitos das mulheres sejam protegidos. A luta contra a violência de gênero requer um esforço coletivo contínuo, envolvendo todos os setores da sociedade para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária (Brasil, 2011).

Outras iniciativas importantes incluem a implementação de campanhas de conscientização, a capacitação de profissionais, a ampliação da rede de serviços especializados e o fortalecimento dos mecanismos de proteção e acesso à justiça para as mulheres em situação de violência (Brasil, 2011).

O Relatório Mundial sobre a Prevenção da Violência, publicado pela Organização Mundial da Saúde em 2002, descreve a necessidade de uma abordagem abrangente para a prevenção da violência. O relatório enfatiza a importância de fortalecer o apoio a programas de prevenção da violência que sejam abrangentes e integrados. A colaboração entre organizações é crucial, pois, mesmo que tenham interesses em tipos específicos de violência, devem apoiar uma abordagem mais racional à prevenção. Isso implica criar programas focados em tipos específicos de violência, mas também priorizar políticas e programas integrados que enfrentem simultaneamente diversos tipos de violência (WHO, 2002).

A partir dessa perspectiva, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher foi desenvolvida como uma abordagem colaborativa e multidisciplinar, envolvendo diferentes setores e instituições. Esta rede é composta por serviços de saúde, delegacias especializadas, centros de referência, abrigos, organizações não governamentais, instituições jurídicas e assistência social, oferecendo suporte abrangente às mulheres em situação de violência (Brasil, 2011).

A rede de enfrentamento à violência contra a mulher e a rede de assistência à violência contra a mulher são dois conceitos distintos, embora estejam interligados e complementem-se no combate à violência de gênero. A rede de enfrentamento é ampla e articulada, que abrange diferentes setores e atua de forma preventiva, repressiva e assistencial, enquanto a rede de assistência é focada na provisão direta de apoio e assistência às vítimas (Brasil, 2011).

Os serviços especializados de atendimento à violência contra a mulher são estruturas e equipes capacitadas para oferecer acolhimento, assistência e suporte às mulheres em situação de violência de gênero. Serviços especializados, como delegacias especializadas (DEAMs), centros de referência (CRAMs), casas-abrigo, serviços de saúde e organizações não

governamentais desempenham um papel fundamental no atendimento às mulheres vítimas de violência e têm como objetivo central garantir o acesso das mulheres aos recursos necessários para lidar com a violência.

O Projeto Sala Lilás do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) é um exemplo de iniciativa que fornece atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica. Este projeto oferece um espaço seguro e diferenciado no ambiente judiciário para atender às necessidades específicas das mulheres em situação de vulnerabilidade, com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados.

A implementação do Projeto Sala Lilás demonstra o compromisso do TJRJ em lidar de forma eficaz com os casos de violência doméstica, reconhecendo a importância de uma abordagem sensível e empática para atender às necessidades das mulheres em situação de violência. Ao longo dos anos, o Projeto Sala Lilás tem se destacado como uma importante contribuição para a conscientização e o enfrentamento da violência contra a mulher, servindo como exemplo de boas práticas para outros tribunais e instituições do país. Sua implementação evidencia o progresso alcançado na abordagem da violência doméstica no sistema judicial, reforçando a necessidade contínua de fortalecer e aprimorar os mecanismos de proteção e assistência às vítimas.

Em suma, o Projeto Sala Lilás do TJRJ representa um marco histórico no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, demonstrando a importância de oferecer um atendimento particularizado, humano e sensível às necessidades das vítimas.

O Estado do Rio de Janeiro conta hoje com seis unidades de Sala Lilás vinculadas ao TJRJ e em pleno funcionamento. Este estudo se debruçará a analisar o perfil de atendimento da terceira Sala a ser aberta e a primeira do interior do Estado, a Sala Lilás Petrópolis.

Tem-se por objetivo geral descrever o perfil de usuários(as) atendidos(as) em um serviço de referência no município de Petrópolis, entre 2021 e 2022. Pretende-se ainda descrever a distribuição temporal dos fatos violentos no período descrito atendidos no serviço menciona-

do; descrever a relação com o provável agressor, sexo e ciclo de vida do mesmo; e identificar os principais encaminhamentos a rede de enfrentamento a partir das demandas apresentadas.

Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo, retrospectivo, com abordagem quantitativa do universo de pessoas atendidas na Sala Lilás Petrópolis (RJ) entre 2021 e 2022 que passaram por situação de violência sexual. A coleta de dados se deu após anuência da Secretaria de Saúde do local para fins de pesquisa. Foram incluídas na pesquisa informações de atendimento registradas em tabela própria confeccionada pela equipe do local. Foram excluídos da análise orientações, atendimentos referentes a acidente de trânsito e demais tipos de violência que não tivessem sido caracterizadas como sexual.

A Sala Lilás Petrópolis é uma iniciativa do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), dentro do Projeto Sala Lilás que é realizado em parceria a Polícia Civil, a Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e o Rio Solidário.² As Salas são implementadas com o propósito de fornecer atendimento especializado e humanizado às mulheres que passaram por situação de violência no momento do exame pericial. São compostas por uma equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais, enfermeiras e psicólogas que atuam juntamente com a polícia técnico científica.

O serviço funciona 24 horas e tem por característica o acolhimento, realização do exame pericial, inserção das usuárias na rede de enfrentamento à violência frente as demandas apresentadas e a garantia de direitos. O público-alvo do local são mulheres de todas as idades, meninos de até 17 anos, 11 meses e 29 dias e toda a população LGBTQIAPN+.

2. Organização sem fins lucrativos, o Rio Solidário atua no Estado do Rio de Janeiro desde 1995. Tem como principal objetivo transformar vidas e territórios, focados principalmente em situações de vulnerabilidade. Promovem o desenvolvimento social e realizam projetos em diversas áreas como educação, assistência social, cidadania e qualificação profissional através de ações e parcerias que incentivam a inclusão e desenvolvimento sustentável.

Foram utilizados dados secundários, advindos da referida tabela criada e alimentada pela equipe do local. Foi confeccionado um banco de dados no Excel 2013, conferindo o sigilo e anonimato das usuárias atendidas. Foram registrados os seguintes dados: a) Distribuição temporal: ano e mês; b) Perfil dos atendimentos: idade, raça, escolaridade e situação conjugal; c) Dinâmica: local, sexo, ciclo de vida e relação com o suposto agressor; d) Encaminhamentos para a rede.

Os resultados serão apresentados nos blocos mencionados, onde as variáveis foram distribuídas. A coleta dos dados se deu no mês de julho de 2023. A análise estatística dos dados foi feita utilizando o Excel 2013, e os resultados serão apresentados em tabelas com as frequências absoluta e relativa discriminadas.

Resultados e discussão

Foram analisados o universo de atendimentos da Sala Lilás Petrópolis entre 2021 (476 casos) e 2022 (465 casos), contabilizando 941 casos. Destes, 184 tratavam-se de violência sexual. Para fins de compreensão, os resultados serão apresentados em blocos.

Distribuição temporal

A Tabela 1 apresenta a distribuição temporal dos atendimentos que foram realizados entre 2021 e 2022. Observa-se que o mês com mais atendimentos em 2021 foi setembro (16,1%) e em 2022, agosto (14,4%). Os meses com menos atendimentos foram agosto (2,3%) em 2021 e fevereiro (3,1%) em 2022. Não houve nenhum mês sem casos de violência sexual. A concentração de atendimentos em 2021 ficou no primeiro semestre, com 56,2% dos casos, e em 2022, no segundo semestre, com 53,6%. Através desses dados, podemos perceber que embora aconteçam variações entre os meses, com relação aos semestres do ano a distribuição dos casos é equânime.

Existem variações sazonais quando tratamos sobre a violência: notamos que meses vinculados a férias escolares e/ou campanhas relacionadas ao tema da violência refletem nos números encontrados. Influências indiretas, como o dia dos namorados, final de ano e demais datas festivas também são encontradas e correlacionadas ao ciclo da violência, onde existem momentos de lua de mel, tensão e explosão (Heise, 1998; Abramson et al., 2008).

O fato de não existirem meses sem atendimentos demonstra a constância de casos, o que reforça a ideia da violência como um fenômeno estrutural, que ocorre de forma persistente e distribuída ao longo dos anos analisados, sem restrições de períodos – embora sofra influência dos mesmos. Isto salienta a importância da existência dos serviços especializados, políticas públicas e normas técnicas (Saffioti, 2004; Brasil, 2011; Watts e Zimmerman, 2002).

Tabela 1. Distribuição temporal quantitativa dos atendimentos realizados referentes à violência sexual na Sala Lilás Petrópolis entre 2021 e 2022

	2021		2022	
	n	%	n	%
<i>Jan.</i>	8	9,2	10	10,3
<i>Fev.</i>	9	10,3	3	3,1
<i>Mar.</i>	9	10,3	12	12,4
<i>Abr.</i>	10	11,5	6	6,2
<i>Mai</i> o	9	10,3	10	10,3
<i>Jun.</i>	4	4,6	4	4,1

<i>Jul.</i>	3	3,4	12	12,4
<i>Ago.</i>	2	2,3	14	14,4
<i>Set.</i>	14	16,1	6	6,2
<i>Out.</i>	9	10,3	9	9,3
<i>Nov.</i>	5	5,7	7	7,2
<i>Dez.</i>	5	5,7	4	4,1
<i>Total</i>	87	100,0	97	100,0

Fonte: Elaboração própria, agosto 2023.

Perfil dos atendimentos

O perfil dos atendimentos, como disposto na Tabela 2, foi organizado por sexo dos(as) usuários(as) atendidos(as), raça/cor, ciclo de vida, situação conjugal e escolaridade. A maioria das pessoas atendidas eram mulheres, em uma diferença importante de porcentagem. Em 2021, foram 92% e em 2022 94,9% pessoas do sexo feminino que passaram por situação de violência sexual. Importa dizer que também houve pessoas do sexo masculino, mas em um quantitativo menor.

Os dados obtidos vão de encontro à literatura vigente e a luta estrutural do movimento de mulheres, no qual essas são encontradas como as principais vítimas dos atos violentos contra pessoas conhecidas. Delimitando ainda a violência sexual, fenômeno analisado neste estudo, encontramos pessoas do sexo feminino afetadas de maneira desproporcional e desigual; reforçando a questão patriarcal e de diferença de gênero frente ao poder e demais pontos de vulnerabilidade social (Heise, 1998; Saffioti, 2004).

Quanto ao quesito raça/cor, em ambos os anos a maioria das pessoas eram brancas, contudo, analisando o grupo de pessoas negras (pretas e pardas), notamos em 2021 (54,02%) e em 2022 (81,44%), um nú-

mero expressivo. O universo de atendimentos equivale, nos dois anos, a 42,93% de atendimentos a pessoas brancas e a 55,98% de pessoas negras. Essa proporção expressiva de pessoas negras também é encontrada em demais pesquisas, onde são demonstradas questões de interseccionalidade com o recorte racial como campo fértil para as situações de violência. Mulheres negras enfrentam múltiplas opressões, o que as marginaliza e as coloca suscetíveis a violência (Crenshaw, 1989; Collins, 2000).

Referente ao ciclo de vida dos usuários atendidos, a Tabela 2 demonstra que a maior concentração se localizou entre crianças e adolescentes, nos dois anos analisados. Foram 81,6% em 2021 e 82,5% em 2022, e estratificando ainda mais, os casos se concentram nos adolescentes entre 10 e 19 anos. O menor quantitativo foi em idosas, mas ainda assim, todos os ciclos apresentaram casos.

Crianças e adolescentes são descritos na literatura como grupo vulnerável, principalmente, à violência sexual. Isso se correlaciona com a falta de independência e autonomia em diversos aspectos, além da menor capacidade de defesa. Não se pode esquecer que os dados foram coletados referentes a um período pandêmico,³ o que traz reflexos no quadro encontrado. As crianças não estavam frequentando os espaços públicos, e com isso, muitos casos de violência foram invisibilizados e subnotificados (Pinheiro, 2006).

Sobre a situação conjugal, vale ressaltar que os dados foram retirados a partir dos registros que advêm da ficha de notificação compulsória, com isso, pessoas com menos de 10 anos tem a situação conjugal aplicada como “Não se Aplica” (NA). Os maiores números de atendimento se encontram junto às pessoas que se consideram solteiras (44,8% em 2021 e 58,8% em 2022) ou da situação NA (51,7% em 2021 e 35,1% em 2022). Esses dados vão de encontro ao ciclo de vida analisado, majoritariamente crianças e adolescentes. Isso aponta também para a necessidade de entendimento da violência sexual entre esses ciclos, reforçando a importância de políticas de

3 Declarada pela Organização Mundial da Saúde em março de 2020 como uma pandemia, a Covid-19 causou uma crise na saúde pública global em decorrência do vírus SARS-CoV-2. Durante este período foram decretadas medidas de isolamento. Reflexos dele foram sentidos em setores econômicos, na educação e saúde. Em maio de 2023, a OMS decretou o fim da emergência em saúde pública internacional.

garantia de direitos e proteção específicas (Brasil, 2016).

Referente à Escolaridade, a Tabela 2 aponta que foram pessoas com o Ensino Fundamental Incompleto (EFI) (49,4%) e Não se Aplica – NA (27,6%) em 2021 e EFI (33%), Analfabetos (24,7%) e NA (14,4%) em 2022; a maior concentração de atendimentos. Vale dizer que pessoas com menos de seis anos de idade ou com comprometimento mental são classificadas como NA. Pessoas com mais de seis anos, mas que não tenham frequentado a escola ou baixo domínio da escrita ou leitura são denominadas analfabetas. Este dado corrobora com os anteriores.

A baixa escolaridade está relacionada à maior vulnerabilidade e ao menor acesso a recursos que possam quebrar o ciclo violento. Os dados apontam também para a quantidade de crianças atendidas, concentração esta mais uma vez observada no ciclo de vida. Considerando esse cenário, a Unesco (2014), aponta para a necessidade de programas voltados para a área educacional que abordem questões de gênero e violência.

Tabela 2. Distribuição do perfil dos atendimentos realizados na Sala Lilás Petrópolis quanto à violência sexual de acordo com sexo, raça, ciclo de vida, situação conjugal e escolaridade, entre 2021 e 2022

	2021		2022	
	n	%	n	%
Sexo dos Usuários				
<i>Homens</i>	7	8,1	5	5,2
<i>Mulheres</i>	80	92,0	92	94,9
Raça/ Cor				
<i>Amarela</i>	1	1,2	1	1,0
<i>Branca</i>	39	44,8	40	41,2
<i>Parda</i>	30	34,5	39	40,2

<i>Preta</i>	17	19,5	17	17,5
Ciclo de Vida				
<i>Criança (0 a 9)</i>	34	39,1	29	29,9
<i>Adolescente (10 a 19)</i>	37	42,5	51	52,6
<i>Jovem (20 a 24)</i>	4	4,6	7	7,2
<i>Adulto (25 a 59)</i>	10	11,5	9	9,3
<i>Idosa (60 +)</i>	2	2,3	1	1,0
Situação Conjugal				
<i>Solteira</i>	39	44,8	57	58,8
<i>Casada/ União Estável</i>	1	1,2	4	4,1
<i>Viúva</i>	0	0,0	1	1,0
<i>Separada</i>	2	2,3	1	1,0
<i>N/A</i>	45	51,7	34	35,1
Escolaridade				
<i>Analf.</i>	0	0,0	24	24,7
<i>EFI</i>	43	49,4	32	33,0
<i>EFC</i>	6	6,9	9	9,3
<i>EMI</i>	2	2,3	6	6,2
<i>EMC</i>	8	9,2	7	7,2
<i>ESI</i>	3	3,5	4	4,1
<i>ESC</i>	0	0,0	1	1,0
<i>Ignorado</i>	1	1,2	0	0,0
<i>NA</i>	24	27,6	14	14,4

Fonte: Elaboração própria, agosto 2023.

Suposto agressor

A Tabela 3 apresenta a distribuição com relação ao perfil do suposto agressor. Nela é apontada a relação dos usuários atendidos com o suposto agressor, sexo dos mesmos e ciclo de vida. É importante salientar que há sobreposição dos dados neste quesito, e isso acontece porque uma situação violenta pode ter como autor mais de uma pessoa. Observamos isso no somativo das colunas, onde em 2021, das 87 pessoas atendidas, temos 109 dados quanto ao perfil dos supostos agressores e, em 2022, dos 97 atendimentos, temos 116 dados. A sobreposição de dados, onde um fato pode ter múltiplos agressores, faz ponderar sobre a complexidade do fenômeno da violência e necessidades de intervenção que caminhem nesta direção.

Quanto ao perfil, a maioria apontava pessoas próximas como possíveis autores, em 2021: Amigos/Conhecidos (55%), Desconhecidos (14,7%), Padrasto (9,2%) e Pai (6,4%); em 2022: Amigos/Conhecidos (51,7%), Desconhecidos (13%), Padrasto (11,2%) e Pai (9,5%). Sendo os mesmos nos dois anos analisados (Tabela 3). O padrão encontrado como resultado desta pesquisa vai de encontro aos demais estudos realizados, pois apresenta consonância quanto à violência sexual em relações de proximidade. Este fato agrava ainda mais o trauma devido à quebra de confiança que acontece dentre os envolvidos. Correlacionando isto ao fato de que a maioria foram crianças e adolescentes, o vínculo é quebrado, mas a dependência potencializa a perpetuação da ocorrência dos fatos violentos (Heise, 1998).

Com relação ao sexo, foram, em sua maioria, homens (2021 – 78,9% e 2022 – 94%). A predominância de situações de violência perpetradas por pessoas do sexo masculino é amplamente discutida na literatura que aborda a temática. A violência é tida pela autora como uma forma de manutenção de poder e como instrumento de controle para subordinação e conservação das normas patriarcais. O fato de existirem também mulheres agressoras denota

a complexidade do fenômeno, que deve ser tratado de maneira intersetorial e multiprofissional (Saffioti, 2004).

Houve mulheres agressoras, mas em uma proporção muito aquém dos homens. A tabela aponta o ciclo de vida dessas pessoas, que se concentraram entre Adultos (2021 – 55%; 2022 – 61,2%) e Idosos (2021 – 19,3%; 2022 – 7,8%) em ambos os anos. Ainda correlacionando a questão de controle, poder e subordinação, estes dados referentes ao ciclo de vida apontam sobre pessoas mais idosas que cometem atos violentos contra crianças e adolescentes (ciclo de vida das pessoas atendidas). Todas as faixas etárias precisam ser consideradas frente à análise dos casos, pois o ato não se vincula à idade, mas sim à autoridade exercida sobre as vítimas (Saffioti, 2004; Foucault, 1975).

Tabela 3. Distribuição do perfil do suposto agressor dos atendimentos realizados na Sala Lilás Petrópolis quanto a violência sexual de acordo com relação, sexo e ciclo de vida entre 2021 e 2022

	2021		2022	
	n	%	n	%
Relação com Suposto Agressor				
<i>Pai</i>	7	6,4	11	9,5
<i>Mãe</i>	3	2,8	1	0,9
<i>Padrasto</i>	10	9,2	13	11,2
<i>Madrasta</i>	0	0,0	0	0,0
<i>Cônjuge</i>	1	0,9	2	1,7
<i>Ex-cônjuge</i>	2	1,8	0	0,0

<i>Namorado(a)</i>	3	2,8	4	3,4
<i>Ex-Namorado(a)</i>	1	0,9	0	0,0
<i>Filho(a)</i>	1	0,9	0	0,0
<i>Irmão(a)</i>	1	0,9	7	6,0
Amigo(a)/ Conhecido(a)	60	55,0	60	51,7
<i>Desconhecido(a)</i>	16	14,7	16	13,8
<i>Cuidador(a)</i>	2	1,8	0	0,0
<i>Ignorado</i>	0	0,0	2	1,7
<i>NA</i>	2	1,8	0	0,0
Sexo				
<i>Homem</i>	86	78,9	109	94,0
<i>Mulher</i>	20	18,3	5	4,3
<i>Ignorado</i>	2	1,8	2	1,7
<i>NA</i>	1	0,9	0	0,0
Ciclo de Vida				
<i>Criança</i>	0	0,0	0	0,0
<i>Adolescente</i>	16	14,7	25	4,3
<i>Jovem</i>	9	8,3	7	6,0
<i>Adulto</i>	60	55,0	71	61,2
<i>Idoso</i>	21	19,3	9	7,8
<i>Ignorado</i>	2	1,8	3	2,6
<i>NA</i>	1	0,9	1	0,9

Fonte: Elaboração própria, agosto 2023.

Encaminhamentos para a rede

A Tabela 4 apresenta os encaminhamentos realizados em decorrência dos atendimentos o que, consequentemente, apresenta as principais demandas. Neste quesito também há sobreposição de dados, pois uma situação de violência pode gerar mais de um encaminhamento. Foram 156 (2021) e 266 (2022) encaminhamentos decorrentes de 87 e 97 atendimentos, respectivamente. Corroborando com o perfil das pessoas atendidas os principais encaminhamentos em 2021 foram para o Conselho Tutelar no ano de 2021 (28,8%), Rede de Saúde (26,9%) e de Assistência Social (26,3%); em 2022, foram para a Rede de Saúde (27,8%), Conselho Tutelar (25,6%), Rede de Assistência Social (22,9%) e Rede de Atendimento à Mulher (22,6%).

Os encaminhamentos apontam para a frequente necessidade de uma abordagem multidisciplinar, o que é comum nos casos de violência. A demanda por respostas integradas de atuação reflete nos encaminhamentos variados, que não são biomédicos centrados – mesmo a violência sexual tendo um caráter importante neste viés; mas também psicossocial. A rede de apoio desponta como crucial para a inserção destes usuários na rede de enfrentamento, mas também na permanência deles dentro dela (Saffioti, 2004; Brasil, 2011).

Não houve pessoas que se negassem a receber encaminhamentos, o que é considerado positivo. Pasinato (2010) identifica a aceitação quanto à inserção na rede de enfrentamento à violência como um indicador de confiança e vínculo junto aos serviços de atendimento, bem como eficácia das intervenções iniciais – que entendem que sendo a violência multifatorial, seu enfrentamento também deve ocorrer de maneira intersetorial e multiprofissional. De igual forma, a autora descreve que os encaminhamentos e a aceitação destes está correlacionada à sensibilidade dos profissionais que atuam.

A Tabela 4 evidencia a necessidade de respostas integradas e multidisciplinares. A concentração de encaminhamentos ao Conselho Tutelar é vin-

culada ao quantitativo de crianças e adolescentes atendidos. A integração e articulação entre profissionais e a rede potencializa um olhar abrangente, a proteção e a garantia de direitos das vítimas (Santos e Nunes, 2013).

Tabela 4. Distribuição dos encaminhamentos referentes aos atendimentos realizados na Sala Lilás Petrópolis quanto à violência sexual entre 2021 e 2022

	2021		2022	
	n	%	n	%
<i>Rede Saúde</i>	42	26,9	74	27,8
<i>Rede Assistência Social</i>	41	26,3	61	22,9
<i>Rede Educação</i>	7	4,5	1	0,4
<i>Rede Atendimento à Mulher</i>	12	4,5	60	22,6
<i>Conselho Tutelar</i>	45	28,8	68	25,6
<i>Conselho Idoso</i>	6	3,8	0	0,0
<i>Outras Delegacias</i>	1	0,6	0	0,0
<i>CRDH</i>	0	0	2	0,8
<i>NA</i>	2	1,3	0	0,0

Fonte: Elaboração própria, agosto 2023.

A violência, questão que acomete a sociedade, é identificada de maneira pungente em grupos mais vulneráveis. É o que ocorre no caso das

mulheres, crianças e adolescentes. Conforme os resultados descritos, focamos na violência contra as mulheres, que é um tipo de violência de gênero, resultado da sociedade patriarcal que perpetua a discriminação e os papéis de gênero que levam à submissão das mulheres e limitam sua autonomia. Esse cerceamento influencia no acesso a serviços e recursos que possam vir a quebrar o ciclo de violência vivenciado.

Este estudo, que não tem a pretensão de ser conclusivo, mas dar luz a um fenômeno importante, a partir do perfil de atendimento decorrente de violência sexual em um serviço especializado de atendimento, traz como resultados algumas implicações, como o foco em grupos vulneráveis, a qualidade dos atendimentos com abordagem multidisciplinar articulada e integrada; o investimento em programas de educação permanente, qualificação, sensibilização e atualização profissional visando a qualidade de atendimentos dos casos.

Os resultados encontrados apontam para a necessidade de uma ação integrada e em rede para uma abordagem mais efetiva frente aos casos de violência sexual, neste caso, principalmente contra mulheres – mas não só. O envolvimento de redes da saúde, assistência, conselho tutelar e outros, promove a intersetorialidade e assegura rede de apoio eficaz para as pessoas atendidas e em especial para as usuárias.

As análises apresentadas neste estudo objetivam servir como base para políticas públicas para melhoria no atendimento às pessoas que passam por situação de violência sexual, além de dar visibilidade à temática e ao serviço prestado na Sala Lilás pesquisada.

Por fim, tendo como referência que a cor lilás é a junção da mistura das tonalidades azul e vermelho, esperamos que a pesquisa que resultou nesse capítulo desperte também uma junção que vai além das cores, promovendo o fortalecimento da rede de enfrentamento e de assistência à violência, bem como dos e das profissionais que as compõem, por ser de suma importância para redução da violência sexual e apoio efetivo às vítimas.

Referências

- ABRAMSON, David et al. Seasonal variation in violence and aggression: A review of the literature. *Aggression and Violent Behavior*, v. 13, nº 1, p. 59-73, 2008.
- BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: ago. 2023.
- _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- _____. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM, 2011. 68 p.
- _____. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM, 2011. 44 p.
- _____. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM, 2011. 72 p.
- COLLINS, Patricia Hill. *Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment*. 2. ed. New York: Routledge, 2000.
- CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. *University of Chicago Legal Forum*, p. 139-167, 1989.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1975.
- HEISE, Lori L. Violence against women: An integrated, ecological framework. *Violence Against Women*, v. 4, nº 3, p. 262-290, 1998.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. *World report on violence against children*. Geneva: United Nations, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

UNESCO. *Teaching and learning: achieving quality for all. EFA Global Monitoring Report 2013/4*. Paris: Unesco, 2014.

WATTS, Charlotte; ZIMMERMAN, Cathy. Violence against women: global scope and magnitude. *The Lancet*, v. 359, nº 9313, p. 1232-1237, 2002.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. *World report on violence and health*. Geneva: WHO, 2002.

Políticas públicas para as sobreviventes de feminicídio tentado: a realidade de Minas Gerais

Carolina Lopes Arantes Mascarenhas¹

mas eu sou uma mulher
tentando voltar à ética:
eu sou a humanidade inteira
somos seres singulares
mas em nós existem
todos os que nos constituíram
quem me ataca
ataca a todo ser humano
aiezha,² 2022

O presente capítulo nasceu das inquietações transformadoras provocadas pelo aprendizado e pelas discussões do curso de especialização em “Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher”, oferecido pelo Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Inquietações essas fortemente corroboradas pelo início da atuação profissional com a temática, no Centro de

1 Assistente social. Especialista em Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência contra a Mulher pela PUC-Rio.

2 aiezha é psicóloga, bordadeira, escritora e artista plástica. Seu livro, *Roseira*, conta histórias de mulheres do Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais, vítimas de violências diversas. Seu nome, assim como de todas as suas personagens mulheres, são escritas em letra minúscula, demonstrando a inferioridade que a sociedade coloca as mulheres em relação aos homens, cujos nomes são escritos em letras maiúsculas.

Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica – CAOVD – órgão do Ministério Público de Minas Gerais.

Da costura entre as teorias e a prática, percebe-se que as mulheres que sofrem violências graves, que quase resultam em suas mortes, têm longos caminhos a percorrer para recuperar sua integridade física e psicológica, e que as políticas públicas para as sobreviventes do feminicídio tentado são generalistas e não fornecem condições para o recomeço de uma vida diante das sequelas da violência sofrida.

Pensando que a metodologia, assim como nos ensina Minayo (2016: 15): “inclui as concepções teóricas da abordagem, articulando-se com a teoria, com a realidade empírica e com os pensamentos sobre a realidade”, buscou-se associar as teorias conceituais à realidade do trabalho e, assim, analisar as histórias de sobreviventes de feminicídio em Minas Gerais e os caminhos oferecidos pelas Políticas Públicas para garantia de seus direitos.

Partindo da epistemologia feminista, assim definida como “um saber e uma prática ativista, preocupada com a construção de um saber comprometido com a realidade e as lutas das diferentes mulheres” (Freitas e Medeiros, 2021: 90), a pretensão deste capítulo é contribuir para o debate e a construção da assistência dada às vítimas de violência doméstica e familiar em Minas Gerais. Este trabalho estrutura-se na discussão teórica e história dos termos femicídio, feminicídio, políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica, perpassando pelos constructos sociais dos contos de fadas e seus antagonismos à realidade da violência de gênero. Realidade essa que é analisada através de pesquisa documental dos Boletins de Ocorrência da Polícia Militar de Minas Gerais, disponíveis no CAOVD e do acompanhamento das respostas dadas pelas políticas públicas às mulheres sobreviventes do feminicídio tentado.

Se o Estado e a sociedade falham na proteção da mulher e ela é vítima de uma das formas mais graves e cruéis de violência física, que é o feminicídio tentado e, ainda assim, consegue sobreviver, qual o suporte que ela recebe do poder público?

Femicídio/feminicídio: a construção do conceito

A violência contra as mulheres é compreendida como uma violência de gênero, consequência das relações sociais patriarcais e desiguais, ou seja,

concepções dominantes de feminilidade e masculinidade, que vão se configurando a partir de disputas simbólicas e materiais, processadas, dentre outros espaços, nas instituições cuja funcionalidade no processo de reprodução social é inconteste – marcadamente, a família, a escola, a igreja, os meios de comunicação - e materializadas, ainda, nas relações de trabalho, no quadro político-partidário, nas relações sindicais e na divisão sexual do trabalho operada nas diversas esferas da vida social, inclusive nas distintas organizações da sociedade civil. É nesses espaços e práticas que vão se produzindo, reatualizando e naturalizando hierarquias, mecanismos de subordinação, o acesso desigual às fontes de poder e aos bens materiais e simbólicos (Almeida, 2007: 27-28).

A expressão mais completa da violência de gênero é o *femicídio* que designa o caráter sexista dos crimes conjugais e integra uma política sexual de apropriação das mulheres (Almeida, 1998: 2). Suely Almeida foi uma das primeiras estudiosas a introduzir o tema femicídio no Brasil, em 1988, época que os assassinatos de mulheres por seus parceiros eram considerados crimes passionais, “justificados” e legitimados pela tese da legítima defesa da honra.

Há grandes discussões na América Latina acerca da utilização dos termos Femicídio e/ou Feminicídio. Diversas autoras como Wania Pasinato (2010), Adriana Mello (2020) e Lia Zanota Machado (2020), descrevem como essas terminologias foram utilizadas ao longo da história a partir do conceito de *femicide* cunhado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, e, em parceria com Jill Radford, definido em

1992 como “*assassinatos de mulheres que teriam sido provocados pelo fato de serem mulheres*” (Pasinato, 2010) e, ainda:

Outra característica que define feminicídio é não ser um fato isolado na vida das mulheres vitimizadas, mas apresentar-se como o ponto final em um continuum de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violência e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas (Pasinato, 2010: 224).

Marcela Lagarde, feminista e antropóloga mexicana, introduziu o termo *feminicídio* ao traduzir para o castelhano a palavra *femicide* de Russel. Entretanto, não se trata apenas de uma divergência na tradução, mas sim de uma distinção política, pois essa estudiosa traz em sua definição o conceito da inação do Estado através da impunidade. Segundo Mello,

para Lagarde, é através da inexistência ou debilidade do Estado de Direito que se reproduzem a violência sem limite e os assassinatos sem castigo. Por isso, para diferenciar os termos, preferiu a palavra feminicídio, a que denomina conjunto de delitos de lesa-humanidade que contém os crimes, os sequestros e os desaparecimentos de meninas e mulheres em um quadro de colapso institucional. Tratar-se ia de uma fratura do Estado de Direito que favorece a impunidade (Lagarde, 2011). Os conceitos de feminicídio e feminicídio, dessa forma, se complementariam (Mello, 2020: 27).

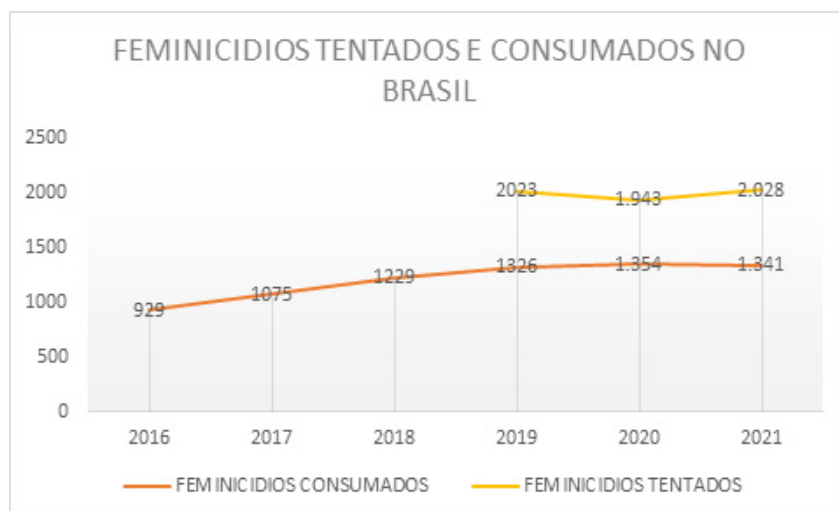
No Brasil, em 2013, diante das denúncias de violência de gênero que estavam em crescimento, o Senado Federal criou a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência Doméstica para investigar a situação da violência doméstica contra a mulher no país e apurar denúncias de omissão pelo poder Público nessa área. No relatório final, a CPMI “recomendou a criação da figura penal do *feminicídio* como

um tipo que representaria a mais extrema forma de violência de gênero contra as mulheres” (Brasil, 2013), resultando na Lei 13.104, de 09 de março de 2015, conhecida como Lei do Feminicídio.

Essa lei considera feminicídio o assassinato de uma mulher por razões de condições do sexo feminino, ou seja, quando o crime envolve violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Brasil, 2015). Essas circunstâncias são qualificadoras do crime de homicídio, ou seja, tornam o crime mais grave e, ainda, o caracteriza como crime hediondo.

Feminicídio Tentado, por sua vez, conforme a legislação Federal (art. 121, inciso 2, VI c/c 14, II do Código Penal Brasileiro) é definido quando iniciada a execução do crime, por circunstâncias alheias à vontade do autor, não ocorre sua consumação.

Gráfico 1. Feminicídios tentados e consumados no Brasil³



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Gráfico elaborado pela autora.

3 Os dados de Feminicídio Tentados foram divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a partir do ano de 2019 (FBSP, 2021, ano 15).

Os números dessa mais cruel expressão da violência de gênero no Brasil são crescentes e significativos, o que sinaliza a necessidade de tratativa desse assunto no âmbito das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher

A definição de políticas públicas traz divergências dependendo do campo de estudo. Seguindo a linha de epistemologia feminista,

por política pública comumente se entende o conjunto de ações do Estado orientadas por determinados objetivos, refletindo ou traduzindo em decisões que procuram responder a determinados problemas da sociedade. (...) São resultados de um processo que envolve diferentes atores – governantes, legisladores, eleitores, administração pública, grupos de interesse, públicos-alvo e organismos internacionais (Santos, 2018: 48).

Nesse sentido, a violência contra as mulheres é um problema social complexo que demanda respostas do Estado e, por ser uma expressão da desigualdade das relações de poder entre homens e mulheres, essas respostas devem ser direcionadas à igualdade de gênero⁴ e enfrentamento às formas de violência.

Historicamente, os movimentos feministas e movimentos de mulheres foram protagonistas ao buscar, nas décadas de 1970 e 1980, diálogo com o Estado na busca de políticas públicas capazes de reverter o quadro de discriminação contra as mulheres (Barsted, 1994).

Internacionalmente, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1979, recomenda aos Es-

⁴ *Gênero* assim definido como uma categoria analítica constitutiva de relações sociais definidas nas diferenças entre os sexos com especial significado às relações de poder (Scott, 1995: 86).

tados Membros a adotar uma série de medidas para acabar com a discriminação contra as mulheres em todas as formas, incluindo legislações que garantam os direitos humanos e liberdades fundamentais. O Brasil passou a se tornar membro em 1984, e incluiu, a partir de então, políticas públicas para as mulheres como o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), a criação das Delegacias especializadas no atendimento à mulher vítima de violência e a criação dos Conselhos de Direitos da mulher.

No âmbito do Legislativo, a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) é considerada uma das mais avançadas do mundo no enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres. Além de definir os tipos de violência e estipular medidas de proteção, a Lei também estabelece em seu art. 9º, que a assistência à vítima de violência doméstica e familiar deve ser de forma articulada entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência estabeleceu conceitos, princípios e diretrizes intersetoriais para o enfrentamento da temática e a assistência e garantia de direitos às mulheres (Brasil, 2011).

O SUS possui normativas gerais de proteção integral à saúde das mulheres e específicas para violência sexual.⁵ A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde Integral da Mulher inclui, dentre os objetivos específicos: implantar um modelo de atenção à saúde mental das mulheres sob o enfoque de gênero e promover atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual (Brasil, 2004). A Lei 13.427, de 30 de março de 2017, altera a Lei 8080/90 “para inserir, entre os princípios do SUS, o princípio da organização de atendimento público específico e especializado para mulheres vítimas de violência doméstica em geral” (Brasil, 2017).

5 “Lei do Minuto Seguinte” (Lei 12.845/13), que garante o atendimento imediato, emergencial e integral a todas às vítimas de estupro pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

No campo da Segurança Pública e Sistema de Justiça, há legislações específicas para punição do crime de feminicídio (Lei 13.104/2015), além das Medidas Protetivas de Urgência, mecanismos legais criados pela Lei Maria da Penha visando proteger a integridade e a vida de uma mulher. Dentre as medidas de proteção, estão a proibição do agressor de se aproximar da vítima, afastamento do lar ou do local de convivência.

Minas Gerais possui a Lei 22.256/2016, que institui a Política de Atendimento à Mulher Vítima de violência doméstica do Estado, assegura o seu atendimento integral e traz nos seus artigos iniciais objetivos, diretrizes e ações generalistas para violência contra a mulher e, na sua especificidade, refere-se aos direitos das mulheres vítimas de violência sexual.

Art. 2º. São objetivos da política de atendimento à mulher vítima de violência:

I – assegurar o atendimento integral à mulher vítima de violência, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização.

II – aperfeiçoar os serviços especializados de atendimento à mulher vítima de violência, no âmbito da saúde, da rede socioassistencial e do sistema de justiça, por meio da articulação e humanização desses serviços e da garantia de seu funcionamento em tempo integral, inclusive aos finais de semana.

Art. 3º. As ações da política que trata esta Lei ocorrerão de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada, observando as seguintes diretrizes:

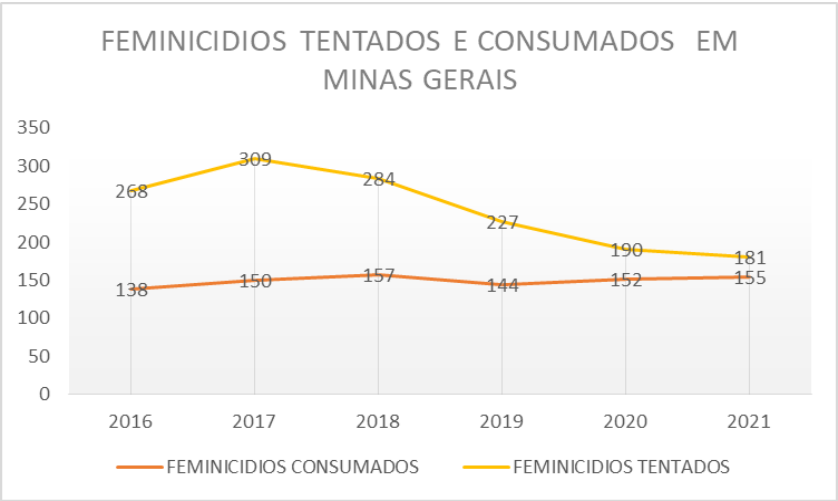
VIII – estruturação dos serviços de referência para atenção integral à mulher vítima de violência sexual e implementação dos protocolos de prevenção e tratamento dos agravos decorrentes desse tipo de violência, de modo a garantir, de forma célere, o apoio psicossocial e os demais procedimentos de saúde necessários (Minas Gerais, 2016).

Como pode ser observado ao analisar as legislações e políticas nacionais e estadual, não há uma normativa específica para as sobreviventes da tentativa de feminicídio.

A realidade de Minas Gerais

Minas Gerais é um dos estados da federação com maior número (absoluto) de feminicídios do país, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Em 2022, 171 mulheres perderam a vida pelo fato de serem mulheres, e 194 mulheres sobreviveram por razões diversas que não o desejo do autor da violência em exterminá-las (SEJUSP, 2022).

Gráfico 2. Número de vítimas de feminicídio tentado e consumado em Minas Gerais entre 2016 e 2022



Fonte: SEJUSP. Gráfico elaborado pela autora.

Através da análise do gráfico, percebe-se que o número de feminicídio tentado vem diminuindo entre os anos de 2018 e 2021, ao contrá-

rio do indicativo dos crimes consumados que apresenta uma tendência de aumento entre 2019 e 2021, ou seja, as mortes violentas contra mulheres em razão do gênero têm sido efetivadas. Os estudos apresentados pelo Fórum de Segurança Pública comprovam que todas as formas de violência contra a mulher apresentaram crescimento acentuado no ano de 2022 (FBSP, 2023).

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica – CAOVD – é um órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público de Minas Gerais, que possui, dentre suas diversas atribuições, a otimização do abastecimento do banco de dados referentes ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, possui o registro de todos os Boletins de Ocorrência realizados no Sistema Integrado de Defesa Social referentes aos feminicídios tentados e consumados no Estado.

Esses documentos narram histórias de vida de mulheres que sofreram violências diversas pelo simples (e complexo) fato de serem mulheres, e sobreviveram por motivos que não a vontade do agressor em exterminá-la.

Através de duas histórias acompanhadas pelo CAOVD, buscou-se relatar tentativas de feminicídios ocorridos em 2022 em cidades de Minas Gerais, e quais as (não) respostas dadas pelas políticas públicas após a violência sofrida. Para preservar suas identidades, os nomes das vítimas foram trocados por nomes de princesas guerreiras, em alusão ao livro de Janaína Tokitaka (2017), que narra histórias de protagonistas guerreiras e desconstrói a imagem das princesas dos contos tradicionais de encantamento.

Contos de (des) encantamento no Reino de Minas Gerais

Uma das formas que a sociedade utiliza para perpetuar a desigualdade de gênero é a partir das histórias orais contadas através dos tradicionais contos de encantamento ou contos de fadas. Neles, belas princesas dó-

ceis, indefesas e submissas são “salvas” por príncipes valentes e viris e o “felizes para sempre” só é possível com o casamento. Esses comportamentos de gênero são aprendidos e endossados pela sociedade através de gerações.

a desigualdade de gênero, preponderante até os dias de hoje, reflete a complexidade das relações machistas e está longe de ser simples, especialmente numa sociedade em que a senha “Era uma vez” - que transmite o caráter atemporal das narrativas fantásticas - se traduz no “mais uma vez” e resume histórias reais que se repetem sem final feliz (Freitas, 2018: 78).

A realidade noticiada nos boletins de ocorrências e processos judiciais é bem diversa das histórias de castelos, princesas e fadas! As histórias a seguir não são da Cinderela, Bela Adormecida ou Branca de Neve, mas de tantas mulheres da vida real desse Reino não tão distante e que não terminaram em finais felizes.

Princesa Ártemis

Era uma vez, em um reino de Minas Gerais, uma princesa negra chamada Ártemis, de 34 anos, que sofria violências diversas perpetradas pelo príncipe com quem convivia há sete anos. Em uma noite de 2022, foi mais uma vez espancada por ele. Encontrada por familiares três dias depois, foi levada ao Hospital pelo SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) em estado extremamente grave. Submetida a duas cirurgias intracranianas, transfusão de sangue, traqueostomia e um longo período de internação, recebeu alta com sequelas diversas: dificuldade na fala, visão prejudicada, perda parcial dos movimentos dos membros inferiores e da mão direita e um afundamento na cabeça.

Após o crime, o príncipe foi preso e está aguardando julgamento pelo Tribunal do Júri. A princesa se mudou para um pequeno vilarejo

no interior do Reino, em companhia de sua filha de 11 anos, e ambas estão sob os cuidados da rainha-mãe.

A princesa sobreviveu. Entretanto, após mais de um ano, as respostas do Estado ainda não foram capazes de reparar os danos físicos e psicológicos sofridos: ela ainda tem dificuldades na fala e nos movimentos, utiliza constantemente um chapéu para esconder o afundamento no crânio, perdeu vários dentes e não consegue se estabelecer no mercado de trabalho, ficando sob a dependência de sua mãe, uma pessoa idosa. A Política de Assistência Social somente começou a acompanhá-la, sistematicamente, após intervenção do CAOVD e até o momento os atendimentos do serviço social e psicologia somente ocorrem bimestralmente em razão da distância da sua moradia com o equipamento social. Ainda são necessários tratamentos com fonoaudiologia, terapia ocupacional, odontologia e cirurgia plástica reparadora.

Princesa Brunhilde

Era uma vez uma outra princesa, Brunhilde, de 23 anos, parda, que decidiu terminar o relacionamento com o príncipe. Da relação permeada por violências e dependência econômica, tiveram filhos. O príncipe, frustrado com a impossibilidade de manter seu poder e controle sobre “*sua mulher*”, a atropelou em 2022, e manteve-a presa em casa até que ela conseguisse fugir e se esconder na casa de sua mãe. Ainda inconformado, dias depois, ele a encontrou e desferiu-lhe golpes de “*facão*” na cabeça e braços, resultando em diversos cortes no couro cabeludo, lesões e fraturas no punho e mão esquerdos e nas pernas. Vizinhos do castelo da princesa impediram que ela fosse brutalmente assassinada. A princesa foi hospitalizada, e após alta, manteve-se escondida por seis meses até que o príncipe fosse preso e ela tivesse segurança para voltar para casa.

Foram realizadas cirurgias nos membros superiores e ela foi encaminhada para fisioterapia e terapia ocupacional para recuperar os movi-

mentos da mão, perdidos em consequência das lesões sofridas. Após um ano, nenhuma das terapias foi iniciada. A psicoterapia, necessária pelo trauma sofrido, foi iniciada, mas abandonada pela desmotivação causada pela alta rotatividade de profissionais e grande espaço de tempo entre as sessões. A princesa também foi incluída no acompanhamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – local, recebendo benefícios eventuais e aguardando deferimento do Benefício de Prestação Continuada do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – por se considerar incapaz para as atividades laborais. Até o momento ela não obteve esses benefícios.

Até o momento, as histórias de Ártemis e Brunhilde não caminham para um final feliz como nas histórias de contos de fadas. O Estado falhou em protegê-las e elas foram vítimas de violências diversas perpetradas pelos parceiros íntimos. Sobreviveram e não foi por ação mágica de uma fada madrinha ou pelo beijo do príncipe encantado. Sobreviveram porque são princesas guerreiras.

Mas, apesar de guerreiras, são negras, e pobres. Representam as mulheres brasileiras, já que, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), 65,6% das mulheres que sofreram violência doméstica em 2022 são negras e dependem de políticas públicas de saúde e assistência social para a superação das violências sofridas, chamando a atenção para o antagonismo das histórias contadas ao longo das gerações e os marcadores sociais das protagonistas brasileiras. No contexto da violência doméstica, na sensibilidade de Suely Almeida (1998: 10), “sobrevivente designa o sujeito que foi capaz de reunir forças para lutar contra intensas e multidimensionais condições de opressão”.

Essas condições de opressão estão presentes na nossa sociedade, que é estruturada em relações desiguais de poder entre homens e mulheres, entre brancos e pretos, entre ricos e pobres, ou ainda, como afirmou

Saffioti (1987), o poder é macho, branco e rico, estruturado através do patriarcado, do racismo e da desigualdade de classes. Assim, essas relações desiguais são aprendidas através das gerações e sua perpetuação se dá em espaços domésticos, escolares, religiosos e públicos e refletem na violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial exercidas pelos homens (em sua maioria) como forma de demonstração de poder e controle sobre as mulheres.

Quando as políticas de prevenção falham e resultam no feminicídio tentado, essa violência deixa marcas, no sentido amplo do termo, e as mulheres tornam-se sobreviventes que precisam de suporte para seguir em frente. É uma segunda possibilidade para que o Estado dê respostas aos graves problemas da sociedade. Na realidade brasileira, as políticas públicas e legislações existentes são generalistas e não são capazes de garantir a integralidade dos direitos das mulheres vítimas de violência.

As leis federais e estadual (Minas Gerais) preveem atendimento específico e especializado para mulheres vítimas de violência doméstica em geral e não há regulamentação específica e direcionada para o feminicídio tentado. O resultado disso são inúmeras mulheres que aguardam atendimento em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia, odontologia e cirurgias plásticas reconstrutoras ou reparadoras. Ainda que generalistas, essas leis não alcançam as mulheres, na prática.

As políticas públicas precisam ser específicas e efetivas na construção da igualdade, incorporando as dimensões de gênero, raça, conhecendo as demandas específicas das mulheres, agindo como transformação cultural da sociedade e favorecendo que as sobreviventes tenham condições de recomeçar a vida apesar da violência sofrida e possam ser agentes de processos de transformação, em busca de um final feliz e se tornando, de fato, princesas guerreiras que “atiram com arco e flecha, se transformam em búfalas, aparecem quando querem e vão embora quando sentem vontade” (Tokitaka, 2021).

Referências

AIEZHA, *Roseira*. Cotia: Urutau, 2022.

ALMEIDA, Suely Souza de. *Femicídio: algemas in(visíveis) do público-privado*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

_____. Suely Souza de. Essa violência mal-dita. In: ALMEIDA, Suely Souza de (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007. p. 23-41.

BARSTED, Leila Linhares. Em busca do tempo perdido: Mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. In: *Revista Estudos Feministas*, ano 2, 1994. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ref/v02sespecial/v02sespeciala05.pdf>. Acesso em: 28 abr. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

_____. Lei nº 13.427, de 30 de março de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13427.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

_____. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 22 mar. 2023.

_____. Senado Federal. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496481>. Acesso em: 21 maio 2023.

_____. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf. Acesso em: 28 mar. 2023.

_____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/hp/acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 28 mar. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 4. ed. 2023.

_____. Anuário brasileiro de segurança pública: ano 15, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2023.

_____. Anuário brasileiro de segurança pública: ano 16, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 25 abr. 2023.

FREITAS, Claudia Maria Monteiro. Para além do sapatinho: princesas, desigualdade e luta – a representação da mulher nos contos de fada. In: MEDEIROS, Luciene (Org). *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. Rio de Janeiro: Letra Capital; PUC-Rio, 2018. p. 76-93.

FREITAS, Rita. de C. S.; MEDEIROS, Luciene. Epistemologia feminista e direitos humanos: considerações metodológicas. *Serviço Social em Debate*, 2021. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/serv-soc-debate/article/view/5700>. Acesso em: 2 abr. 2023.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminicídio: nomear para existir. In: SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer; MATOS Myllena Calasans (Orgs.). *Tecendo fios das críticas feministas ao direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências - novos olhares, outras questões*. Ribeirão Preto: FDRP/USP, 2020. Disponível em: <https://themis.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Tecendo-Fios-das-Cr%C3%ADticas-Feministas-ao-Direito-no-Brasil-II-%E2%80%93-93-Volume-2.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2023.

MEDEIROS, Luciene. Os contextos e o processo de inclusão das reivindicações dos movimentos de mulheres e feminista na agenda governamental. In: MEDEIROS, Luciene (Org). *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. Rio de Janeiro: Letra Capital; PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018. p. 27-46.

MELLO, Adriana Ramos de. *Feminicídio: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil*. 3. ed. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2020.

MINAS GERAIS. Lei 22256/16, de 26 de julho de 2016. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/22256/2016/?cons=1>. Acesso em: 25 abr. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis: Vozes, 2016.

_____. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. - SEJUSP. Violência contra a mulher. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/ajuda/page/3118-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em: 29 mar. 2023.

PASINATO, Wania. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, nº 37, p.219-246, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7Jr/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 mar. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Ebe C. Políticas Públicas e cidadania para as mulheres no Brasil. In: MEDEIROS, Luciene (Org). *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. Rio de Janeiro: Letra Capital; PUC-Rio, 2018. p. 27-46.

SOARES, Vera. Políticas públicas para a igualdade: papel do Estado e diretrizes. In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia da (Orgs.). *Políticas públicas e igualdade de gênero*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher da Prefeitura de São Paulo, 2004. p. 113-126.

TOKITAKA, Janaina. *Princesas guerreiras*. Pallas, 2017.

Mulheres revitimizadas em crimes de estupro: desafios para a justiça criminal com perspectivas feministas

Larissa Rafaela Pinheiro Silva¹

No que diz respeito à proteção da mulher, o contexto histórico e evolutivo da legislação brasileira aponta o ideal do poder masculino sobre o corpo feminino, sendo o homem, quase sempre responsável por determinar o comportamento da mulher, incumbindo a mesma a seguir padrões impostos para assegurar a honestidade e honra da família.

A igualdade entre homens e mulheres foi inserida na Constituição da República no art. 5º, após forte atuação dos movimentos feministas que promoveram importantes debates sobre a violência de gênero durante a constituinte, almejando que a Carta Magna fosse mais equânime. Após a nova concepção de igualdade entre os gêneros e o papel social da mulher, gradativamente houve modificações na legislação para estabelecer consonância com o disposto na Carta Maior e promover proteção à mulher.

O presente estudo buscou demonstrar que, referente ao estupro, crime contra a liberdade sexual e de alta reprovabilidade social, embora tenham ocorrido modificações legislativas tardias, mas de extrema importância, ainda nos deparamos com um sistema de Justiça Criminal que muitas vezes promove revitimização, em razão de encontrar-se eivado da concepção moral ainda não superada na sociedade.

Por conta disso, tornou-se importante abordar como o sistema de Justiça Criminal pode ser operado a partir da perspectiva feminista,

1 Advogada. Especialista em Direito Penal e Processo Penal. Salvador/BA.

considerando a subjetividade da mulher vítima de estupro, bem como a concepção geral do que é ser mulher em uma sociedade que até os dias atuais possui resquícios da concepção machista e sexista do patriarcado.

Abordando o procedimento no caso de crime de estupro, do registro da ocorrência na delegacia até a finalização do processo criminal, incluindo-se a maneira de produção de provas, demonstrou-se como o desrespeito e preconceito acompanham o sistema penal, perpetrado por agentes públicos conduzindo a mulher vítima a uma nova violência devido à posição que ocupa no processo, realidade que enseja desistência da comunicação às autoridades sobre a prática do crime.

Por fim, após explorar esta realidade, foi importante explicar o caso concreto de Mariana Ferrer,² com o objetivo de demonstrar a veracidade da prática de revitimização no sistema de Justiça Criminal, bem como trazer a entrevista da Dra. Milena Pinheiro, advogada criminalista atuante na Comarca de Salvador/BA, especialista em Crimes Sexuais e Violência contra a mulher. Buscou-se demonstrar alternativas pautadas na legislação atual para promover um acolhimento humanitário da mulher vítima de estupro e para incentivar o perfil inovador de paradigmas.

A contextualização histórica da proteção da dignidade sexual feminina no ordenamento jurídico brasileiro

Observada a história do Brasil e, consequentemente, a configuração das relações políticas e sociais, percebe-se que a mulher é atravessada pelo ideal da submissão e invisibilidade. Neste cenário, seu corpo e sua sexualidade são controlados, subjugados e disponíveis aos homens,

2 Jovem, mulher, que na condição de vítima sofreu diversas ofensas em sua oitiva, relacionadas ao seu comportamento e vestimentas, durante a audiência de instrução e julgamento em processo criminal que tramitou na 3ª Vara Criminal de Florianópolis/SC para apuração do delito de estupro de vulnerável.

como vertente para assegurar e tutelar a moral sexual reinante que estaria atrelada ao recato, pudor e virgindade feminina, garantindo assim a propriedade do homem sobre a mulher.

Os crimes sexuais foram conceituados no Brasil Colônia, havendo extensão à época do Brasil Império; contudo, o principal ideal seria assegurar a honra masculina, sendo atribuído às mulheres o dever de comportar-se conforme as determinações sociais, prevalecendo os ideais de controle de seus corpos e vontades.

Os valores culturais discriminavam as mulheres, havendo distinção da vítima “mulher honesta” e “mulher não honesta”. A ausência de honestidade referia-se às mulheres que não viviam submissas aos padrões determinados pela sociedade, sendo estigmatizadas como prostitutas.

Com o advento da República, apenas em 1890, com o Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890 – Código Penal, o crime de estupro assim foi nomeado e conceituado como: “o acto pelo qual o homem abusa com violência de uma mulher, seja virgem ou não”. Destaca-se que era considerado um crime contra a “segurança da honra, honestidade das famílias e do ultraje público”, assim, a proteção jurídica ainda estava relacionada à honestidade da mulher, sendo considerada a forma como a mesma conduzia sua vida sexual.

Após longo período de Ditadura Militar, onde a misoginia e censura eram dominantes, havendo o ideal de proteção da família, da moral e bons costumes, em 1988, determinando a Nova República, foi promulgada a Constituição Federal atualmente vigente, conhecida como Constituição Cidadã. A Carta Magna estabeleceu avanços nos direitos das mulheres, inclusive, determinando igualdade jurídica com os homens, como dispôs no art. 5º, inciso I.

A Constituição Federal de 1988 significou o reconhecimento dos direitos humanos e cidadania da mulher, garantindo e ampliando direitos individuais e sociais. Conforme destaca Jacqueline Pitanguy, Leila Linhares Barsted e Dayse Miranda (2006), na história constitucional brasileira,

pela primeira vez, houve a consagração da igualdade entre os homens e mulheres como um direito basilar, estabelecendo-se que na sociedade conjugal os direitos e deveres passam a ser exercidos de maneira igualitária, endossando o princípio da igualdade entre os gêneros no âmbito familiar.

Em razão do movimento feminista, foi criado em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM,³ sendo este um órgão representativo na esfera federal, com o desígnio de assegurar a promoção, em âmbito nacional, de políticas públicas para eliminar a discriminação da mulher, garantindo-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do país.

O Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, com a dominante cultura patriarcal, inicialmente descreveu e disciplinou o crime de estupro no Título VI, denominado “Dos crimes contra os costumes”, no seu Capítulo I, denominado “Dos crimes contra a liberdade sexual”, seguindo o objetivo histórico de tratar os crimes sexuais no âmbito da moralidade e sob critérios conservadores, fortalecendo o poder e estatuto familiar, com a ideologia machista.

O crime de estupro estava previsto no art. 213 do Código Penal como “o ato de constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. Havia ainda a previsão do crime de atentado violento ao pudor, em seu art. 214, sendo o ato de: “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”.

Mesmo com a promulgação da Constituição Federal de 1988, e o avanço social referente aos direitos das mulheres, o Código Penal Brasileiro contemplou o termo “mulher honesta” para descrever a vítima

3 Conselhos Nacionais são ligados aos órgãos do Poder Executivo, objetivando garantir a participação da sociedade na introdução de temáticas importantes na agenda política, bem como nas discussões, formulações e acompanhamento das políticas públicas (Lima; Alencar, 2014).

de crimes sexuais até o ano de 2005, reforçando as bases sociais antigas, se modificando apenas com o advento da Lei 11.106/2005. Para Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2019), a presença da expressão “mulher honesta” excluía a proteção jurídica de toda aquela que não apresentasse uma reputação correspondente aos padrões morais de recato, pudor e comportamento social da época.

Prevalecia um perfil específico de mulher considerado o correto e ideal para garantir os padrões de moralidade social e, consequentemente, a tutela estatal. Nesse sentido, em defesa dos réus, os defensores tentavam demonstrar que as vítimas não seriam dignas de proteção, haja vista a vida pregressa com comportamento considerado imoral.

Carmen Campos e Ela de Castilho (2020) enfatizam que os bens jurídicos protegidos eram a honra masculina (segurança da honra de homens e não de mulheres) e a honestidade das famílias. Portanto, a ideia de honra e honestidade forjaram-se simultânea e conjuntamente, sendo que a proteção da honra construiu o perfil de vítima protegida a mulher honrada (recatada e do lar), e o bem jurídico protegido, a honestidade da família. Assim, moldou-se a ideia de mulher “honesta” e “honrada”.

Objetivando adequar-se à evolução social, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei 11.106/2005 também revogou os incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal, que previa a extinção, a punibilidade do agente que praticasse violência sexual, se houvesse casamento com a vítima ou se a mesma se casasse com um terceiro, em caso de não manifestação em sessenta dias pelo prosseguimento da investigação. No ensejo, promoveu importante acréscimo no art. 226 do Código Penal, prevendo também como causa de aumento de pena, além de ser ascendente, pai adotivo, padrasto, irmão, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título, que tenha autoridade sobre ela, a circunstância de ser o agente cônjuge ou companheiro da vítima, ratificando a possibilidade da prática de crime de estupro no casamento.

Ainda com o objetivo de promover a proteção das mulheres, no ano de 2006, sobreveio a Lei Maria da Penha, representando uma grande conquista no tema violência sexual, ratificando a possibilidade da prática desta violação no âmbito doméstico e familiar, definindo algumas circunstâncias que o crime pode ser praticado. Assim verificamos no art. 7º, III da Lei nº 11.340/2006:

Art. 7º: São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Conforme expõe Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2019), a Lei Maria da Penha almejou uma proteção especial à mulher vítima de violência doméstica e familiar, trazendo pela primeira vez no Brasil o conceito de violência de gênero, sendo considerada uma das legislações mais avançadas do mundo sobre a temática. Promoveu também modificações nas legislações em diversos âmbitos, inclusive no Direito Penal.

Em seguida, a Lei 12.015 de 2009 ocupa papel substancial na alteração do Título VI, onde esses crimes estão dispostos, agora denominados “Dos crimes contra a dignidade sexual” e não mais “Crimes contra os costumes”. A alteração da nomenclatura evidenciou a tutela estatal de bem jurídico distinto e, conseqüentemente, garantiu a dignidade da pessoa humana, em total conformidade com o Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2019) destacam a transformação e paradigmas na análise do crime de estupro, evidenciando que, anteriormente considerado como “pecado”, o crime protegia “os costumes” e, posteriormente, passou a efetivamente ser considerado um crime contra a dignidade e liberdade sexual.

Dentre as alterações trazidas pela mencionada Lei, importante destacar a junção de dois crimes, o estupro e o atentado violento ao pudor, anteriormente previstos no art. 213 e 214 da antiga redação do Código Penal, havendo a extinção do último. O crime de estupro passou a configurar-se através da conduta de constranger alguém a ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso. A reformulação do crime passou a incluir também a possibilidade de o homem se configurar como vítima, notabilizando a necessidade de respeitar toda pessoa humana.

Relevante também foi a revogação do art. 224 do Código Penal, que previa a presunção de violência na hipótese de a vítima possuir deficiência mental, encontrar-se impossibilitada de resistir, e possuir idade menor que 14 anos. Contudo, a conduta do agente estava condicionada ao conhecimento das hipóteses apresentadas, bem como ao desenvolvimento físico da vítima e sua vida pregressa.

A Lei 12.015/2009 inseriu o crime de Estupro de Vulnerável (art. 217-A) no Código Penal, utilizando a vulnerabilidade da vítima como único elemento para configuração do crime, reconhecendo que as condições anteriormente delineadas foram norteadas por ideais preconceituosos e não seriam aptas para, efetivamente, promover a proteção dessas vítimas.

Posteriormente, com o advento da Lei nº 13.718/2018, modificou-se a natureza da ação penal dos crimes sexuais, que era condicionada à representação, havendo a necessidade da manifestação de vontade da vítima para que o autor do delito fosse processado e julgado, passando a ser incondicionada à representação, atribuindo integralmente ao Estado, através do Ministério Público, a incumbência de acusar o agressor mesmo sem a provocação da vítima.

É pertinente concordar com a reflexão de Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2019) ao exporem que a necessidade de autorização da vítima para processar o agressor, diversamente do ideal de proteção à autonomia da mesma, possibilitando-a de sentir-se resguardada, estaria reforçando concepções discriminatórias de que externar o fato, possibilitando o ajuizamento da ação penal, proporcionaria à vítima um mal pior e maior que a impunidade de seu ofensor.

Ao refletir sobre o que significaria “causar mal maior à vítima”, compreende-se e concorda-se com as autoras acima citadas que, estaria vinculado à diminuição de seu valor perante a sociedade, ainda dominada pela perspectiva dos costumes, resguardando a antiga concepção sobre a culpabilização da vítima nos casos de crimes sexuais, já que seriam as suas ações o fator determinante para a ocorrência ou não do delito. Dessa forma, destaca-se que os processos relacionados a crimes sexuais tramitam em segredo de justiça, com intuito de resguardar a intimidade e garantir os direitos das vítimas.

A prática da revitimização no sistema de justiça criminal e a necessidade de uma análise sob a perspectiva feminista

Da ocorrência de crime de estupro contra mulheres, percebe-se o funcionamento de um sistema de justiça criminal ainda discriminatório, norteados pelos ideais de moralidade presentes na sociedade, e propenso a motivar uma insegurança à vítima desde o ato de noticiar o crime até a finalização do processo criminal, acarretando em revitimização. Verifica-se a não valoração das emoções da vítima, bem como a ausência de interpretação de sua condição social enquanto mulher, levando em consideração toda a construção cultural norteadas pelo patriarcado, machismo e sexismo, como verificado no processo histórico explanado.

As desigualdades baseadas no gênero são perceptíveis no exercício do sistema penal, sendo identificáveis posicionamentos voltados a re-

forçar estereótipos que, mesmo já defasados na legislação brasileira e reconhecidos como violência de gênero, ainda estão latentes na sociedade. As demandas femininas são subjugadas à suspeição, oportunizando diversos atos que promovem uma revitimização a partir de constrangimento, humilhação, considerando concepções antigas de moralidade e honestidade da vítima, no curso do Inquérito Policial e do Processo Penal, avaliando a credibilidade do relato da ofendida a partir do julgamento de seu comportamento em sociedade.

A revitimização ou vitimização secundária significa submeter a vítima, diversas vezes, seja durante o inquérito policial ou posteriormente ao longo das fases do processo penal, ao contexto da violência sofrida, fazendo com que a mesma reviva e relembre detalhes do crime, com o objetivo de atender as determinações do procedimento disposto na legislação penal, bem como questioná-la de maneira ofensiva e estigmatizá-la, com o desígnio de analisar a veracidade de suas alegações, colocando à prova sua idoneidade.

Encontra-se na esfera institucional, uma série de ações que promovem a autculpabilização da vítima, através da ausência de sensibilidade dos profissionais que proporcionam uma recepção preconceituosa e sem empatia, não assegurando tratamento humanitário. Tem-se que a vítima sofre com a prática do crime e, posteriormente, é afetada por mais sofrimento decorrente da própria justiça criminal, agonizando no curso da investigação e processo.

Nesse cenário, a violência sexual acaba por ser investigada e compreendida sob a ótica de uma moral masculina, sendo impostos mecanismos de controle sobre os corpos femininos, bem como suscitada a honestidade da mulher, de maneira espontânea, ainda como condição a ser avaliada, sem observância das alterações promovidas pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional, que objetivou garantir, conforme destaca Carmen Campos e Ela de Castilho (2020), a possibilidade de o sujeito de direito exercer sua sexualidade, de maneira livre

e com integridade, assegurado ao princípio da não discriminação e da proteção dos direitos humanos.

Compreendida esta realidade, concordamos com Soraia Mendes (2020) quanto à necessidade de atribuir ao processo penal uma perspectiva epistemológica feminista, observando condições externas ao processo, o que viabiliza o combate às determinações culturais impostas às mulheres, garantindo seus direitos fundamentais em contextos de violência de gênero.

Permeando pelo procedimento criminal executado para a apuração de crimes contra a dignidade sexual, no caso do presente estudo, especificamente o crime de estupro, tem-se que a Polícia Civil, geralmente, é o primeiro órgão a ser acionado pela vítima. Ao chegar à delegacia, quase sempre a vítima de violência sexual é recepcionada e rodeada por agentes masculinos, necessitando relatar sua experiência de maneira repetitiva e, conseqüentemente, revivendo o momento sem um acolhimento humanizado, digno e respeitoso.

Transcorrida a fase policial, verifica-se que no curso do processo criminal até o julgamento, em decorrência do estigma atribuído à vítima, que também sofre um pré-julgamento, sendo questionada sobre as circunstâncias do fato, sobre sua postura prévia e posterior ao crime, sendo avaliado o comportamento social para relacionar com a credibilidade do depoimento.

O crime de estupro geralmente é praticado às ocultas, muitas vezes sem deixar vestígios e testemunhas, sendo a palavra da vítima indispensável para o deslinde do crime, constituindo relevante valor. Infelizmente, com a ausência de marcas da violência para comprovar que o ato não foi consentido, as declarações da ofendida são recebidas com desconfiança, sendo severamente analisadas.

Para a vítima, ser culpabilizada pela violência sofrida é sentir-se mais uma vez violentada. Soraia Mendes (2020) explana que o depoimento da ofendida não se resume apenas a um ato processual, mas está

relacionado ao seu existir, às lesões de natureza psicológica. Na mesma linha de intelecção, Alice Bianchini, Mariana Bazzo e Silvia Chakian (2019) evidenciam que a vítima passa a ser responsável por demonstrar seu dissenso e é julgada se falhar, havendo uma verdadeira inversão de atores no processo, no qual as vítimas se transformam em réis.

A revitimização provoca efeitos devastadores na vida das vítimas, inclusive a insegurança e desconfiança em relação ao sistema judicial. A ausência de assistência e acolhimento adequado pode levar à desistência das denúncias, perpetuando o ciclo de violência. Nesse sentido, a subnotificação decorre, dentre outras razões, da revitimização e culpabilização da mulher vítima de crime de estupro, nos órgãos que deveriam auxiliá-las, prevalecendo o julgamento moral da vítima em detrimento de um exame humanizado dos fatos.

De acordo com o 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, divulgado em 2022 (FBSP, 2022) 66.020 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável foram registrados no Brasil. Destaca-se que os dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em delegacias de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa.

O sistema criminal é eivado pelos marcadores de gênero, limitando o exercício dos direitos individuais das mulheres. Assim, embora seja possibilitado o acesso à justiça, a prática é seletiva e perversa. É necessária a efetivação de instrumentos processuais para dar proteção ao valor probante da palavra da mulher que é vítima de violência, com sensibilidade, atentando-se as circunstâncias depreciativas impostas pela cultura patriarcal, à qual o sistema de justiça criminal não está imune (Mendes, 2020).

Nesse sentido, importante evidenciar as diretrizes para a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar, dispostas na Lei 11.340/2006, podendo ser utilizadas para vítimas de violência sexual, guardadas as devidas adaptações necessárias, sendo determinada que a ação seja realizada em recinto especialmente projetado para esta finalidade.

Relevante também é a produção de prova pericial nos crimes sexuais contra as mulheres. Ratifica-se a crítica de Soraia Mendes (2020), sobre a expectativa das autoridades em encontrar a preservação dos vestígios do crime sexual, com supedâneo no art.158 do Código de Processo Penal, que disciplina a indispensabilidade do exame de corpo de delito quando o crime deixar vestígios, constituindo-se na materialidade delitiva, sendo, portanto, a prova da ocorrência do crime.

O exame de corpo de delito, tratamento pericial invasivo, é realizado por peritos, na maioria das vezes homens, o que retorna a provocar mais insegurança na vítima. Além do mais, diversas razões podem inviabilizar o exame pericial, como, por exemplo, o desaparecimento das evidências, as quais são involuntariamente descartadas pela vítima, na tentativa de apagar a violência de seu corpo.

É exigido da vítima ação contrária ao que, sabidamente, sua psique deseja fazer, que é: tentar limpar-se, depurar-se, tirar de si a sujeira de um ato de violência que a cultura machista faz com ela, muitas vezes, entende até ter sido ela a própria responsável. Mas é isso o que se exige dela no processo: que imediatamente após o crime, racionalmente compreenda que a imundície de seu corpo é a prova (no mais das vezes, segundo a doutrina tradicional, a única prova) da violação sofrida (Mendes, 2020).

Nessa perspectiva, a Lei nº 12.845/2013, conhecida como Lei do Minuto Seguinte, oferece algumas garantias a vítimas de violência sexual, como atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas, facilitando o registro da ocorrência. Igualmente, a Lei nº 13.721/2018 prevê a preferência nas perícias nos casos de crimes contra a mulher em situação de violência doméstica.

Mesmo com a existência de normativas que determinam acolhimento humanizado das vítimas, com atendimento por equipe multidisciplinar para minimização dos traumas, na prática encontra-se uma

realidade de revitimização da ofendida, isso porque o arcabouço legal estrutura-se sob o ideal que, necessariamente, existirá vestígios e estes serão preservados. Na ausência do material esperado, a vítima é submetida a diversas análises psicológicas, situações vexatórias, para garantir provas do crime.

Os casos de violência sexual são complexos, e necessitam ser avaliados a partir da valorização da subjetividade da mulher, com finalidade de preservá-la o máximo possível, sendo admitidas outras perícias e procedimentos expressos em lei, levando em consideração todo sofrimento psíquico da vítima.

Caso Mari Ferrer e a atual predominância do termo “mulher honesta”: ratificação da prática de revitimização no sistema de justiça criminal

Para demonstrar como ocorre a violência institucional no sistema de Justiça Criminal, mencionamos o caso exposto na agência de notícias *Intercept Brasil* (2020) da jovem Mariana Ferrer, que acionou o poder judiciário alegando ter sido estuprada na festa de abertura do verão *Music Sunset* do *Beach Club* Café de La Musique, em Jurerê Internacional, em Florianópolis/SC, em 15 de dezembro de 2019, enquanto estava inconsciente e o tratamento vexatório concedido à vítima.

Em sessão no Poder Judiciário da Comarca de Florianópolis/SC, na 3ª Vara Criminal, mais precisamente na audiência de instrução e julgamento, a ofendida, única mulher presente no ato processual, foi arguida reiteradamente, de maneira ofensiva e humilhante, sobre sua conduta, como se fosse ré do processo. Durante audiência, realizada por videoconferência, a vida íntima de Mariana Ferrer foi explorada e exposta pelo advogado do réu, fotos que não eram correspondentes aos fatos foram evidenciadas como impróprias em razão de apresentar sensualidade, dando a entender que o comportamento e roupas da jo-

vem não eram condizentes com alguém que merecesse a tutela de sua liberdade ou dignidade sexual, na tentativa de atacar sua idoneidade e descredibilizar suas alegações.

Verificando a gravação da audiência, a qual se encontra disponível em diversas plataformas digitais, percebe-se que a vítima, aos prantos, visivelmente abalada, clama por respeito, mas nada foi feito pelos agentes públicos presentes, reitere-se, todos homens. O Magistrado, autoridade máxima e responsável pela condução do processo, permaneceu inerte visualizando a vítima ser maltratada e achincalhada, sendo omissa e conivente.

A sensação que domina é a permanência do elemento normativo e social “mulher honesta”, ou seja, a vítima precisa preocupar-se com as concepções que vão produzir sobre sua conduta social a partir de uma violência sofrida, isso porque, como explanado em tópico anterior, no curso da história, a mulher que não obtivesse o comportamento ditado como correto e digno, não seria confiável e merecedora de proteção.

É comum nos depararmos com a alocação de responsabilidade à mulher que, de qualquer modo, se insurja contra violências sofridas. Na linha intelectual, Soraia Mendes (2020) destaca que nos casos referentes aos crimes sexuais, nos foi incutida pela cultura que sempre, de alguma maneira, as mulheres são responsáveis pela violência sofrida.

Em decorrência do fato narrado, no ano de 2021 foi sancionada a Lei 14.245/2021, nomeada como Lei Mariana Ferrer, com o objetivo coibir o desrespeito contra a integridade física e psicológica da vítima e de testemunhas de crimes sexuais. Da mesma forma, no ano de 2022, foi sancionada a Lei 14.321/2022, tipificando o crime de violência institucional. Em análise dos dispositivos legais, tem-se que o desígnio é coibir a prática de revitimização perpetrada por agentes públicos e demais partes presentes no ato processual, os quais devem garantir respeito à vítima, a qual não deve se sentir coagida ou humilhada durante a busca por proteção e justiça.

Advogada criminalista em defesa da mulher vítima de violência: um relato inspirador

A sensibilidade de profissionais determinados(as) ou indicados(as) para conduzir o processo criminal é de extrema importância. Nesse contexto, trouxemos o relato da advogada criminalista entrevistada especialmente para produção deste trabalho acadêmico, Dra. Milena Pinheiro, sobre as estratégias utilizadas por ela para amenizar a revitimização da vítima de violência sexual. A advogada que é atuante há dez anos na área criminal e há oito anos em defesa da mulher em situação de vulnerabilidade e violência, pós graduada em Ciências Criminais e especialista em Crimes Sexuais e Violência contra a mulher, é apaixonada pelo conhecimento psicojurídico sobre a mente do estuprador; atua em júris popular de feminicídios; professora de graduação e pós graduação; ex-presidente da Associação dos Advogados Criminalistas da Bahia – AACB; atualmente Secretária de Administração da cidade Santo Amaro/BA; mãe de dois.

Como profissional e mulher, Dra. Milena Pinheiro descreve que costuma “ser muito empática e acolhedora, respeitando o tempo da vítima e provocando a sensação de segurança, principalmente para intervir e reagir a qualquer situação que seja violadora e incomodativa, estando atenta aos questionamentos, seja de autoridades ou até familiares, já que podem gerar o sentimento de culpa para a vítima”.

A advogada relata que as vítimas de violência sexual “demonstram medos ao contactar o judiciário, sendo um deles o de ser julgada e culpabilizada” e que, conforme sua experiência profissional, isso acontece com frequência “se a vítima for adolescente ou mulher adulta”. Outro medo reinante no procedimento criminal é o de reencontrar, mesmo que de longe, o seu algoz, “sendo pior o caso do mesmo ser uma pessoa altamente sociável” e “sem possibilidade de ser descoberto”, ou que este não tenha nenhuma punição se o ato praticado não deixou vestígios.

Trabalhando há oito anos em defesa da mulher em situação de vulnerabilidade e violência, Dra. Milena Pinheiro informa que já atuou em diversos casos de violência sexual, na maioria como assistente de acusação de estupro de vulnerável. Explica ainda que “embora atue em média três casos por ano, o que é positivo sob a perspectiva quantitativa, não se conforta quando pensa em justiça, levando em consideração a realidade social e as condições das vítimas, que não possuem a coragem, vontade e segurança para denunciar o crime”.

É necessário enfrentar a prática de revitimização inerente ao sistema de justiça, objetivando reduzir ao máximo os efeitos colaterais na vida da vítima de crimes sexuais. Inclusive, Soraia Mendes (2020), menciona a necessidade de repensar um processo penal além da retirada do réu da sala de audiência, mas sim que concerne também às garantias das vítimas, especialmente as mulheres, de serem tratadas com respeito e dignidade. A autora evidencia sobre a postura dos sujeitos do processo em relação à vítima, demonstrando a necessidade de se compreender que todo e qualquer ato estatal considerado desrespeitoso e que proporcione a revitimização é ilegal, por violação do princípio constitucional da pessoa humana. Na mesma perspectiva, rememora sobre a limitação no exercício defensivo dos réus, tendo em vista a possibilidade de proporcionar uma ampla defesa sem violentar ainda mais a vítima.

Assistir juridicamente a mulher vítima de violência é proporcionar consonância com a Constituição Federal, com a legislação infraconstitucional e aos documentos internacionais de defesa dos direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. Além do interesse social na repressão do crime, é imprescindível atentar-se aos interesses individuais da vítima, oportunizando uma proteção eficaz de acordo com sua realidade.

Sendo assim, é importante levar em consideração as condições adequadas de acolhimento, propiciando escuta humanizada, bem como a garantia da condução de um processo penal sem exposição e constran-

gimento da vítima, não evidenciando sua vida pregressa e íntima, ou quaisquer outras práticas que permeiem sobre sua moral, não havendo correlação com o fato investigado e processado.

Este trabalho almejou evidenciar a realidade da prática de revitimização no sistema de justiça criminal brasileiro, em casos de crime de estupro, onde configure como vítima especificamente a mulher. Verificou-se que o procedimento criminal, desde o ato de noticiar o crime na delegacia até a finalização do processo, acaba por proporcionar mais sofrimento à vítima, seja pela maneira da condução das investigações e produção do conjunto probatório, e/ou pelo tratamento que é ofertado pelos agentes às vítimas, sem a observância de sua dignidade como ser humano e sua individualidade como mulher inserida em uma sociedade pautada pelo machismo e patriarcado.

Permeou-se pelo progresso da legislação penal brasileira no que tange ao reconhecimento dos direitos das mulheres, sobretudo a proteção de sua dignidade sexual, em consonância com a Constituição Federal de 1988. Ao longo da história, restou demonstrada a determinação dos estereótipos pertencentes à mulher, classificando-as como “honestas” ou “desonestas”, os quais seriam essenciais para garantir uma proteção estatal.

Infelizmente, na atualidade, em razão das desigualdades baseadas no gênero, ainda é esperado que os ideais de comportamento outrora fixados pela sociedade ainda sejam reproduzidos pelas mulheres, sendo este aspecto levado em consideração no curso da investigação e processo para apuração do crime de estupro. Observa-se que a vida pregressa da mulher é exaltada com o desígnio de aferir a veracidade de suas alegações sobre o fato delituoso, propiciando um ambiente hostil, constrangedor e a sensação de autoculpabilização, causando danos irreparáveis à vítima.

Concordamos sobre a necessidade de atribuir ao processo penal uma perspectiva epistemológica feminista, garantindo a aplicação das leis penais de maneira que combata os ideais discriminatórios, e esperando uma atuação mais humanizada dos policiais, juízes, promotores e advogados, assegurando os direitos fundamentais da mulher em contexto de violência de gênero.

No ensejo, criticou-se as diretrizes utilizadas para produção de prova no crime sexual em questão. Nesse sentido, destaca-se a importância de proporcionar um ambiente humanizado no momento da oitiva da vítima, assim como fora exposto o quanto o exame de corpo de delito, utilizado para produção de prova pericial, é invasivo, nem sempre podendo o mesmo ser conclusivo, já que, em muitas ocasiões, os vestígios materiais acabam sendo prejudicados com o tempo, acarretando mais insegurança na vítima.

A consequência do tratamento vexatório encontrado no sistema de justiça criminal é a desistência das vítimas de notificar o crime de estupro, em comunicar às autoridades sobre as ocorrências, acarretando um grande número de subnotificações. As vítimas sentem-se inseguras e desconfiadas, posto que continuam se deparando com ataques que violentam sua dignidade, sendo julgadas como se fossem as ofensoras nos departamentos judiciários e na sociedade.

Por fim, com a demonstração de um caso concreto de revitimização, corroborando a prática no sistema de justiça e o relato de uma advogada criminalista, apontamos indispensabilidade de assegurar que os atos advindos do Estado e de profissionais competentes sejam focados em proporcionar segurança à vítima, havendo um tratamento específico e humanizado, em atenção ao princípio constitucional da pessoa humana.

Referências

ALVES, Schirlei. Julgamento de influencer Mariana Ferrer termina com tese inédita de “estupro culposo” e advogado humilhando jovem. *The Intercept Brasil*. 3 nov. 2020. Disponível em: www.intercept.com.br/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/. Acesso em: 25 maio 2023.

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; CHAKIAN, Silvia. *Crimes contra mulheres. Lei Maria da Penha, crimes Sexuais, feminicídio*. Bahia: Juspodivm, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

_____. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Atualizado em 02 ago. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/11-anuario-2022-uma-decada-e-mais-de-meio-milhao-de-vitimas-de-violencia-sexual.pdf/>. Acesso em: 17 maio 2023.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm. Acesso em: 5 maio 2023.

CAMPOS, Carmen Hein de; CASTILHO, Ela Wiecko V. de. *Manual de Direito Penal com perspectiva de gênero*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

_____. Estupro: questões da dogmática penal em uma perspectiva feminista. In: SIMÓN, Sandra Lia et al. *Tecendo fios das críticas feministas ao direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências: volume 2, novos olhares, outras questões*. São Paulo: FDRP, 2020. p.145-190.

DIAS, Renato Duro; BIJOS, Leila Maria da Juda; IGREJA, Rebecca. XXVI Encontro Nacional do Conpedi. *Gênero, sexualidades e direito II*. Brasília, 2017.

MÁXIMO, Beatriz Medeiros. *O processo de revitimização em crimes sexuais contra as mulheres*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade São Judas Tadeu, São Paulo, 2022.

MENDES, Soraia. *Processo penal feminista*. São Paulo: Atlas, 2020.

NASCIMENTO, Gerlany. *Processo de revitimização nos crimes sexuais contra a mulher*. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

PAULA, Bárbara Emiliano. *Distorção de conceitos: O tratamento da vítima como culpada. Análise sobre vitimização secundária e criminalização da vítima mulher nos crimes de violência de gênero*. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Uberlândia, Minas Gerais, 2018.

PITANGUY, Jacqueline; LINHARES, Leila; MIRANDA, Dayse. *O progresso das mulheres no Brasil*. Brasília: Fundação Ford Cepia, 2006.

Posfácio

O manto ancestral bordado por Luciene Medeiros

Uma vez por mês um grupo de mulheres se reúne para viver a jornada de sua ancestralidade feminina, no ateliê Mulungu. Entre afetos, literatura, memórias e linhas de bordar, elas se encorajam na direção de si mesmas e de histórias à espera de serem escutadas e vistas em estado de confiança e delicadeza. Como é bom estar aqui! Eram essas palavras que anunciavam a chegada de Luciene para bordar em presença! E o seu perfume. A cada encontro. Todo mês. Declaração de sua alegria ao se reunir com outras mulheres envolvidas e concentradas no processo terapêutico de bordar seus mantos ancestrais e tudo que isso simboliza.

Num íntimo-coletivo ritual, Luciene se lançou nesse caminho com a sua conhecida intensidade e sensibilidade de alta frequência, se abrindo para a experiência de aprender os pontos de bordado, escolher linhas, se encantar com as vivências e se entregar aos afetos. Assim, foi colhendo memórias dos longes. Cantando. Escutando. Em roda, se enredando, se bordou criança, adolescente, música, mãe, pai, memórias... Quantas estrelinhas bordou para a sua adolescente, e com quantas lágrimas costurou o ponto cicatriz ainda sem saber o seu nome... Ela também escreveu cartas, refez contratos, bordou palavras e descanso sobre o tecido rosa, que descobriu amar à medida que redescobria outros tons para o feminino... Corajosa e honesta, Luciene seguiu rebordando o encontro com a sua linhagem feminina bordada

no tempo das faltas. As dores. Os gritos. O silêncio. O vazio... E, claro, Luciene chorou, dançou, sorriu, xingou e cantou com os amigos, e com Gonzaguinha, o poeta que traduzira sua subjetividade em incontáveis mundos de si, amparando e embalando os vulneráveis recantos naqueles tempos sem lamparinas.

E quando chegou o tempo de soltar cascas e peles antigas para se vestir desse manto, o transbordamento foi cumprido, cumprido e acolhido. E novas bordas foram nascendo do movimento de suas mãos em conexão com o ritmo de seu coração a subir a ladeira que guardava o sino e a sina-guia atravessando o tecido, pontecendo os suspiros, colhendo novas cores, ventando caminhos, chegando na fé... Então, a fé desdobrou e bordou a cruz, que ficou sendo símbolo de seu ser mais profundo.

Querida Luciene, eu apenas queria que você soubesse que o seu manto ancestral ficou por aqui sendo um estandarte de enunciação de seu Ser sensível e da sua desmedida luta pela defesa de um feminino saudável, tranquilo, respeitado, com abertura para a força e delicadeza próprias de quem conhece os mistérios das flores e das águas. Seu bordado reúne a sua jornada pessoal e profissional. Revela sacrifício. Acorda narrativas. Convida ao autoconhecimento. Encarna generosidade. É saga!

Assim como o seu trabalho da vida inteira, Seu Manto Ancestral, como unguento e eco sagrado, há de seguir sendo proteção para todas as mulheres, no enfrentamento, acolhimento, orientação e continuidade da cruz da menina.

Riso Nogueira

Rio de Janeiro, outono de 2025.



Luciene bordando o manto ancestral que ilustra a capa deste livro.

afte te
afte te Potasá amor
amor Potasá te afte
Potasá amor afte te
afte te Potasá amor
amor Potasá te afte
Potasá amor afte te
afte te Potasá amor
amor Potasá